Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1119 | Sexta-feira - 16 de Novembro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 1
Antônio Carlos 10
Biguaçu 12
Caçador 13
Campo Alegre 14
Campos Novos 16
Canoinhas 16
Capinzal 17
Concórdia 69
Curitibanos 70
Ermo 71
Erval Velho 71
Forquilhinha 80
Fraiburgo 84
Garopaba 86
Gaspar 108
Herval d'Oeste 109
Imbituba 109
Iomerê 111
Ipumirim 113
Irineópolis 114
Joaçaba 116
Lauro Muller 122
Leoberto Leal 122
Luzerna 122
Meleiro 129
Monte Carlo 130
Navegantes 130
Palhoça 136
Porto Belo 138
Porto União 139
Rio do Sul 144
São Bento do Sul 152
São Lourenço do Oeste 152
São Pedro de Alcântara 153
Schroeder 159
Siderópolis 231
Timbó 244
Tunápolis 254
Videira 254

Associações

AMOSC 278
EGEM 279

Consórcios

AGIR 280

Alto Bela Vista

Prefeitura

Lei Municipal Nº 598, de 08 de Novembro de 2012

"DÁ DENOMINAÇÃO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS"

Elizur Raizer, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominado de "JIRICÓDROMO EDGAR KNECHT" o Parque Municipal de Eventos do Município de Alto Bela Vista, sito à Linha Schuck.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC),
em 08 de Novembro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Lei Municipal Nº 599, de 12 de Novembro de 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 292.124,91 (Duzentos e noventa e dois mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) para atender as seguintes ações orçamentárias:

01.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.02 Controle Interno
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0002 Sistema de Controle Interno
04.124.0002.2.003 Atividades do Sistema de Controle Interno
3 DESPESAS CORRENTES

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 6.000,00

02.00 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 Gerência de Administração e Finanças
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Ações de Administração Geral
04.122.0003.2.007 Atividades Administrativas e Burocráticas
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00
04.122.0003.2.101 Manutenção de Veículos - ADMINISTRAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 1.000,00
03.00 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02 Contabilidade e Gestão Financeira
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0009 Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014 Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

04.00 GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01 Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
18 GESTÃO AMBIENTAL
18.544 Recursos Hídricos
18.544.0031 Ações Saneamento Básico Rural
18.544.0031.1.046 Abastecimento de Água Linha Estreito
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 140.000,00
20 Agricultura
20.601 Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011 Mecanização Agrícola
20.601.0011.1.007 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 40.000,00
04.02 Fundo Mun. De Desenv. Da Agrop. - FUNDEAGRO
04 Administração
04.601 Promoção da Produção Vegetal
04.601.0011 Mecanização Agrícola
04.601.0011.2.022 Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 10.874,91
05 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01 Gerência de Transportes
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.0019 Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.034 Atividades Gerais de Transportes
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 8.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 2.000,00
26.782.0019.2.035 Manutenção de Máquinas e Veículos
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 29.000,00

06.00 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 Coordenadoria de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0023 Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.038 Atividades de Assistência Social Geral
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 7.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 100,00
07.00 GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01 Urbanismo - Serviços de Infraestrutura Urbana
15 URBANISMO
15.452.0026 Manutenção das Áreas Urbanas
15.452.0026.1.020 Aquisição de Equipamentos
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 2.750,00
09.00 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.03 Ensino Fundamental
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.1.044 Estruturação Física das Escolas - Ensino Fundamental
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.3.0106.0 Aplicações Diretas
R$ 2.400,00
10.00 GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.02 Esportes e Lazer
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer
27.813.0052 Lazer e Integração Comunitária
27.813.0052.2.094 Atividades de Integração e Lazer
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 23.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:

01.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01 Gabinete do Prefeito e Vice
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administração Geral
04.122.0001 Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.1.001 Estruturação do Gabinete do Prefeito e Vice
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 1.500,00
04.122.0001.2.001 Ações de Coordenação da Gestão

Governamental
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 15.500,00
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
R$ 6.480,16

04.122.0001.2.002 Manutenção Veículos do Gabinete
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 4.000,00
01.03 Assessoria de Comunicação e Informação
04 ADMINISTRAÇÃO
04.131 Comunicação Social
04.131.0004 Publicações Oficiais e Publicidade Institucional
04.131.0004.2.006 Publicidade Institucional
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 11.000,00

02.00 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 Gerência de Administração e Finanças
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Ações de Administração Geral
04.122.0003.1.004 Manutenção e Melhorias no Centro Administrativo
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00
02.02 Administração Tributária
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 Administração Financeira
04.123.0008 Ação Tributária e Financeira
04.123.0008.2.013 Atividades de Tributação e Administração Financeira
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

03.00 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02 Contabilidade e Gestão Financeira
04 ADMINISTRAÇÃO
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0009 Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014 Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 45.000,00

04 GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01 Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20 Agricultura
20.601 Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011 Mecanização Agrícola
20.601.0011.2.017 Atividades de Mecanização Agrícola - Pessoal
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00
20.602 Promoção da Produção Animal
20.602.0013 Ações de Promoção da Pecuária
20.602.0013.2.019 Assistência técnica/Médico Veterinária - Pessoal
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 29.000,00
20.606 Extensão Rural
20.606.0014 Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.018 Assistência e Desenvolvimento Rural - Pessoal
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 3.000,00
04.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
20 Agricultura
20.601 Promoção da Produção Vegetal
20.601.0016 Adubo e Sementes de Cereais
20.601.0016.2.024 Disponibilização de SEMENTES DE CEREAIS
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 338,25
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.5 Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 789,25
20.602 Promoção da Produção Animal
20.602.0013 Ações de Promoção da Pecuária
20.602.0013.2.029 Disponibilização SEMENTES DE PASTAGENS
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 2.849,22
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.5 Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 6.648,18
20.606 Extensão Rural
20.606.0014 Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.030 Atividades Escritório Agricultura
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.0.1.0000.0 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 10.874,91

20.606 Extensão Rural
20.606.0014 Assistência e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.032 Capacitação e Profissionalização de Agricultores
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 1.860,85
20.606.0014.2.033 Promoção de Feiras e Exposições Agropecuárias
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 6.250,00

06.00 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 Coordenadoria de Assistência Social
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0023 Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.036 Participação em Projetos Comunitários
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.0.1.0000.0 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
R$ 20.000,00
06.03 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0022 Preservação dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.1.017 Estruturação do Conselho Tutelar
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 736,02
08.243.0022.2.044 Atividades do Conselho Tutelar e CMDCA
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 3.000,00
07.00 GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01 Urbanismo - Serviços de Infraestrutura Urbana
15 URBANISMO
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0024 PLANO DIRETOR - Desenvolvimento Sustentável
15.452.0024.2.045 Implantação do PLANO DIRETOR
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 500,00
15.452.0026 Manutenção de Áreas Urbanas
15.452.0026.2.046 Atividades Gerais de Urbanismo
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

07.04 Sistema Municipal de Saneamento Básico
17 SANEAMENTO
17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.0031 Ações de Saneamento Básico Rural
17.511.0031.2.052 Atividades de Saneamento Básico Rural
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 1.787,81
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.5 Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 4.296,70

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0032 Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.072 Participação no Consórcio CISAM
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0.1.0000.0 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 689,34
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.71.00.0.1.0000.0 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 1.816,59

10.00 GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO.
10.01 Ações e Atividades de Cultura
13 CULTURA
13.392 Difusão Cultural
13.392.0050 Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
13.392.0050.1.037 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00
13.392.0050.1.038 Aquisição de Acervo Bibliográfico
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.800,00

10.03 Ações e Serviços de Turismo
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo
23.695.0053 Promoção das Potencialidades Turísticas
23.695.0053.2.095 Ações e Serviços de Turismo
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.200,00

Parágrafo Único - será utilizado ainda, recursos decorrentes do superávit financeiro do exercício anterior, exclusivamente no vínculo 0.1.0000, no valor de R$ 13.207,63 (Treze mil duzentos e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 12 de Novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Lei Municipal Nº 600, de 12 de Novembro de 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057 Atividades Gerais da Atenção Básica
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 51.000,00

10.304 Vigilância Sanitária
10.304.0039 Ações de Vigilância Sanitária
10.304.0039.2.068 Serviços de Vigilância Sanitária
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas

R$ 6.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.100 Atividades e Serviços do NASF
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 28.000,00

10.301.0036 Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0036.2.065 Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 14.000,00

10.301.0037 Saúde Odontológica
10.301.0037.1.028 Estruturas para a Saúde Odontológica
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 8.000,00

10.301.0037.2.066 Atividades de Saúde Odontológica
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 12 de novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.599, de 31 de Outubro de 2012

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, com a inclusão de vinculações relativas a recursos remanescentes de exercícios anteriores, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 2.019,70 (dois mil, dezenove reais, setenta centavos), para atender a seguinte ação:

09.00 GERENCIA DE EDUCAÇÃO
09.03 Ensino Fundamental
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 Promoção e Desenvolvimento do ensino Fundamental
12.361.0044.2.084 Serviços de Transporte Escolar
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0105 Aplicações Diretas
R$ 2.019,70

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente no vínculo 0.1.0105 - Recursos Vinc. - Salário Educação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 31 de Outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.601, de 12 de Novembro de 2012

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a previsão legal, nos termos da Lei Municipal nº 599, de 12 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 292.124,91 (Duzentos e noventa e dois mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) para atender as seguintes ações orçamentárias:

01.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.02 Controle Interno
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0002 Sistema de Controle Interno
04.124.0002.2.003 Atividades do Sistema de Controle Interno
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 6.000,00

02.00 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 Gerência de Administração e Finanças
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Ações de Administração Geral
04.122.0003.2.007 Atividades Administrativas e Burocráticas
3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

04.122.0003.2.101 Manutenção de Veículos - ADMINISTRAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 1.000,00

03.00 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02 Contabilidade e Gestão Financeira
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0009 Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014 Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

04.00 GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01 Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
18 GESTÃO AMBIENTAL
18.544 Recursos Hídricos
18.544.0031 Ações Saneamento Básico Rural
18.544.0031.1.046 Abastecimento de Água Linha Estreito
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 140.000,00

20 Agricultura
20.601 Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011 Mecanização Agrícola
20.601.0011.1.007 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 40.000,00

04.02 Fundo Mun. De Desenv. Da Agrop. - FUNDEAGRO
04 Administração
04.601 Promoção da Produção Vegetal
04.601.0011 Mecanização Agrícola
04.601.0011.2.022 Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 10.874,91

05.00 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01 Gerência de Transportes
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.0019 Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.034 Atividades Gerais de Transportes
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 8.000,00

3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 2.000,00

26.782.0019.2.035 Manutenção de Máquinas e Veículos
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 29.000,00

06.00 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 Coordenadoria de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0023 Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.038 Atividades de Assistência Social Geral
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 7.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 100,00

07.00 GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01 Urbanismo - Serviços de Infraestrutura Urbana
15 URBANISMO
15.452.0026 Manutenção das Áreas Urbanas
15.452.0026.1.020 Aquisição de Equipamentos
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 2.750,00

09.00 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.03 Ensino Fundamental
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.1.044 Estruturação Física das Escolas - Ensino Fundamental
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.3.0106.0 Aplicações Diretas
R$ 2.400,00

10.00 GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.02 Esportes e Lazer
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer
27.813.0052 Lazer e Integração Comunitária
27.813.0052.2.094 Atividades de Integração e Lazer
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 23.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:

01.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01 Gabinete do Prefeito e Vice
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administração Geral
04.122.0001 Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.1.001 Estruturação do Gabinete do Prefeito e Vice
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 1.500,00

04.122.0001.2.001 Ações de Coordenação da Gestão

Governamental
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 15.500,00

3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
R$ 6.480,16

04.122.0001.2.002 Manutenção Veículos do Gabinete
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 4.000,00

01.03 Assessoria de Comunicação e Informação
04 ADMINISTRAÇÃO
04.131 Comunicação Social
04.131.0004 Publicações Oficiais e Publicidade Institucional
04.131.0004.2.006 Publicidade Institucional
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 11.000,00

02.00 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 Gerência de Administração e Finanças
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Ações de Administração Geral
04.122.0003.1.004 Manutenção e Melhorias no Centro Administrativo
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

02.02 Administração Tributária
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 Administração Financeira
04.123.0008 Ação Tributária e Financeira
04.123.0008.2.013 Atividades de Tributação e Administração Financeira
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

03.00 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02 Contabilidade e Gestão Financeira
04 ADMINISTRAÇÃO
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0009 Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014 Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 45.000,00

04.00 GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01 Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20 Agricultura
20.601 Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011 Mecanização Agrícola
20.601.0011.2.017 Atividades de Mecanização Agrícola - Pessoal
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

20.602 Promoção da Produção Animal
20.602.0013 Ações de Promoção da Pecuária
20.602.0013.2.019 Assistência técnica/Médico Veterinária - Pessoal
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 29.000,00

20.606 Extensão Rural
20.606.0014 Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.018 Assistência e Desenvolvimento Rural - Pessoal
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

04.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
20 Agricultura
20.601 Promoção da Produção Vegetal
20.601.0016 Adubo e Sementes de Cereais
20.601.0016.2.024 Disponibilização de SEMENTES DE CEREAIS
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 338,25

4 DESPESAS DE CAPITAL
4.5 Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 789,25

20.602 Promoção da Produção Animal
20.602.0013 Ações de Promoção da Pecuária
20.602.0013.2.029 Disponibilização SEMENTES DE PASTAGENS
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 2.849,22

4 DESPESAS DE CAPITAL
4.5 Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 6.648,18
20.606 Extensão Rural
20.606.0014 Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.030 Atividades Escritório Agricultura
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.0.1.0000.0 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 10.874,91

20.606 Extensão Rural
20.606.0014 Assistência e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.2.032 Capacitação e Profissionalização de Agricultores
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 1.860,85

20.606.0014.2.033 Promoção de Feiras e Exposições Agropecuárias
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas

R$ 6.250,00

06.00 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 Coordenadoria de Assistência Social
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0023 Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.036 Participação em Projetos Comunitários
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
R$ 20.000,00

06.03 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0022 Preservação dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.1.017 Estruturação do Conselho Tutelar
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 736,02

08.243.0022.2.044 Atividades do Conselho Tutelar e CMDCA
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

07.00 GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01 Urbanismo - Serviços de Infraestrutura Urbana
15 URBANISMO
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0024 PLANO DIRETOR - Desenvolvimento Sustentável
15.452.0024.2.045 Implantação do PLANO DIRETOR
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 500,00

15.452.0026 Manutenção de Áreas Urbanas
15.452.0026.2.046 Atividades Gerais de Urbanismo
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

07.04 Sistema Municipal de Saneamento Básico
17 SANEAMENTO
17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.0031 Ações de Saneamento Básico Rural
17.511.0031.2.052 Atividades de Saneamento Básico Rural
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 1.787,81

4 DESPESAS DE CAPITAL
4.5 Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 4.296,70

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0032 Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.072 Participação no Consórcio CISAM
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0.1.0000.0 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 689,34

4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.71.00.0.1.0000.0 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 1.816,59

10.00 GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO.
10.01 Ações e Atividades de Cultura
13 CULTURA
13.392 Difusão Cultural
13.392.0050 Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
13.392.0050.1.037 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

13.392.0050.1.038 Aquisição de Acervo Bibliográfico
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.800,00

10.03 Ações e Serviços de Turismo
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo
23.695.0053 Promoção das Potencialidades Turísticas
23.695.0053.2.095 Ações e Serviços de Turismo
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
R$ 5.200,00

Parágrafo Único - será utilizado ainda, recursos decorrentes do superávit financeiro do exercício anterior, exclusivamente no vínculo 0.1.0000, no valor de R$ 13.207,63 (Treze mil duzentos e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 12 de Novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.602, de 12 de Novembro de 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a previsão legal, nos termos da Lei Municipal nº 600, de 12 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento

vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057 Atividades Gerais da Atenção Básica
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 51.000,00

10.304 Vigilância Sanitária
10.304.0039 Ações de Vigilância Sanitária
10.304.0039.2.068 Serviços de Vigilância Sanitária
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 6.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.100 Atividades e Serviços do NASF
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 28.000,00

10.301.0036 Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0036.2.065 Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 14.000,00

10.301.0037 Saúde Odontológica
10.301.0037.1.028 Estruturas para a Saúde Odontológica
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 8.000,00

10.301.0037.2.066 Atividades de Saúde Odontológica
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 7.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 12 de Novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.603, de 12 de Novembro de 2012

DECRETA PONTO FACULTATIVO

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99 item VIII da Lei Orgânica

Considerando a necessidade de contenção de despesas nos diversos setores da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo no dia 16 de novembro de 2012; dia posterior ao feriado de 15 de novembro de 2012, comemorando a Proclamação da Republica ; nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 12 de Novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1600; de 31 de Outubro de 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 571, de 23 de novembro de 2011;

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros de exercícios anteriores, segundo as vinculações que adiante se identifica e que devem ser utilizados na mesma finalidade de vinculação;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, com a inclusão de vinculações relativas a recursos remanescentes de exercícios anteriores, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para atender as seguintes ações:

02.00 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 Gerência de Administração e finanças
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Operações Especiais
28.846.0000.0.001 Cump. das Obrigações Contrib. e Tributárias - PASEP
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

26.782.0019 Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.034 Atividades Grais de Transportes
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

26.782.0019.2.035 Manutenção de Máquinas e Veículos
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas
R$ 7.000,00

10.00 GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.02 Esporte e Lazer
27 DESPORTO E LAZER
27.812 Desporto Comunitário
27.812.0051 Esportes como Ação de Integração e de Formação
27.815.0051.2.092 Atividades Gerais de Esportes
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas
R$ 17.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na vinculação, daquele exercício "0.1.000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais" conforme abaixo descrito;

Fonte de Recurso: 348 - Recursos Ordinários - Exercícios anteriores
Especificação da Fonte - 0.3.0000 - Superávit Financeiro.
Valor a Subtrair da Fonte - R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 31 de Outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Termo Aditivo de Contrato 086 Xxx 061

Termo Aditivo de Contrato 086 xxx 061
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Dallagnol Engenharia de Obras LTDA.

Objeto SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA A EXECUÇÃO, DE FORMA INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL EM CADA ITEM, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: ALFREDO SCHUCK, GUILHERME TESSMANN, ALEXANDRE MALTAURO, JACOB MANUEL WENTZ E GEMANO DAHMER, AMBAS NO CENTRO NESTA CIDADE.
Valor Total R$ 207.450,10 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 19 de outubro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação nº 017/2012 Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2012
Obs: O presente termo aditivo teve a redução do valor de R$ 211.041,92 para R$ 207.450,10

Alto Bela Vista (SC), em 19 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
Contratado

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 111/2012

DECRETO N° 111/2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antonio Carlos no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Antonio Carlos e autorização contida na Lei Municipal nº 1370/11 de 12 de Dezembro de 2011.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.304.0005.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 8.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Novembro de 2012
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de Novembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 112/2012

DECRETO N° 112/2012
Outros no Orçamento programa de 2012.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antonio Carlos no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Antonio Carlos e autorização contida na Lei Municipal nº 1370/11 de 12 de Dezembro de 2011.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Novembro de 2012
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de Novembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 112/2012

DECRETO N° 112/2012
Outros no Orçamento programa de 2012.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antonio Carlos no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Antonio Carlos e autorização contida na Lei Municipal nº 1370/11 de 12 de Dezembro de 2011.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Novembro de 2012
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de Novembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato N° 178/2012

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 178/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 128/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: RIBEIRO PERSIANAS EPP; Objeto: caquisição de persianas vertical em tecido black-out instalada com fornecimento de todos os acessórios de mão de obra para o Novo Centro de Educação infantil, na Rua Pequeno Príncipe do Município de Antonio Carlos- SC; Valor: R$ 5.095,04 (cinco mil e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Antônio Carlos, 14 de Novembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Contrato nº 178/2012.

Antônio Carlos, 14 de Novembro de 2012.

Atenciosamente:
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 508/2012.

PORTARIA Nº 508/2012.
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidora ELISABETH JORDELINA CRISTOVÃO, ocupante do Cargo ACT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, relativo ao periodo aquisitivo de 29/06/2011 a 28/06/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 14 de novembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 14 de novembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 509/2012

PORTARIA Nº 509/2012.
Concede Licença Premio a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidora ROSANA APARECIDA DA CRUZ, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 16 de novembro de 2012, relativo ao periodo aquisitivo de janeiro/2006 a janeiro/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 14 de novembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal,
em 14 de novembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação PL N.° 128/2012

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Processo nº. 128/2012 - Carta Convite nº. 010/2012; Objeto: aquisição de persianas vertical em tecido black-out instalada com fornecimento de todos os acessórios de mão de obra para o Novo Centro de Educação infantil, na Rua Pequeno Príncipe do Município de Antonio Carlos - SC; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa RIBEIRO PERSIANAS EPP, no valor de R$ 5.095,04 (cinco mil e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Antônio Carlos, 14 de Novembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Termo de Homologação.

Antônio Carlos, 14 de Novembro de 2012.

Atenciosamente:
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.° 100/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato: nº. 100/2012; Origem: Tomada de Preços nº. 010/2012 - Processo Licitatório nº. 069/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CONPESA Construção Pesada Ltda; Objeto: aditivar o prazo do presente contrato, que consiste na execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua João Henrique Pauli - Antônio Carlos/SC, Estaca 0pp até 24 11,505m, numa extensão de 491,50 metros; Prorrogação de Prazo: 30 (trinta) dias - 15/11/2012 a 14/12/2012.

Antônio Carlos, 14 de Novembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Termo Aditivo.

Antônio Carlos, 14 de Novembro de 2012.

Atenciosamente:
MAURO CÉSAR DA SILVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Câmara Municipal

Decreto 002/2012

DECRETO Nº 002/2012

Vilson Antônio Gelsleichter, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR
Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Antônio Carlos, no dia 16 de Novembro de 2012.

Antônio Carlos, 14 de Novembro de 2012.
VILSON ANTÔNIO GELSLEICHTER
Presidente

Biguaçu

Prefeitura

Termo de Dispensa de Licitação N° 176/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2012-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE COM USO NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. COVÉM DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ NA FORMA DO ART 24, INCISO V, DA LEI Nº 8666/93.

EMPRESAS CONTRATADAS: - PAEMI COML. E DIST. LTDA EPP (tenda dobrável sanfonada).
- PIOVESAN & LEITE COML. AGROP. MAT. CONST. HIDRÁULICO E ELÉTRICO LTDA - ME (botinas e luvas).

VALOR: R$ 600,00 (seissentos reais) empresa PAEMI e R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) empresa PIOVESAN & LEITE, até 31/12/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 - É dispensável a licitação: ( )

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Biguaçu, 12 de novembro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.393

DECRETO nº 5.393, de 12 de novembro de 2012.
Fixa o índice de reajuste na planta de valores para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e nos termos do art. 11-K do Código Tributário do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11-K do Código Tributário do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento) o índice de reajuste na planta de valores para fins de incidência sobre o cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e sobre o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de novembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda

Decreto Nº 5.394

DECRETO Nº 5.394, de 12 de novembro de 2012.
Corrige o Valor de Referência Municipal - VRM, para fins de cobrança de tributos, taxas, contribuição de melhoria e outros créditos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, art. 191, da Lei Municipal nº 54, de 15/12/1983, que institui o Código Tributário do Município de Caçador,
DECRETA:
Art. 1º Fica corrigido o Valor de Referência Municipal - VRM, de que trata o art. 191, da Lei Municipal nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário Municipal, passando de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) para R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), para fins de cobrança de tributos, taxas, contribuição de melhoria e outros créditos, para o exercício financeiro de 2013.
Parágrafo único. A correção a que se refere o caput deste artigo, corresponde ao índice de 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento).
Art. 2º Na aplicação do presente Decreto, serão observadas as demais disposições da Lei Municipal nº 54, Código Tributário do Município de Caçador, suas alterações e demais normas que regulamentam a matéria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de novembro de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

Decreto Nº 5.395

DECRETO nº 5.395, de 12 de novembro de 2012.
Designa Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.068, de 12/11/96, mais o previsto no Decreto nº 1.568, de 16/6/97,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Senhora DEBORA CUNHA DE ALMEIDA como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 05 de novembro de 2012 a 04 de dezembro de 2012, período em que a titular Marines Delavechia Colaço estará em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de novembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.396

DECRETO nº 5.396, de 12 de novembro de 2012.
Aprova desmembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 16171, do R.I., desta Comarca, localizado na Rua Julia Gioppo Carneiro (antiga Rua Iara), Bairro Gioppo, de propriedade de Vanderlei Kowalczki e outros, resultando após o desmembramento em cinco terrenos urbanos, sendo que 140,60m² (cento e quarenta metros e sessenta decímetros quadrados) serão destinados a servidão para uso exclusivo de pedestres, tudo de conformidade com o Alvará nº 269/2006 e mapas que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

I - lote 1 com área de 474,70m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com o Loteamento Jardim Santa Maria, medindo 23,72m; ao Sul, com os lotes 3 e 4, medindo 23,75m; ao Leste, com o lote 2 e servidão, medindo 20,00m; e ao Oeste, com Luiz Marchezan, medindo 20,00m;

II - lote 2 com área de 474,70m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com o Loteamento Jardim Santa Maria, medindo 26,28m; ao Sul, em dois planos, sendo o primeiro plano com a servidão, medindo 10,00m e o segundo plano com o lote 5, medindo 16,00m; ao

Leste, com Tereza Tomazelski, medindo 20,00m; e ao Oeste, em dois planos, sendo o primeiro plano com o lote 1, medindo 15,00m e o segundo plano com a servidão, medindo 5,00m;

III- lote 3 com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), confrontando: ao Norte, com o lote 1, medindo 15,00; ao Sul, com a Rua Júlia Gioppo Carneiro (antiga Rua Iara), medindo 15,00m; ao Leste, com o lote 4, medindo 20,00m; e ao Oeste, com Luiz Marchezan, medindo 20,00m;

IV- lote 4 com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), confrontando: ao Norte, com o lote 1 e servidão, medindo 15,00; ao Sul, com a Rua Júlia Gioppo Carneiro (antiga Rua Iara), medindo 15,00m; ao Leste, com a servidão, medindo 20,00m; e ao Oeste, com o lote 3, medindo 20,00m;

V- lote 5 com área de 310,00m² (trezentos e dez metros quadrados), confrontando: ao Norte, com o lote 2, medindo 16,00; ao Sul, com a Rua Júlia Gioppo Carneiro (antiga Rua Iara), medindo 15,00m; ao Leste, com Tereza Tomazelski, medindo 20,00m; e ao Oeste, com a servidão, medindo 20,00m;

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 3.994, de 20 de maio de 2008.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de novembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Portaria Nº 040, de 12 de Novembro de 2012.

PORTARIA nº 040, de 12 de novembro de 2012.
Concede 10 dias de férias à servidora Daniele Alves.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2012, a serem gozadas no período de 21/12/2012 a 30/12/2012, à servidora DANIELE ALVES, ocupante do cargo de Analista de RH, licitações e compras, do quadro efetivo da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados no dia 13/12/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Portaria Nº 39, de 12 de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº 39, de 12 de novembro de 2012.
Prorroga prazo da Comissão para elaboração do Organograma, Fluxograma e Rotinas de Trabalho da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e na forma do art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar o prazo para a execução dos trabalhos pela Comissão para elaboração do Organograma, Fluxograma e Rotinas de Trabalho da Câmara Municipal de Caçador, por 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência da Portaria de designação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.342 de 12 de Novembro de 20

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.342 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Srª. MARILENE APARECIDA BINNER, no Cargo

Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Registro no Sistema sob o nº 955062, a partir de 12 de novembro de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito do Município de Campo Alegre/SC,
12 de novembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/11/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.415 de 13 de Novembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.415 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora ocupante do cargo público de Agente Operacional I, MARIA OLÍVIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 0000223, Registro no Sistema sob nº 549500, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2011 a 02 de fevereiro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 08 de outubro de 2012 á 22 de outubro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2012.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.333 de 10 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC,
13 de novembro de 2012.3
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/11/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.416 de 13 de Novembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.416 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, LUIZ SILDONIR CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000041, Registro no Sistema sob nº 393000, referente ao período aquisitivo: 26 de outubro de 2011 a 25 de outubro de 2012, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 12 de novembro de 2012 á 01 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de novembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/11/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Julgamento Pregão Presencial Nº 5/2012 - Iprecal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL
ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 5/2012, modalidade Pregão (presencial)

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 5/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para EXECUÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) do único proponente: Dr. Carlos Sergio Moura, CRM 4189. O único proponente não se fez representar na sessão. Passou-se ao recebimento da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do licitante. Após, procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço UNITÁRIO (para o único item). O licitante apresentou proposta inicial com o valor de R$ 78,94 (setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), não concedendo desconto. Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante, estando de acordo com o exigido no Edital. Sendo assim, a Pregoeira declarou o licitante Dr. Carlos Sergio Moura vencedor do presente processo licitatório. Encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
_____
Pregoeira

MARIA CRISTINA M. MUNHOZ

_____
Membro Equipe Apoio

JOSIANE ALQUINI CUBAS

_____
Membro Equipe Apoio

Campos Novos

Câmara Municipal

Decreto Nº 19/2012

DECRETO Nº 19/2012
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O cidadão José Jair Fagundes Antunes, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 16/11 (sexta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos (SC).

Art. 2º. As atividades serão retomadas no dia 19/11/2012 (segunda-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC,
em 13 de novembro de 2012.

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
Presidente e.e. da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

Edital de Publicação da Tomada de Preços Nº 34/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 130/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 34/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06 de dezembro de 2012, às 10h15min, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas em caráter temporário, no ano letivo de 2013, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Edital de Concorrencia Pública Nº 09/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 129/2012
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20 de dezembro de 2012, às 10h15min, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) Compactáveis, Resíduos De Serviços De Saúde (RSS) de estabelecimentos públicos, Resíduos Recicláveis Do Projeto Recicla Canoinhas (Coleta Seletiva), gerados dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Canoinhas, zonas de expansão urbana e no Distrito de Marcílio Dias, e de resíduos recicláveis dentro dos limites do perímetro Rural do Município de Canoinhas. Destinação final em aterro disponibilizado pela contratada, devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Responsável. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital Nº. 061/2012

EDITAL Nº. 061/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 85 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);

h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2012.
DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 061/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO - ESF
ANNE CAROLINE CAUS

Capinzal

Prefeitura

Lei 3.043/2012

LEI Nº 3.043, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 962.497,81 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 962.497,81 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, descritas no quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINIT	FTE	DR	R$	0,00
33903900-017	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	61.002,81
0302.28.122.0000.2191	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENCIONISTAS	FTE	DR	R$	0,00
31900100-048	Aposentadorias e Reformas	00	00	R$	94.000,00
31900300-049	Pensões	00	00	R$	25.000,00
0501.04.122.0065.2046	MANUT SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT E ESPORT	FTE	DR	R$	0,00
33903900-090	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	73.495,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901100-093	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	01	00	R$	105.000,00
31901100-090	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	19	00	R$	90.000,00
33903000-096	Material de consumo	01	00	R$	15.000,00
33903900-098	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R$	20.000,00
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-120	Material de consumo	01	00	R$	10.000,00
0601.15.452.0120.2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31903400-175	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação	00	00	R$	22.000,00
33903000-177	Material de consumo	00	00	R$	200.000,00
33903900-178	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	247.000,00
	Total			R$	962.497,81

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 962.497,81 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), na forma do quadro a seguir:

0401.20.304.0045.2018	AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-063	Material de consumo	00	00	R$	11.818,00
0401.20.601.0045.1024	IMPLANT E ADEQUAÇÃO CASA COLONIAL AGROP	FTE	DR	R$	0,00
44905100-073	Obras e instalações	00	00	R$	10.000,00
0401.20.602.0045.2025	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-074	Material de consumo	00	00	R$	2.518,00
33903000-083	Material de consumo	00	00	R$	876,06
33903900-084	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	8.422,00
0501.04.122.0065.2046	MANUT SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT E ESPORT	FTE	DR	R$	0,00
44905200-091	Equipamentos e material permanente	01	00	R$	7.071,00
0501.12.361.0065.2051	AQUIS DE MATERIAL DIDATICO PEDAGÓGICO	FTE	DR	R$	0,00

33903000-102	Material de consumo	19	00	R$	9.000,00
0501.12.361.0065.2057	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33903200-105	Material de distribuição gratuita	19	00	R$	10.000,00
33903200-105	Material de distribuição gratuita	58	49	R$	10.000,00
0501.12.361.0065.1055	IMPLANT, MANUT E AMPL LABORATÓRIO DE INFOR	FTE	DR	R$	0,00
33903000-112	Material de consumo	19	00	R$	2.000,00
33903900-113	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	19	00	R$	2.000,00
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44905200-122	Equipamentos e material permanente	01	00	R$	26.100,12
0501.12.365.0060.2044	MANUT CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃ INFANTIL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-123	Material de consumo	01	00	R$	30.000,00
33903900-124	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	58	49	R$	10.000,00
0501.12.365.0060.1043	CONST ADEQUAÇÃO CENTRO MUNIC EDUC INFANT	FTE	DR	R$	0,00
44905100-125	Obras e instalações	01	00	R$	20.000,00
0501.12.366.0080.2065	MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-127	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R$	6.762,00
0502.13.391.0095.2069	MANUT MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-129	Material de consumo	00	00	R$	1.472,40
33903900-130	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	2.496,00
44905200-131	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	3.000,00
0502.13.392.0095.2072	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-139	Material de consumo	00	00	R$	5.725,00
33903900-140	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	2.502,00
0502.13.392.0095.2073	MANUT ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-141	Material de consumo	00	00	R$	3.627,35
33903900-142	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	4.694,75
44905200-143	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	4.000,00
0502.13.392.0095.2074	AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
33504100-270	Contribuições	00	00	R$	5.000,00
0502.13.392.0095.1071	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-149	Obras e instalações	00	00	R$	20.000,00
0503.27.812.0100.2078	REFORMA DO GINÁSIO ESPORT PREF DILETO BERT	FTE	DR	R$	0,00
33903000-150	Material de consumo	00	00	R$	9.137,73
33903900-151	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	4.430,50
44905100-152	Obras e instalações	00	00	R$	10.000,00
0503.27.812.0100.1077	CONST E ADEQUAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-155	Material de consumo	00	00	R$	32.895,75

33903900-156	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	6.930,00
0601.15.451.0110.1084	CONST E AMPL DE CENTROS COMUNITÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-166	Obras e instalações	00	00	R$	42.000,00
0601.15.451.0115.2086	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS URBANAS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-167	Material de consumo	00	00	R$	9.427,19
33903900-168	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	8.390,00
0601.15.451.0115.1085	CONSTRUÇÃO DE PARQUES PÚBLICOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-172	Obras e instalações	00	00	R$	20.000,00
0601.15.452.0120.1092	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-180	Obras e instalações	00	00	R$	60.000,00
44905100-180	Obras e instalações	16	00	R$	72.200,86
0601.15.452.0120.1093	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEP DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-181	Obras e instalações	00	00	R$	130.000,00
0601.15.452.0125.1097	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-274	Material de consumo	00	00	R$	5.000,00
33903900-275	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	5.000,00
44905100-185	Obras e instalações	00	00	R$	20.000,00
0601.15.452.0130.2099	MANUT DOS CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-188	Material de consumo	00	00	R$	14.857,10
33903900-189	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	3.644,00
0601.26.782.0135.1105	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOV PASSAGEIROS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-197	Obras e instalações	00	00	R$	270.000,00
0601.26.782.0145.2112	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INST SECRET INFRAEST	FTE	DR	R$	0,00
33903900-200	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	19.500,00
	Total			R$	962.497,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de novembro de 2012
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.044/2012

LEI Nº 3.044, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 489.116,07 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e sete centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 489.116,07 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e sete centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, para reforço da dotação constante da Lei Orçamentária vigente, descrita no quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-005	Material de consumo	02	00	R$	69.116,07
33903900-008	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R$	420.000,00
Total				R$	489.116,07

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 489.116,07 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e sete centavos), na forma do quadro a seguir:

0801.10.301.0150.2126	ASSISTÊNCIA À SAUDE MENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-011	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R$	5.000,00
0801.10.301.0150.2127	MANUT AMPL ATENDIMENTO PREV SAÚDE BUCAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-012	Material de consumo	64	11	R$	15.484,64
33903900-013	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	64	11	R$	2.000,00
0801.10.301.0150.2128	PREVENÇÃO AOS DST E COMBATE A AIDS	FTE	DR	R$	0,00
33903200-014	Material de distribuição gratuita	02	00	R$	14.000,00
33903900-015	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R$	1.000,00
0801.10.301.0150.2129	APOIO AO GRUPO DE ALCOOLICOS ANÔNIMOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-016	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R$	3.000,00
0801.10.301.0150.1125	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44905200-019	Equipamentos e material permanente	02	00	R$	70.000,00
0801.10.302.0150.2131	MANUT. DO LABORATÓRIO DA UNIDADE CENTRAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-022	Material de consumo	02	00	R$	15.000,00
33903900-023	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R$	1.540,00
44905200-024	Equipamentos e material permanente	02	00	R$	10.000,00
0801.10.303.0150.2132	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-025	Material de consumo	02	00	R$	250.000,00
0801.10.304.0150.2133	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-026	Material de consumo	66	15	R$	63.000,00
33903900-027	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	66	15	R$	3.350,00
0801.10.305.0150.2134	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	FTE	DR	R$	0,00
33901400-028	Diárias – civil	66	16	R$	3.000,00
33903000-029	Material de consumo	66	16	R$	8.000,00
44905200-031	Equipamentos e material permanente	66	16	R$	12.000,00
0801.10.306.0160.2137	ALIMENTAÇÃO À CRIANÇAS DE BAIXO PESO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-032	Material de consumo	02	00	R$	10.136,43
33903000-032	Material de consumo	64	14	R$	2.605,00
	Total			R$	489.116,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de novembro de 2012
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.045/2012
LEI Nº 3.045, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012
Institui o Plano Municipal de Educação.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º A presente Lei estabelece o Plano Municipal de Educação com duração de dez anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado em conformidade com o art. 214 da Constituição Federal, com o Plano Nacional de Educação, com o art. 132 da Lei Orgânica do Município e com o art. 79 da Lei Complementar municipal nº 135/2010 e apresenta como diretrizes:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais;
IV - melhoria da qualidade do ensino;
V - formação para o trabalho;
VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;
VII - promoção humanística, científica e tecnológica do país;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, como proporção do produto interno bruto;
IX - valorização dos profissionais da educação; e
X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e à gestão democrática da educação.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município com diagnósticos e respectivas metas e estratégias de implementação, setores responsáveis, prazo de execução e recursos, na forma do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Educação instituir comissão especial para realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano a cada quatro anos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias, previstas no Orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 14 de novembro de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPINZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOVEMBRO DE 2012
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPINZAL

EIXO I: UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DIAGNÓSTICO, METAS, ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO, RESPONSÁVEIS, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECURSOS

Preocupar-se com a qualidade da educação básica ofertada demanda muita atenção dos gestores públicos e é uma das maiores causas de mobilização da sociedade civil, não só de todo Brasil, mas também, no cenário internacional.

Apesar de muitos estudos realizados sobre as possibilidades de melhora na qualidade educacional pouco se tem visto enquanto políticas públicas que realmente tenham impactos significativos nos resultados educacionais alcançados.

Muitas das nações desenvolvidas ou em desenvolvimento investem1, no que acreditam ser as melhores formas de elevar a aprendizagem escolar, pois necessitam de uma melhor formação de seus trabalhadores para garantir o crescimento econômico com desenvolvimento sustentável e veem a escola como melhor caminho para chegar a este objetivo.

A EDUCAÇÃO INFANTIL E A UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a finalidade da Educação Básica é desenvolver o educando de forma que lhe assegure a formação comum necessária para o exercício da cidadania, para progredir no trabalho e para prosseguir em estudos posteriores.

Hoje, deparamo-nos com duas grandes preocupações: elevar a qualidade da educação e a freqüência à escola, visando à universalização do atendimento dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos.

Com base nesta preocupação é que se considera um grande avanço a LDB incluir a educação Infantil como educação básica, a ampliação do ensino fundamental de 8 (oito) para 9 (nove) anos e a obrigatoriedade de permanência na escola dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, como forma de transformações na educação brasileira e capinzalense.

A Educação Infantil teve seu reconhecimento como direito da criança devido a transformações sociais que originaram um novo olhar na concepção de criança e infância e da sua valorização por parte da sociedade. Este direito se concretiza com a LDB que passa a considerá-la como primeira etapa da Educação básica.

A tendência atual de crescimento do atendimento da Educação infantil é a mais acelerada entre as etapas da educação básica. No entanto, está abaixo do necessário para se atingir a meta de 50% das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na escola em 2020.
Segundo o censo 2010, existia em Capinzal 1.104 crianças de 0 a 3 anos e atendeu-se 224, apesar de terem sido construídas quatro unidade de atendimento da Educação Infantil nos últimos seis anos, ainda há um déficit de aproximadamente 79% no atendimento desta faixa etária, sendo necessários mais investimentos para suprir esta demanda.

Em relação ao atendimento de crianças de quatro e cinco anos, o município de Capinzal já atingiu a universalização, pois possuía, segundo IBGE em 2010, 611 crianças e atendeu a 728, perfazendo 119%. Este índice se deve ao atendimento de crianças que têm 6 anos após a data base de 31 de março e de algumas que vêm de municípios vizinhos que não possuem atendimento.

Ao se analisar o índice de crescimento no atendimento de zero a cinco anos nos últimos seis anos, percebe-se que há um crescimento médio de 4,69% ao ano, sendo necessários mais investimentos nesta etapa da educação básica, pois, em nível nacional, o crescimento médio é de 6,5% ao ano.

1 Ver Nota técnica PNE 2011-2020.

TAB 01 - Atendimento na Educação Infantil nos últimos 6 anos

Anos	2006	2007	2008	2009	2010	2011*
Número de crianças de 0 a 5 anos	3099	2248	1704	1625	1715	1805
Número de crianças matriculadas	869	627	899	867	752	1015
% de crianças matriculadas	28,04%	27,89%	52,76%	53,35%	43,85%	56,23%
% de defasagem no atendimento	71,96%	72,11%	47,24%	46,65%	56,15%	43,77%

Fonte: IBGE/CNM/DATASUS

Para o número de população de 2011, aplicou-se o mesmo número de crescimento entre 2009 e 2010. O número de crianças atendidas é dado real, informado pelas unidades de atendimento da Educação Infantil.

UNIVERSALIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Cada idade corresponde a uma forma de vida que tem valor, equilíbrio, coerência que merece ser respeitada e levada a sério; a cada idade correspondem problemas e conflitos reais (...), pois o tempo todo, ela (a criança) teve de enfrentar situações novas (...). Temos de incentivá-la a gostar da sua idade, a desfrutar do seu presente.

Snyders.

O Brasil avançou muito em direção à democratização do acesso e da permanência dos alunos no Ensino Fundamental, pois, hoje, 97% das crianças estão na escola. Entretanto, avalia-se que o modelo educacional vigente não provocou mudanças efetivas de comportamento para construir uma cidadania solidária, responsável e comprometida com o país e com seu futuro.
Os indicadores nacionais apontam que, atualmente, das crianças em idade escolar, 3,6% ainda não estão matriculadas. Entre aquelas que estão na escola, 21,7% estão repetindo a mesma série e apenas 51% concluirão o Ensino Fundamental, fazendo-o em 10,2 anos em média.

Visando à melhoria na qualidade do ensino ofertado estão sendo implantadas novas políticas públicas para alcançar este objetivo, uma delas é o Ensino Fundamental de nove anos, o qual é um movimento mundial e, mesmo na América do Sul, são vários os países que já o adotavam, fato que chega até a colocar jovens brasileiros em uma situação delicada, uma vez que, para continuar seus estudos nesses países, é colocada a eles a contingência de compensar a defasagem constatada.

No Brasil, a Lei nº 10.172/2001, em sua meta 2 do Ensino Fundamental, propõe a implantação progressiva do Ensino Fundamental de nove anos, pela inclusão das crianças de seis anos de idade, cuja intenção é "oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade".

A LDB 9394/96, no art. 32 determina, como objetivo do Ensino Fundamental, a formação do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental no município atende, na faixa etária de seis a 10 anos, a 100,06% da população e nos anos finais apresenta um atendimento de 104,76% da população de 11 a 14 anos. Nesta etapa da educação básica, o município tem um atendimento superior à sua demanda, o que se explica pelo fato de termos matrículas de alunos provenientes de municípios vizinhos, uma vez que a área urbana dos municípios de Capinzal e Ouro se divide apenas pelo Rio do Peixe.

O ensino fundamental de 9 anos foi implantado a partir do ano de 2007, sendo que o ensino fundamental de 8 anos está sendo extinto de forma gradativa, podendo ser encontrada nas escolas turmas do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos e turmas do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos conforme demonstrado nas tabelas de matrícula inicial.

TAB 02- MATRÍCULA NO MUNICÍPIO, ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – 2010.

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	
Rede Municipal	203	204	107	194	0	
Rede Estadual	98	132	152	269	0	
Rede Particular	10	8	6	0	0	
TOTAL GERAL	311	344	265	463	0	
Fonte: Censo Escolar, 2010.						

TAB 03 - MATRÍCULA NO MUNICÍPIO, ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 ANOS – 2010.

	3ª série	4ª série	5ª série	6ª série	7ª série	8ª série
Rede Municipal	0	210	134	108	114	87
Rede Estadual	0	10	286	251	235	183
Rede Particular	5	9	9	7	9	6
TOTAL GERAL	5	229	429	366	358	276
Fonte: Censo Escolar, 2010.						

ENSINO MÉDIO E A UNIVERSALIZAÇÃO

Capinzal, como os demais municípios brasileiros, tem dificuldades em manter o aluno maior de 16 na escola para que conclua a educação básica, principalmente, os de baixa renda que necessitam auxiliar seus familiares na busca de recursos para seu sustento.

O atendimento da faixa etária de 15 a 17 anos no ensino médio é de 75,83% da população, faltando 24,16% para universalizar

No Município, existe uma unidade do SENAI, cujos cursos oferecidos são pagos, o que exclui a maioria dos jovens de baixa renda.

Jovens na faixa etária de 15 a 19 anos que deveriam estar prosseguindo em seus estudos, ingressando no ensino médio não o estão fazendo, conforme demonstra a tabela a seguir, sendo o número populacional anual superior ao número de matrículas efetivadas na região. Em média, somente 58% desta população estão dando prosseguimento em seus estudos conforme podemos constatar abaixo:

TAB 04- OFERTA DE ENSINO MÉDIO NOS ÙLTIMOS 5 ANOS PARA POPULAÇÃO DE 15 A 19 ANOS

ESTADO DE SANTA CATARINA	MUNICÍPIO DE CAPINZAL	2006		2007		2008		2009		2010	
		MATRÍCULAS	POPULAÇÃO	MATRÍCULAS	POPULAÇÃO	MATRÍCULAS	POPULAÇÃO	MATRÍCULAS	POPULAÇÃO	MATRÍCULAS	POPULAÇÃO
		ENSINO MÉDIO	15 A 19 ANOS	ENSINO MÉDIO	15 A 19 ANOS	ENSINO MÉDIO	15 A 19 ANOS	ENSINO MÉDIO	15 A 19 ANOS	ENSINO MÉDIO	15 A 19 ANOS
		1.337	2.246	1.898	2.178	1.343	1.754	1.276	1.764	1185	1934

Fonte: IBGE/ DATASUS/FNDE/ CNM

A região é carente de escolas públicas de ensino médio técnico e de educação superior, ampliando cada vez mais a exclusão escolar e aumentando as dificuldades das empresas para conseguirem mão de obra qualificada, promovendo o desemprego e a dificuldade de crescimento.

EDUCAÇÃO ESPECIAL E A UNIVERSALIZAÇÃO

A inclusão é uma realidade, uma vez que os alunos com deficiências ou transtornos globais do desenvolvimento têm matrícula nas unidades escolares, podendo desenvolver a socialização e suas potencialidades de acordo com seu desenvolvimento.

As deficiências e transtornos que mais aparecem para atendimento nas escolas estão relacionados à: surdez (05) ou deficiência auditiva (07), cegueira (05) ou baixa visão (05), deficiência intelectual (36), transtorno desintegrativo da infância (23), deficiência física e múltipla.

Para o atendimento da Educação Especial, o município conta com a presença da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na E.E.B. Mater Dolorum para o atendimento de alunos com deficiências ou transtornos globais do desenvolvimento.
No ano de 2010, a APAE atendia 28 alunos no AEE que também estavam matriculados no ensino regular e 61 pessoas com deficiências com diferentes idades, desde bebês até adultos. A EEB Mater Dolorum atendeu 14 alunos no AEE (EDUCACENSO, 2010).

A matrícula de alunos com deficiência ou transtorno global tem aumentado e está presente no ensino regular conforme se visualiza na tabela a seguir:

TAB 05- ATENDIMENTO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO GLOBAL

	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	EJA Fundamental	EJA Médio
Rede Municipal	0	7	21	3		0	
Rede Estadual	0	0	14	27	10	7	1
Rede Particular	0	0	0	0	0	3	1
APAE	0	3	10	6	5	0	
Fonte: Censo Escolar, 2010							

Vale ressaltar que já estão recebendo material para a implantação de novos AEE a EM Viver e Conhecer e a EM Bernardo Moro Sobrinho e estão no aguardo das orientações para a implantação. As escolas estão sendo adequadas para cumprir a lei da acessibilidade a todos os seus alunos e pessoas da comunidade.

Na rede municipal, também há a presença de alunos com Transtornos Específicos do Desenvolvimento das Habilidades Escolares, sendo que aparecem 12 alunos com Dislexia, 2 alunos com Discalculia e 14 alunos com TDAH que são atendidos por uma equipe multidisciplinar composta por um psicopedagogo e uma psicóloga, além do acompanhamento individualizado para seu desenvolvimento integral.

METAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos e até 2020 a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo de Execução	Recursos
1.1 – Definir as metas de expansão de educação infantil, segundo o padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais, buscando parcerias com a União.	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	Próprios
1.2 - Ampliar, a partir da aprovação deste Plano, gradativamente, a oferta de atendimento à educação infantil, de forma a atender às crianças que procuram vagas nos centros municipais de educação infantil.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
1.3 - Construir, ampliar e adequar instituições de educação infantil, atendendo aos padrões mínimos de infraestrutura, definidos nacionalmente, para atender 98% das crianças da Pré-Escola.	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	União Próprios Iniciativa privada
1.4 – Manter e ampliar programas de reestruturação e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional para a rede escolar pública infantil, voltada à expansão e melhoria.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	União Próprios Iniciativa privada
1.5 – Avaliar as condições da educação infantil, por meio do programa LSE aferindo a qualidade da infraestrutura física, os equipamentos e mobiliários dos Centros de Educação Infantil.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
1.6- Oferecer o atendimento da educação infantil nos estabelecimentos municipais de ensino situados na zona rural, atendendo às especificidades locais.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
1.7- Fortalecer os mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, para o atendimento das instituições de educação infantil, de acordo com as suas necessidades.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Assistência Social	2013 a 2020	Próprios
1.8-Implementar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e fortalecer a atuação do Conselho de Alimentação (CAE) para garantir uma alimentação escolar de qualidade às crianças atendidas na educação infantil da rede municipal.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
1.9- Promover a participação da comunidade escolar e local, para apoiar a melhoria do funcionamento das instituições municipais de educação infantil, ampliando a gestão democrática, proposta pelo Órgão Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação CMEI Escolas Municipais Creches	2014 a 2020	Próprios
1.10 - Promover estudos e discussões sobre a Proposta pedagógica de ensino, a fim de que haja maior compreensão e efetivação de sua prática pelos profissionais de cada instituição.	Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais CMEI Creches	2012 a 2020	Próprios

META 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo de Execução	Recursos
2.1 - Manter e criar, quando necessários, mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios

2.2- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem: Apoia, Bolsa Família, Frequência escolar, PETI.	Secretaria Municipal de Educação Assistência Social Conselho Tutelar	2012 a 2020	Próprios
2.3 - Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e conselhos municipais.	Secretaria Estadual de Educação Secretaria Municipal de Educação Assistência Social Conselho tutelar	2012 a 2020	Próprios
2.4 - Ampliar programa de aquisição de veículos para transporte dos estudantes, com o objetivo de renovar e padronizar a frota de veículos escolares, reduzindo a evasão escolar e diminuindo o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.	Administração Municipal Secretaria Municipal de Educação	2014 a 2020	União Próprios Convênios
2.5 - Regulamentar, através do Conselho do FUNDEB, a utilização e organização do transporte escolar municipal com previsão de aumento de horas diárias de permanência na escola (tempo integral).	Conselho do FUNDEB Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação Conselho de Trânsito Diretoria de Trânsito Administração Municipal	2013 a 2020	Próprios
2.6 - Manter e ampliar programas de manutenção, reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas municipais, bem como, de produção de material didático e de formação continuada de professores.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
2.7- Desenvolver programas tecnológicos e pedagógicos que combinem, através de parcerias, maneiras articuladas de organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e a comunidade, fortalecendo vínculos.	Secretaria Municipal de Educação Unidades Escolares	2014 a 2020	Próprios
2.8 - Fortalecer a oferta do ensino fundamental para as populações do interior nas próprias comunidades rurais com toda a infraestrutura necessária para a melhoria da qualidade de ensino e formação cidadã.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
2.9 - Articular entre as Redes Pública e Privada, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade da escola, com as condições climáticas da região e projetos próprios, fortalecendo a autonomia da unidade, respeitando datas base, estipuladas no calendário da Secretaria de Educação.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED Unidades Escolares	2014 a 2020	Próprios
2.10 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes das escolas para o estímulo a habilidades, inclusive mediante a participação em concursos e olimpíadas (escolinhas esportivas, teatro, música, ciências, dança e outras).	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED Diretoria de Cultura Unidades Escolares	2012 a 2020	Próprios
2.11 - Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de ensino fundamental, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	Próprios

2.12 – Definir expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum (matriz curricular), reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.	Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação	2014 a 2020	Próprios
2.13 - Criar e promover programas de integração entre escola e família visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos.	Secretaria Municipal de Educação Unidades Escolares	2014 a 2020	Próprios
2.14 - Assegurar um programa de capacitação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e palestras dentro e fora do município visando a atualização do conhecimento necessário à prática pedagógica.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
2.15 – Assegurar, com colaboração da União, o provimento da merenda escolar com qualidade aos alunos matriculados no ensino fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição.	Secretaria Municipal de Educação Conselho da Merenda Escolar	2012 a 2020	Próprios União
2.16- Garantir a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar na revisão permanente do Projeto Político Pedagógico (P.P.P.) e do Regimento Escolar das unidades escolares com observância das leis e diretrizes curriculares nacionais e locais.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	Próprios

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio de 76% para 85%, nesta faixa etária.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo de Execução	Recursos
3.1 Criar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental para o estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED Conselho Municipal de Educação	2013 a 2020	Federais Próprios
3.2 Incentivar a utilização e realização do exame nacional do ensino médio que serve como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio.	Secretaria Estadual da Educação/ GERED	2013 a 2020	Próprios
3.3.Promover levantamen-to da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde, incentivando a retomada dos estudos.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/GERED Assistência Social	2014 a 2020	Próprios
3.4 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/GERED Conselho Municipal de Educação Conselho Tutelar	2014 a 2020	Próprios
3.5 Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e rural na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/GERED NAES/EJA	2014 a 2020	Próprios
3.6 Garantir transporte gratuito para os estudantes da educação básica na faixa etária obrigatória, até a unidade escolar mais próxima, respeitando a legislação em vigor.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	União Estado Próprios

3.7 Buscar a implantação do ensino médio na área rural do município, por meio de parcerias.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2015 a 2020	União Estado

META 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo de Execução	Recursos
4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.	Secretaria Municipal da Educação Unidades Escolares	2012 a 2012	Próprios
4.2 Implantar salas de recursos multifuncionais nas instituições de Ed. Infantil e nas Instituições de ensino regular para garantir a transversalidade da educação especial.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	PAR FNDE Próprios
4.3 Promover a formação continuada dos professores para atuar nas salas multifuncionais para o atendimento educacional especializado complementar.	Secretaria Municipal de Educação em parceria com GERED	2013 a 2020	União Próprios
4.4 Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil com a implantação da sala multifuncional.	CRAS, APAE em parceria com Secretaria Municipal de Educação	2014 a 2020	FUNDEB Rec. Assistência Social Convênios
4.5 Ampliar o atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino regular com a implementação de uma equipe interdisciplinar: assistente social, fonoaudióloga, psicóloga, psicopedagoga.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
4.6 Aderir ao programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	Próprios
4.7 Promover a Educação Inclusiva, articulando ações entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED/APAE	2013 a 2020	Próprios

4.8 Monitorar, em parceria com a Assistência Social, o acesso à escola por parte dos beneficiários do programa de benefício de prestação continuada (BPC), de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.	Secretaria Municipal de Educação Assistência Social APAE Unidades Escolares	2013 a 2020	Próprios
4.9 Criar, em parceria com assistência social, um banco de dados que mantenha atualizado o censo sobre a população do município a ser atendida pela educação especial, de modo a realizar o encaminhamento destes à instituição responsável.	Assistência Social Secretaria Municipal de Educação/ GERED	2014 a 2020	Próprios
4.10 Contemplar no Projeto Político-Pedagógico o processo de inclusão escolar e como ocorrerá o atendimento educacional especializado nas etapas e modalidades de ensino da escola, incluindo a oferta de formação continuada específica e suporte técnico aos docentes.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED Unidades Escolares	2013 a 2020	Próprios
4.11 Criar programa que assegure e garanta a aplicação anual dos testes de acuidade visual e auditiva, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a Secretaria de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer encaminhamentos adequados.	Secretaria Municipal de Educação Assistência Social Secretaria da Saúde	2013 a 2020	Próprios
4.12 Assegurar o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais na rede municipal de ensino, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED APAE	2014 a 2020	Próprios
4.13 Assegurar aos alunos com defasagem e transtornos no processo de aprendizagem o atendimento por meio de programas ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientado pelo órgão municipal de educação visando o sucesso escolar.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	Próprios
4.14 Criar e manter projetos de capacitação para professores e auxiliares que atuam na educação especial ou no ensino regular, com alunos inclusos.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	Próprios

EIXO II: QUALIDADE DO ENSINO

DIAGNÓSTICO

Muito já se tem avançado no município de Capinzal em relação à qualidade do ensino, prova disso são os números do IDEB municipal, onde podemos perceber que já atingimos os índices previstos para 2015 em relação ao ensino fundamental nos anos iniciais e o de 2013 para os anos finais, conforme a TAB 06 a seguir:

TAB 06- IDEB 2005 A 2009 E PROJEÇÕES PARA REDE MUNICIPAL

ENSINO FUNDAMENTAL	OBSERVADO			Projeção do IDEB							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
1ª Fase	4.4	5.2	5.8	4.4	4.8	5.2	5.4	5.7	6.0	6.2	6.5
2ª Fase	4.7	5.0	5.6	4.7	4.9	5.1	5.5	5.9	6.1	6.3	6.5

Fonte: IDEB; INEP.

TAB 07- IDEB 2005 A 2009 E PROJEÇÕES PARA O ENSINO DA REDE PÚBLICA

ENSINO FUNDAMENTAL	OBSERVADO			Projeção do IDEB							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
1ª Fase	4.3	5.1	5.5	4.4	4.7	5.1	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4
2ª Fase	4.0	4.9	5.1	4.0	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0

Fonte: IDEB; INEP.

Apesar deste desempenho expressado no IDEB, sabemos que muito precisa ser feito para a educação ser ainda melhor em nosso município.

O índice de alunos com distorção série/idade ainda é elevado conforme podemos observar nos dados informados pelas secretarias das escolas descritas na TAB 08 a seguir e ilustradas no GRÁF. 01:

TAB 08- TABELA DE DISTORÇÃO IDADE/ SÉRIE COM MAIS DE 02 ANOS

	1° ANO	2° ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO	6° ANO	7° ANO	8° ANO	5ª SÉRIE	6ª SÉRIE	7ª SÉRIE	8ª SÉRIE
Rede Municipal		2	8	12	18				15	18	8	4
Rede Estadual			9	35	10	5	1	1	52	47	52	32
Total	0	2	17	47	28	5	1	1	67	65	60	36

Fonte: Secretarias das Escolas, 2010.

GRÁF. 01 - DE DISTORÇÃO IDADE/ SÉRIE COM MAIS DE 02 ANOS

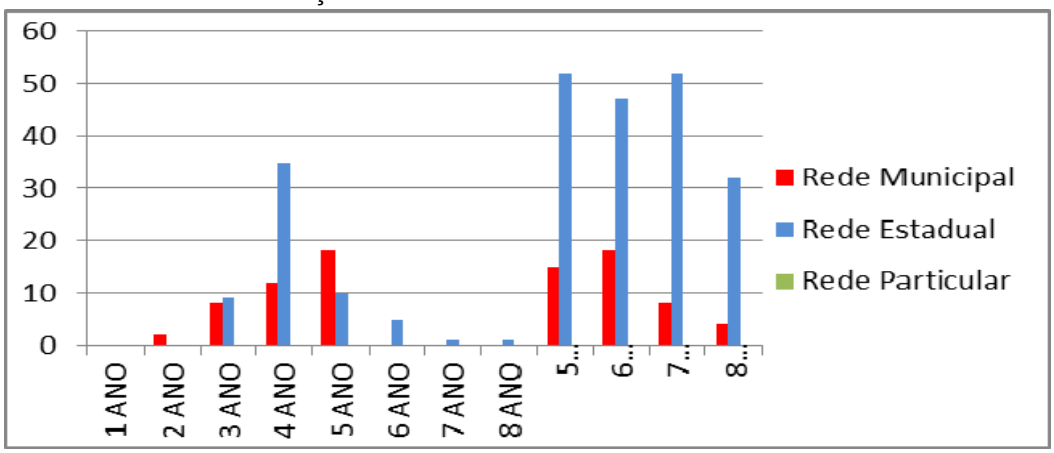

Fonte: Secretarias das Escolas, 2010.

Em relação à aprovação e reprovação escolar, podemos constatar que no ano de 2010 tivemos, na rede particular, um aproveitamento de 100% e para as demais redes a TAB 09 ilustra os dados obtidos no Ensino Fundamental de acordo com dados repassados pelas secretarias escolares:

TAB 09- NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS E REPROVADOS POR REDE

Rede Municipal			Rede Estadual		
Total	Aprovados	Reprovados	Total	Aprovados	Reprovados
918	831	87	659	627	32
	90,52%	9,47%		95,14%	4,85%

Fonte: Secretarias das Escolas, 2010.

GRÁF. 02 - RENDIMENTO E MOVIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL EM 2010

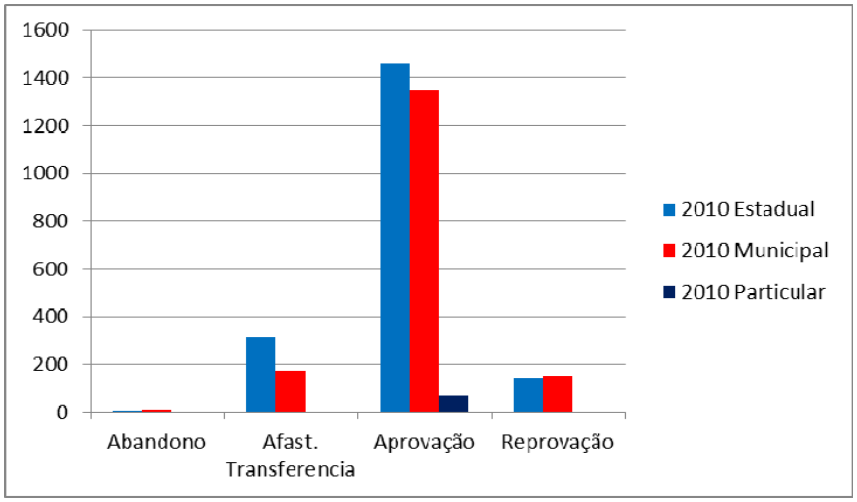

Fonte: Secretaria das Escolas, 2010

O Ensino Médio que é atendido parte pela Rede Privada e parte pela Rede Pública apresenta o seguinte índice de aproveitamento de estudos:

TAB 10: DESEMPENHO DOS ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO

Alunos matriculados no ensino médio	Aprovados	Reprovados
773	709	64
	91,72%	8,28%

Fonte: Secretarias das Escolas, 2010.

GRÁF. 03- RENDIMENTO E MOVIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO EM 2010

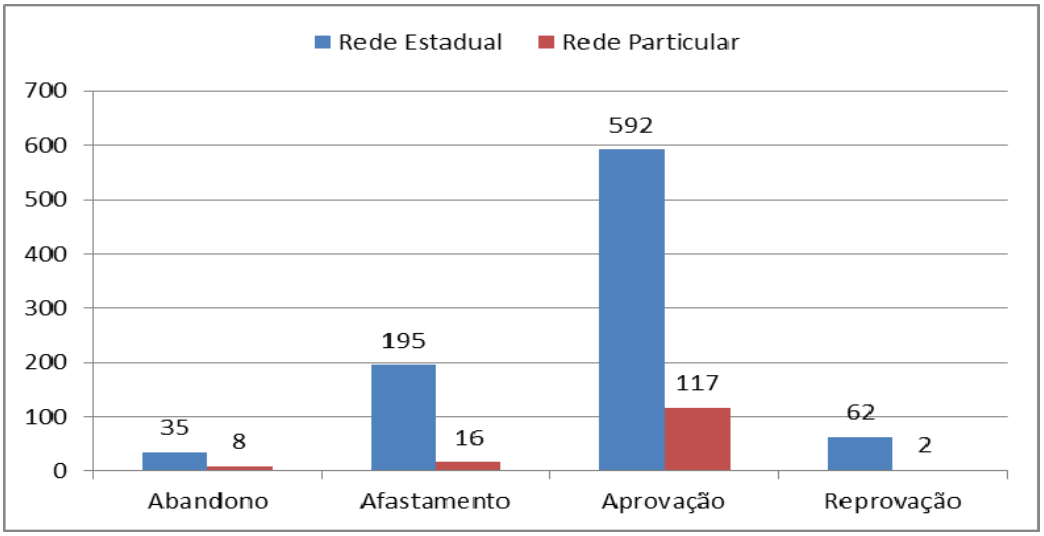

Fonte: Secretaria das Escolas, 2010.

A oferta de vagas é uma preocupação da municipalidade para atender à sua demanda, mas não só ela, também a qualidade do ensino oferecido para que se tenha um desenvolvimento significativo e integral dos educandos.

Uma ação constante na busca pela melhoria da qualidade do ensino é extremamente importante, principalmente, em relação aos profissionais da educação que, para seu ingresso na carreira de maneira efetiva ou por contrato, exige-se habilitação mínima em nível de ensino médio normal - Magistério no caso da Educação Infantil e séries iniciais e seu crescimento na carreira efetiva se dá pela nova habilitação, pelo seu aperfeiçoamento em horas de curso e avaliação de desempenho.

A formação continuada é constante, prevista inclusive no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal, desenvolvida através de cursos, palestras, encontros de estudos oferecidos pela própria Secretaria de Educação ou em convênios com o governo Federal e Estadual.

A avaliação dos alunos acontece bimestralmente com atividades desenvolvidas em sala de aula e fora dela, orientadas pelo professor visando avaliar o rendimento escolar e propor melhorias, bem como, a recuperação paralela qualitativa e quantitativa de desempenho do aluno.

Adota-se o ciclo de alfabetização para os três primeiros anos, com o intuito de oportunizar maior tempo para que o aluno se alfabetize sem a ocorrência de reprovações.

As escolas da Rede Municipal de ensino dispõem da extensão da jornada escolar através de atividades oferecidas no contraturno escolar, envolvendo atividades esportivas na forma de escolinhas de vôlei, handebol, futsal e xadrez, atividades culturais como dança e teatro e aulas de apoio pedagógico e reforço escolar, atingindo um público de 734 alunos na rede municipal (EDUCACENSO, 2010). Na Rede Estadual, 279 alunos são atendidos em atividades de contraturno escolar.

O transporte escolar gratuito é oferecido a todos os alunos do município que necessitem.

A Rede Estadual conta também com a função de segundo professor que desenvolve funções docentes em conjunto com o professor titular de sala de aula num total de nove profissionais com carga horária de 20h semanais e três com carga horária de 40h semanais.

Todas as escolas têm seu trabalho norteado pelo Plano Político Pedagógico (PPP), desenvolvido em conjunto com seu quadro de profissionais e adequado conforme as leis vigentes, à sua realidade e em parceria com sua rede.

A autonomia também é um ponto importante nas escolas, assim cada escola pode organizar seus projetos de acordo com a necessidade.

METAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

META 5: Alfabetizar todas as crianças preferencialmente até os oito anos de idade.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo de Execução**	**Recursos**
5.1 Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.	Secretaria Municipal da Educação	2012 a 2020	Federal Próprios

5.2 Oferecer atendimento diferenciado aos alunos com (menor rendimento) baixa performance.	Secretaria Municipal da Educação	2012 a 2020	FUNDEB FNDE RECURSOS PRÓPRIOS
5.3 Criar e aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças e também para acompanhar seu prosseguimento nos demais anos.	Secretaria Municipal da Educação	2014 a 2020	FNDE Próprios
5.4 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como, o acompanhamento dos resultados.	Secretaria Municipal Da Educação	2013 a 2020	FNDE Próprios
5.5 Proporcionar cursos de formação continuada específica para os professores do 1º ciclo (alfabetização).	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	FNDE Próprios
5.6 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	FNDE Próprios

META 6: Implantar gradativamente a oferta da educação em tempo integral para 25% dos alunos nas escolas públicas municipais de educação básica.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo de Execução**	**Recursos**
6.1 Estender progressivamente a ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender,	Secretaria Municipal da Educação	2013 a 2020	FNDE Próprios

gradativamente, aos alunos matriculados nas escolas públicas municipais.			
6.2 Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como, de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2014 a 2020	Próprios
6.3 Incentivar e apoiar práticas pedagógicas diferenciadas (feiras, festival da canção, dança, hortas escolares, projetos ambientais, paradas obrigatórias, ações sociais, e outros) para o desenvolvimento integral dos alunos.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	Próprios
6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como: centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2013 a 2020	Próprios
6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	Secretaria Municipal de Educação SENAI	2013 a 2020	Próprios

6.6 Estender, gradativamente, a jornada dos estabelecimentos de ensino localizados na zona rural do município, respeitando as peculiaridades locais.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Agricultura	2020	Próprios

META 7: Atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5.1	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4
Anos finais do ensino fundamental	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0

Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo de Execução	Recursos
7.1 Acompanhar e monitorar o PAR (Plano de Ação Articulada), o PNBE, PNLD, PDDE, PARFOR e o LSE, dando cumprimento às metas de qualidade de educação básica pública.	Secretaria Municipal de Educação	2014 a 2020	Próprios
7.2 Acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados do IDEB das escolas da educação básica do município.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	FNDE Próprios
7.3 Desenvolver uma rede de apoio técnico às escolas com IDEB abaixo da média nacional.	Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação	2016 a 2020	Próprios
7.4 Participar continuamente dos instrumentos de avaliação de qualidade de ensino da educação básica, promovidos pelo governo federal.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	Próprios
7.5 Divulgar tecnologias educacionais para a educação básica.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	Próprios
7.6 Promover a inovação de práticas pedagógicas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem do estudante.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	Próprios
7.7 Apoiar e incentivar a participação da comunidade	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios

escolar no planejamento, na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática.	Secretaria Estadual de Educação/ GERED Unidades Escolares		
7.8 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	Federal Próprios
7.9 Aderir e manter em regime de colaboração, programas de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2014 a 2020	Federal Próprios Empresas locais
7.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental de acordo com a demanda.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	Federal Próprio
7.11 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares comuns, respeitando a diversidade local.	Secretaria Municipal de Educação	2015 a 2020	Próprios
7.12 Informatizar a gestão das escolas e da secretaria de educação do Município, bem como, manter programa de formação continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação e das escolas.	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	Próprios
7.13 Implementar políticas de combate à violência na escola, incentivando a construção de uma cultura de paz e um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED Conselho Municipal de Educação Conselho Tutelar Conselho da Infância e Juventude	2014 a 2020	Próprios

	Conselho de Trânsito Assistência Social Unidades Escolares		
7.14 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED Conselho Municipal de Educação Conselho Tutelar Assistência Social	2013 a 2020	Próprios
7.15 Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	Próprios
7.16 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Secretaria Estadual de Educação/ GERED Diretoria de Cultura	2014 a 2020	Próprios
7.17 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	Secretaria Municipal de Educação Famílias Conselho Tutelar	2016 a 2020	Próprios
7.18 Promover a articulação dos programas da área da	Secretaria Municipal de Educação	2016 a 2020	Próprios

educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.	Secretaria Estadual de Educação/ GERED Secretaria Municipal de Saúde Assistência Social		
7.19 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal da Saúde Assistência Social	2014 a 2020	Próprios
7.20 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Assistência Social	2013 a 2020	Próprios
7.21 Orientar as políticas da rede municipal de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	Próprios
7.22 Implantar sistema de avaliação a fim de verificar o nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino desenvolvendo ações direcionadas para superação das dificuldades apresentadas visando à melhoria da qualidade de ensino.	Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação	2013 a 2020	Próprios

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar o mínimo de 12 anos de estudo para população do campo e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo de Execução**	**Recursos**
8.1 Desenvolver programas para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, além de priorizar estudantes com rendimento escolar defasado.	NAES/EJA Secretaria Municipal de Educação	2015 a 2020	Próprios
8.2 Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os que estejam fora da escola e com defasagem idade série.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	Próprios
8.3 Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social público para os segmentos populacionais considerados.	Adm. Municipal Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED Instituto Federal Catarinense/ IFET	2012 a 2020	Federal Próprios Convênios
8.4 Promover busca ativa da população de 18 a 24 anos fora da escola em parceria com as áreas de assistência social e saúde para que concluam um mínimo de escolaridade.	NAES/EJA Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2015 a 2020	Próprios

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população visando reduzir o analfabetismo funcional.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo de Execução**	**Recursos**
9.1 Assegurar em parceria com o estado a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED NAES/EJA	2012 a 2020	Próprios
9.2 Apoiar e facilitar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia a continuidade da escolarização básica.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED NAES/EJA	2012 a 2020	Próprios
9.3 Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização, garantindo reclassificação para as pessoas com mais de 15 anos.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED NAES/EJA	2013 a 2020	Próprios
9.4 Promover chamadas públicas regulares a pessoas com mais de 15 anos para a educação de jovens e adultos, incentivando o alcance mínimo de 12 anos de estudo.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED NAES/EJA	2013 a 2020	Próprios
9.5 Executar, em articulação com a área de saúde, programa nacional de atendimento oftalmológico com auxílio ao fornecimento gratuito de óculos para estudantes	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/	2015 a 2020	Próprios

da educação básica.	GERED Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social		

EIXO III: FORMAÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO

DIAGNÓSTICO

A Educação Básica é fundamental para o desenvolvimento das habilidades e também uma das condições para que o cidadão possa exercer sua cidadania, mas nem sempre esta se dá na época e idade certa. A realidade de indivíduos na condição de analfabetos ou analfabetos funcionais ainda é grande.

Segundo o último censo, 1,7% da população entre 10 e 15 anos, e 7% da população com mais de 15 anos são analfabetos. Realizar a escolarização dos jovens e adultos que não tiveram acesso ou permanência ao sistema formal de ensino na idade adequada se constitui um desafio para os governos federal, estadual e municipal.

Na busca por elevar o número de pessoas com escolarização, bem como, melhorar suas condições sociais, o município conta com a presença do Centro de Educação de Jovens e Adultos que através de convênio das Redes Municipal e Estadual atendem jovens e adultos no Ensino Fundamental anos iniciais e através da rede estadual os alunos dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio. Esse atendimento estende-se também aos municípios vizinhos de Ouro, Zortea, Campos Novos, Piratuba, Machadinho e Maximiliano de Almeida assim distribuídos:

TAB 11- NIVELAMENTO -1ª a 5ª SÉRIE/ANO

IDADES	15 A 18 ANOS	19 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	51 A 72 ANOS
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS	01	03	06	04	21

Fonte: Secretarias das Escolas, 2011.

TAB 12- ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS

IDADES	15 A 18 ANOS	19 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	51 A 72 ANOS
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS	76	36	12	14	05

Fonte: Secretarias das Escolas, 2011

TAB 13- ENSINO MÉDIO

IDADES	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	51 A 72 ANOS
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS	112	26	14	03

Fonte: Secretarias das Escolas, 2011

Especificamente em relação aos alunos moradores do município são atendidos pela rede pública 34 alunos no nivelamento (1ª a 4ª série), 108 alunos das séries finais, 125 alunos do ensino médio. Atendidos pela rede particular, com a Cooperativa de Educação de Professores e Especialistas (COOEPE) que atende 35 alunos do município de Capinzal na modalidade EJA na faixa de idade entre 15 e 18 anos e oferece curso técnico, onde se encontram matriculados quatro alunos de Capinzal. O Colégio Carlos Drummond de Andrade atende EJA de ensino médio com matrícula, em 2010, de 69 alunos dos quais 70% são do próprio município. O colégio ainda oferece uma turma de Curso Técnico em Meio Ambiente com 25 alunos.

Para a oferta de cursos técnicos o município conta com uma unidade do SENAI, atendendo no curso de Aprendizagem Industrial temos 42 alunos na faixa etária de 14 a 20 anos, e nos cursos Técnicos temos 55 alunos da faixa etária de 16 a 30 anos.

Há 82 alunos que buscam cursos junto ao SENAI do município de Luzerna, e recebem atendimento da municipalidade através do transporte escolar, também quatro estudantes que se deslocam a Concórdia para os cursos Técnicos em Agropecuária e em Engenharia de Alimentos e 10 estudantes dos cursos técnicos em Agropecuária em Água Doce.

A EEB Mater Dolorum, da rede estadual, oferece o curso de ensino médio profissionalizante Magistério com uma matrícula de 144 alunos que realizam seus estágios nas escolas municipais e estaduais, buscando sua qualificação para o mercado de trabalho.

Em se tratando do ensino em nível superior Capinzal possui um Campus da UNOESC que oferece os cursos segundo o quadro a seguir:

TAB 14 - CURSOS DE GRADUAÇÃO

Curso	**Nº de turmas**	**Nº de alunos**
Administração	4	147
Artes	1	22
Geografia	2	64
Letras	1	25
Matemática	3	63
Pedagogia	5	174
Serviço Social	1	31
Total	**17**	**526**

Fonte: SME, 2011.

Do total desta matrícula 287 alunos são moradores do próprio Município. Buscando outros cursos, 233 alunos freqüentam o Campus da UNOESC Joaçaba no período noturno, 13 buscam o Campus da UNOESC de Campos Novos e um acadêmico a UNINTER em Herval D'Oeste.

METAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.			
Estratégias de Implementação	**Responsáveis**	**Prazo de Execução**	**Origem dos recursos**
10.1 Fomentar a manutenção das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do seu nível de escolaridade.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/GERED	2012 a 2020	Próprios
10.2 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação à distância.	Secretaria Estadual de Educação/ GERED União	2013 a 2020	Próprios
10.3 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação, formação continuada de docentes das redes públicas, os quais atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.	Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2015 a 2020	Próprios
10.4 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical.	Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2014 a 2020	Próprios

10.5 Divulgar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED NAES COOEPE Colégio Carlos Drummond de Andrade SESI	2013 a 2020	Próprios
10.6 Manter parcerias com a Secretaria Estadual de Educação para o programa de transporte escolar para os alunos do NAES/EJA.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	Próprios Convênios
10.7 Buscar parcerias junto ao governo estadual e federal para melhor estruturar o ambiente físico das escolas existentes no município, incentivando a abertura de novos cursos de Ensino Integrado a Educação Profissional.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	Federal Estadual Convênios

META 11 - Articular junto ao governo estadual e federal para triplicar a oferta de educação profissionalizante técnica gratuita.			
Estratégias de Implementação	**Responsáveis**	**Prazo de Execução**	**Origem dos recursos**
11.1 Buscar a implantação, por meio de parcerias, de uma Unidade de Educação Técnica Profissionalizante gratuita Pós Ensino Fundamental no município de Capinzal.	Secretaria Municipal de Educação Administração municipal	2012 a 2020	Federal Estadual Municipal
11.2 Auxiliar o transporte dos alunos matriculados em cursos profissionais e/ou técnicos em outros municípios vizinhos.	Secretaria Municipal de Educação	2012 e 2020	Próprios Convênios

11.3 Manter e ampliar parcerias com o SENAI, SESI, SENAC, SENAR.	Secretaria Municipal de Educação SENAI SENAC SENAR	2012 e 2020	SENAI SENAC SENAR Próprios

Meta 12 - Incentivar e apoiar a população dos 11 municípios da AMMOC, que participaram da elaboração conjunta deste Plano Municipal de Educação, para que busquem a formação no Ensino Superior, com prioridade na faixa etária de 18 a 24 anos, assegurando pelo menos 40% das matrículas no segmento público.			
Estratégias de Implementação	**Responsáveis**	**Prazo de Execução**	**Origem dos recursos**
12.1 Divulgar a oferta de vagas no ensino superior por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED Instituto Federal Catarinense	2012 a 2020	Próprios Federal Estadual
12.2 Divulgar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	CONTINUO	Próprios
12.3 Desenvolver programas para a divulgação do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior – FIES para que todos tenham condições de cursar o ensino superior.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	Próprios
12.4 Mapear a demanda e procurar parceiros para a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.	Secretaria Estadual de Educação/ GERED SENAI Instituto Federal Catarinense UNIVERSIDADES AMMOC	2015 a 2020	Próprios

12.5 Divulgar a oferta de novos cursos de graduação, tanto em licenciatura, quanto em bacharelado e de especializações para atender às demandas: local e regional.	Secretaria Estadual de Educação/ GERED SENAI Instituto Federal Catarinense UNIVERSIDADES AMMOC	2012 a 2020	Próprios
12.6 Proceder ao levantamento dos jovens de 18 a 24 anos nos municípios e quantos destes estão cursando Ensino Superior em cada município.	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	Próprios
12.7 Estimular que os universitários do município realizem projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, tendo como foco questões de relevância no desenvolvimento econômico, cultural e social da comunidade, bem como projetos direcionados a melhorias ao meio ambiente e sustentabilidade do município, através de parcerias com instituições públicas, privadas e instituições de ensino do município e da região.	Universidades Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2014 a 2020	Próprios

META 13 - Motivar para elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior.			
Estratégias de Implementação	**Responsáveis**	**Prazo de Execução**	**Origem dos Recursos**
13.1 Fomentar políticas de ofertas de cursos de nível de pós-graduação, mestrado e doutorado de qualidade e com proposta inovadora, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação de oferta de ensino de acordo com as novas demandas que se apresentem.	Secretaria Estadual de Educação/ GERED SENAI Instituto Federal Catarinense UNIVERSIDADES	2012 a 2020	MEC CNPq
13.2 Criar parcerias com a União, estado e Municípios, com entidades privadas, com vistas ao incentivo à formação continuada em nível de pós-graduação.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	MEC CNPq

	SENAI Instituto Federal Catarinense UNIVERSIDADES		

META 14 – Elevar, gradativamente, o número de matriculas na pós-graduação *stricto sensu.*			
Estratégias de Implementação	**Responsáveis**	**Prazo de Execução**	**Origem dos Recursos**
14.1 Incentivar os professores, através de bolsas e licenças especiais, previstas em plano de carreira para que possam ingressar em curso de mestrado ou doutorado.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED SENAI Instituto Federal Catarinense IES	2012 a 2020	MEC CNPq Próprios
14.2 Divulgar os financiamentos existentes para os cursos de pós-graduação stricto sensu.	Secretaria Municipal de Educação Universidades	2013 a 2020	Próprios

EIXO IV: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

DIAGNÓSTICO

Uma educação de qualidade se faz, principalmente, com profissionais competentes, comprometidos e habilidosos.

A formação acadêmica do professor pressupõe o desenvolvimento de competências e habilidades indispensáveis para promoção de uma educação de qualidade referenciada socialmente.

O desenvolvimento de uma política centrada na qualificação dos profissionais da educação, com reflexos na definição de critérios para promoção na carreira e consequente garantia de benefícios e vantagens constitui iniciativa importante no contexto das ações de valorização do magistério, na perspectiva de assegurar a melhoria da qualidade do desempenho do professor e, por conseguinte, do ensino público.

Com base no Plano Nacional de Educação em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, o compromisso com a melhoria da

qualidade do ensino não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, haja vista que os docentes representam o centro de todo o processo educacional.

Neste Plano Municipal, a valorização do magistério é entendida como:

- ✓ Uma formação profissional que assegure tanto o domínio dos conhecimentos a serem oferecidos e trabalhados na sala de aula, quanto os métodos pedagógicos necessários ao bom desempenho escolar;
- ✓ Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- ✓ Jornada de trabalho organizada e concentrada num único estabelecimento de ensino, que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- ✓ Um salário condigno, competitivo em termos de outras posições no mercado de trabalho, abertas a candidatos com nível equivalente de formação.

De acordo com Menezes (2002), a valorização do magistério está relacionada à garantia de condições adequadas de formação, trabalho e remuneração, exigência de uma contrapartida em termos do desempenho satisfatório, pelo docente das atividades educativas.

É imprescindível que, além da formação inicial em nível superior na área de atuação, os professores façam cursos de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, como meios de estarem expostos a metodologias científicas que aprofundem seus conhecimentos e ampliem seu olhar em relação à sua atuação, estimulando em seus alunos o conhecimento científico.

Outra forma de fazer com que o professor se atualize e melhore seu desempenho em sala de aula é a formação continuada ofertada em horário de serviço, onde ele poderá dispor de tempo para estudar e fazer a ligação entre teorias e práticas.

A formação continuada é realidade constante, prevista inclusive no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal, desenvolvida através de cursos, palestras, encontros de estudos oferecidos pela própria Secretaria de Educação ou em convênios com o governo Federal e Estadual.

A qualificação e o sucesso docente não se dão apenas por uma formação inicial, mas, conjuntamente com boa formação continuada e condições adequadas de trabalho.

Com esse pensamento, o município de Capinzal busca valorizar os profissionais da educação através Plano de carreira e concursos públicos de ingresso.

A Rede Estadual e Municipal de Ensino possuem plano de carreira para a valorização de seus professores e admite seus profissionais através de concurso público e admissão por tempo determinado.

A Rede Particular de Ensino do município de Capinzal faz a admissão de seus profissionais, por tempo determinado, através de seleção de currículos.

O município de Capinzal implantou, no ano de 2000, o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, estimulando seus professores que participem de formação continuada; exige habilitação mínima em nível de ensino médio de Magistério ou Pedagogia, para ingresso na carreira de Educação Infantil e Séries Inicias e habilitação em Ensino Superior na área de atuação.

Cursos, palestras e encontros de estudo fazem parte da formação continuada que são oferecidos pela própria Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, através de convênios com o Governo Federal e Estadual e contratação de profissionais especialistas na área da educação.

O quadro de professores efetivos da Rede Municipal, em sua maioria absoluta, possui Especialização na área da Educação, como mostra a TAB 15 a seguir:

TAB 15- Grau de Escolaridade dos Professores Efetivos da Rede Municipal
Na Educação Infantil – Creche e Pré Escola

Escolaridade	**Magistério**	**Licenciatura Plena**	**Especialização**
Total	01	02	24

Fonte: RH da Prefeitura Municipal e Secretaria das Escolas

TAB 16- Grau de Escolaridade dos Professores Efetivos da Rede Municipal
no Ensino Fundamental

	Licenciatura Plena	Outros Cursos	Especialização
Rede Municipal	0	0	32
Rede Estadual	2	0	17
Rede Particular	0	0	8
TOTAL GERAL	**2**	**0**	**57**

Fonte: RH da Prefeitura Municipal e Secretaria das escolas

Em Capinzal, assim como no Brasil, também há escassez de licenciados em determinadas áreas. Nesse contexto, observamos duas situações que merecem atenção: o caso dos professores que lecionam sem completarem sua habilitação e as situações em que os docentes atuam em área diferente da sua formação.

Outro problema enfrentado é o número de profissionais contratados, devido ao fato de alguns estarem em funções de direção e coordenação de escolas e outros em readaptação por problemas físicos advindos da profissão.

Encontramos, assim, um índice de 55,17% de professores efetivos e 44,83% de professores contratados na rede municipal.

TAB 17- Quadro de Professores Efetivos no Ensino Fundamental, por Carga Horária.

Rede de Ensino	10hs	20hs	30hs	40hs	TOTAL	Prof.CH 20
Rede Municipal	2	6	7	49	64	115
Rede Estadual	2	9	0	24	35	58
Rede Particular	0	12	2	1	15	15

Fonte: RH da Prefeitura Municipal e Secretaria das escolas

TAB 18- Quadro de Professores Contratados no Ensino Fundamental, por Carga Horária.

Rede de Ensino	10h	20h	30h	40h	TOTAL	Prof.CH 20
Rede Municipal	3	40	2	7	52	58
Rede Estadual	3	39	3	12	57	67
Rede Particular	0	0	0	0	0	0

Fonte: RH da Prefeitura Municipal e Secretaria das escolas

TAB 19- Quadro de Professores Efetivos no Ensino Fundamental, Readaptados

Rede de Ensino	20h	40h	TOTAL	Prof.CH 20
Rede Municipal	0	6	6	0
Rede Estadual	2	5	7	12
Rede Particular	0	0	0	0

Fonte: RH da Prefeitura Municipal e Secretaria das escolas

GRÁF. 04 - ESCOLARIDADE DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL

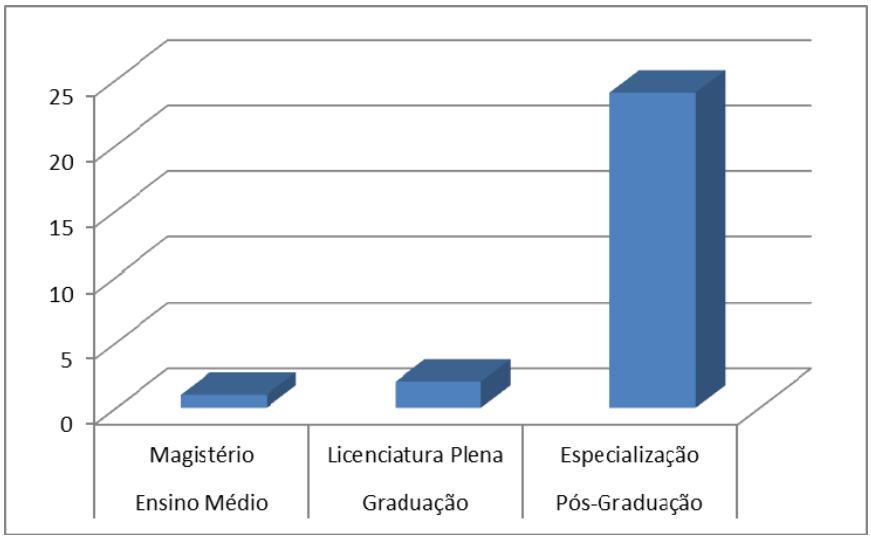

Fonte: SME, 2011.

GRÁF. 05 - ESCOLARIDADE DOS PROFESSORES EFETIVOS ANOS INICIAIS

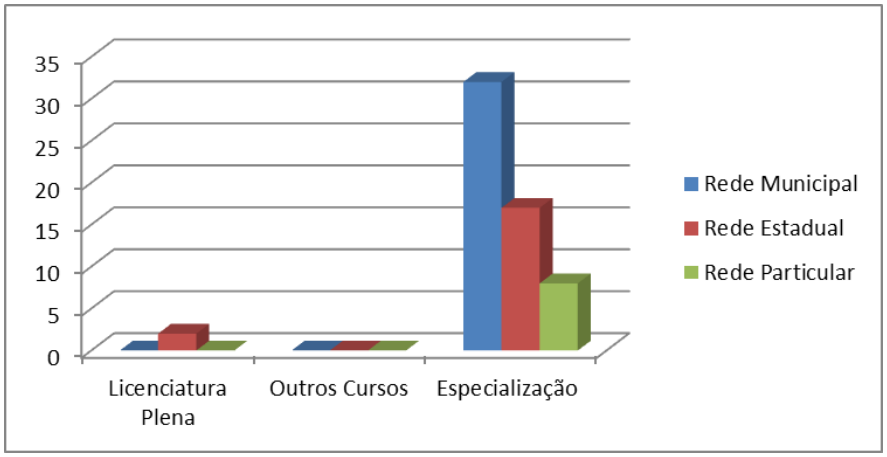

Fonte: SME, 2011.

GRÁF. 06 - DE ESCOLARIDADE DOS PROFESSORES EFETIVOS ANOS FINAIS

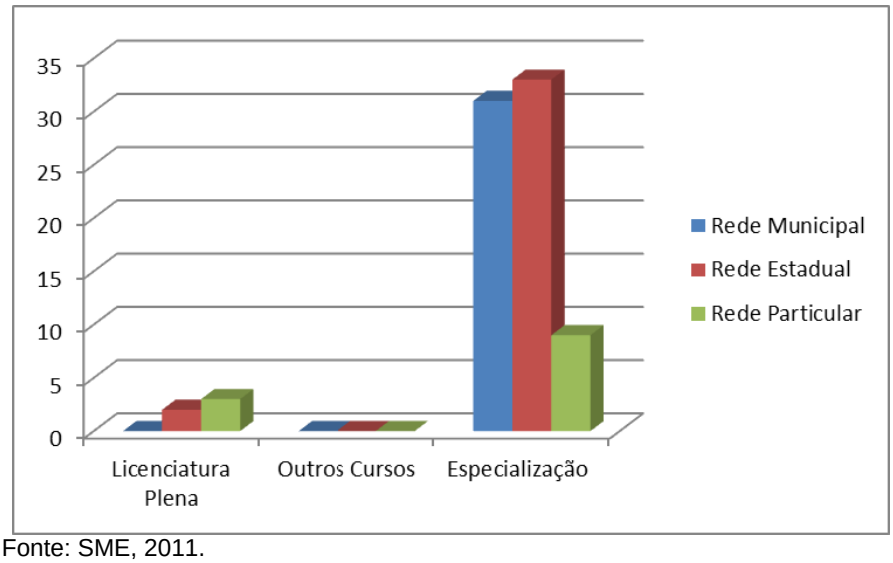

Fonte: SME, 2011.

Outro fator que leva à falta de profissionais com habilitação é de que a Rede Estadual conta com o profissional que exerce a função de segundo professor, ou seja, ele desenvolve funções docentes em conjunto com o professor titular da sala, auxiliando-o com alunos que possuem algum tipo de necessidade educacional especial.

A Rede Municipal possui auxiliares de professor que atuam na Educação Infantil e no auxílio ao atendimento de crianças com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Tanto Rede Municipal, como Rede Estadual possuem Plano de Carreira do Magistério sendo que, o da Rede Municipal está sendo revisado para as adequações necessárias de acordo com a legislação e o da Rede Estadual está solicitando revisão de seu Plano junto ao Governo Estadual.

METAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

META 15: Buscar a garantia, em regime de colaboração entre o Estado e a União, para que todos os professores da Educação Básica possuam formação de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo de Execução**	**Origem dos recursos**
15.1 Elaborar plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município, Estado e União, para atuarem conjuntamente definindo obrigações recíprocas entre os partícipes na promoção desta formação.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED Universidades	2014 a 2020	Próprios Convênios
15.2 Ampliar a divulgação da sistemática de financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2014 a 2020	Próprios
15.3 Ampliar a divulgação do PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – ofertado para alunos dos cursos de licenciatura das instituições de educação superior com vistas a apoiar a iniciação à docência e contribuir para elevação da qualidade de educação básica (inciso I, Art. 3º do Decreto nº	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	Próprios

7.219/2010), através de parceria do Município no oferecimento de espaço para atuação docente.	Universidades		
15.4 Fomentar a utilização da plataforma eletrônica (Plataforma Freire), através de ações entre o MEC, Secretarias de Educação e professores da Educação Básica, para organizar a oferta e a demanda das matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como, para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	União Próprios
15.5 Articular junto a Universidades locais e regionais a oferta de cursos de formação inicial e continuada destinada às áreas de conhecimento que apresentem maior carência de docentes.	Secretaria Municipal de Educação Universidades	2014 a 2020	União Próprios
15.6 Incentivar a formação continuada de profissionais do magistério para a educação infantil de forma que os mesmos atendam às necessidades reais e às peculiaridades desta etapa de ensino.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	União

META 16: Incentivar a formação dos professores da Educação Básica em nível de pós-graduação *lato sensu,* atingindo o índice mínimo de 50% até 2016, e no mínimo, 2% dos profissionais da rede pública em nível de pós-graduação *stricto sensu* até 2020, além de formação continuada em sua área de atuação.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo de Execução**	**Origem dos recursos**
16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município, Estado e União.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED Universidades	2014 a 2020	Próprios

16.2 Manter os cursos de formação continuada em vigência e implantar novos cursos de acordo com os níveis de ensino existentes no município, para valorização dos profissionais da educação, na forma de ampliar as possibilidades de formação em serviço, assegurando a formação específica em sua área de atuação, conforme prevê a Lei 11.738 de 16/07/2008 (Lei do Piso Nacional) – Resolução 02/2009 do CNE – Art. 5º, inciso XIII.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2013 a 2020	Próprios
16.3 Divulgar e otimizar o programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, para os professores das escolas da rede pública de educação básica, advindos da União.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED FNDE	2013 a 2020	Próprios Federal Convênios
16.4 Capacitar e consolidar a utilização do portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Estadual de Educação/ GERED	2012 a 2020	PROINFO União Próprios
16.5 Criar mecanismos para subsidiar cursos de formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, para os profissionais da educação da rede municipal de educação regulamentado pelo plano de carreira, buscando permanência do professor subsidiada na rede de ensino.	Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação	2016 a 2020	Próprios
16.6 Prever e regulamentar, no plano de carreira, processo seletivo para interessados em participar de curso de pós-graduação *stricto sensu*, de	Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação	2016 a 2020	Próprios

acordo com interesse e relevância para o desenvolvimento da educação da rede pública municipal.			

META 17: Valorizar o magistério público da Educação Básica a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo de Execução	Origem dos recursos
17.1 Constituir fórum permanente no Município para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.	Secretaria Municipal de Educação	2014 a 2020	Próprios
17.2 Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Secretaria Municipal de Educação	2014 a 2020	Próprios
17.3 Garantir a revisão periódica do plano de carreira do magistério público municipal e demais profissionais da Educação, contemplando níveis de remuneração de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CNE.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
17.4 Garantir, a partir da aprovação desse plano, em até dois anos, a reformulação do plano de Carreira do magistério público municipal e demais funcionários da educação.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
17.5 Assegurar o mínimo de 40 horas anuais de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios

17.6 Garantir condições adequadas de trabalho para os professores e demais profissionais da educação, de acordo com a LDB 9394/96, art. 67, inciso VI, visando à prevenção de problemas advindos da função.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde	2012 a 2020	Próprios
17.7 Divulgar e garantir o cumprimento do Art. 13 da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	Próprios

META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a adequação do plano de carreira para os profissionais do magistério.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo de Execução**	**Origem dos recursos**
18.1 Estruturar o sistema de ensino, buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 70% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
18.2 Manter e aprimorar o programa de acompanhamento do estágio probatório.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
18.3 Aderir à utilização da nota da prova nacional de admissão de docentes a fim de subsidiar a realização de concursos públicos de admissão temporária ou efetiva pelo Município.	Secretaria Municipal de Educação	2014 a 2020	Próprios
18.4 Fomentar a oferta de cursos destinados à formação de funcionários da escola para as áreas de administração escolar, multimeios, manutenção da infraestrutura escolar e alimentação escolar, sem prejuízo de outras.	Secretaria Municipal de Educação	2012 a 2020	Próprios
18.5 Implantar política municipal de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino.	Secretaria Municipal de Educação	2014 a 2020	Próprios

EIXO V: GESTÃO E FINANCIAMENTO

DIAGNÓSTICO

Cada vez mais se ouve falar em Gestão Democrática que se resume à participação ativa da sociedade nos assuntos de seu próprio interesse. As administrações públicas têm buscado esta participação através dos conselhos de fiscalização e acompanhamento, que estão presentes em diversas secretarias.

A busca pela participação de pessoas, das mais diferentes entidades é vista no município de Capinzal através das chamadas para a participação e representatividade dos diversos Conselhos implantados. Dentre eles, destacamos o Conselho da Merenda Escolar, Conselho do FUNDEB e o Conselho da Educação, os quais tem a função de fiscalizar, deliberar, mobilizar e propor ações municipais.

As escolas também têm procurado a gestão democrática implantando conselhos escolares, aqui com o nome de conselho deliberativo.

Uma preocupação das administrações públicas é sobre quem responde pela Direção ou pela Coordenação das escolas municipais e estaduais ou dos centros de educação infantil. Isto porque o Diretor e/ou Coordenador é o responsável máximo na escola e deve ter determinado perfil para tal.

Atualmente, os critérios de escolha e seleção de diretores de escolas públicas variam conforme o estado ou município. Esta diversidade muitas vezes ajuda a explicar as diferenças dentre os gestores das escolas públicas brasileiras.

Na Rede Municipal, em Capinzal, os cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor de escola são preenchidos através da indicação da Administração Municipal, obedecendo aos seguintes critérios previstos no Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Municipal, contemplados nos artigos 6 e 35 a seguir:

> Art. 6º (...)
> § 2º As funções de Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico descritos no anexo I, são de provimento temporário, exceto os servidores que prestaram concurso próprio para o cargo anteriormente a vigência desta lei, os quais se enquadrarão na tabela do ANEXO IV.
> § 3º As funções, a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, devem ser exercidas por servidores do quadro efetivo que detenham como habilitação, Licenciatura Plena ou Pós-Graduação na área da educação, conforme Art. 64 da Lei 9394/96 e Art. 4º, III, § 1º da Resolução nº 03 CNE, com anuência da Direção da Unidade Escolar.

§ 4º As funções de Diretor de Unidades Escolares, Diretor do conjunto de Escolas do Interior, Creches, Centros de Educação Infantil são privativas do membro do Magistério com Licenciatura Plena, ocupante de Cargo Efetivo, são de nomeação e exoneração do Poder Executivo".

Art. 35. O exercício das funções de Direção de Unidades Escolar, Centros de Educação Infantil, creches e Diretor do Conjunto de Escolas do Interior é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com o mínimo dois anos de docência.

Na Rede Estadual de Ensino, os cargos de Coordenador Pedagógico, Administrador, Auxiliar Administrativo, Assistente Técnico Pedagógico e Assistente de Educação são servidores que se efetivam na função através de concurso público próprio. Apenas a função de Diretor de Escola é feita através da indicação da Administração Estadual.

Pesquisas apontam que a indicação das Administrações Públicas para a ocupação de cargos de Diretor e/ou Coordenador nas escolas não garante boa atuação, mesmo que a indicação esteja baseada em critérios prévios de escolha. O que se tem proposto é que haja mecanismos mistos de escolha, em que a comunidade escolar também possa fazer parte da escolha de seus diretores.

As políticas educacionais existentes implicam a boa aplicação dos recursos educacionais existentes e para tanto se faz necessário o envolvimento e o comprometimento de gestores, vinculados aos diferentes sistemas de ensino, no cumprimento da gestão de forma mais democrática e transparente.

Deste modo, é importante conhecer o financiamento da educação, as políticas educacionais definidas pelo Estado, seus mecanismos de captação, destinação e utilização dos recursos, cujas fontes principais são: Salário Educação, Fundo de Manutenção da Educação Básica (FUNDEB), transferência de recurso direto às escolas (PDDE), dentre outros.

O Plano Municipal de Educação deve ser elaborado em consonância com o orçamento plurianual – que é a peça central do sistema de planejamento e condiciona todos os demais instrumentos, e ainda, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o orçamento anual.

Muitos investimentos dependem da participação de convênios realizados entre a Prefeitura Municipal e as empresas privadas que, em conjunto, buscam a melhoria da qualidade do ensino.

No ano de 2010, o município de Capinzal contabilizou os seguintes números no balanço conforme informações nas TABELAS 20, 21,22 e 23:

TAB 20 - Custo Médio Aluno Anual

	Educação Infantil		Ensino Fundamental	
Rede de Ensino	**Parcial**	**Integral**	**Parcial**	**Integral**
Rede Municipal	1.81,36	0	5.317,36	0
Rede Estadual	0	0	2000	0

Fonte: Prefeitura Municipal de Capinzal

TAB 21: ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO EM 2010.

R$	Receita Municipal Corrente	Educação	Ensino Fundamental	Educação Infantil	Receita FUNDEB	Custo-aluno FUNDEB	Custo-aluno município	Custe Investir Educa
	26.742.999,50	9.317.078,53	7.236.932,27	1.695.847,26	4.528.652,50	1.980,17	2.093,73	953.97
%		**35%**	**27,06%**	**6,34%**	**48,60**	**0,486**	**0,513**	**3,5**

Fonte: Prefeitura Municipal de Capinzal

TAB 22-EDUCAÇÃO INFANTIL

REDE	SALÁRIO						TOTAL DA FOLHA		
	Inicial Anos Iniciais (Nível	**Professor Médio**	**Técnico**	**Auxiliar de Professor**	**Servente/Merendeira**	**Docentes**	**Técnicos**	**Adm.**	**Servente/Merenda e auxiliar de professor**
MUNICIPAL	1.203.30	2.100,05	1.220,00	836,05	544,36	83.136,40	6.400,00	2.491,03	80.140,14

Fonte: Prefeitura Municipal de Capinzal, 2011.

TAB 23- ENSINO FUNDAMENTAL

REDE DE ENSINO	SALÁRIO					TOTAL DA FOLHA			CUSTO MÉDIO ALUNO
	Professor Inicial Anos Iniciais (Nível Médio)	Média Anos Iniciais	Professor Inicial Anos Finais	Professor Média Anos finais	TÉCNICO	DOCENTES	TÉCNICOS	ADMINISTRATIVO	
MUNICIPAL	1.203,38	2.100,00	1.466,16	2.221,44	1.220,00	199.324,01	24.061,10	2.491,03	5.317,36
ESTADUAL	609.46	1.182,64	993,2	1.374,51	609,46				2.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Capinzal, 2011.

O município de Capinzal transporta 1.432 alunos da Rede Municipal e Estadual, sendo 774 alunos da zona rural, com um custo médio mensal de R$ 75,44 e custo médio anual orçado em R$ 754,45. Na zona urbana, são transportados 658 alunos com um custo médio mensal de R$ 58,94 e custo médio anual orçado em R$ 589,42. O transporte escolar é oferecido durante 10 meses do ano e com base na TAB 24 constatamos que os gastos são maiores na zona rural.

TAB 24 – CUSTO TRANSPORTE POR ZONA

Zona	Custo Médio Mensal	Custo Anual
Zona Rural	75,44	754,45
Zona Urbana	58,94	589,42

Fonte: SME, Departamento de Transporte Escolar, 2011.

METAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

META 19 – Garantir, mediante Plano de Carreira aprovada no âmbito municipal, a forma de forma de designação de diretores de escola.			
Estratégias de implementação	**Responsável**	**Prazo de Execução**	**Origem dos Recursos**
19.1 – Implantar, no Plano de Carreira, critérios técnicos de mérito e desempenho a serem observados na designação comissionada de diretores de escola.	Secretaria Municipal de Educação	2014 a 2020	Próprios

META 20 – Acompanhar a aplicação dos recursos conforme a ampliação progressiva do investimento público em educação atingindo, no mínimo, o patamar do PIB (Produto Interno Bruto) definido no Plano Nacional de Educação.			
Estratégias de implementação	**Responsável**	**Prazo de Execução**	**Origem dos Recursos**
20.1 Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades de educação de competência do município.	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	Próprios FNDE
20.2 Aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação e destino de sua aplicação.	Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação	2013 a 2020	Próprios
20.3 Buscar os recursos de fundo social para o desenvolvimento do ensino.	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	Próprios
20.4 Fortalecer os mecanismos e os investimentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	Próprios

20.5 Buscar a ampliação do investimento do custo aluno-qualidade.	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	Próprios
20.6 Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa *per capita* por aluno em todas as etapas da educação pública.	Secretaria Municipal de Educação	2013 a 2020	Próprios

056/2012

DECRETO Nº 056, DE 20 DE JUNHO DE 2012
Aprova loteamento denominado "Nova Capinzal" de propriedade de propriedade do Município de Capinzal, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Nova Capinzal", de propriedade do Município de Capinzal, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, imóvel com a área de 306.226,00m² (trezentos e seis mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados), registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob a matrícula nº 20.884, Livro nº 2 - BI, Fls. 266, situado no prolongamento da Rua Alcir Masson, município de Capinzal - SC, conforme planta topográfica, memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e projetos técnicos anexos, partes integrantes deste processo, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas.

Art. 2º O "Loteamento Nova Capinzal", será destinado para fins residenciais, com 162 (cento e sessenta e dois) lotes para uso residencial, 04 (quatro) lotes destinados à Utilidade Pública e 04 (quatro) lotes comerciais e 03 (três) áreas verdes, com 09 quadras, passando cada lote ter as seguintes confrontações de áreas:

Discriminação das Áreas	Área (m²)		%
Área Total a Lotear	108.630,05	=	100
Área Total de Área Verde	10.996,04	=	10,12
Área Total dos Lotes de Utilidade Pública	9.912,98	=	9,13
Área Total das Vias Públicas	25.279,66	=	23,27
Área Total dos Lotes	61.001,37	=	56,16
Área Total das Áreas Comerciais	1.440,00	=	1,33
Subtotal (A)	108.630,05		100
Discriminação das Áreas	Área		%
Área Total do Parque Municipal	122.794,54	=	100
Área de Uso Público Parque	8.127,01	=	6,62
Área Verde Parque	114.667,53	=	93,38
Subtotal (B)	122.794,54	=	100
ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO = (A+B)	231.424,59		

ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	306.226,00

ÁREA REMANESCENTE	74.801,41

Quadras de Lotes Residenciais	Área (m²)
Quadra 376	6.570,00
Quadra 526	2.357,75
Quadra 527	8.100,00
Quadra 528	6.030,00
Quadra 529	7.560,00
Quadra 530	10.440,00
Quadra 531	11.430,00
Quadra 532	2.970,00
Quadra 090	5.543,62
Total	61.001,37

§ 1º A referida área do Loteamento Nova Capinzal fica com a indenização desapropriatória condicionada à liberação dos recursos federais oriundos do contrato de repasse nº 352.423-44/2011, do Programa FNHIS – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – PAC II – Capinzal - SC.

§ 2º No caso específico deste Loteamento, a implantação das obras de infra-estrutura do empreendimento serão implementadas imediatamente após a liberação dos recursos vinculados ao contrato de repasse nº 352.423-44/2011, de conformidade com os projetos aprovados pela Caixa Econômica Federal – GIDURCH/MCidades/PAC II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º Revoga-se o Decreto nº 056, de 27 de julho de 2011.

Capinzal, em 20 de junho de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Decreto 108/2012

DECRETO Nº 108, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 2.991, de 14 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33903900-017	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00	00	R$	130.000,00
44905200-022	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	11.500,00
0501.04.122.0065.2046	MANUT. DA SECRETARIA DA EDUC CULT ESP	FTE	DR	R$	0,00
33903900-090	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00	00	R$	58.000,00
	Total			R$	199.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), na fonte 00 Recursos Ordinários, conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro	00	00	R$	199.500,00
Total				199.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 1 de novembro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 110/2012

DECRETO Nº 110, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.916,26 (cento e nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 2.991, de 14 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 109.916,26 (cento e nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0301.04.122.0015.2009	MANUT SERV GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
33909300-021	Indenizações e Restituições	24	54	R$	109.916,26
	Total			R$	109.916,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 109.916,26 (cento e dezenove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), na fonte 24 Transferências de Convênios Outros, conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro	24	54	R$	109.916,26
Total	24	54	R$	109.916,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de novembro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 111/2012

DECRETO Nº 111, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.
Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM.

Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo nº 58, V da Lei Orgânica do Município de Capinzal e artigo 158, § 4º da Lei Complementar nº 134 de 22 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada em 5,99% (cinco vírgula noventa e nove por cento) a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, passando a vigorar para o exercício de 2013 no valor de R$ 72,70 (setenta e dois reais e setenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Capinzal, (SC), em 5 de novembro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 112/2012

DECRETO Nº 112, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 2.991, de 14 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.10.306.0090.2068	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33903000-092	Material de consumo	60	51	R$	70.000,00
	Total			R$	70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata art. 1º deste decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964, o excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro a outubro do corrente exercício, da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na fonte 060 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação	60	51	R$	70.000,00
Total	60	51	R$	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de novembro de 2012
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 113/2012

DECRETO Nº 113, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 962.497,81 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.043, de 14 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 962.497,81 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, descritas no quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINIT	FTE	DR	R$	0,00
33903900-017	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	61.002,81
0302.28.122.0000.2191	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENCIONISTAS	FTE	DR	R$	0,00

31900100-048	Aposentadorias e Reformas	00	00	R$	94.000,00
31900300-049	Pensões	00	00	R$	25.000,00
0501.04.122.0065.2046	MANUT SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT E ESPORT	FTE	DR	R$	0,00
33903900-090	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	73.495,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901100-093	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	01	00	R$	105.000,00
31901100-090	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	19	00	R$	90.000,00
33903000-096	Material de consumo	01	00	R$	15.000,00
33903900-098	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R$	20.000,00
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-120	Material de consumo	01	00	R$	10.000,00
0601.15.452.0120.2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31903400-175	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação	00	00	R$	22.000,00
33903000-177	Material de consumo	00	00	R$	200.000,00
33903900-178	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	247.000,00
	Total			R$	962.497,81

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 962.497,81 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), na forma do quadro a seguir:

0401.20.304.0045.2018	AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-063	Material de consumo	00	00	R$	11.818,00
0401.20.601.0045.1024	IMPLANT E ADEQUAÇÃO CASA COLONIAL AGROP	FTE	DR	R$	0,00
44905100-073	Obras e instalações	00	00	R$	10.000,00
0401.20.602.0045.2025	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-074	Material de consumo	00	00	R$	2.518,00
33903000-083	Material de consumo	00	00	R$	876,06
33903900-084	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	8.422,00
0501.04.122.0065.2046	MANUT SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT E ESPORT	FTE	DR	R$	0,00
44905200-091	Equipamentos e material permanente	01	00	R$	7.071,00
0501.12.361.0065.2051	AQUIS DE MATERIAL DIDATICO PEDAGÓGICO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-102	Material de consumo	19	00	R$	9.000,00
0501.12.361.0065.2057	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33903200-105	Material de distribuição gratuita	19	00	R$	10.000,00
33903200-105	Material de distribuição gratuita	58	49	R$	10.000,00
0501.12.361.0065.1055	IMPLANT, MANUT E AMPL LABORATÓRIO DE INFOR	FTE	DR	R$	0,00
33903000-112	Material de consumo	19	00	R$	2.000,00
33903900-113	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	19	00	R$	2.000,00
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44905200-122	Equipamentos e material permanente	01	00	R$	26.100,12
0501.12.365.0060.2044	MANUT CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃ INFANTIL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-123	Material de consumo	01	00	R$	30.000,00
33903900-124	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	58	49	R$	10.000,00
0501.12.365.0060.1043	CONST ADEQUAÇÃO CENTRO MUNIC EDUC INFANT	FTE	DR	R$	0,00
44905100-125	Obras e instalações	01	00	R$	20.000,00
0501.12.366.0080.2065	MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-127	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R$	6.762,00
0502.13.391.0095.2069	MANUT MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-129	Material de consumo	00	00	R$	1.472,40
33903900-130	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	2.496,00

44905200-131	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	3.000,00
0502.13.392.0095.2072	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-139	Material de consumo	00	00	R$	5.725,00
33903900-140	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	2.502,00
0502.13.392.0095.2073	MANUT ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-141	Material de consumo	00	00	R$	3.627,35
33903900-142	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	4.694,75
44905200-143	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	4.000,00
0502.13.392.0095.2074	AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
33504100-270	Contribuições	00	00	R$	5.000,00
0502.13.392.0095.1071	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-149	Obras e instalações	00	00	R$	20.000,00
0503.27.812.0100.2078	REFORMA DO GINÁSIO ESPORT PREF DILETO BERT	FTE	DR	R$	0,00
33903000-150	Material de consumo	00	00	R$	9.137,73
33903900-151	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	4.430,50
44905100-152	Obras e instalações	00	00	R$	10.000,00
0503.27.812.0100.1077	CONST E ADEQUAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-155	Material de consumo	00	00	R$	32.895,75
33903900-156	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	6.930,00
0601.15.451.0110.1084	CONST E AMPL DE CENTROS COMUNITÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-166	Obras e instalações	00	00	R$	42.000,00
0601.15.451.0115.2086	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS URBANAS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-167	Material de consumo	00	00	R$	9.427,19
33903900-168	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	8.390,00
0601.15.451.0115.1085	CONSTRUÇÃO DE PARQUES PÚBLICOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-172	Obras e instalações	00	00	R$	20.000,00
0601.15.452.0120.1092	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-180	Obras e instalações	00	00	R$	60.000,00
44905100-180	Obras e instalações	16	00	R$	72.200,86
0601.15.452.0120.1093	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEP DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-181	Obras e instalações	00	00	R$	130.000,00
0601.15.452.0125.1097	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-274	Material de consumo	00	00	R$	5.000,00
33903900-275	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	5.000,00
44905100-185	Obras e instalações	00	00	R$	20.000,00
0601.15.452.0130.2099	MANUT DOS CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-188	Material de consumo	00	00	R$	14.857,10
33903900-189	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	3.644,00
0601.26.782.0135.1105	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOV PASSAGEIROS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-197	Obras e instalações	00	00	R$	270.000,00
0601.26.782.0145.2112	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INST SECRET INFRAEST	FTE	DR	R$	0,00
33903900-200	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	19.500,00
	Total			R$	962.497,81

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de novembro de 2012
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 114/2012

DECRETO Nº 114, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 489.116,07 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e sete centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.044, de 14 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 489.116,07 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e sete centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, para reforço da dotação constante da Lei Orçamentária vigente, descrita no quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-005	Material de consumo	02	00	R$	69.116,07
33903900-008	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R$	420.000,00
	Total			R$	489.116,07

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 489.116,07 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e sete centavos), na forma do quadro a seguir:

0801.10.301.0150.2126	ASSISTÊNCIA À SAUDE MENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-011	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R$	5.000,00
0801.10.301.0150.2127	MANUT AMPL ATENDIMENTO PREV SAÚDE BUCAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-012	Material de consumo	64	11	R$	15.484,64
33903900-013	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	64	11	R$	2.000,00
0801.10.301.0150.2128	PREVENÇÃO AOS DST E COMBATE A AIDS	FTE	DR	R$	0,00
33903200-014	Material de distribuição gratuita	02	00	R$	14.000,00
33903900-015	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R$	1.000,00
0801.10.301.0150.2129	APOIO AO GRUPO DE ALCOOLICOS ANÔNIMOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-016	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R$	3.000,00
0801.10.301.0150.1125	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44905200-019	Equipamentos e material permanente	02	00	R$	70.000,00
0801.10.302.0150.2131	MANUT. DO LABORATÓRIO DA UNIDADE CENTRAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-022	Material de consumo	02	00	R$	15.000,00
33903900-023	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R$	1.540,00
44905200-024	Equipamentos e material permanente	02	00	R$	10.000,00
0801.10.303.0150.2132	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-025	Material de consumo	02	00	R$	250.000,00
0801.10.304.0150.2133	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-026	Material de consumo	66	15	R$	63.000,00
33903900-027	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	66	15	R$	3.350,00
0801.10.305.0150.2134	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	FTE	DR	R$	0,00
33901400-028	Diárias – civil	66	16	R$	3.000,00
33903000-029	Material de consumo	66	16	R$	8.000,00
44905200-031	Equipamentos e material permanente	66	16	R$	12.000,00
0801.10.306.0160.2137	ALIMENTAÇÃO À CRIANÇAS DE BAIXO PESO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-032	Material de consumo	02	00	R$	10.136,43
33903000-032	Material de consumo	64	14	R$	2.605,00
	Total			R$	489.116,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de novembro de 2012
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Contrato 0191/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0191/2012
Convite p/ Obras e Serviços 0027/2012
Processo Licitatório Nº 0120/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: INSTITUTO O BARRIGA VERDE

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS CONSTANTES CONFORME RELACAO EM ANEXO, RECURSOS PROPRIOS.
VALOR R$: 29.500,00
VIGÊNCIA: 13/11/2012 A 31/12/2012

Concórdia

Câmara Municipal

Portaria Nº 30, de 12 de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº 30, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.
Autoriza o servidor PEDRO HENRIQUE MARTINI CAMPANIN entrar em gozo das férias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Autorizar o servidor PEDRO HENRIQUE MARTINI CAMPANIN - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 14 a 30 de novembro de 2012, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 29, de 1º de novembro de 2012.

Concórdia, 12 de novembro de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 89/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2012

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DO NÚCLEO MUNICIPAL TEREZA LEMOS PRETO, CONFORME ANEXO I E MEMORAL DESCRITIVO DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 29/11/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 15:00 horas do dia 29/11/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos junto a Prefeitura de Curitibanos na Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário das 13:00 horas as 19:00 horas e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de novembro de 2012.
Cristina Maria A. Moraes Ehrhardt — Adailton Alves
Presidente do Fundo — Pregoeiro

Edital de Tomada de Preços Nº 90/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 90/2012

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de sua Comissão de Licitação torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de tomada de preços, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONSTRUÇÃO DO PISO DE CONCRETO, CERCA DE FERRO, MURO E CALÇADA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO VOM MULLER BERNECK, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 03/12/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 15:00 horas do dia 03/12/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos junto a Prefeitura de Curitibanos na Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário das 13:00 horas as 19:00 horas e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de novembro de 2012.

Cristina Maria A. Moraes Ehrhardt — Adailton Alves
Presidente do Fundo — Presidente da CPL

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 205/2012
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2012
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o município de Curitibanos e a empresa Carboni Distribuidora de Veículos Ltda com o valor total de R$ 1.081,36 (Hum mil oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTEÇÃO DO CAMINHÃO IVECO MJS 3608, NA FORMA DO ARTIGO 24- INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93. CONFORME ART. Nº 24 INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:
- XVII - "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos
do Art. 24 inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 09 de Novembro de 2012.
Adailton Alves — Talita Daiane Schwinden Corrêa
Presidente da Comissão — Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 09 de Novembro de 2012.

Mario Cesar Penteado
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 09 de Novembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

Decreto Nº. 055 de 13 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº. 055 de 13 de novembro de 2012.
Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 16 de novembro de 2012 (sexta-feira), tendo em vista as comemorações alusivas ao Dia da Proclamação da República.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho de seus servidores, para que os serviços não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de novembro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Erval Velho

Prefeitura

Decreto 1679/2012

DECRETO 1679, de 22 de outubro de 2012.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROJ/ATIV. 2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade 33900000000000001.000.0001.00 - Aplicações diretas R$ 23.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0001.00 / Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - 25% Educação, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROJ/ATIV. 2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade 33900000000000001.000.0019.00 - Aplicações diretas R$ 28.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0019.00 / Fundeb - 40%, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROJ/ATIV. 2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade 33900000000000001.000.0058.00 - Aplicações diretas R$ 29.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0058.00 / Salário Educação, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROJ/ATIV. 2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade 33900000000000001.000.0061.00 - Aplicações diretas R$ 2.500,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0061.00 / PNATE, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 22 de outubro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1680/2012

DECRETO 1680, de 01 de novembro de 2012.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC,

no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROJ/ATIV. 2013 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
Modalidade 33900000000000001.000.0060.00 - Aplicações diretas R$ 4.160,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0060.00 / Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1681/2012

DECRETO 1681, de 01 de novembro de 2012.
DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE ALTO RISCO PARA O MEI E PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo licenciamento, para efeito de definição de atividades de alto grau de risco, em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, adotarão a lista constante do Anexo I da Resolução CGSIM nº. 22, de 22/06/2010 - DOU de 02/07/2010, e em relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Anexo II da Resolução CGSIM nº. 22, de 22/06/2010 - DOU de 02/07/2010.

§1º O grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

§2º Definidas as atividades de alto risco na forma deste artigo, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 2º Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do Município, principalmente as relativas à interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2012.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 01 de novembro de 2012.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
ATIVIDADES DE ALTO RISCO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00	Fabricação de papel
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00	Fabricação de colchões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
9603-3/04	Serviços de funerárias
ANEXO II	
ATIVIDADES DE ALTO RISCO - EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas

1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas

2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas

3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes

4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

Decreto 1682/2012

DECRETO nº 1682, de 09 de novembro de 2012.
Atualiza a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, fixa prazos para o recolhimento de imposto e taxas do Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85 da Lei Orgânica; em conformidade com os artigos 33 e 205 da Lei Complementar Municipal n. 027, de 03 de dezembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 5,99%, cujo valor a partir desta data fixado em R$ 74,78 (setenta e quatro reais e setenta oito centavos).

Art. 2º. Ficam fixados os prazos para o recolhimento de Impostos e Taxas do Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM a vigorar para o exercício de 2013, conforme consta:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM.

IMPOSTO/TAXA	PARCELA	VENCIMENTO
IPTU/TSU PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 28/03/2013 - DESCONTO DE 10%	COTA ÚNICA	28/03/2013
PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 30/04/2013 – DESCONTO DE 6%	COTA ÚNICA	30/04/2013
	PARCELA 1º	30/04/2013
	PARCELA 2º	31/05/2013
	PARCELA 3º	28/06/2013

IMPOSTO/TAXA		PARCELA
RENOVAÇÃO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, 30 (trinta) DIAS APÓS VISTORIA IN LOCO.		COTA ÚNICA

IMPOSTO/TAXA	PARCELA	VENCIMENTO
ISS – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 28/03/2013 - DESCONTO DE 6%	COTA ÚNICA	28/03/2013
	PARCELA 1º	30/04/2013
	PARCELA 2º	31/07/2013
	PARCELA 3º	31/10/2013

IMPOSTO/TAXA	VENCIMENTOS
ISS – HOMOLOGADO	O recolhimento deverá ser mensal, sempre até o dia 15 do mês subseqüente à prestação do serviço.

Art. 3º. As parcelas pagas fora do prazo fixado no CATRIM, estarão sujeitas a aplicação de multas e juros, conforme o disposto na Lei Complementar n. 017, de 03 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 09 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 09 de novembro de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1683/2012

DECRETO 1683, de 12 de novembro de 2012.
Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 16 de novembro de 2012, durante todo o expediente, em virtude do feriado da Proclamação da República, retornando ao expediente no dia 19 de novembro de 2012.

Parágrafo único. Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de emergência serão encaminhados ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba - SC.

Art. 2º. A partir do dia 19 de novembro de 2012 o Serviço Público Municipal de Erval Velho terá turno único (das 7h às 13h) exceto a Secretaria de Saúde, Promoção Social e Habitação, Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental e a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 12 de novembro de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1684/2012

DECRETO 1684, de 12 de novembro de 2012.
Homologa o Resultado Final de Avaliação de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o Artigo 18 e seguintes da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001; combinado com as disposições do Decreto Municipal n. 869, de 10 de novembro de 2003, e alterações pelo Decreto Municipal n. 1231, de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado o resultado final de avaliação de desempenho da servidora que encontrava-se em estágio probatório, ficando a mesma aprovada e considerada estável no serviço público municipal a partir da data em que completou três anos de efetivo exercício:

Nome	Função	Admissão	Média Final	Data da Estabilização
Simone Simioni	Professor	07/02/2008	322,50	01/11/2012

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 12 de novembro de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2680/2012

PORTARIA 2680, de 01 de novembro de 2012.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de novembro à 30 de novembro de 2012, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Angelita dos P. B. Girardi	Auxiliar Administrativo	02/02/2011 A 01/02/2012
Claudir Varela da Luz	Motorista	04/04/2011 A 03/04/2012
Francisco Delmar Davoglio	Diretor de Transportes e Obras	24/02/2010 A 23/02/2011
Flavio Ferrari	Operador de Máquinas	16/08/2011 A 15/08/2012
Ivan Carlos Camilo	Operador de Máquinas	22/08/2011 A 21/08/2012
Ivonez M. Sutil Demori	Secretária de Saúde e Prom. Social	02/05/2010 A 01/05/2011

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2681/2012

PORTARIA 2681, de 07 de novembro de 2012.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo mencionada pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de novembro à 06 de dezembro de 2012, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Marcia Rose Ferrari Fracaro	Agente Comunitário de Saúde	11/07/2011 A 10/07/2012

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 07 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2682/2012

PORTARIA 2682, de 07 de novembro de 2012.
Designa servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 0949, de 06 de setembro de 2001 e suas alterações, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 001/2012, originado pelo Edital n. 001/2012, de 17 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Designa por tempo determinado a Senhora FABIANI CHRISTÓFOLLI, contratada pela Portaria n. 2635, de 21 de junho de 2012, para ocupar o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, ESF, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, em substituição da ocupante do cargo Marcia Rose Ferrari Fracaro, enquanto durar seu afastamento.

§ 1º O tempo de serviço decorrente da presente contratação, para todos os efeitos, deve ser somado a Portaria n. 2635, de 21 de junho de 2012.
§ 2º A contratada classificada por meio do Processo Seletivo n. 001/2012, não sofrerá alteração em sua classificação para posterior contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 07 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2683/2012

PORTARIA 2683, de 12 de novembro de 2012.
Concede Progressão Funcional a servidor que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Progressão Funcional no percentual de 4%(quatro por cento) sobre o salário base a servidora Suzana Eva Ramos, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, nível 09-A para 09-B.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 12 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2684/2012

PORTARIA 2684, de 12 de novembro de 2012.
Concede Progressão por Nova Habilitação e Alteração de Nível Salarial e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Progressão e Alteração de Nível Salarial a servidora efetiva no âmbito do Magistério Público Municipal, por Nova Habilitação Profissional conforme estabelece os artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 021 de 07 de maio de 2009, conforme mencionado abaixo:

Nome	Cargo / Habilitação	Nível Salarial por Nova Habilitação
Simone Simioni	Professor Nível 2 classe A	Nível 3 classe A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 12 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

Portaria Nº. 438, de 16 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº. 438, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMEIA FABIANE VENSON VIEIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ATÉ 300 ALUNOS, NÍVEL DAE-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada FABIANE VENSON VIEIRA para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Escola de Educação Básica com até 300 alunos, Nível DAE-3.

Art. 2º - A servidora acima nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei Nº. 487/98 e contribuirá para o regime Próprio de Previdência do Município, pois é servidora do quadro efetivo deste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 16 de outubro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de outubro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 439, de 17 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº. 439, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PATRICIA RODRIGUES EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da carga horária para substituir a servidora do quadro efetivo Sandra Milioli da Luz que está afastada para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora de Educação Física PATRICIA RODRIGUES em mais 10 (dez) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver afastada para tratamento de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 17 de outubro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de outubro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 440, de 18 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº. 440, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, ANDREIA DE OLIVEIRA ARSENIO PEDROSO DO CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II,III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que Andreia de Oliveira Arsenio Pedroso protocolizou pedido de exoneração do cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA ARSENIO PEDROSO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 18 de outubro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 18 de outubro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 441, de 24 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº. 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE VIGIA O SERVIDOR GENESIO RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que o servidor Genesio Ribeiro apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Vigia;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor GENESIO RIBEIRO do Cargo Temporário de Vigia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 24 de outubro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de outubro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 442, de 25 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº. 442, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA RITA DE CASSIA DE SOUZA DA ROSA PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora RITA DE CASSIA DE SOUZA DA ROSA em 20 (vinte) horas, voltando a servidora à sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 25 de outubro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de outubro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 443, de 26 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº. 443, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE A SERVIDORA SILVIA MARIA AZEVEDO DESTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, e seus anexos,

CONSIDERANDO que a servidora Silvia Maria Azevedo Destro apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Programas de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora SILVIA MARIA AZEVEDO DESTRO do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Programas de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 26 de outubro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de outubro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 444, de 30 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº. 444, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº. 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO que a servidora Aline Correa Pizzolo Cesa afastou-se para tratamento de saúde de 06.10.09 até 19.11.09 e de 02.10.10 até 15.11.10;

CONSIDERANDO que a servidora Denise Martins Nunes afastou-se para tratamento de saúde de 18.05.12 até 15.08.12;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional horizontal, por antiguidade, conforme quadro abaixo:

Cód.	Nome	Função	Data da Progressão	Nível Progredido
2167	ALINE CORREA PIZZOLO CESA	ODONTÓLOGO DO PSF	30/10/2012	ANS-24
2160	DENISE MARTINS NUNES	ENFERMEIRO DO PSF	30/10/2012	ANS-06
308	JOSÉ ROBERTO MARIOT	MECÂNICO	14/10/2012	TSA-16

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo 1º desta Portaria receberão o novo valor do salário mensal, de acordo com os anexos

III, IV e VI da Lei Municipal nº. 751/01, devidamente corrigido pelos índices oficiais de reajustes do funcionalismo público municipal, desde a data da progressão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de outubro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 30 de outubro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de outubro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 445, de 31 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº. 445, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PAULA CASSIANA SILVA PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora PAULA CASSIANA SILVA em 20 (vinte) horas, voltando a servidora à sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 31 de outubro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de outubro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 446, de 31 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº. 446, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/98;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença aos servidores conforme tabela abaixo:

Cód.	Servidor	Cargo	Motivo do Afastamento	Data do Afastamento
2167	ALINE CORREA PIZZOLO CESA	ODONTÓLOGO DO PSF	AUXÍLIO DOENÇA	24.10.2012
1252	APARECIDA TEREZINHA BERETA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	04.10.2012
558	CLAUDETE ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUXÍLIO DOENÇA	25.10.2012
2406	DEYSE MARTINS NUNES	ENFERMEIRA	AUXÍLIO MATERNIDADE	18.09.2012
2692	GRAZIELA FELTRIN DA SILVEIRA MROTSKOSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO MATERNIDADE	15.10.2012
3450	JAQUELINE FABRIS COLONETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO DOENÇA	25.09.2012
3450	JAQUELINE FABRIS COLONETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO MATERNIDADE	01.10.2012
940	JOSÉ CORREA	MOTORISTA	AUXÍLIO DOENÇA	26.10.2012
386	JUCILANE DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUXÍLIO DOENÇA	26.09.2012
1879	JUCILANE DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	AUXÍLIO DOENÇA	26.09.2012
3327	LIZIENE DE FARIAS COLONETTE	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO MATERNIDADE	01.10.2012
2756	LUCIANE IGNACIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO MATERNIDADE	03.09.2012
2217	MARIA DA GLORIA DA CRUZ BERNARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXÍLIO DOENÇA	05.10.2012
3288	MARIA GORETE DIAS FIGUEREDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	10.10.2012
2750	MARIA ISABEL FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO DOENÇA	25.10.2012
136	MARIA MADALENA DUMINELLI VITALI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	02.10.2012
2182	MARISTELA GOULART DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	AUXÍLIO DOENÇA	02.10.2012
3102	MICHELE DE SOUZA FELISBERTO FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO MATERNIDADE	03.09.2012

2731	PATRICIA FRANCISCA MARTINS	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO DOENÇA	14.09.2012
2529	RENATA SANDRINI ALBERTON	DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAIS DE 300 ALUNOS	AUXÍLIO MATERNIDADE	08.10.2012
2437	RICHELI VENANCIO BEZ BIROLO	ENFERMEIRO DO PSF	AUXÍLIO DOENÇA	20.09.2012
2715	ROSA MARIA CRISPIM DA CUNHA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO MATERNIDADE	24.09.2012
3396	SANDRA MILIOLI DA LUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ACIDENTE DE TRABALHO	17.10.2012
2847	TATIANI MASIERO ONOFRE FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXÍLIO MATERNIDADE	05.09.2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 31 de outubro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de outubro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 447, de 1° de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº. 447, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2012.
NOMEIA ANDRÉ ZANONI PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS, NÍVEL DAS-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ANDRÉ ZANONI para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Turismo e Eventos, Nível DAS-3.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1° de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 448, de 1° de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº. 448, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS O SERVIDOR EDUARDO FRANZEN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Franzen apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor EDUARDO FRANZEN do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1° de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 449, de 1° de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº. 449, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2012.
CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DO SERVIDOR PEDRO SCARPARI MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Pedro Scarpari Machado requereu licença sem vencimentos do cargo de Motorista, com a possibilidade de, a qualquer tempo, solicitar seu cancelamento; e

CONSIDERANDO que o servidor solicitou o cancelamento da licença,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos do servidor PEDRO SCARPARI MACHADO a partir do dia 1° de novembro de

2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1° de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preços Nº 122/PMF/2012
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para execução de serviços braçais de coleta de lixo urbano no município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2013.
DATA DE ABERTURA: Dia 20 de dezembro de 2012 às 10:00h.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou pelo e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 14 de novembro de 2012.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitações

Fraiburgo

Prefeitura

Lei Nº 2159/2012
LEI Nº 2159 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2012, APROVADO PELA LEI Nº. 2122, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Municipal 2122 de 07 de dezembro de 2011;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2012, no valor de R$ 659.000,00 (seiscentos e cinqüenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05,00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (18) R$ 20.000,00

06.00 - Secretaria de Finanças
06.01 - Secretaria de Finanças
04.123.0005.2.010 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (37) R$ 32.000,00

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.1.012 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros Educacionais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0323 (49) R$ 160.000,00

12.364.0009.2.020 - Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (84) R$ 22.000,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0322 (87) R$ 70.000,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0323 (88) R$ 40.000,00

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.0021.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (131) R$ 8.000,00

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de Infraestrutura
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (145) R$ 80.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (147) R$ 10.000,00
08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.032 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (1) R$ 217.000,00

Total R$ 659.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (7) R$ 80.000,00

03.00 - Procuradoria Geral do Município
03.01 - Procuradoria Geral do Município
04.122.0002.2.003 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (10) R$ 80.000,00

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.1.012 - Construção, Ampliação de Centros Educacionais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (48) R$

160.000,00

12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0322 (57) R$ 270.000,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (86) R$ 30.000,00

11.00 - Secretaria de Ação Social
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0025.2.055 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (173) R$ 22.000,00

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0034.2.070 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (208) R$ 17.000,00

Total R$ 659.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2160/2012

LEI Nº 2160, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BRINDE NATALINO AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder um brinde natalino, para o ano de 2012, com valor não superior a R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para cada agente público municipal.
§ 1º. O brinde será concedido a todos os agentes públicos municipais da administração direta e indireta, sejam servidores efetivos e comissionados, contratados em caráter temporário, estagiários, agentes políticos, com vínculo com a Administração Pública direta e indireta em data de 10 de dezembro de 2012.
§ 2º. Também farão jus ao brinde os Conselheiros Tutelares titulares que estiverem em efetivo exercício em data de 10 de dezembro de 2012.
§ 3º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores a requisitar a quantidade de brindes necessários para contemplação de seus servidores.
§ 4º. O brinde oferecido pelo Poder Executivo é único, e não se afigura, para os fins legais, em vencimento ou remuneração in natura.
§ 5º. A espécie, quantidade e formato do brinde será definido por ato do Chefe do Poder Executivo, e discriminado no edital de licitação a ser lançado para aquisição dos produtos.

Art. 2o. Fica a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento, a fixação de data, horário e local para distribuição dos brindes, bem como, o estabelecimento de plano logístico que possibilite a entrega.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2208/2012

PORTARIA N.º 2.208 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0028 de 17 de agosto de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS para atender excepcional interesse público;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, DENILCE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.484.859-66, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de novembro de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de novembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2209/2012

PORTARIA Nº 2.209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor MICHAEL EDIMEICO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 059.775.599-09, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de novembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2210/2012

PORTARIA N.º 2.210 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2.073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, ROSANE WEHRMEISTER LEMOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 649.723.139-00, nomeada no cargo de provimento em comissão de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Ação Social do Município de Fraiburgo. A partir de 14 de novembro de 2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de novembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)
seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
8/11/2012	Ministério da Saúde	MAC	74.051,40
9/11/2012	Ministério da Saúde	CAPS	28.305,00
12/11/2012	Ministério da Saúde	PAB	66.464,25

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

Edital PMG / Faz / Nº. 001/2012

EDITAL PMG / FAZ / Nº. 001/2012
DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, de acordo com a legislação vigente, faz saber a quem possa interessar que estará recebendo inscrições para Ambulantes, Prestação Eventual de Serviço, Atividade Temporária sem Estabelecimento, Atividade Temporária com Estabelecimento Provisório, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/ Noturno nas modalidades que constam do Objeto deste edital para a temporada de verão 2012/2013.

1. OBJETO

1.1. Comércio Ambulante (isopor/ carrinhos) para venda de: água, refrigerante, sucos de frutas naturais, cerveja em lata, coco verde, milho verde, picolé, salgadinho, doces, rede e similares, salada de frutas,
1.2. Prestação Eventual de Serviço: conforme dispostos na Lei nº. 1.107/2006 e suas alterações;
1.3. Atividade Temporária sem Estabelecimento;
1.4. Atividade Temporária em Estabelecimento Provisório;
1.5. Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno; (horário de funcionamento);
1.6. Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/ Noturno.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste EDITAL, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando, legalmente, ocupado por particulares.
2.2. As praias e número de vagas para o exercício do comércio ambulante, são os constantes do presente EDITAL (anexo V), definidos pela Secretaria Municipal Finanças e na Lei N°. 1.107/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.
2.3. Poderão participar apenas pessoas físicas e jurídicas que efetivamente vierem a exercitar a atividade pretendida.
2.4. Todo aquele que for classificado a exercer atividades que manipule alimentos e/ ou bebidas, deverá providenciar atestado de saúde (CARTEIRA DE SAÚDE) para ter o alvará de licença liberado.
2.5. A inscrição e o alvará são pessoais e intransferíveis.
2.6. As cadeiras e guarda-sóis para seus clientes deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitido tecido rasgado e efeito de oxidação, sob pena de aplicação de multa e cassação da licença (alvará).

3. PRAZO

3.1. O prazo de duração das autorizações emitidas para os proponentes classificados segundo os critérios do presente EDITAL, será de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei N°. 1.107/2006 e suas alterações.
3.2. O período oficial da temporada de verão, para os efeitos da autorização de que trata o parágrafo anterior, é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 10 de dezembro de 2012.
3.3. Fica facultado à Administração Pública, a concessão, após o período de inscrição, desde que haja disponibilidade de vagas.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. Os interessados deverão ingressar com PROCESSO, no período de 14 de novembro de 2012 a 30 de novembro de 2012, no horário compreendido das 13:00 às 18:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro - Garopaba/SC (protocolo), munidos de cópia de toda a documentação para a atividade que pretende inscrever-se, que consta do objeto do presente edital, conforme segue.
4.2. No Processo de inscrição de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2.1. Para os objetos 1.1 e 1.2 - Comércio Ambulante, Prestação Eventual de Serviço.
4.2.1.1 Obrigatório sobre pena de indeferimento da inscrição
a) Cópia do CPF e RG, exclusivamente;
b) Comprovante de Residência, sendo:
b.1)Conta de Luz do parente até 2º grau ou companheiro(a) de união estável;
b.2)Conta de Água do parente até 2º grau ou companheiro(a) de união estável;
b.3)Contrato de locação anual, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de vigência, com firmas reconhecidas anterior a data de publicação do edital.
c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
d) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (máximos 06 meses);
4.2.1.2 Facultativos, para fins de pontuação e classificação
a) Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), que consta a atividade licenciada e local, com no máximo 5 (cinco) anos, se houver;
b) Cópia do Certificado frente e verso de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos
c) Cópia de Certificado frente e verso de curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos
d) Certidão de Antecedentes criminais do Fórum da Comarca de domícilio do requerente e da Comarca de Garopaba.
4.2.1.3 Preenchimento dos formulários que constam dos anexo I, II e VI deste edital, sendo:
a)ficha Cadastral do Ambulante - Anexo I;
b) Chek-list da Documentação - Anexo II;
c) Declaração do candidato que esta ciente dos termos do edital - Anexo VI.
4.2.2. Para os Objetos 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 - Atividade Temporária sem Estabelecimento, Atividade Temporária em Estabelecimento Provisório, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/ Noturno.
a) Ficha Cadastral Itens 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6 - Anexo III;
b) Chek-list da Documentação - Anexo IV;
c) Contrato Social (Pessoa Jurídica);
d) Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica);
e) Cópia RG e CPF (Pessoa Física), exclusivamente;
f) Certidão Negativa de Débito Municipal;
g) Cópia dos alvarás de anos anteriores, quando houver;
h) Comprovante de residência, contrato de locação ou autorização de uso pelo proprietário do imóvel (todas com reconhecimento de firma em cartório);

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1. À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições do presente Edital.
5.2. A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações nas documentações prestadas no processo.
5.3. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste edital.
5.4. No caso de empate no item 5.3, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo, persistindo o empate será classificado o de maior idade.
5.5. Para pontuação serão considerados os seguintes critérios;
5.5.1. Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará) - 1,0 ponto;
5.5.2. Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para atividades diferentes (por alvará) - 0,5 ponto;
5.5.3. Cópia do Certificado frente e verso de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos - 1,0 ponto;
5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais - 1,0 ponto;
5.5.5. Cópia de Certificado frente e verso de curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos - 1,0 ponto;
5.5.6. Pais que tenham filhos deficientes físicos sob sua guarda - 1,0 ponto;
5.5.7. Residente em outro Estado da Federação - 0,5 ponto;
5.5.8. Residente no Estado de Santa Catarina - 1,0 ponto;
5.5.9. Residente no Município de Garopaba - 2,0 pontos;
5.5.10. Residente e natural do município de Garopaba - 3,0 pontos;
5.5.11. Certidão negativa de antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Garopaba - 1,0 ponto;
5.5.12. Certidão negativa de antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de domicílio - 1,0 ponto;
5.5.13. Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração) - 1,0 ponto negativo;

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO: OBJETOS 1.1 e 1.2

6.1. Para os objetos 1.1 e 1.2 - Uma vez elaborada a listagem com a classificação dos proponentes, de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será submetido à análise da Comissão Julgadora, para homologação e após para publicidade do ato no mural da Prefeitura Municipal, no dia 06 de dezembro de 2012, às 13:30 horas.

7. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS
7.1. Manter a área em torno do local estabelecido para a atividade comercial em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos.
7.2. É obrigatório a utilização de jaleco, boné e luvas conforme exigência da Vigilância Sanitária.
7.3. É obrigatória a exposição permanente do crachá de identificação com foto e da autorização para funcionamento.
7.4. Os carrinhos e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento pré-determinados.
7.5. É proibido alterar o local de funcionamento dos equipamentos, nos casos em que ocorre a definição de local para a atividade comercial.
7.6. É proibido depositar caixas ou objetos ao redor do ponto autorizado.
7.7. É obrigatória a remoção dos carrinhos e demais equipamentos utilizados, ao término do trabalho diário, inclusive, e, principalmente, o próprio lixo produzido e coletado.
7.8. Somente poderá operar a pessoa física e jurídica classificada, sendo vedada à locação, sublocação ou venda.
7.9. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar suporte com o mínimo de 30 cm de altura).
7.10. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do alvará de licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
7.11. Somente será permitida a utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável.
7.12. Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).
7.13. Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bobonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.
7.14. O atestado de saúde deverá estar à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária, no local de funcionamento.
7.15. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.
7.16. A distância mínima entre pontos de mesma atividade

comercial será de 100 metros.
7.17. A atividade do objeto I Ambulante I.I deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré determinado, qual seja, das 08:00 às 20:00 horas.

8. TAXAS DE VALORES DE INSCRICÃO

8.1. Os valores para inscrição nas atividades pretendidas são as seguintes:

TABELA DE PREÇOS PARA COBRANÇA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE CARÁTER PROVISÓRIO.

I - Atividade Ambulante II - Valor
Diversos doces 323,08
Diversos salgadinhos 323,08
Picolé 323,08
Cerveja/Refrigerante/Água/Suco/Salada de Frutas 323,08
Milho Verde/Côco Verde 379,16

II - Prestação Eventual de Serviços II - Valor
Caiaque 854,36
Barco à vela 854,36
Cadeiras, bóias, etc/ Redes e Similares 640,78
Banana - boat 1281,54
Escuna 1.281,54
III - Atividade Temporária sem Estabelecimento 640,78
IV - Atividade Temporária Estabelecimento Provisório 854,36
V - Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno 1.067,95
VI - Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/Noturno 1.769,38

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.
9.2. Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.
9.3. As autorizações e alvarás, decorrentes do presente processo não poderão ser transferidos a terceiros e devem estar sempre visíveis ao público.
9.4. A Prefeitura Municipal de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.5. Aplica-se ao presente processo toda a legislação vigente à matéria.
9.6. Somente poderá iniciar a atividade, o indivíduo classificado que tiver em seu poder o devido alvará de licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes à Atividade Comercial autorizada.
9.7. Caso o classificado não retire o alvará até 23/12/2012, o mesmo será automaticamente cancelado.
9.8. Todos os adjudicatários que ferirem o presente EDITAL e ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.
9.9. Após processo protocolado não será mais permitida entrega de documentos posteriores.
9.10. Não será permitida a ligação de energia elétrica e água para os itens 1.1 e 1.2 (Inciso II do art. 15, Lei 1107/2006).
9.11. O requerente, quando for menor que 16 e maior que 14 anos de idade, deve procurar o Comissário da Infância e da Juventude, no Fórum de Garopaba, para solicitar autorização para o trabalho. O desrespeito a essa orientação pode acarretar a perda do Alvará.
9.12. Não será concedido o Alvará para menores de 18 anos para o comércio de bebidas alcoólicas, atividades insalubres e periculosas.
9.13. Os interessados a exercerem atividades que incidam ICMS, deverão procurar a Secretaria da Fazenda do Estado - USEFI - Imbituba/SC, na Rua Alcino Fonseca, n° 51 - Térreo, fone (48) 3255-0482, para que se cadastrem no Regime Especial de Funcionamento de Temporada.
9.13. O presente EDITAL; está a disposição no site www.garopaba.sc.gov.br, no Mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Finanças.

10. Anexos a este Edital: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI

Garopaba, 13 de novembro 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO I – EDITAL PMG / FAZ / 001/2012

FICHA CADASTRAL DO AMBULANTE **PROCESSO Nº. _____/_____**

CONTRIBUINTE: _____ ECONOMICO: _____

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

Endereço: _____ Nº. _____

Bairro: _____ Próximo a: _____

Cidade: _____ Fones: _____

RG nº.: _____ CPF nº.: _____ Titulo eleitor n°.: _____

DADOS DA ATIVIDADE:

Praia Pretendida: _____

Atividade Pretendida: _____

Horário de Trabalho: _____Tamanho uniforme (____)

Descrição completa do Equipamento: _____ _____- _____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Pontos	Atende	Não Atende	Somatório
01	Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará)	1,0			
02	Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para atividades (por alvará)	0,5			
03	Cópia do Certificado frente e verso de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos	1,0			
04	Certidão Negativa de Débitos Municipais	1,0			
05	Cópia de Certificado frente e verso de curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos	1,0			
06	Pais que tenham filhos deficientes sob sua guarda	1,0			
07	Residente em outro Estado da Federação	0,5			
08	Residente no Estado de Santa Catarina	1,0			
09	Residente no Município de Garopaba	2,0			
10	Residente e natural do município de Garopaba	3,0			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

11	Certidão negativa de antecedentes criminais do Fórum da comarca de Garopaba	1,0			
12	Certidão negativa de antecedentes criminais do Fórum da comarca de Domicilio	1,0			
13	Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração)	-1,0			
TOTAL DE PONTOS >>>>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

OBS.: Orientamos a leitura completa do Edital PMG/FAZ/001/2012.

GAROPABA, _____ de _____ de _____

_____
_____
Nome do Requerente **Assinatura do Requerente**

ANEXO III – EDITAL PMG / FAZ / 001/2012

FICHA CADASTRAL ITENS 1.3/1.4/1.5/1.6 – PROCESSO N.º_____/_____

CONTRIBUINTE:

_____

DADOS DO REQUERENTE: **ECONOMICO:**

_____

Nome: _____

Endereço: _____ Nº. _____

Bairro: _____ Próximo a: _____

Cidade: _____ UF_____ Fones: _____

RG nº.: _____ CPF nº.: _____ Titulo eleitor n°.: _____

DADOS DA ATIVIDADE:

Praia Pretendida: _____

Atividade Pretendida: _____

Horário de Trabalho: _____

Descrição completa do Equipamento: _____
_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Obs: Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, cumpri todas as normas do **EDITAL Nº. 001/ PMG/ FAZ/ 2012**

Garopaba/SC _____ / _____ / _____

_____ Ass. Servidor

_____ Ass. Requerente

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO – EDITAL PMG / FAZ/ 001/2012

ITENS 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6

Obs.: Relação de todos os documentos necessários a entrada do processo. Cadastrados na solicitação.		
1 – CONTRATO SOCIAL:	**SIM [ ]**	**NÃO [ ]**
2 – CNPJ:	**SIM [ ]**	**NÃO [ ]**
3 – ÁLVARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:	**SIM [ ]**	**NÃO [ ]**
4 – ALVARÁ DE BOMBEIROS:	**SIM [ ]**	**NÃO [ ]**
5 – CÓPIA DO CPF:	**SIM [ ]**	**NÃO [ ]**
6 – CÓPIA DO RG:	**SIM [ ]**	**NÃO [ ]**
7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:	**SIM [ ]**	**NÃO [ ]**
8 – CÓPIA DE ALVAREÁ DE ANOS ANTERIORES:	**SIM [ ]**	**NÃO [ ]**
9 – CONTRATO DE LOCAÇÃO:	**SIM [ ]**	**NÃO [ ]**
10 – CETIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	**SIM [ ]**	**NÃO [ ]**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

11 – Outros: _____

_____

OBS.: Orientamos a leitura completa do Edital PMG/FAZ/001/2012.

GAROPABA,_____de_____ de_____

_____
Nome do Requerente

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V QUADRO DE VAGAS EDITAL 001/2012

I - Perímetro Urbano que não Praia
10 - Carrinhos de Picolé;

II - Praia de Garopaba
12 - Refrigerante em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
15 - Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
10 - Carrinhos de Milho Verde;
10 - Carrinhos de Picolé;
04 – Côco Verde;
04 – Salada de Frutas;
08 - Vendedores de (Redes 3) Similares (Cangas 3 e Chapéu 2).
Obs. Do Salva vidas para Norte

III - Praia do Ferrugem
08 - Refrigerante em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
08 - Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
04 - Carrinhos de Milho Verde;
04 - Caixas de Picolé;
04 – Côco Verde;
03 – Salada de Frutas
10 - Vendedores de Redes e Similares.

IV - Outras Praias
08 - Refrigerantes em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
08 -Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
04 - Carrinho de Milho Verde;
04 - Caixas de Picolé;
03 – Côco Verde;
03 – Salada de Frutas;
10 - Vendedores de Redes e Similares.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO EDITAL 001/2012

DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____,nacionalidade: _____Estado civil:_____,
Profissão:_____,RG nº _____
Órgão expedidor:_____,
CPF:_____,
Residente: _____Nº_____,
Bairro:_____ Cidade:_____
UF:_____,
CEP:_____ DECLARO para os devidos e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no edital nº PMG/FAZ/001/2011 ¨*DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO*¨,
e da Lei Municipal nº 1107 de 2006 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Garopaba, _____/_____/_____

_____
Candidato

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Controle da Origem e dos Gastos com Ensino - Outubro 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE OUTUBRO DE 2012

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	3.023.537,09
1.2 - ITBI	1.294.925,79
1.3 - ISS	964.740,49
1.4 - FPM	7.959.507,53
1.5 - IRRF	363.198,61
1.6 - ICMS	4.279.228,56
1.7 - IPI	67.978,78
1.8 - IPVA	1.278.271,29
1.9 - ITR	24.220,14
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	22.227,10
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	651.685,90
1.12 - Multas e Juros de Mora	80.659,31
TOTAL	20.010.180,59

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	5.002.545,15
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	4.222.537,48
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	15.397,44
2.3 - Convênios	1.623.920,81
TOTAL	10.864.400,88

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	2.726.286,68	2.726.284,58	-2,10
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	2.542.760,95	3.700.158,16	1.157.397,21
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	1.695.173,97	159.215,27	-1.535.958,70
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	2.276.258,47	2.395.007,98	118.749,51
3.5 - Convênios e Transferências	1.623.920,81	852.933,98	-770.986,83
TOTAL	10.864.400,88	9.833.599,97	-1.030.800,91

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 07 de novembro de 2012.

% APLICADO : 25,59%

Aplicado a maior : 118.747,41

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

Controle da Origem e dos Gastos com Saude - Outubro 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE OUTUBRO DE 2012

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	3.023.537,09
1.2 - ITBI	1.294.925,79
1.3 - ISS	964.740,49
1.4 - FPM	7.959.507,53
1.5 - IRRF	363.198,61
1.6 - ICMS	4.279.228,56
1.7 - IPI	67.978,78
1.8 - IPVA	1.278.271,29
1.9 - ITR	24.220,14
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	22.227,10
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	651.685,90
1.12 - Multas e Juros de Mora	80.659,31
TOTAL	20.010.180,59

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	3.001.527,09
2.2 - Rendimento de Aplicação	21.816,32
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	3.260.485,36
TOTAL	6.283.828,77

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	3.001.527,09	4.800.586,26	1.799.059,17
3.2 - Convênios e Transferências	3.282.301,68	2.688.655,27	-593.646,41
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	6.283.828,77	7.489.241,53	1.205.412,76

% aplicado = 23,99%
Aplicado a maior = 1.799.059,17

Garopaba, 07 de novembro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Novembro/2011 a Outubro/2012

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2011 A OUTUBRO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.359.304,71	442,56
Pessoal Ativo	17.348.174,71	442,56
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.130,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	468.567,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	468.567,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.890.737,14**	**442,56**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**16.891.179,70**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**36.136.085,40**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**46,74**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**19.513.486,12**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**18.537.811,81**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GAROPABA, 07/11/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Relatorio Resumido de Execução Orçamentaria - RREO - 5º Bimestre 2012.

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.694.912,00**	**33.694.912,00**	**6.483.005,88**	**19,24**	**33.522.379,86**	**99,49**	**172.532,14**
RECEITAS CORRENTES	**33.127.612,00**	**33.127.612,00**	**5.505.779,13**	**16,62**	**30.818.568,53**	**93,03**	**2.309.043,47**
RECEITA TRIBUTARIA	6.852.325,00	6.852.325,00	828.482,56	12,09	7.104.368,19	103,68	-252.043,19
IMPOSTOS	5.466.325,00	5.466.325,00	755.567,35	13,82	5.646.401,98	103,29	-180.076,98
TAXAS	1.385.000,00	1.385.000,00	72.915,21	5,26	1.457.966,21	105,27	-72.966,21
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.160.000,00	1.160.000,00	217.656,23	18,76	1.095.725,26	94,46	64.274,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	460.000,00	460.000,00	79.493,08	17,28	352.772,31	76,69	107.227,69
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	700.000,00	700.000,00	138.163,15	19,74	742.952,95	106,14	-42.952,95
RECEITA PATRIMONIAL	944.500,00	944.500,00	446.627,13	47,29	1.985.847,35	210,25	-1.041.347,35
RECEITAS IMOBILIARIAS	5.000,00	5.000,00	2.171,32	43,43	13.166,24	263,32	-8.166,24
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	939.500,00	939.500,00	444.455,81	47,31	1.972.681,11	209,97	-1.033.181,11
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	35,59	3,56	330,38	33,04	669,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.851.364,00	22.851.364,00	3.871.157,05	16,94	19.689.380,57	86,16	3.161.983,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.573.280,00	22.573.280,00	3.802.802,90	16,85	19.196.717,52	85,04	3.376.562,48
Transf. de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	5.310,00	17,70	13.605,00	45,35	16.395,00
Transf. de Pessoas	30.000,00	30.000,00	3.400,00	11,33	12.691,94	42,31	17.308,06
Transf. de Conv.	218.084,00	218.084,00	59.644,15	27,35	466.366,11	213,85	-248.282,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.318.423,00	1.318.423,00	141.820,57	10,76	942.916,78	71,52	375.506,22
Multas e Juros de Mora	221.723,00	221.723,00	40.496,89	18,26	183.605,21	82,81	38.117,79
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	200,00	2.962,50	481,25	18.480,01	240,00	-18.280,01
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.076.500,00	1.076.500,00	97.019,57	9,01	727.844,99	67,61	348.655,01
RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	1.341,61	6,71	12.986,57	64,93	7.013,43
RECEITAS DE CAPITAL	**567.300,00**	**567.300,00**	**977.226,75**	**172,26**	**2.703.811,33**	**476,61**	**-2.136.511,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	405.382,00	307,68	940.124,89	032,66	-909.124,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	31.000,00	31.000,00	405.382,00	307,68	940.124,89	032,66	-909.124,89
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	21.750,00	72,50	8.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	21.750,00	72,50	8.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	506.300,00	506.300,00	571.844,75	112,95	1.741.936,44	344,05	-1.235.636,44
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	506.300,00	506.300,00	571.844,75	112,95	1.741.936,44	344,05	-1.235.636,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**920.000,00**	**920.000,00**	**189.466,65**	**20,59**	**854.803,79**	**92,91**	**65.196,21**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**920.000,00**	**920.000,00**	**189.466,65**	**20,59**	**854.803,79**	**92,91**	**65.196,21**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	920.000,00	920.000,00	189.466,65	20,59	854.803,79	92,91	65.196,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	920.000,00	920.000,00	189.466,65	20,59	854.803,79	92,91	65.196,21

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**920.000,00**	**920.000,00**	**189.466,65**	**20,59**	**854.803,79**	**92,91**	**65.196,21**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.614.912,00**	**34.614.912,00**	**6.672.472,53**	**19,28**	**34.377.183,65**	**99,31**	**237.728,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.614.912,00**	**34.614.912,00**	**6.672.472,53**	**19,28**	**34.377.183,65**	**99,31**	**237.728,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.614.912,00	34.614.912,00	6.672.472,53	19,28	34.377.183,65	99,31	237.728,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	880.419,75	—	—	558.443,98	—	—
Superávit Financeiro	—	880.419,75	—	—	558.443,98	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.650.112,00**	**8.587.053,98**	**42.237.165,98**	**4.685.069,29**	**34.296.817,79**	**5.641.818,58**	**28.442.036,88**	**67,34**	**13.795.129,10**
DESPESAS CORRENTES	**27.894.074,00**	**3.138.479,06**	**31.032.553,06**	**4.043.414,80**	**26.494.614,16**	**4.602.328,01**	**25.136.017,49**	**81,00**	**5.896.535,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.110.810,00	1.100.260,35	17.211.070,35	2.791.473,14	14.465.672,37	2.792.448,00	14.462.169,02	84,03	2.748.901,33
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.100,00	-125.000,00	175.100,00	25.022,29	103.630,21	34.630,10	83.351,97	47,60	91.748,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.483.164,00	2.163.218,71	13.646.382,71	1.226.919,37	11.925.311,58	1.775.249,91	10.590.496,50	77,61	3.055.886,21
DESPESAS DE CAPITAL	**3.992.038,00**	**5.448.574,92**	**9.440.612,92**	**641.654,49**	**7.802.203,63**	**1.039.490,57**	**3.306.019,39**	**35,02**	**6.134.593,53**
INVESTIMENTOS	3.391.938,00	5.633.574,92	9.025.512,92	607.382,46	7.417.375,45	960.880,04	2.965.529,71	32,86	6.059.983,21
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.100,00	-185.000,00	415.100,00	34.272,03	384.828,18	78.610,53	340.489,68	82,03	74.610,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.650.112,00**	**8.587.053,98**	**42.237.165,98**	**4.685.069,29**	**34.296.817,79**	**5.641.818,58**	**28.442.036,88**	**67,34**	**13.795.129,10**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**1.734.000,00**	**0,00**	**1.734.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.734.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**964.800,00**	**248.500,00**	**1.213.300,00**	**189.450,90**	**883.264,56**	**189.450,90**	**883.264,56**	**72,80**	**330.035,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	963.900,00	63.500,00	1.027.400,00	158.968,22	787.407,20	158.968,22	787.407,20	76,64	239.992,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	155.000,00	155.000,00	24.951,64	79.570,24	24.951,64	79.570,24	51,34	75.429,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	30.000,00	30.000,00	5.531,04	16.287,12	5.531,04	16.287,12	54,29	13.712,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.614.912,00**	**8.835.553,98**	**43.450.465,98**	**4.874.520,19**	**35.180.082,35**	**5.831.269,48**	**29.325.301,44**	**67,49**	**14.125.164,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.614.912,00**	**8.835.553,98**	**43.450.465,98**	**4.874.520,19**	**35.180.082,35**	**5.831.269,48**	**29.325.301,44**	**67,49**	**14.125.164,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.051.882,21	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.614.912,00	8.835.553,98	43.450.465,98	4.874.520,19	35.180.082,35	5.831.269,48	34.377.183,65	67,49	14.125.164,54

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.668.522,42

FONTE:

GAROPABA, 07/11/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.650.112,00	42.237.165,98	4.685.069,29	34.296.817,79	5.641.818,58	28.442.036,88	96,99	67,34	13.795.129,10
Legislativa	1.596.000,00	1.506.000,00	137.057,83	1.156.763,39	226.795,23	1.156.763,39	3,94	76,81	349.236,61
Ação Legislativa	1.596.000,00	1.506.000,00	137.057,83	1.156.763,39	226.795,23	1.156.763,39	3,94	76,81	349.236,61
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	2.580.084,00	2.680.240,55	301.404,65	2.148.888,54	350.044,39	2.046.656,51	6,98	76,36	633.584,04
Administração Geral	1.868.084,00	1.968.240,55	224.233,30	1.536.834,95	264.007,64	1.460.061,24	4,98	74,18	508.179,31
Administração Financeira	712.000,00	712.000,00	77.171,35	612.053,59	86.036,75	586.595,27	2,00	82,39	125.404,73
Segurança Pública	56.000,00	86.000,00	1.128,67	33.893,69	1.461,00	29.710,28	0,10	34,55	56.289,72
Defesa Civil	56.000,00	86.000,00	1.128,67	33.893,69	1.461,00	29.710,28	0,10	34,55	56.289,72
Assistência Social	860.800,00	926.420,23	101.732,72	705.987,87	128.352,79	673.333,51	2,30	72,68	253.086,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.100,00	161.100,00	26.719,25	87.605,25	28.877,43	85.273,19	0,29	52,93	75.826,81
Assistência Comunitária	699.700,00	765.320,23	75.013,47	618.382,62	99.475,36	588.060,32	2,01	76,84	177.259,91
Saúde	7.384.659,00	8.615.088,68	1.418.096,50	7.558.562,36	1.495.630,13	7.342.460,84	25,04	85,23	1.272.627,84
Atenção Básica	7.384.659,00	8.615.088,68	1.418.096,50	7.558.562,36	1.495.630,13	7.342.460,84	25,04	85,23	1.272.627,84
Educação	7.989.551,00	9.844.016,97	1.262.690,41	8.184.071,95	1.379.565,30	7.035.802,91	23,99	71,47	2.808.214,06
Alimentação e Nutrição	153.300,00	203.300,00	36.143,29	160.245,50	34.194,00	153.495,32	0,52	75,50	49.804,68
Ensino Fundamental	7.013.651,00	8.255.616,97	1.136.859,92	6.905.196,44	1.232.764,92	6.131.128,92	20,91	74,27	2.124.488,05
Ensino Superior	243.000,00	243.000,00	12.843,30	214.812,96	32.158,87	157.874,15	0,54	64,97	85.125,85
Educação Infantil	520.200,00	1.081.200,00	60.682,90	860.221,10	64.286,51	549.708,57	1,87	50,84	531.491,43
Educação Especial	59.400,00	60.900,00	16.161,00	43.595,95	16.161,00	43.595,95	0,15	71,59	17.304,05
Cultura	102.000,00	102.000,00	9.577,20	58.394,39	9.577,20	58.394,39	0,20	57,25	43.605,61
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	101.000,00	101.000,00	9.577,20	58.394,39	9.577,20	58.394,39	0,20	57,82	42.605,61
Urbanismo	5.571.300,00	6.184.030,12	569.808,17	5.378.523,37	734.835,53	4.809.819,03	16,40	77,78	1.374.211,09
Infra-Estrutura Urbana	3.160.100,00	3.355.830,12	289.810,83	2.743.053,82	349.882,04	2.429.941,44	8,29	72,41	925.888,68
Serviços Urbanos	2.411.200,00	2.828.200,00	279.997,34	2.635.469,55	384.953,49	2.379.877,59	8,12	84,15	448.322,41
Habitação	100.300,00	25.300,00	0,00	971,48	0,00	971,48	0,00	3,84	24.328,52
Habitação Urbana	100.300,00	25.300,00	0,00	971,48	0,00	971,48	0,00	3,84	24.328,52
Saneamento	242.900,00	592.833,00	76.534,92	545.048,42	90.475,27	469.509,52	1,60	79,20	123.323,48
Saneamento Básico Urbano	242.900,00	592.833,00	76.534,92	545.048,42	90.475,27	469.509,52	1,60	79,20	123.323,48

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.650.112,00	42.237.165,98	4.685.069,29	34.296.817,79	5.641.818,58	28.442.036,88	96,99	67,34	13.795.129,10
Agricultura	990.700,00	680.700,00	110.487,51	595.454,20	121.588,69	549.343,60	1,87	80,70	131.356,40
Extensão Rural	990.700,00	680.700,00	110.487,51	595.454,20	121.588,69	549.343,60	1,87	80,70	131.356,40
Comércio e Serviços	1.218.000,00	1.430.500,00	29.335,59	1.237.744,97	32.473,89	1.220.464,68	4,16	85,32	210.035,32
Turismo	1.218.000,00	1.430.500,00	29.335,59	1.237.744,97	32.473,89	1.220.464,68	4,16	85,32	210.035,32
Transporte	1.096.818,00	5.927.036,43	455.644,12	5.199.039,32	733.490,75	1.650.367,94	5,63	27,84	4.276.668,49
Transportes Coletivos Urbanos	76.100,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00
Transporte Rodoviário	1.020.718,00	5.901.936,43	455.644,12	5.199.039,32	733.490,75	1.650.367,94	5,63	27,96	4.251.568,49
Desporto e Lazer	235.000,00	280.000,00	24.992,44	169.648,55	76.162,26	166.966,50	0,57	59,63	113.033,50
Desporto Comunitário	235.000,00	280.000,00	24.992,44	169.648,55	76.162,26	166.966,50	0,57	59,63	113.033,50
Encargos Especiais	1.861.000,00	1.592.000,00	186.578,56	1.323.825,29	261.366,15	1.231.472,30	4,20	77,35	360.527,70
Previdência do Regime Estatutário	446.000,00	446.000,00	66.525,97	358.881,67	73.678,63	347.429,86	1,18	77,90	98.570,14
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	590.000,00	59.294,32	488.458,39	113.240,63	423.841,65	1,45	71,84	166.158,35
Outras Transferências	515.000,00	556.000,00	60.758,27	476.485,23	74.446,89	460.200,79	1,57	82,77	95.799,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	964.800,00	1.213.300,00	189.450,90	883.264,56	189.450,90	883.264,56	3,01	72,80	330.035,44
Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.490,27	13.604,06	2.490,27	13.604,06	0,05	56,68	10.395,94
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.490,27	13.604,06	2.490,27	13.604,06	0,05	56,68	10.395,94
Administração	131.600,00	131.600,00	22.219,54	107.809,60	22.219,54	107.809,60	0,37	81,92	23.790,40
Administração Geral	89.600,00	89.600,00	13.935,27	67.727,59	13.935,27	67.727,59	0,23	75,59	21.872,41
Administração Financeira	42.000,00	42.000,00	8.284,27	40.082,01	8.284,27	40.082,01	0,14	95,43	1.917,99
Assistência Social	24.100,00	24.100,00	3.028,88	16.624,43	3.028,88	16.624,43	0,06	68,98	7.475,57
Assistência Comunitária	24.100,00	24.100,00	3.028,88	16.624,43	3.028,88	16.624,43	0,06	68,98	7.475,57
Saúde	200.100,00	200.100,00	29.458,51	149.521,76	29.458,51	149.521,76	0,51	74,72	50.578,24
Atenção Básica	200.100,00	200.100,00	29.458,51	149.521,76	29.458,51	149.521,76	0,51	74,72	50.578,24
Educação	449.500,00	518.000,00	85.399,82	417.718,41	85.399,82	417.718,41	1,42	80,64	100.281,59
Ensino Fundamental	384.400,00	454.400,00	74.798,50	364.045,50	74.798,50	364.045,50	1,24	80,12	90.354,50
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	906,32	4.900,71	906,32	4.900,71	0,02	81,68	1.099,29

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	964.800,00	1.213.300,00	189.450,90	883.264,56	189.450,90	883.264,56	3,01	72,80	330.035,44
Educação	449.500,00	518.000,00	85.399,82	417.718,41	85.399,82	417.718,41	1,42	80,64	100.281,59
Educação Infantil	55.100,00	55.100,00	9.338,18	46.952,85	9.338,18	46.952,85	0,16	85,21	8.147,15
Educação Especial	4.000,00	2.500,00	356,82	1.819,35	356,82	1.819,35	0,01	72,77	680,65
Cultura	4.500,00	4.500,00	756,22	3.794,56	756,22	3.794,56	0,01	84,32	705,44
Difusão Cultural	4.500,00	4.500,00	756,22	3.794,56	756,22	3.794,56	0,01	84,32	705,44
Urbanismo	100.100,00	95.100,00	11.771,80	58.360,90	11.771,80	58.360,90	0,20	61,37	36.739,10
Infra-Estrutura Urbana	70.100,00	70.100,00	7.642,54	38.737,69	7.642,54	38.737,69	0,13	55,26	31.362,31
Serviços Urbanos	30.000,00	25.000,00	4.129,26	19.623,21	4.129,26	19.623,21	0,07	78,49	5.376,79
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	24.100,00	24.100,00	3.194,22	16.736,44	3.194,22	16.736,44	0,06	69,45	7.363,56
Extensão Rural	24.100,00	24.100,00	3.194,22	16.736,44	3.194,22	16.736,44	0,06	69,45	7.363,56
Comércio e Serviços	3.600,00	3.600,00	309,24	1.555,57	309,24	1.555,57	0,01	43,21	2.044,43
Turismo	3.600,00	3.600,00	309,24	1.555,57	309,24	1.555,57	0,01	43,21	2.044,43
Desporto e Lazer	3.100,00	3.100,00	339,72	1.681,47	339,72	1.681,47	0,01	54,24	1.418,53
Desporto Comunitário	3.100,00	3.100,00	339,72	1.681,47	339,72	1.681,47	0,01	54,24	1.418,53
Encargos Especiais	0,00	185.000,00	30.482,68	95.857,36	30.482,68	95.857,36	0,33	51,81	89.142,64
Serviço da Dívida Interna	0,00	185.000,00	30.482,68	95.857,36	30.482,68	95.857,36	0,33	51,81	89.142,64
TOTAL (III) = (I + II)	34.614.912,00	43.450.465,98	4.874.520,19	35.180.082,35	5.831.269,48	29.325.301,44	100,00	67,49	14.125.164,54

FONTE:

GAROPABA, 07/11/2012

Luiz Carlos Luiz	Ronye Paes	Gabriela Bernardi Zuglianello	Edinei José Vieira
Prefeito Municipal	Secretário de Fazenda	Diretor Controle Interno	Tec. Cont. - CRC 19288

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.557.805,00	6.557.805,00	859.079,01	6.378.747,19	97,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.894.268,00	3.894.268,00	250.422,78	3.720.274,04	95,53
1.1.1- IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	150.835,24	3.024.864,21	100,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.593,39	3.885,66	25,90
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	900.000,00	900.000,00	88.815,26	625.715,75	69,52
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	180.000,00	180.000,00	9.434,59	67.135,54	37,30
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(200.732,00)	(200.732,00)	(255,70)	(1.327,12)	0,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	356.177,75	1.295.078,71	117,73
1.2.1- ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	356.177,75	1.294.925,79	117,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	152,92	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.253.537,00	1.253.537,00	174.941,56	1.000.195,83	79,79
1.3.1- ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	171.336,45	964.857,14	83,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	2.336,65	6.841,92	45,61
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	1.217,20	25.970,15	32,46
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.300,00	35.300,00	114,57	2.643,27	7,49
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(26.763,00)	(26.763,00)	(63,31)	(116,65)	0,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	77.536,92	363.198,61	117,16
1.4.1- IRRF	310.000,00	310.000,00	77.536,92	363.198,61	117,16
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.220.000,00	18.220.000,00	2.476.772,87	13.631.433,40	74,82
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.266.153,97	7.959.507,53	72,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	1.266.153,97	7.959.507,53	72,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	917.950,66	4.279.228,56	73,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	4.444,74	22.227,10	63,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	117.000,00	117.000,00	14.512,55	67.978,78	58,10
2.5- Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	16.634,18	24.220,14	134,56
2.6- Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.250.000,00	257.076,77	1.278.271,29	102,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.777.805,00	24.777.805,00	3.335.851,88	20.010.180,59	80,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	626.000,00	626.000,00	146.802,22	655.545,99	104,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	85.430,66	426.599,53	133,31
5.2- Outras Transferências do FNDE	306.000,00	306.000,00	61.371,56	228.946,46	74,82
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	86.300,00	86.300,00	3.719,29	180.905,70	209,62
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	150.000,00	187,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.300,00	6.300,00	3.719,29	30.905,70	490,57
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	632.300,00	632.300,00	177.059,96	555.322,65	87,83
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.344.600,00	1.344.600,00	327.581,47	1.391.774,34	103,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.644.000,00	3.644.000,00	495.354,13	2.726.284,58	74,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	253.230,74	1.591.901,20	72,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	183.589,94	855.844,85	73,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	888,94	4.445,38	63,51
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.400,00	23.400,00	2.902,52	13.595,73	58,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.600,00	3.600,00	3.326,82	4.843,97	134,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	250.000,00	250.000,00	51.415,17	255.653,45	102,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.010.000,00	4.010.000,00	883.675,71	4.237.934,92	105,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	881.203,17	4.222.537,48	105,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.472,54	15.397,44	153,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	356.000,00	356.000,00	385.849,04	1.496.252,90	420,30
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.824.950,00	4.314.950,00	745.185,94	3.700.158,16	85,75
13.1- Com Educação Infantil	428.000,00	428.000,00	54.009,39	303.788,35	70,98
13.2- Com Ensino Fundamental	3.396.950,00	3.886.950,00	691.176,55	3.396.369,81	87,38
14- OUTRAS DESPESAS	175.050,00	434.050,00	23.065,58	159.215,27	36,68
14.1- Com Educação Infantil	3.000,00	82.000,00	6.742,62	44.632,54	54,43
14.2- Com Ensino Fundamental	172.050,00	352.050,00	16.322,96	114.582,73	32,55
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.000.000,00	4.749.000,00	768.251,52	3.859.373,43	81,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	87,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.403,35
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²	3.403,35

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	6.194.451,25	6.194.451,25	833.962,97	5.002.545,15	80,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	515.100,00	794.100,00	73.624,69	596.661,42	75,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	431.000,00	510.000,00	60.752,01	348.420,89	68,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	84.100,00	284.100,00	12.872,68	248.240,53	87,38
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.035.251,00	6.890.251,00	1.046.766,53	5.657.676,72	82,11
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.569.000,00	4.239.000,00	707.499,51	3.510.952,54	82,83
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.466.251,00	2.651.251,00	339.267,02	2.146.724,18	80,97
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.550.351,00	7.684.351,00	1.120.391,22	6.254.338,14	81,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.496.252,90
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.397,44
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.403,35
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.515.053,69
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.739.284,45
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	326.000,00	326.000,00	77.011,19	261.325,76	80,16
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.562.700,00	2.351.665,97	267.562,71	937.857,42	39,88
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.888.700,00	2.677.665,97	344.573,90	1.199.183,18	44,78
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.439.051,00	10.362.016,97	1.464.965,12	7.453.521,32	71,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	19.125,99	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.222.537,48	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.770.236,12	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.397,44	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	486.824,79	0,00

GAROPABA, 07/11/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 3.403,35, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Gaspar

Câmara Municipal

Resolução Nº 71/2012

RESOLUÇÃO Nº 71/2012
ESTABELECE PROCEDIMENTOS QUANTO AO TÉRMINO DOS TRABALHOS NESTE SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com fundamento do art. 39, incisos I,II, e VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber,

CONSIDERANDO que o recesso legislativo significa ausência de sessões ordinárias e ocorre de 23 de dezembro a 1º de fevereiro e de 18 de julho a 31 de julho, de cada ano, conforme determinado no art. 29, § 1º da Lei Orgânica do Município de Gaspar; e

CONSIDERANDO que no Executivo Municipal há férias coletivas que iniciam no final de ano abrangendo os primeiros dias do mês de janeiro,

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o expediente nesta Casa Legislativa para final deste ano da seguinte forma:

I - último dia de expediente sendo o dia 21 de dezembro, no horário das 07h às 13h;
II - sem expediente os dias 24 e 31 de dezembro; e
III - ponto facultativo nos dias 26, 27 e 28 de dezembro.

Art. 2º Os membros da atual Mesa Diretora manterão plantão durante o recesso parlamentar até dia 31/12/2012, haja vista que a nova composição da Mesa Diretora eleita para a sessão legislativa de 2013 assumirá automaticamente a direção da Casa em 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando da sua publicação

Câmara de Vereadores de Gaspar, 9 de novembro de 2012.
Mesa Diretora

ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO
Presidente

RAUL SCHILLER
Vice-Presidente

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
1º Secretário

JOSÉ HILÁRIO MELATO
2º Secretário

SAMAE - Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 48/2012 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.48/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes para uso no laboratório Físico-Químico e Bacteriológico das ETAS.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 04/12/2012.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 04/12/2012 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 12 de novembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 19/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE -CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2012

Número do contrato: 19/2012 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo de Prorrogação)
Data vigência: 01/01/2013
Data vencimento: 31/12/2013
Número da Licitação: 31/2012 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SÊNIOR SISTEMAS LTDA. - CNPJ do contratado: 80.680.093/0001-81

Objeto: Locação, manutenção, atualização e suporte técnico de software destinado ao gerenciamento do Departamento de Pessoal do SAMAE.
Valor acrescido: R$ 4.436,88 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Gaspar (SC), em 13 de novembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 37/2011 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE -CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2012

Número do contrato: 37/2011 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo de Prorrogação)
Data vigência: 01/01/2013
Data vencimento: 31/12/2013
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: JOÃO BATISTA FERREIRA - CNPJ do contratado: 548.027.849-53

Objeto: CESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL P/ A ALOCAÇÃO DA ESTRUTURA DA ETA VI (MACUCO)
Valor acrescido: R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

Gaspar (SC), em 13 de novembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente,

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 1096/2012

PORTARIA Nº 1096/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ANULAR a Portaria Nº. 1076/2012 que concedeu Licença Prêmio ao servidor JOÃO OLIVIO NEVES DOS SANTOS (Matr. 197), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Téc. de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1097/2012

PORTARIA Nº 1097/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, o Servidor DENILSON DOS SANTOS AMORA (Matr. 3463), a partir de 13 de novembro de 2012, o qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Letra "A", 20 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 286/2011, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº CM 045/2012

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 045/2012
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D´OESTE (SC), POR OCASIÃO DO DIA DA PROCLAMAÇÃO DE REPÚBLICA - 15 de novembro de 2012"

LUIZ ANTONIO FIDELIS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica considerado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d´Oeste (SC), o dia 16 (dezesseis) de novembro de 2012, sexta feira, no período integral, por ocasião do dia da Proclamação da República - 15 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 13 de novembro de 2012.
LUIZ ANTONIO FIDELIS
Presidente

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 09/2012 (DEMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PROCESSO Nº 11/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através do Fundo Municipal de Trânsito, comunica que realizará às 14:00 horas do dia 28 de novembro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material de sinalização vertical e horizontal de trânsito para utilização nas vias públicas do Município de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 16 de novembro de 2012.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato: DEMUTRAN 2012/01 - a/01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DEMUTRAN 2012/01 - A/01
Contratada: BERNADETE DA SILVA RODRIGUES ME
C.N.P.J: 00.875.563/0001-23

Objeto: ACRÉSCIMO DE 16,42%(DEZESSEIS VIRGULA QUARENTA E DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
Valor: R$ 3.750,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 01/2012 Pregão 01/2012

Imbituba, 08 de novembro de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

BERNADETE DA SILVA RODRIGUES ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: DEMUTRAN 2012/02 - a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DEMUTRAN 2012/02 - A/01
Contratada: MERCADO ECONOMICO ALIM LTDA ME
C.N.P.J: 07.109.594/0001-12

Objeto: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 464,43 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 02/2012 Pregão 02/2012

Imbituba, 08 de novembro de 2012
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

MERCADO ECONOMICO ALIM LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: DEMUTRAN 2012/03 - a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DEMUTRAN 2012/03 - A/01
Contratada:LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08

Objeto: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 347,51 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 02/2012 Pregão 02/2012

Imbituba, 08 de novembro de 2012
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 108/2012 - A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 108/2012 - A01
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
C.N.P.J: 10.981.399/0001-92
Objeto: ACRÉSCIMO DE 29,22%(VINTE E NOVE VIRGULA VINTE E DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 41.180,68 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 70/2012 Carta Convite 07/2012

Imbituba, 06 de novembro de 2012
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Contratante

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 150/2012 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 150/2012 - A00
Contratada: DAYANE LUIZ EIRELI - ME
C.N.P.J:15.812.676/0001-57
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Valor: R$ 9.503,90 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 117/2012 Pregão 56/2012

Imbituba, 05 de novembro de 2012
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Contratante

DAYANE LUIZ EIRELI - ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 57/2012 - A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 57/2012 - A02
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES
C.N.P.J: 10.202.167/0001-99
Objeto: ACRÉSCIMO DE 4,39%(QUATRO VIRGULA TRINTA E NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRTAO ORIGINAL.
Valor: R$ 5.169,45 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 25/2012 Dispensa 03/2012

Imbituba, 06 de novembro de 2012
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Contratante

COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2010/74 A05
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2010/74 A05
Contratada: VILA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto: ACRÉSCIMO DE 3,75%(TRES VIRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 9.000,00 Prazo: 31/12/2012.
Fundamento: Processo nº. 71/2010 Pregão 46/2010

Imbituba, 05 de novembro de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

VILA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Iomerê

Prefeitura

Lei 704/2012

LEI Nº. 704 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
Abre Crédito Especial alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R$ 12.254,00 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
1064 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade
44900000 Aplicações Diretas
164.0067 Atenção Básica - Outros Detalhamentos
R$ 12.254,00

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 14 de novembro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1356/2012

DECRETO Nº. 1356 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, o valor de R$ 4.054,00 (quatro mil cinquenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção do Fundo de Saúde
33710000 Transferência a Consórcios Públicos
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde
R$ 2.054,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2070 Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade
33900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde
R$ 2.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 09 de novembro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1357/2012

DECRETO Nº. 1357 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
Abre Crédito Especial alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 704/2012 de 14 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R$ 12.254,00 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
1064 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade
44900000 Aplicações Diretas
164.0067 Atenção Básica - Outros Detalhamentos
R$ 12.254,00

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 14 de novembro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1966/2012

PORTARIA Nº 1966 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012
Nomeia Comissão de Transição

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Nomear os seguintes membros para comporem a comissão de transição:

Solange de Bortoli Beal
Inês Kumiechick Mariani
Juarez Nicolau Borga
Sirlei C. Altenhofen
Josnei Bavaresco

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 06 de novembro de 2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 06 de novembro de 2012

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1967/2012

PORTARIA Nº 1967 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias ao servidor NELSO MUNARO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/11/2011 a 18/11/2012 a contar de 12/11/2012 a 11/12/2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 07 de novembro de 2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 07 de novembro de 2012

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1968/2012

PORTARIA Nº 1968 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias ao servidor DARCI TURMINA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012 a contar de 12/11/2012 a 11/12/2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 07 de novembro de 2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 07 de novembro de 2012

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1969/2012

PORTARIA Nº 1969 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias ao servidor GERALDO CIVIDINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/10/2011 a 02/10/2012 a contar de 12/11/2012 a 11/12/2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 07 de novembro de 2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 07 de novembro de 2012

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1970/2012

PORTARIA Nº 1970 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias ao servidor LUIZ CARLOS ZANON, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012 a contar de 12/11/2012 a 11/12/2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 07 de novembro de 2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 07 de novembro de 2012

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1971/2012

PORTARIA Nº 1971 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora NEUZA CORRENT, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/08/2011 a 15/08/2012 a contar de 19/11/2012 a 18/12/2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 07 de novembro de 2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 07 de novembro de 2012

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1972/2012
PORTARIA Nº 1.972, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
INSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS RELATIVOS AO TRANSPORTE DE TELHAS COM VEÍCULO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no pedido de informações do Ministério Público de Videira, perfectibilizado no oficio nº 0331/2012/02PJ/VID, datado de 29 de outubro de 2012;

Considerando o Poder/Dever da Administração Publica rever atos e a promover investigações dentro de seu âmbito, visando à transparência das ações,

RESOLVE:
Art. 1º Institui Comissão para apurar os fatos relativos ao transporte de telhas relatado no oficio 0331/2012/02PJ/VID, nomeando para compô-la os seguintes servidores públicos municipais:

I - JURANDIR CRESTANI NUNES, técnico de tributos, o qual presidirá a comissão;

II - DURVAL JULIO SAVARIS, motorista de caminhão;

III - ELIZETE BARICHELLO BALDO, tesoureira.

Parágrafo Único. Fixa o prazo de 20 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 14 de novembro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 14 de novembro de 2012.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº.471/2012 de 12 de Novembro de 2012.
VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 001/2002, de 26 de setembro de 2002, bem como nas razões contidas no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURA processo administrativo Disciplinar contra os servidores MARINO ANTONIO LANG E SILVANO ANTONIO SCHMIDT, Nomeados por Concurso Público, respectivamente através das Portarias n°.0616/1991 e 3213/20113, para o cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO e SERVENTE, ambos lotados na Secretaria de DMER, tendo em vista que segundo consta da Comunicação Interna e demais documentos acostados à mesma no dia 08 de Novembro de 2012, esteve junto a garagem das maquinas do município o Sr. Sergio Bernardi, para solicitar junto ao funcionário Claudiomir Accadrolli, serviços de máquinas, Narra ainda a CI Acompanhada de boletim de ocorrência, que ao deixar o local o Sr. Sergio observou que a porta do lado direito do veiculo se encontrava aberta, o que o levou a conferir os valores que estava no interior do automóvel, quando veio a constatar a falta de 150,00 (cento e cinquenta reais) assim, retornou ao local para relatar o ocorrido, Notadamente, destaca-se que pode ser aplicada aos mesmos a pena de demissão, prevista no art. 168, § V, da LC 001/2002, que estabelece: "Art.168. A demissão será aplicada nos seguintes casos: V - Incontinência pública e conduta escandalosa na repartição

Art. 2º. DESIGNAR os servidores. Paulo Roberto de Bortoli, Marlon Fabiano Weimer e Roseli Salete Zanatta , para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar o fato, fixando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos, observando-se o disposto no artigo 189 da Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 3º. AFASTAR, como medida cautelar, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, passível de prorrogação por igual prazo (Art.184 e § 1º, da LC 001/2002), os servidores Marino Antonio Lang e Silvano Antonio Schmidt, observado na hipótese de ser aplicada a pena de demissão o disposto no § 2º do art. 184, da citada norma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipumirim - SC,
aos 12 dias do mês de Novembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Lei Nº 1656/2012

Lei nº 1656 de 14 de novembro de 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.01.0251.0 (3) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.01.0251.0 (8) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.01.0251.0 (14) Aplicações Diretas R$ 15.000,00

T O T A L R$ 340.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito citado acima serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior fonte: 100 - Recursos Próprios da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de novembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1657/2012

Lei nº 1657 de 14 de novembro de 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 187.433,82 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - Gabinete do Prefeito
2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.0100 (3) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.2.90.00.00.00.00.0100 (9) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.6.90.00.00.00.00.0100 (15) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.010 - Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.0100 (58) Aplicações Diretas R$ 1.397,90
4.4.90.00.00.00.00.0100 (59) Aplicações Diretas R$ 2.000,00

02.08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1.005 - Incentivo a Industria
3.3.90.00.00.00.00.0100 (79) Aplicações Diretas R$ 1.164,82
4.4.90.00.00.00.00.0100 (80) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.5.90.00.00.00.00.0100 (148) Aplicações Diretas R$ 2.591,00

2.015 - Incentivo as ações de turismo
3.3.90.00.00.00.00.0100 (82) Aplicações Diretas R$ 11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 (84) Aplicações Diretas R$ 22.336,09

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovias e rodovias
4.4.90.00.00.00.00.0100 (86) Aplicações Diretas R$ 70.833,01

1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem
4.4.90.00.00.00.00.0100 (90) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.2.90.00.00.00.00.0100 (113) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
4.6.90.00.00.00.00.0100 (117) Aplicações Diretas R$ 1.563,90
2.021 - Manutenção do Departamento de Emprego e Renda
3.1.90.00.00.00.00.0100 (118) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 (119) Aplicações Diretas R$ 861,52
4.4.90.00.00.00.00.0100 (120) Aplicações Diretas R$ 1.000,00

2.023 - Desenvolvimento da Cultura
3.1.90.00.00.00.00.0100 (122) Aplicações Diretas R$ 5.685,58
3.3.90.00.00.00.00.0100 (123) Aplicações Diretas R$ 17.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 (125) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

02.11 - FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
2.053 - Programas Amigo de Valor
3.3.90.00.00.00.00.0100 (132) Aplicações Diretas R$ 500,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 (133) Aplicações Diretas R$ 500,00

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB
1.010 - Ações de Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.00.0100 (141) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 (142) Aplicações Diretas R$ 9.000,00

T O T A L R$ 187.433,82

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.004 - Atendimento de Programas de Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.0100 (70) Aplicações Diretas R$ 90.000,00

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos
3.1.90.00.00.00.00.0100 (93) Aplicações Diretas R$ 97.433,82

T O T A L R$ 187.433,82

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de novembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2313/2012

Decreto nº 2313/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1656 de 14 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.01.0251.0 (3) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.01.0251.0 (8) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.01.0251.0 (14) Aplicações Diretas R$ 15.000,00

T O T A L R$ 340.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito citado acima serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior fonte: 100 - Recursos Próprios da Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de novembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2314/2012

Decreto nº 2314/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1657 de 14 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 187.433,82 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - Gabinete do Prefeito
2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.0100 (3) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.2.90.00.00.00.00.0100 (9) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.6.90.00.00.00.00.0100 (15) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.010 - Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.0100 (58) Aplicações Diretas R$ 1.397,90
4.4.90.00.00.00.00.0100 (59) Aplicações Diretas R$ 2.000,00

02.08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1.005 - Incentivo a Industria
3.3.90.00.00.00.00.0100 (79) Aplicações Diretas R$ 1.164,82
4.4.90.00.00.00.00.0100 (80) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.5.90.00.00.00.00.0100 (148) Aplicações Diretas R$ 2.591,00

2.015 - Incentivo as ações de turismo
3.3.90.00.00.00.00.0100 (82) Aplicações Diretas R$ 11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 (84) Aplicações Diretas R$ 22.336,09

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovias e rodovias
4.4.90.00.00.00.00.0100 (86) Aplicações Diretas R$ 70.833,01

1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem
4.4.90.00.00.00.00.0100 (90) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.2.90.00.00.00.00.0100 (113) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
4.6.90.00.00.00.00.0100 (117) Aplicações Diretas R$ 1.563,90
2.021 - Manutenção do Departamento de Emprego e Renda
3.1.90.00.00.00.00.0100 (118) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 (119) Aplicações Diretas R$ 861,52
4.4.90.00.00.00.00.0100 (120) Aplicações Diretas R$ 1.000,00

2.023 - Desenvolvimento da Cultura
3.1.90.00.00.00.00.0100 (122) Aplicações Diretas R$ 5.685,58
3.3.90.00.00.00.00.0100 (123) Aplicações Diretas R$ 17.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 (125) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

02.11 - FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
2.053 - Programas Amigo de Valor
3.3.90.00.00.00.00.0100 (132) Aplicações Diretas R$ 500,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 (133) Aplicações Diretas R$ 500,00

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB
1.010 - Ações de Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.00.0100 (141) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 (142) Aplicações Diretas R$ 9.000,00

T O T A L R$ 187.433,82

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.004 - Atendimento de Programas de Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.0100 (70) Aplicações Diretas R$ 90.000,00

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos
3.1.90.00.00.00.00.0100 (93) Aplicações Diretas R$ 97.433,82

T O T A L R$ 187.433,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de novembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

Resolução 23/2012
RESOLUÇÃO N.°23 /2012
DISPENSA EXPEDIENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANA TRUKAN , Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o inciso VII do Art. 105, da LC 007/2001, em conformidade com o Decreto nº 2218/2012,
CONSIDERANDO a importância da otimização da prestação dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO o feriado nacional da Proclamação da República celebrado no dia 15/11/2012;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica estabelecido recesso das atividades dos servidores do Hospital Municipal Bom Jesus no dia 16/11/2012, no período integral.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 13 de novembro de 2012.
JULIANA TRUKAN
PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Joaçaba

Prefeitura

Lei Nº 4.276 de 13 de Novembro de 2012.
LEI Nº 4.276 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
"AUTORIZA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA - CDL, no valor de R$ 150.000,00 (cento e quarenta mil reais), pagável em parcela única a vencer em 19 de novembro de 2012, destinados ao pagamento de despesas com atividades sócio-culturais, de caráter social, decorrentes da realização do Natal Encantado 2012, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta LEI.
Parágrafo único - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas ao Poder Executivo no prazo de (90) noventa dias, contados da liberação.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta do superávit do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO 02: Gabinete do Prefeito
UNIDADE 06: ASSESSORIA DE EVENTOS
Proj./Ativ. 2.023 Manutenção da Assessoria de Eventos
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000-0-23 Transf a Instituições Priv

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.277 de 13 de Novembro de 2012.
LEI Nº 4.277 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.129/2011 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 4.129/2011 que autoriza o Município a proceder a doação de imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Caberá ao SESI concluir a edificação no imóvel objeto da presente doação e iniciar o funcionamento no prazo de até 21 (vinte e um) meses contados da data da publicação desta Lei, sendo que o não cumprimento deste prazo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, independente de notificação extrajudicial ou judicial, sem direito a indenização das benfeitorias já realizadas.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.278 de 13 de Novembro de 2012.
LEI Nº 4.278 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Artigo 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba, autorizado a Anular a dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme abaixo:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 1.001 Construção do Prédio do Poder Legislativo
1. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 100.000,00
Total 100.000,00

Artigo 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) deste Projeto de Lei, servirá para suplementar as dotações orçamentárias a seguir identificadas:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
3. 3.1.90.0000.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 75.000,00
Total 75.000,00

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba

Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.072 Contribuição Patronal ao RPPS - Câmara
6. 3.1.91.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentária 25.000,00
Total 25.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N.º 5.369

PORTARIA Nº 5.369 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure eventual configuração de abandono de emprego da servidora Sra. Lizziane Flavia Coelho, conforme relatório do setor de pessoal e parecer jurídico.

2º DESIGNAR os servidores, ANA BRASIL SIVIERO, MARISETE MACHADO ZAGONEL e ARLENE MARIA FERRI, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 06 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.370

PORTARIA Nº 5.370 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012
"RETIFICAR DADOS DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. RETIFICAR A CARGA HORÁRIA o(a) Senhor(a) CARLOS ALEXANDRE ROMERO DE SOUZA, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação no teste seletivo edital nº 006/2012/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 11 de outubro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 06 de novembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.371

PORTARIA Nº 5.371 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012
"RETIFICAR DADOS DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. RETIFICAR A CARGA HORÁRIA o(a) Senhor(a) FRANKLIN VERISSIMO DE MELO FILHO, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação no teste seletivo edital nº 006/2012/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 11 de outubro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 06 de novembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.372

PORTARIA Nº 5.372 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) MARCELO CARDOZO DA SILVA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de novembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.373

PORTARIA Nº 5.373 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) LEONARDO MICHEL KUZNIER BOEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Gabinete, nível CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.374

PORTARIA Nº 5.374 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ADRIANO LUCIO ZIERO, Engenheiro Civil, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de novembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.375

PORTARIA Nº 5.375 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ANA PAULA FRANKR, Farmacêutico Bioquímico/Analista Clinico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de novembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.376

PORTARIA Nº 5.376 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure as supostas infrações funcionais da servidora Leila Cezar, conforme memorandos da Secretaria Municipal de Educação, unidade escolar e parecer jurídico.

2º DESIGNAR os servidores, EDUARDO BARBOSA, IVONE ZANATTA e ELIANA ZARDO, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

3º AFASTAR PREVENTIVAMENTE a servidora LEILA CEZAR, conforme art. 142 da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.378

PORTARIA Nº 5.378 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - DAR BAIXA NO PERÍODO DE LICENÇA a(o) Servidor(a) LUCIO SAAVEDRA TERAN, Medico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, usufruído no período de 17 de julho de 2012 a 28 de julho de 2012, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - CONCEDER a(o) Servidor(a) LUCIO SAAVEDRA TERAN, Medico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) e 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 31 de outubro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 31 de outubro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.379

PORTARIA Nº 5.379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) LUCIMAR CRISTINA DE LIMA, do cargo de Técnico de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pedido protocolado através do processo n.º 127.326 de 08 de novembro de 2012, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 § 1º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.380

PORTARIA Nº 5.380 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Substitui servidor indicado, para compor a Comissão Especial de avaliação de desempenho de estágio probatório do 2º semestre 2012 e progressão por mérito 2012, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Membro: Danilo Bogoni
Substituto: Jose Antonio Martins

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC., em 13 de novembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portarian.º 5.377

PORTARIA Nº 5.377 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) MARCOS ALEXANDRE FRASSON, do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pedido protocolado através do processo n.º 127.349 de 14 de novembro de 2012, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 § 1º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Extrato PP 48/2012/PMJ - PL 91/2012/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2012/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2012/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Mensal por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 30/11/2012. Processamento do Pregão: às 14h do dia 30/11/2012, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 49/2012/PMJ - PL 93/2012/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2012/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2012/PMJ

Objeto: contratação de serviços especializados para a realização de teste seletivo para contratação temporária - ACT, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, incluindo a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, análise da titulação e dos eventuais recursos, conforme os cargos e vagas apresentadas. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h30min, do dia 30/11/2012. Processamento do Pregão: às 16h30min do dia 30/11/2012, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 13 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contrato 267/2012/FMS - TA 1/2012

CONTRATO Nº 267/2012 - FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLINICA VETERINARIA BARBIERI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.550.643/0001-98, estabelecida na AV BARÃO DO RIO BRANCO, 55, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada pelo Sr. CRISTIAN CESAR DA SILVA CASADO, portador da Carteira de Identidade nº 4.078.553-0 e CPF nº 006.722.049-59, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 267/2012/FMS, firmado em 14/02/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 04/2012/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 01/2012/FMS, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional destes animais no Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO

REAJUSTE E DA REVISÃO.

O valor total do contrato fica acrescido em R$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais), correspondentes a 24,71% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à contratação suplementar de 25 esterilizações cirúrgicas em machos (cães e gatos) e 25 esterilizações cirúrgicas em fêmeas (cães e gatos), passando o valor global contratado para R$ 48.825,00.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 13 de novembro de 2012.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

CLINICA VETERINARIA BARBIERI LTDA
CRISTIAN C. S. CASADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SIMAE

Homologação PR 50/12

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2012 - PR Processo Administrativo: 73/2012 Processo de Licitação: 73/2012 Data do Processo: 05/10/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 73/2012
b) Licitação Nr.: 50/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/11/2012
e) Data da Adjudicação: 13/11/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA UTILIZAÇÃO PELA ÁREA TÉCNICA DO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2013.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006903 - PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA ME	1	0,0000	51.480,00
	1		51.480,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 13 de Novembro de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 129/2012

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2012
Processo Licitatório nº 136/2012 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 136/2012

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA EXTRAÇÃO DE AREIÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller
Contratado: EVARISTO BASCHIROTTO
Prazo de Vigência: 05/11/2012 à 31/12/2012
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 109/2012

DECRETO Nº 109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II da Lei nº 858 de 28 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	10.000,00
Função	01	Legislativa	10.000,00
Sub-função	31	Ação Legislativa	10.000,00
Programa	01	Processo Legislativo	10.000,00
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	10.000,00
Função	01	Legislativa	10.000,00
Sub-função	31	Ação Legislativa	10.000,00
Programa	01	Processo Legislativo	10.000,00
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA ANUL AÇÃO			10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de novembro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Luzerna

Prefeitura

Lei 1069

LEI Nº 1069 de 13 de novembro de 2012.
"INCLUI AÇÕES QUE ESPECIFICA NO PPA 2010/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º - Ficam incluídas no PPA 2010/2013, no Programa 0025, Assistência Social Geral, no Demonstrativo XII, do Anexo II, a Ação 2084 - Manutenção do CRAS, no importe de R$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), bem como, no Programa 0028, Criança na Escola, no Demonstrativo XIV, do Anexo II, a Ação 1085 - Ampliação e Reforma da Creche, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.2º - Em decorrência da inclusão das ações de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam alterados os Demonstrativos XII e XIV, do Anexo II do PPA 2010/2013, os quais passam a vigorar na forma que se encontram redigidos e são partes integrantes desta lei.

Art.3º - Os encargos resultantes da alteração do PPA, de que trata esta lei, serão suportados pelas transferências financeiras do Governo Federal específicos e de recursos próprios decorrentes do acréscimo da receita orçamentária verificada no decorrer da execução do Plano Plurianual de Ação vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de novembro de 2012.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Lei 1070
LEI Nº 1070 de 13 de novembro de 2012.
"AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÕES NA LDO - LEI Nº. 1047, DE 24 DE ABRIL DE 2012, ALTERA VALORES DAS AÇÕES NELA CONTIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º - Ficam incluídas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 no Programa 0025, Assistência Social Geral, no Demonstrativo XII, do Anexo II, a Ação 2084 - Manutenção do CRAS, no importe de R$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), bem como, no Programa 0028, Criança na Escola, no Demonstrativo XIV, do Anexo II, a Ação 1085 - Ampliação e Reforma da Creche, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Em decorrência da inclusão das ações de que trata o artigo 1º desta lei e do acréscimo da previsão de arrecadação da receita orçamentária os Anexos I, II e III e demais demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, passam a vigorar na forma que se encontram redigidos e são partes integrantes desta LEI.
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de novembro de 2012.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Lei 1071
LEI Nº 1071 de 13 de novembro de 2012.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR GUINCHO E GUARDA EM PÁTIO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Processo Licitatório, na Modalidade de Concorrência Pública, para a concessão da exploração dos serviços de transporte por guincho e guarda em pátio, para recolhimento de veículos apreendidos no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- A Concessão de que trata a presente Lei será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art.3º- A forma de concessão dos serviços será definida no Edital de Licitação, que preservará os procedimentos técnicos e administrativos da execução do serviço.

Art.4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com outros órgãos públicos para realização dos serviços de que trata a presente LEI.
Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de novembro de 2012.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Lei 1072
LEI Nº 1072 de 13 de novembro de 2012.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos de imóvel com área de 9.095,14m² (nove mil, noventa e cinco metros e quatorze centímetros quadrados) com confrontações constantes no mapa em anexo, a ser desmembrada de área maior, devidamente registrada a área total sob nº 29.757 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba(SC), com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA, autarquia federal, de caráter educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 106.354.240/0008-52, com sede na Rua São Roque, 41, neste Município de Luzerna(SC), objetivando a ampliação do Campus.
Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso disposto no "caput" deste artigo através de Dispensa de Licitação em razão de tratar-se de entidade sem fins lucrativos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de novembro de 2012.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Lei 1073
LEI Nº 1073 de 13 de novembro de 2012.
"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder

auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES INDUSTRIAIS E ARTESÃOS DE LUZERNA/ACIAL, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.377.126/0001-80, com sede neste Município de Luzerna(SC), que serão aplicados para o incremento do comércio no Município de Luzerna(SC) durante o período das festividades natalinas.
Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos) para o recebimento dos recursos.

Art.2º- O auxílio financeiro será da ordem de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), correndo as despesas por conta da dotação nº 1001.23.691.0058.2048 - Programação de Natal - Categoria Econômica 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Fonte 00 - Recursos Ordinários - Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem Detalhamento, do Orçamento vigente.

Art.3º- O valor do auxílio financeiro será liberado de acordo com a disponibilidade financeira do Município, cabendo a entidade efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2012.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de novembro de 2012.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Lei 1074

LEI Nº 1074 de 13 de novembro de 2012.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial e/ou totalmente, as dotações atribuídas às Atividades, Projetos e encargos especiais abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2008 - Transferências a Entidades de Assessoramento Administrativo
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 614,18
Projeto - 0601.04.122.0007.1080 - Reforma das Instalações do Prédio do Paço Municipal
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 89.800,00
Atividade - 0601.11.332.0007.2009 - Segurança do Trabalhador
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 38.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 16.470,00
Encargos Especiais - 0602.28.843.0000.0016 - Pagamento de Juros,Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna
Categoria Econômica - 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas - Juros e Encargos da Dívida
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00

07. SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Projeto - 0702.16.481.0019.1021 - Programa de Habitação Popular Rural
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 500,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 500,00
Projeto - 0702.16.482.0019.1022 - Programa de Habitação Popular Urbana
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 500,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 500,00

08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto - 0801.12.361.0031.1032 - Aquisição de Imóveis, Construção e Reforma de Prédios Escolares
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 19 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica) R$ 4.309,66
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00
Atividade - 0801.12.364.0034.2033 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.600,00
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 8.025,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 8.300,00
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Instituições sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00
Projeto - 0803.27.812.0049.1041 - Perfuração de Poço Artesiano, Construção e Adequação de Espaços Esportivos
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 25.493,64

09.SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.18.541.0055.2045 - Preservação do Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 9.000,00
Atividade - 0901.20.601.0052.2043 - Programa de Distribuição de Sementes e Mudas, Corretivos e Fertilizantes
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras

Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 28.000,00

10. ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.095,50

Atividade - 1001.23.691.0058.2049 - Apoio a Feiras e Exposições
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto - 1101.15.451.0061.1053 - Pavimentação e Alargamento de Ruas e Passeios Públicos
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 27.000,00
Projeto - 1101.15.451.0061.1054 - Manutenção e Obras em Praças e Jardins
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Atividade - 1101.15.452.0061.2057 - Segurança do Trânsito Urbano
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.400,00
Atividade - 1101.26.782.0061.2076 - Manutenção das Instalações do Terminal Rodoviário Municipal
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 7.500,00
Projeto - 1101.26.782.0061.1058 - Construção e Reforma de Abrigos de Passageiros no Perímetro Urbano
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.092,90

TOTAL ANULADO R$ 325.700,88

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação nas dotações atribuídas às Atividades e encargos especiais abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
03. GABINETE DO VICE-PREFEITO
Atividade - 0301.04.122.0004.2003 -Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.350,00

04. ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.200,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

05. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.800,00

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0004.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 35.350,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 32.000,00
Encargos Especiais - 0601.28.845.0000.0014 - Pagamento de Contribuição ao PASEP
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 16.000,00

08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 51.391,22
Fonte 19 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica) R$ 4.309,66
Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 300,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 130.00,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 325.700,88

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de novembro de 2012.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Decreto 1554

DECRETO Nº 1554 de 08 de novembro de 2012.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1.014, de 22 de novembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: 13.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos Saúde R$ 1.500,00

TOTAL ANULADO R$ 1.500,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 13.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos Saúde R$ 1.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de novembro de 2012.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Decreto 1555

DECRETO Nº 1555 de 12 de novembro de 2012.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.21 da Lei nº 1014, de 22 de novembro de 2011,
DECRETA:
Art.1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 13.560,00

TOTAL ANULADO R$ 13.560,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à Atividade abaixo relacionada:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 13.560,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 13.560,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de novembro de 2012.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Decreto 1556

DECRETO Nº 1556 de 12 de novembro de 2012.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA"

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.014, de 22 de novembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 12 de novembro de 2012, na Fonte 52 - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 12.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 52 - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 1.900,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.900,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de novembro de 2012.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Decreto 1557

DECRETO Nº 1557 de 13 de novembro de 2012.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1074 de 13 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcial e/ou totalmente, as dotações atribuídas às Atividades, Projetos e encargos especiais abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2008 - Transferências a Entidades de Assessoramento Administrativo
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 614,18
Projeto - 0601.04.122.0007.1080 - Reforma das Instalações do Prédio do Paço Municipal
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 89.800,00
Atividade - 0601.11.332.0007.2009 - Segurança do Trabalhador
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 38.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 16.470,00
Encargos Especiais - 0602.28.843.0000.0016 - Pagamento de Juros,Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna
Categoria Econômica - 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas - Juros e Encargos da Dívida
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00

07. SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Projeto - 0702.16.481.0019.1021 - Programa de Habitação Popular Rural
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 500,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 500,00
Projeto - 0702.16.482.0019.1022 - Programa de Habitação Popular Urbana
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 500,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 500,00

08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto - 0801.12.361.0031.1032 - Aquisição de Imóveis, Construção e Reforma de Prédios Escolares
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 19 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica) R$ 4.309,66
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00
Atividade - 0801.12.364.0034.2033 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.600,00
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 8.025,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 8.300,00
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Instituições sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00
Projeto - 0803.27.812.0049.1041 - Perfuração de Poço Artesiano, Construção e Adequação de Espaços Esportivos
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 25.493,64

09.SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.18.541.0055.2045 - Preservação do Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 9.000,00
Atividade - 0901.20.601.0052.2043 - Programa de Distribuição de Sementes e Mudas, Corretivos e Fertilizantes
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 28.000,00

10. ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.095,50

Atividade - 1001.23.691.0058.2049 - Apoio a Feiras e Exposições
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto - 1101.15.451.0061.1053 - Pavimentação e Alargamento de Ruas e Passeios Públicos
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 27.000,00
Projeto - 1101.15.451.0061.1054 - Manutenção e Obras em Praças

e Jardins
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Atividade - 1101.15.452.0061.2057 - Segurança do Trânsito Urbano
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.400,00
Atividade - 1101.26.782.0061.2076 - Manutenção das Instalações do Terminal Rodoviário Municipal
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 7.500,00
Projeto - 1101.26.782.0061.1058 - Construção e Reforma de Abrigos de Passageiros no Perímetro Urbano
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.092,90

TOTAL ANULADO R$ 325.700,88

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementadas as dotações atribuídas às Atividades e encargos especiais abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
03. GABINETE DO VICE-PREFEITO
Atividade - 0301.04.122.0004.2003 -Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.350,00

04. ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.200,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

05. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.800,00

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0004.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 35.350,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 32.000,00
Encargos Especiais - 0601.28.845.0000.0014 - Pagamento de Contribuição ao PASEP
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 16.000,00

08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 51.391,22
Fonte 19 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica) R$ 4.309,66
Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 300,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 130.00,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 325.700,88

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de novembro de 2012.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

1º Apostilamento - Contrato PML.051.12 - Serigráfica Luzerna Ltda - Placas de Sinalização

1º ATO DE APOSTILAMENTO - Contrato nº pml.051.12 de 09/07/2012

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao CONTRATO Nº pml.051.12 de 09/07/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 0056/2012, Convite p/Compras e Serviços nº 0010/2012, celebrada entre o MUNICÍIPIO DE LUZERNA(SC) e a empresa SERIGRÁFICA LUZERNA LTDA.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato pml.051.12 de 09/07/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 0056/2012, Convite p/Compras e Serviços nº 0010/2012, incluindo a dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras despesas correntes
3.3.90.30.44 - Material de sinalização e afins
3.3.90.39.24 - Serviços de confecção, manutenção e instalação de

sinalização visual e afins
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 008
Fonte 66 - Vigilância em Saúde R$ 380,00

Luzerna(SC), 12 de novembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 339/2012

PORTARIA n.º 339/2012
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora GREICE KELLI MANOEL SERAFIM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da servidora Rosinéia da Silva Tomazi da Licença Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 282/2012.

Meleiro, 14 de Novembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 340/2012

PORTARIA nº 340/2012
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora CRISTIANE CRISTOFOLINI BREMBATI, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial do anexo I da Lei nº 1547/2012 - 4 A - 100%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Gerônimo Paulino Neto, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 277/2012.

Meleiro, 14 de Novembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 341/2012

PORTARIA nº 341/2012
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita ESTELA MEZZARI SIMONI, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial do anexo I da Lei nº 1547/2012 - 4 A - 100%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Gerônimo Paulino Neto, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 273/2012.

Meleiro, 14 de Novembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 342/2012

PORTARIA nº 342/2012
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita KARINELE RONCHI, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial do anexo I da Lei nº 1547/2012 - 1 A - 80%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Gerônimo Paulino Neto, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 275/2012.

Meleiro, 14 de Novembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 343/2012
PORTARIA nº 343/2012
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1408/2009 e suas alterações, Lei n° 1409/2009 e suas alterações, Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita DIANA MENEGON MEZARI, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial do anexo I da Lei nº 1547/2012 - 4 A - 100%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 246/2012.

Meleiro, 14 de Novembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato de Edital de Chamada Pública Nº 02/2012
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009, PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2012.
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o ano de 2012. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 23 de novembro de 2012, até às 13:45 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rodovia SC 456, Km 15-centro, para abertura da Sessão Pública às 14:00 hs.

1. OBJETO
O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para segundo semestre de 2011, conforme especificações do Anexo V desta Chamada Pública.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 08:00 às 17:30HS.TELEFONE/FAX: (049) 3546- 0194. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo-SC, 13 de novembro de 2012
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Concede Pensão por Morte e Declara Vacância de Cargo
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 4440 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60,
RESOLVE:
I Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7°, inciso II da CFRB/88 e dos artigos 47, 48 e 49 da lei municipal n ° 099/2011 a ELI SOUZA PIVATTO, dependente do beneficiário do NAVEGANTESPREV e servidor ativo, ALTHYR PIVATTO, falecido em 02 de outubro de 2012.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral , nos termos do art. 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal e dos artigos 47, 48 e 49 da lei municipal n° 099/2011, perfazendo o montante de R$ 1.441,45 (mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), que serão pagos mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02/10/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE NOVEMBRO
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de novembro.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente Do NAVEGANTESPREV

ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA
Secretário De Administração E Logística

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 162/2012 PMN
Concorrência Pública 62/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa CONSTRUTORA POLICONS LTDA. ME., inscrita no CNPJ nº 03.364.389/0001-42, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 162/2012, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS OSVALDO SCHMIDT, FRANCISCO AVELINO ANTUNES, MANOEL TEODORO DOS SANTOS, COSTA PANORÂMICA, HERCILIO GONÇALVES (TRECHOS 01 E 02), LEONEL SEARA (TRECHOS 01 E 02), NEREU RAMOS(TRECHOS 01 E 02), SEM DENOMINAÇÃO, ANITA GARIBALDI, ARGENTINA E URUGUAI LOCALIZADAS NO BAIRRO GRAVATÁ CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE (PAC2), em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº162/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA POLICONS LTDA. ME.
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 64/2012 PMN
Tomada de Preço 34/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 75.862.946/0001-66, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 64/2012, OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS NA RUA PAULO NEI LAURENTINO, CONFORME CONVENIO Nº 17040/2011-2, PROCESSO Nº SDR17 2821/2011 COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITAJAÍ COM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES., em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº64/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ARTEF. DE CIM.STA. TEREZINHA LTDA ME.
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 105/2012 PMN
Tomada de Preço 02/2012 FME

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa CONSTRUTORA POLICONS LTDA. ME., inscrita no CNPJ nº 03.364.389/0001-42, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 105/2012, OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE COM 637 M² LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº105/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA POLICONS LTDA. ME.
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 137/2012 PMN
Concorrência Publica 71/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa BELGA EMPREITEIRA LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 81.537.672/0001-32, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 137/2012, OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: OSVALDO JOSÉ REISER, ZÓZIMO ANDRADE, ANTONIO INÁCIO, OLINDO JOSÉ BERNARDES, SENADOR CARLOS G. DE OLIVEIRA, CURT S.V.HERTWING, PREFEITO FRANCISCO DE ALMEIDA, ENG. PAULO WERNER, JOSÉ MENESCAL DO MONTE, EGÍDIO NARCISO, JUVENTINO LINHARES, JOSÉ EUGENIO MULLER, BERNARDINO ANTONIO NARCISO, ALFREDO JOSÉ REBELLO E PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO MEIA PRAIA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE (PAC 2) - CONTRATO Nº 0349433-01/2011. em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:

A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº137/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BELGA EMPREITEIRA LTDA ME
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 177/2012 PMN
Concorrência Pública 146/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 75.862.946/0001-66, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 177/2012, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO EM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES DA RUA: VER. JOSÉ MARIA OURIQUES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC. CONTRATO Nº 7656913/2011 - MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº177/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ARTEF. DE CIM.STA. TEREZINHA LTDA ME.
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 193/2012 PMN
Concorrência Pública 56/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa BLOCOPAV- PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ nº 04.319.481/0001-53, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 193/2012, OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO RETANGULARES E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: JOINVILLE, OSMAR INÁCIO DA SILVA E HONORATO COELHO DA ROCHA, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO, COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA COM O BADESC, ATRAVÉS DO PROGRAMA BADESC-CIDADES., em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº193/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BLOCOPAV- PAVIM. E SERV. LTDA. ME.
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 45.2012 PMN
Concorrência Pública 87/2011 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa CONSTRUTORA POLICONS LTDA. ME., inscrita no CNPJ nº 03.364.389/0001-42, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 45/2012, OBJETO: DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO DAS RUAS: ADILIO JUVENAL MAFRA, ANTONIO B. SCHAUFERT, ANTONIO S. CARDOSO, JULIA COELHO CONSTANCIO E JOSÉ MANOEL DA COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 13.994/2009-7 PRO-FDM E CONTRATO BADESC Nº 2010009700 (LOTE 2)., em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº45/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA POLICONS LTDA. ME .
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 62.2012 FMS
Concorrência Publica 16/2012 FMS

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa BELGA EMPREITEIRA LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 81.537.672/0001-32, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 62/2012, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PARTE I - BAIRRO SÃO DOMINGOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº62/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BELGA EMPREITEIRA LTDA ME
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 65.2012 Fmc
Concorrência Publica 01/2012 FMC

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa GILSON ÁVILA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.792.144/0001-41, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 65/2012, OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DE EVENTOS "MILTON SEARA MULLER" PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA DE NAVEGANTES. em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere a necessidade de obedecer os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº65/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

GILSON ÁVILA EPP
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 72.2012 PMN
Concorrência Pública 54/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa CONSTRUTORA POLICONS LTDA. ME., inscrita no CNPJ nº 03.364.389/0001-42, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 72/2012, OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: ANTONIO MARIA E EDELBERTO HONORATO NUNES NO BAIRRO PORTO DAS BALSAS. RUAS LOURECI SOARES DA SILVA E PAULO NEI LAURENTINO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA COM O BADESC, ATRAVÉS DO PROGRAMA BADESC-CIDADES, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº72/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA POLICONS LTDA. ME
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 76.2012 FMS
Concorrência Publica 37/2012 FMS

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa MINISTER CONSTRUTORA LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 00.736.449/0001-12, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 76/2012, OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS., em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº76/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MINISTER CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 77.2012 FMS

Concorrência Publica 36/2012 FMS

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa MINISTER CONSTRUTORA LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 00.736.449/0001-12, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 77/2012, OBJETO: CONCORRENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLÍNICA DE MACHADOS., em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº77/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MINISTER CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 82.2012 PMN

Concorrência Publica 76/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa CONPLA - Construções e Planejamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.130.170/0001-55, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 82/2012, OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MANOEL EVALDO MULLER, LOCALIZADA NO BAIRRO VOLTA GRANDE, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere a necessidade de obedecer os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº82/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONPLA - Const. e Planejamentos Ltda
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 84.2012 PMN

Concorrência Pública 65/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa CONSTRUTORA SANTA FÉ LTDA. EPP., inscrita no CNPJ nº 95.776.761/0001-46, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 84/2012, OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SÃO PAULO, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC., em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº84/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA SANTA FÉ LTDA. EPP.
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 86/2012 PMN

Tomada de Preço 96/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa CONSTRUTORA POLICONS LTDA. ME., inscrita no CNPJ nº 03.364.389/0001-42, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 86/2012, OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM DAS RUAS: IRENE GAYA, SERVIDÃO FRANCISCO ALBINO BORBA E SERVIDÃO VALERIANO GAYA, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. CONFORME CONVÊNIO SDR Nº. 6525/2012., em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de

janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº86/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA POLICONS LTDA. ME
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 88.2012 PMN

Concorrência Publica 72/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa ENGEMAIS CONSTRUTORA LTDA EPP., inscrita no CNPJ nº 13.494.762/0001-33, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 88/2012, OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC. (CONVENIO Nº 702434/2010).
. em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº88/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ENGEMAIS CONSTRUTORA LTDA EPP.
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 91/2012 PMN

Concorrência Publica 86/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.650.178/0001-40, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 91/2012, OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA: ONÓRIO BORTOLATO, LOCALIZADO NO BAIRRO PEDREIRAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº91/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

Extrato de Suspensão de Contrato Nº 96/2012 PMN

Tomada de Preço 99/2012 PMN

O Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob. nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos de Souza, em concordância com a Empresa ENGEMAIS CONSTRUTORA LTDA EPP., inscrita no CNPJ nº 13.494.762/0001-33, RESOLVEM, suspender a execução do Contrato nº 96/2012, OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMODELAGEM DO PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA JOÃO SACAVEM, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO CONTRATO N º 0330557-04/2010 CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.,
em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as razões e fundamentos a seguir:
A suspensão se dá por ato da Administração Pública nos termos do art.57, §1º,III, da Lei 8.666/93, no entanto conta com total anuência e concordância da Contratada a qual renuncia qualquer manifestação em contrário, posto que lhe foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
O motivo da Suspensão se refere à necessidade de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.
A execução do Contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando da assinatura do presente termo, até o dia 06 de janeiro de 2013, retornando as atividades do ponto onde pararam, nos termos do Contrato nº96/2012.
Ficam as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes.

Navegantes, 08 de novembro de 2012.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal

ENGEMAIS CONSTRUTORA LTDA.EPP
Contratada

Palhoça

Prefeitura

Resultado Pregão 170-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
170/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2012, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de mobiliário, computadores e equipamentos diversos para melhor atendimento no trabalho realizado pelo IGD nos setores do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

JEFERSON DA SILVEIRA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 01 e 02 totalizando R$ 1.917,00 (um mil novecentos e dezessete reais).

ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI ficou classificada em 1° lugar no item 07 totalizando R$ 1,140,00 (um mil cento e quarenta reais).

GEÓRGEA FILETI STEDILE DE OLIVEIRA ME ficou classificada em 1° lugar no item 05 totalizando R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

SCHEYLLA DE MENDONÇA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 03 e 08 totalizando R$ 1.482,40 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

ZOOM TECNOLOGIA LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 04 totalizando R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

Palhoça, 14 de novembro de 2012

Resultado Pregão 175-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
175/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados que no dia 12/11/2012 não houve empresa interessada para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2012, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de veiculo para Secretaria de Assistência Social, sendo julgado DESERTO.

Palhoça, 14 de novembro de 2012

Resultado Pregão 178-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
178/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2012, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de materiais de limpeza para o PETI através da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

TAF DISTRIBUIDORA LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22 e 23 totalizando R$ 4.782,10 (quatro mil se-tecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

GEÓRGEA FILETI STEDILE DE OLIVEIRA ME ficou classificada em 1° lugar no item 18, 20 e 21 totalizando R$ 313,00 (trezentos e treze reais).

Palhoça, 14 de novembro de 2012

Câmara Municipal

Publicação do Edital Combustível

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONVIDA TODAS AS EMPRESAS INTERRESADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº013/2012
MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a realização de Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 013/2012 que tem em seu objeto,"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DA FROTA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA conforme especificações contidas nos anexos I,II,III e IV do edital.

DIA: 05/11/2012
HORA: 08h00min.

Retirada do Edital no Setor de Licitações - Câmara Municipal de Palhoça - Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça - SC ou Através do site www.cmp.sc.gov.br
Maiores Informações Fone (48)3242-1501

Palhoça, 12de novembro de 2012.
MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONVIDA TODAS AS EMPRESAS INTERRESADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº013/2012
MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a realização de Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 013/2012 que tem em seu objeto,"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DA FROTA

PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA conforme especificações contidas nos anexos I,II,III e IV do edital.

DIA: 05/11/2012
HORA: 08h00min.

Retirada do Edital no Setor de Licitações - Câmara Municipal de Palhoça - Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça - SC ou Através do site www.cmp.sc.gov.br
Maiores Informações Fone (48)3242-1501

Palhoça, 12de novembro de 2012.
MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicação do Edital Desenvolvimento e Manutenção do Site/Portal

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº009/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

11. REALIZAÇÃO
A Câmara Municipal de Palhoça torna Pública e dá ciência aos interessados que no dia 22 de novembro de 2012 às 10h00min, procedeu a análise dos envelopes de habilitação e propostas da Carta Convite nº. 009/2012, para Desenvolvimento e Manutenção do Site/Portal para Câmara Municipal de Palhoça, conforme especificações Técnicas constantes do Termo de Referencia - Anexo I.

Palhoça, 12 de Novembro de 2012.
MARIA JOSÉ DA SILVA SCHUTZ
Presidente

Publicação do Edital Mobiliário Em Geral

PUBLICAÇÃO MURAL
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº014/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a realização de Processo Licitatório nº39/2012 TOMADA DE PREÇO nº 014/2012 que tem em seu objeto," Aquisição de Móveis para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme especificações contidas nos Anexo I, deste Edital.
DIA: 05/12/2012
HORA: 10h30min.

Retirada do Edital no Setor de Licitações - Câmara Municipal de Palhoça - Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça - SC ou Através do site www.cmp.sc.gov.br
Maiores Informações Fone (48)3242-1501

Palhoça, 12 de novembro de 2012.
MARIA JOSÉ DA SILVA SCHUTZ
Presidente

IPPA

Portaria 055/2012

PORTARIA Nº 055/2012.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. Milton Luíz Espíndola, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Osmar José de Souza, matrícula funcional nº 300173, CPF 223.836.979-15, anuênio na base de 38% (total de anuênio devido na data de concessão do benefício, considerando que os autos do Mandado de Segurança nº 2011.020506-8 determinam o restabelecimento dos efeitos da Portaria nº 2652/98 e que o Servidor não havia incorporado corretamente seus anuênios conforme dispõe os autos de n. 045.08.011.643-9).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01/08/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 31 de outubro de 2012.
MILTON LUÍZ ESPÍNDOLA
Diretor Executivo - IPPA
Matrícula 500022

Portaria 056/2012

PORTARIA Nº 056/2012.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. Milton Luíz Espíndola, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria n. 013/2010, relativa ao ato de concessão de aposentadoria do servidor Pedro José Coelho, ou seja, onde lê-se "ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais", leia-se "ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 01 de novembro de 2012.
MILTON LUÍZ ESPÍNDOLA
Diretor Executivo - IPPA
Matrícula 500022

Portaria 057/2012

PORTARIA Nº 057/2012.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. Milton Luíz Espíndola, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria n. 021/2010, relativa ao ato de concessão de aposentadoria do servidor José Manoel de Freitas, ou seja, onde lê-se "( ) detentor da matrícula funcional 400043 ( )", leia-se "( ) detentor da matrícula funcional 400037 ( )".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 01 de novembro de 2012.
MILTON LUÍZ ESPÍNDOLA
Diretor Executivo - IPPA
Matrícula 500022

Portaria 058/2012
PORTARIA Nº 058/2012.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. Milton Luíz Espíndola, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR Portaria n. 015/2012, relativa a nomeação de servidores para compor a comissão especial de estudo da reforma da Lei 1.320/2001.

Art. 2º - REVOGAR Portaria n. 036/2012, relativa a exclusão da comissão especial de estudo da reforma da Lei 1.320/2001 a servidora Andrea Mara Harger Luchmann Pléticos e inclusão da servidora Ariana Vera da Rosa Tavares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 01 de novembro de 2012.
MILTON LUÍZ ESPÍNDOLA
Diretor Executivo - IPPA
Matrícula 500022

Portaria 059/2012
PORTARIA Nº 059/2012.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. Milton Luíz Espíndola, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n. 029/2010, relativa a alteração de proventos de servidores, ou seja, onde lê-se "Palhoça, em 30 de setembro de 2009", leia-se "Palhoça, em 30 de setembro de 2010".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 06 de novembro de 2012.
MILTON LUÍZ ESPÍNDOLA
Diretor Executivo - IPPA
Matrícula 500022

Portaria 060/2012
PORTARIA Nº 060/2012.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. Milton Luíz Espíndola, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n. 030/2012, relativa ao ato de retificação de aposentadorias e pensões em virtude da Emenda Constitucional 070/2012, ou seja, onde lê-se "Iloidi Alice Siegel¨", leia-se "Iloidi Alice Seidel".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 07 de novembro de 2012.
MILTON LUÍZ ESPÍNDOLA
Diretor Executivo - IPPA
Matrícula 500022

Porto Belo

Câmara Municipal

Edital de Concurso Público N° 001/2012
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

A Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Presidente, de conformidade com o que determina o inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e demais legislações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o prazo de inscrição ao Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal de provimento efetivo da Câmara Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL - RS
Agente Legislativo - Servente	1	40 horas	1º Grau Completo - Ensino Fundamental	670,66
Motorista do Poder Legislativo	1	40 horas	1º Grau Completo - Ensino Fundamental e CNH Classe B, habilitado à pelo menos 5 anos	952,79

As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, através do site www.exatagg.com.br, no período compreendido entre as 8h do dia 14/11/2012 às 20h do dia 30/11/2012.

O edital completo contendo todas as instruções e sistemas das provas encontram-se afixados no mural de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo e/ou disponíveis nos sites: www.camaraportobelo.sc.gov.br e www.exatagg.com.br.

Os interessados poderão obter todas as informações necessárias nos dias úteis das 13h às 18h junto à Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, sita à Rua Capitão Gualberto Leal Nunes nº 330, Centro, Município de Porto Belo – SC, através do telefone (47) 3369-4510 ou pelo e-mail contabilidade@camaraportobelo.sc.gov.br.

Porto Belo (SC), 14 de novembro de 2012.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Presidente

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 1.000/2012

DECRETO Nº 1.000, de 09 de novembro de 2012.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente:
I- Cleide Maria Rosa Gregório - Diretora da Unidade Educacional;
II- Cecília Clarete Kopko Tidre - Professora do Suporte Pedagógico;
III-Luciane Cristina Kaminski Vaudan - Professora que atua na docência da Unidade Educacional;
IV-Célia Regina Plautz Buch - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 1.001/2012

DECRETO Nº 1.001, de 09 de novembro de 2012.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional João Fernando Sobral:
I- Isabel Caznok - Diretora da Unidade Educacional;
II- Rosemarie Kuhn Scartom - Professora do Suporte Pedagógico;
III-Neide Inês Giacomini Dalgallo e Cristiane Ruschel Zago - Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;
IV-Elena Koch - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 1.002/2012

DECRETO Nº 1.002, de 09 de novembro de 2012.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional São Pedro do Timbó:
I- Márcia Isabel Ludke Brixner - Diretora da Unidade Educacional;
II- Maria Estela Flenik - Professora do Suporte Pedagógico;
III-Adriane Sander Grossl e Josiane Grossl Froelich - Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;
IV-Eliane Stringhini - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 1.003/2012

DECRETO Nº 1.003, de 09 de novembro de 2012.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional São Bernardo do Campo:
I- Jane Parecida Ferreira Rodrigues - Diretora da Unidade Educacional;

II- Eliane Regina Karpowicz Stringhini - Professora do Suporte Pedagógico;
III-Leila de Fátima Longo Ruaro e Leonilda Blaskowski - Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;
IV-Maria Estela Flenik - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 1.004/2012

DECRETO Nº 1.004, de 12 de novembro de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA,
Art. 1º Fica suplementado o Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2012, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais):
ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2010 - Manutenção Servs. Administrativos de Ensino
MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 17 10.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 24 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2010 - Manutenção Servs. Administrativos de Ensino
MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 12 10.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 68 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 1.005/2012

DECRETO Nº 1.005, de 12 de novembro de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.051, de 07 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNREBOM, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO ORGÃO 1600 - FUNREBOM
UNIDADE 1601 - FUNREBOM
ATIVIDADE 2040 - Manutenção FUNREBOM
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 02 265.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 265.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro ocorrido no exercício de 2011, na Fonte 100, do FUNREBOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 1.006/2012

DECRETO Nº 1.006, de 12 de novembro de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.052, de 07 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício de 2012, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 - Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 4490 - 169 - Aplicações Diretas 145 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 169 - Transferências do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 1.007/2012

DECRETO Nº 1.007, de 12 de novembro de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.053, de 07 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício de 2012, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 - Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 144 168.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 168.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2011, na Fonte 100 - Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 1.008/2012

DECRETO Nº 1.008, de 13 de novembro de 2012.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação de Agricultores de Caçadorzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 13 de novembro a 31 de dezembro de 2012, à Associação de Agricultores de Caçadorzinho, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.979.287/0001-20, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.028, de 15 de dezembro de 2004, com sede na Colônia Caçadorzinho - Distrito de Santa Cruz do Timbó - Porto União - SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (uma) caçamba carregadeira, acoplada em trator, capacidade de carga aproximada de 220 litros, peso aproximado de 195 quilos, de fabricação nacional.

Art. 2º O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de Agricultores de Caçadorzinho, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.979.287/0001-20, com sede na Colônia Caçadorzinho - Distrito de Santa Cruz do Timbó - Porto União - SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 13 de novembro a 31 de dezembro de 2012, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (uma) caçamba carregadeira, acoplada em trator, capacidade de carga aproximada de 220 litros, peso aproximado de 195 quilos, de fabricação nacional.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2012.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada

unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 13 de novembro de 2012.
PERMITENTE: RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: CÉLIO KUBIAK
RG nº CPF nº

Decreto Nº 1.009/2012

DECRETO Nº 1.009, de 13 de novembro de 2012.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA EDGAR BRASILISIO STELMATCHUK, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo de Unidade de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 995/2012

DECRETO Nº 995, de 09 de novembro de 2012.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Lina Sander:
I- Jane Regina Barth Brixner - Diretora da Unidade Educacional;
II- Cecília Clarete Kopko Tidre - Professora do Suporte Pedagógico;
III-Eliane Hoff Trentin - Professora que atua na docência da Unidade Educacional;
IV-Adriana Mary Correa Stacechen - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 996/2012

DECRETO Nº 996, de 09 de novembro de 2012.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional do Legru:
I- Annelore Wilke Cendron - Diretora da Unidade Educacional;
II- Rute dos Santos Renner - Professora do Suporte Pedagógico;
III-Irineu Biliniec - Professor que atua na docência da Unidade Educacional;
IV-Arlete Tabaca Cardoso - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 997/2012

DECRETO Nº 997, de 09 de novembro de 2012.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado:

I- Dulcimar Neide Sonnenstrahl - Diretora da Unidade Educacional;
II- Célia Regina Plautz Buch - Professora do Suporte Pedagógico;
III-Diva Soares dos Santos de Souza - Professora que atua na docência da Unidade Educacional;
IV-Cecília Clarete Kopko Tidre - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 998/2012

DECRETO Nº 998, de 09 de novembro de 2012.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Berçário Maria Luiza Waldraff:
I- Carmen Cristine Scheramp - Diretora da Unidade Educacional;
II- Adriana Mary Correa Stacechen - Professora do Suporte Pedagógico;
III-Kelly Cristina Soares da Silva - Professora que atua na docência da Unidade Educacional;
IV-Cecília Clarete Kopko Tidre - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 999/2012

DECRETO Nº 999, de 09 de novembro de 2012.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico:
I- Janemar Aparecida Dalfovo Miskievicz - Diretora da Unidade Educacional;
II- Cecília Clarete Kopko Tidre - Professora do Suporte Pedagógico;
III-Viviane Aparecida Pereira - Professora que atua na docência da Unidade Educacional;
IV-Adriana Mary Correa Stacechen - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1306/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.306, de 01 de novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 29 de outubro a 29 de novembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Eliane Soares Ferreira, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Neusa Iris Giacomini Deringer que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2012.

Porto União - SC, em 01 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1307/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.307 de 01 de novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 536 de 22 de março de 2012, que altera a carga horária da servidora Márcia Isabel Ludke Brixner.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1308/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.308 de 01 de novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 538 de 22 de março de 2012, que altera a carga horária da servidora Sirlei Helena Krysiak Schor.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1310/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.310 de 01 de novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR, a carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais, da servidora Erilde Kreuzberg, que atua na Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º segmento.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1311/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.311 de 01 de novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR, a carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais, da servidora Josilde Tusset, que atua na Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º segmento.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1312/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.312, de 01 de novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 01 de novembro de 2012, referente ao período aquisitivo de maio de 2006 a maio de 2011, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município e Artigo 4º do Decreto 668/2011, ao servidor Ernani Opautchak, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 2940/12
DECRETO Nº 2.940, de 25 de outubro de 2012
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio do Sul - Edital nº 010/2012, destinado ao preenchimento de vagas para a função de Professor, em caráter temporário, com atuação na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto:

Rodrigo Antonio F. F. S. Moratelli - Presidente
Ivonete Kolv Krieck
Ruth Stoer Gude
Carla Fabiana Ribeiro
Ramiro de Liz e Souza
Carmela Suzana da Veiga Ferreira
Maristela Regina Balbinot

Art. 3º - À referida Comissão, compete: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
25 de outubro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2941/12

DECRETO N° 2.941, de 26 de outubro de 2012.
"DECLARA INSERVÍVEL BEM MÓVEL DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES-FAP."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado inservível o bem móvel do Fundo de Aposentadoria e Pensões-FAP:

- Uma cadeira de madeira (Cozinha) - Etiqueta nº 079.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
26 de outubro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2945/12

DECRETO N° 2.945, de 26 de outubro de 2012
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2012 de 03.10.2012-FMAS.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de que não houve interessado em participar da licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
26 de outubro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2946/12

DECRETO N° 2.946, de 29 de outubro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/12."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2.901/12, o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 157/12, de 08/10/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes MADETINTAS LTDA e SINACOM IND.E COM.DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
29 de outubro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 2.946/2012

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 157 de 08/10/2012

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de tintas, solventes e micro esferas para sinalização viária horizontal e vertical do município-Departamento de Trânsito.

Preço: por item

Participantes: MADETINTAS LTDA , SINACOM IND. E COM.DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA , EXPRESSÃO COM. DE MAT.DE INFORMÁTICA E SERV. LTDA-ME, PORTO SINALIZAÇÃO LTDA, SINASC

INDUSTRIAL LTDA e MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA-EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes MADETINTAS LTDA nos itens 001,003,004 e 006 e SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA nos itens 002,005, e 007.

Decreto 2949/12

DECRETO Nº 2.949, de 29 de outubro de 2012
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 13.164,00 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 Gabinete do Prefeito

02.01 Gabinete do Prefeito

2.049 Manutenção Trânsito - Policia Civil

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 13.164,00

TOTAL R$ 13.164,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 13.164,00 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 Gabinete do Prefeito

02.01 Gabinete do Prefeito

2.049 Manutenção Trânsito - Policia Civil

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 13.164,00

TOTAL R$ 13.164,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
29 de outubro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2956/12

DECRETO N° 2956, 05 de novembro de 2012
"NOMEIA LELIO ANTONIO NAVARRO LINS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1° - Nomear LELIO ANTONIO NAVARRO LINS para, a partir de 01/11/2012 , exercer o cargo em comissão - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, nos termos do § 2º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e Art. 10, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
05 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2958/12

DECRETO N° 2.958, de 07 de novembro de 2012
"DEFINE OS SUBSÍDIOS DA RUA INDIRA GANDHI, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1° -Nos termos da Lei nº 5.092/2010, os subsídios concedidos pelo Executivo Municipal para a pavimentação da RUA INDIRA GANDHI, bairro Boa Vista, são os seguintes:

I - Fornecimento de projetos e orientação técnica
II - Participação financeira sobre o orçamento global da obra.

Art. 2º - O custo estimado dos subsídios são de R$ 188.671,15.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
07 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2959/12

DECRETO Nº 2959, de 07 de novembro de 2012.
"APROVA O REGULAMENTO DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Geral de Concursos do

Município de Rio do Sul, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto n. 1.509, de 17 de novembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

REGULAMENTO GERAL PARA CONCURSO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Concursos para provimento de cargos vagos, no Serviço Público Municipal, serão autorizados por ato do próprio Prefeito Municipal, à vista da existência de vagas atuais e futuras e das necessidades da Administração.

Art. 2º Os Concursos Públicos serão de provas escritas, provas práticas, orais, provas físicas e / ou títulos.

§ 1º Quando o concurso público for de provas mais títulos, com vistas a selecionar candidatos melhor preparados do ponto de vista da sua formação profissional, o edital deve informar o que é titulo e atribuir pontos a ele.

§ 2º A exigência de títulos deve ser pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e finalidade.

§ 3º Para efeitos do presente Regulamento define-se como título:

a) Especialização, Mestrado, Doutorado, Publicação de livros ou artigos, Experiência Profissional e, por violar o princípio da igualdade fica vedado a exigência de experiência profissional somente no serviço público.

§ 4º A prova de títulos não pode ter o caráter eliminatório e sim classificatório, em decorrência do princípio da igualdade.

§ 5º Após a apresentação da lista de notas da (s) prova (s) nas modalidades definidas no respectivo edital, o candidato que tiver mais pontos subirá de posição e aquele que tiver menos pontos descerá.

Art. 3º O Concurso Público poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo seletivo.

Art. 4º Não se abrirá novo Concurso Público para provimento de cargo que exista candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.

Art. 5º O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, fixado no edital, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Se o edital for omisso, o prazo de validade será de 02 (dois) anos, vedada a sua prorrogação.

Art. 6º O Concurso Público credencia o aprovado a nomeação, dentro do número de vagas previsto no Edital, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, obedecida a ordem de classificação.

Art. 7º A critério da autoridade competente o Concurso Público poderá ser organizado, executado e julgado por empresa especializada na área.

CAPÍTULO II

DO EDITAL DE CONCURSO

Art. 8º A Comissão Especial de Concursos elaborará, para cada concurso, edital, do qual, aprovado pelo Prefeito Municipal, constará os seguintes requisitos mínimos:

a) Prazo para inscrição não inferior a 15 (quinze) dias, contados da sua publicação oficial, bem como a forma, o local e horário em que as mesmas serão recebidas;
b) Requisitos para a inscrição e condições para provimento do cargo;
c) A síntese das atribuições que o candidato deverá assumir uma vez investido no cargo;
d) O limite de idade, de acordo com as disposições legais;
e) Natureza das provas e data de sua realização;
f) Para as provas de conhecimento, o conteúdo programático;
g) O peso de cada prova ou nota mínima que o candidato deve alcançar para sua aprovação;
h) Valor dos títulos, quando for o caso;
i) Forma de julgamento das provas e, se for o caso, dos títulos;
j) Critérios de aprovação e classificação;
k) Critérios de desempate;
l) Valor da taxa de inscrição, quando indispensável ao seu custeio;
m) Número de vagas, cadastro reserva de vagas e a denominação dos cargos;
n) Percentual de vagas para deficiente físico e a forma como se dará a convocação;
o) O prazo para recurso em todas as fases do certame;
p) Valor do vencimentos;
q) Quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informações que se fizerem necessárias à boa ordenação do concurso.

Art. 9º A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada, implicando na reabertura do prazo de inscrição quando houver alteração de documentos exigidos na inscrição ou quando houver alteração do conteúdo programático das provas.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art.10 Poderão candidatar-se aos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, todos os cidadãos brasileiros ou estrangeiros na forma da lei, que tenham no mínimo 18 anos completos no ato da posse.

Art.11 As limitações de idade, sexo e os requisitos exigidos para cada cargo em particular, poderão ser estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 Publicado o Edital de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal, os interessados formalizarão pedido de inscrição mediante o preenchimento de uma ficha a qual conterá, além dos dados pessoais do candidato outros dados importantes fixados no Edital de Concurso Público.

Parágrafo único. No ato de efetivação do pedido, o candidato

receberá protocolo de inscrição ou cartão de identificação.

Art.13 As inscrições também poderão ser realizadas via internet, se assim dispuser o respectivo Edital de Concurso Público.

Art.14 As inscrições a que se refere este regulamento serão requeridas pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, nas condições estabelecidas pelo edital de Concurso Público.

Art.15 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.

Art. 16 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 17 É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso Público.

Art. 18 O pedido de inscrição significará a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste regulamento geral e editais que forem baixados para cada concurso.

Art. 19 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se em Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo oferecidas no concurso, obedecendo o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo.

§1º. Caso a aplicação do percentual de que trata o artigo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º Em concursos cujo número de vagas seja inferior ou igual a dezenove, a quinta vaga será do deficiente e a partir daí conta-se de vinte em vinte. O próximo deficiente será chamado para ocupar a quadragésima primeira vaga e o próximo para a sexagésima primeira vaga. A cada vinte vagas subsequente será do deficiente.

§ 3º Considera-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

§ 4º No ato da inscrição, segundo o que dispor o edital, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, expedido nos últimos três meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência.

§ 5º O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

§ 6º O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das suas provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso público, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

§7º As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste regulamento, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§ 8º Objetivando assegurar o direito do candidato portador de deficiência, aprovado e classificado, quando da publicação do Resultado Final do Concurso Público, deverá ser emitido duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

§ 9º Ao ser convocado, o candidato portador de deficiência deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pelo Município de Rio do Sul, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

§ 10 Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não reste comprovada pelo médico perito, devendo neste caso o nome integrar apenas a lista de classificação geral de aprovados.

§ 11 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

§ 12 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

§ 13 A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente as rotinas do cargo, será realizada pelo Município, através do Médico Perito.

§ 14 O Médico Perito emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e;
e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 20 Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de: Presidente, representado pela autoridade competente ou por quem esta designar; 01 servidor representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul e 03 servidores efetivos estáveis.

Parágrafo Único. A critério da autoridade competente o Concurso Público poderá ser organizado, executado e julgado por empresa especializada na área, cabendo neste caso a Comissão Especial, supervisionar todas as etapas do respectivo Concurso Público.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS

Art. 21 A data, o horário e o local onde o candidato deverá fazer as provas constarão do Edital a ser publicado oficialmente, com antecedência mínima de 15 dias, cujo prazo para inscrição não poderá ser inferior a 15 dias.

Art. 22 No dia, hora e local aprazados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do cartão de identificação, documento de identidade ou outros documentos que tenham sido fixados no Edital de Concurso Público.

Art. 23 As provas poderão ser escritas, práticas, orais ou físicas e/ou de títulos, de acordo com o desempenho necessário para cada cargo e estarão devidamente especificadas no Edital de cada Concurso Público.

Art.24 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do Concurso.

Parágrafo único. Excetua-se da determinação contida no caput, os casos de enfermidade que impossibilitem o deslocamento do candidato até o local das provas, devendo neste caso o candidato requerer outro local mediante requerimento prévio dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso ou à Empresa autorizada, quando for o caso.

Art.25 As salas onde serão realizadas as provas serão fiscalizadas por pessoas credenciados pela executora, vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

Art. 26 No recinto destinado as provas, os membros da Comissão Especial de Concurso Público ou as pessoas credenciadas como fiscais, antes da entrega das provas, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos, objetivando, principalmente, impedir conversas, consultas, troca de opiniões ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos.

Art. 27 Será excluído do recinto da realização das provas o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer fiscal de prova ou autoridade presente.

Parágrafo Único. Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, ou outros materiais, salvo os expressamente permitidos pelo Edital.

Art. 28 Na ocorrência de quaisquer hipóteses mencionadas no artigo 27 e parágrafo único, será lavrado termo circunstanciado de apreensão de prova e exclusão do candidato, onde se narrará o fato, com seus pormenores, devendo ser assinado por, no mínimo 02 (dois) fiscais de prova.

Parágrafo Único. O termo circunstanciado, ficará apensado à prova apreendida, devendo tomar ciência, a Comissão Especial designada para aquele Concurso Público.

Art. 29 Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art.30 Para cada concurso, será estabelecido através de Edital, os critérios de avaliação, classificação, desempate e julgamento de valoração qualitativa e/ou quantitativa de cada prova.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Terminada a avaliação das provas, serão as notas publicadas.

Art. 32 Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Concurso, à vista do resultado apresentado pela Comissão Especial designada para cada Concurso Público ou Empresa contratada, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

Art. 33 Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, em todas as fases do concurso.

Art. 34 Interposto o recurso o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem e no caso de indeferimento do recurso, as provas serão anuladas e os candidatos serão desclassificados, se for o caso.

Art.35 Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade do Município de Rio do Sul, respeitada, criteriosamente, a ordem de classificação dos que lograram êxitos.

Art.36 A nomeação, posse e exercício, obedecerão ao que dispõe a Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Art. 37 Quando da posse de candidata gestante observar-se-á o seguinte:

§1º Em se tratando de candidata nomeada para o cargo e que antes de tomar posse veio a dar à luz nesse ínterim, mesmo não sendo servidora vinculada ao regime jurídico único, lhe será resguardado o direito de tomar posse do cargo ao término da licença a que tem jus e que efetivamente não pode ser interrompida.

§ 2º Em se tratando de candidata nomeada no decurso da gestação, que tomou posse e antes de entrar em exercício tornou-se mãe, lhe será conferido o direito à licença gestante e o seu afastamento considerado como de efetivo exercício.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Todas as publicações referentes aos Concursos Públicos serão feitas através do Diário Oficial dos Município - DOM e outros locais devidamente especificados no Edital de Concurso Público.

Art. 39 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial designada para o Concurso Público, “ad referedum” do Prefeito Municipal.

Art. 40 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1.509, de 17 de novembro de 2010.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2960/12

DECRETO N° 2960, de 07 de novembro de 2012.
"EXONERA JULIANO ANDRESO PAESE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1° - Exonera, o servidor JULIANO ANDRESO PAESE, do cargo em comissão de Consultor Jurídico Fazendário (20h) da Procuradoria Geral do Município, sendo 07/11/2012 o último dia trabalhado, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
07 de Novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2962/12

DECRETO N° 2962, de 08 de novembro de 2012.
"EXONERA VERA LUCIA RAMOS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1° - Exonera, a servidor VERA LUCIA RAMOS, do cargo em comissão de Diretor Expediente do Gabinete do Prefeito, sendo 08/11/2012 o último dia trabalhado, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
08 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2964/12

DECRETO Nº 2.964, de 08 de novembro de 2012.
"REGULAMENTA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 378 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17/12/2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003),
DECRETA:
Art.1º - Fica definido no presente exercício o período de 01 de abril a 30 de novembro de 2012, para os contribuintes interessados na coleta seletiva de lixo, formalizar requerimento junto ao endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br) ou diretamente no Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os requerimentos efetuados com base no Decreto nº 2.887/12.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.877/12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
08 de novembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANDRÉ DA LANÇA MARCON
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

Portaria N° 1185/2012

PORTARIA Nº. 1185/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, à servidora KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, conforme certidão de nascimento n.º 0040853 81 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul - SC, onde encontra-se o assento de DAVI LORENZO GARDIOLI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Outubro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1226/RH

PORTARIA Nº. 1226/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologa a Lotação da servidora municipal GRACIELA LUCIANE HEINZ KRÜGER, Professor - Educação Física, Nível II, 10 Horas semanais, na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, nos termos do Art. 18º, Lei Complementar n. 207 de 28/10/2010 e

alterações posteriores, considerando a assinatura do Termo de Escolha de Vagas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,08 de novembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

Portaria Nº 1229/RH

PORTARIA Nº 1229/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a Readequação da servidora municipal ROSEMARI MENSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, por período 08/11/2012 a 30/11/2013, executando atividades que não necessitem esforço físico (levantar peso acima de 10 quilos), conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Novembro de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1230/RH

PORTARIA Nº 1230/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 04/11/2012 a 03/12/2012, concedida através da Portaria nº 0928/RH de 27/08/2012, a servidora municipal ANA OLIPIA VITORINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Novembro de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1231/RH

PORTARIA Nº 1231/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 28/10/2012 a 26/11/2012, concedida através da Portaria nº 1037/RH de 24/09/2012, a servidora municipal BEATRIZ SELHORST PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Novembro de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1232/RH

PORTARIA Nº 1232/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 06/11/2012 a 03/02/2013, concedida através da Portaria nº 0883/RH de 17/08/2012, a servidora municipal VENI APARECIDA NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Novembro de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1240/2012

PORTARIA Nº. 1240/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a ALEXANDRE JOSE WORITOVICZ, (Protocolo 137355/2012), em virtude do falecimento ocorrido no dia 24/10/2012, do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão - MARCUS FERNANDO WORITOVICZ, conforme certidão de óbito Nº 0001676 95, de acordo com o Art. 262, da Lei Complementar nº. 207/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Novembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Csvf

São Bento do Sul

SAMAE

Extratos Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 1080/2012

DO OBJETO: O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público, para quem possa interessar, que conforme autorização do Art.24, Inciso V da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, emitiu Nota de Empenho Nº 2105/2012, para MONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETROPNEUMÁTICO, PARA ACIONAMENTO DE VÁLVULAS NOS FILTROS DA ETA CENTRAL, após 02 licitações Desertas para este mesmo objeto.
DO VALOR: R$ 9.470,00 total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 76 - 4.4.90.51.91.00.00
CONTRATADA: FINITO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2012.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 1079/2012

DO OBJETO: O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público, para quem possa interessar, que conforme autorização do Art.25, Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, emitiu Notas de Empenhos Nº´s: 2101 e 2102/2012, para aquisição de: MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DESGASTADOS (anel raspador, chapa perfurada, transmissor de pressão, elemento guia do sistema lavador, parafusos e mão de obra de substituição) PARA EQUIPAMENTO TIPO ROSCA DESAGUADORA "CONTIPRESS".
DO VALOR: R$ 15.467,09 total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62 - 3.3.90.30.24.00.00 e 63 - 3.3.90.39.17.00.00
CONTRATADA: ANDRITZ SEPARATION IND COM. EQUIP. FILTRAÇÃO LTDA.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2012.
GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.044, de 13 de Novembro de 2012.

LEI Nº 2.044, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
Altera dispositivos da Lei nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º A Lei nº 1.827, de 25 de setembro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares, ficando os demais candidatos como seus suplentes naturais, escolhidos pela população local e classificados pela ordem decrescente de votação, com mandato de 4 (quatro) anos), permitida a reeleição por 1 (uma) vez, mediante novo processo de escolha.
Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial." (NR)

"Art. 18
§ 1º O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 2º A função de conselheiro tutelar deverá ser remunerada, cabendo ao Poder Executivo Municipal, por meio de recursos do orçamento público local, garantir aos conselheiros todos os direitos sociais estabelecidos na Constituição Federal durante o mandato dos mesmos, inclusive todos os direitos previstos aos servidores municipais, aplicando-se subsidiariamente a lei municipal." (NR)

"Art. 37
Paragrafo único. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor." (NR)

"Art. 42
§ 1º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato de mais idade.
§ 2º Os eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e tomarão posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha." (NR)
"Art. 61-B. Fica assegurado aos conselheiros tutelares o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença à gestante;
IV - licença adoção ou paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 1º Os direitos, de que trata o caput, terão aplicabilidade de acordo com as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Lourenço do Oeste.
§ 2º Constará da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de novembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.045, de 13 de Novembro de 2012.

LEI Nº 2.045, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º O Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, imóvel de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, situado a rua Via Parque s/n, bairro Cruzeiro, neste Município, bem de uso especial, é destinado à execução de serviços públicos, eventos e atividades de caráter cultural, econômica, educacional, recreativa ou social.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

conceder o direito real de uso do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, onerosa ou gratuitamente, para o uso privado por:
I - estados, Distrito Federal, municípios e entidades municipalistas;
II - associações privadas (entidades sem fins lucrativos) que exerçam atividades:
a) de defesa dos direitos sociais;
b) ligadas à cultura e à arte;
c) relativas ao ensino e à educação;
d) de assistência social ou à saúde;
e) sindicais;
f) de organização associativas profissionais ou de classe;
g) religiosas;
h) de organizações associativas patronais e empresariais;
i) de recreação e lazer;
III - pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse municipal.

§ 1º A concessão onerosa se fará por intermédio de locação, e ocorrerá quando houver conveniência e interesse público, visando o fomento às atividades de desenvolvimento cultural, econômico, educacional, recreativo e social.

§ 2º A cessão se fará quando interessar ao Município concretizar auxílio ou colaboração que entenda prestar, com a permissão da utilização gratuita do Centro de Eventos.

§ 3º A utilização, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, será onerosa.

Art. 3º A utilização do Centro de Eventos para atividades privadas se dará em conformidade com regulamento próprio, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A fixação do valor locativo será realizada por Decreto, tendo por critério a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM.
§ 2º Os valores serão recolhidos junto à Fazenda Municipal, por meio do correspondente documento de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de novembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.523, de 13 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 4.523, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
Designa engenheiro civil para efetuar laudo de avaliação de bem imóvel de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 066134-5, para expedir Laudo de Avaliação do lote industrial número 08 (oito), com área de 1.854,24m² (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, localizado na Zona Industrial São Paulinho, neste Município, Matrícula nº 15.406, do Cartório de Registro de Imóveis Local, conforme matrícula constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Engenheiro deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionados no art. 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de novembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 361/2012

PORTARIA n.º 361/2012
Concede licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Bibliotecária.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA DE ANDRADE, pelo período de 04 (quatro) dias, a contar da data de 29/10/2012, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 362/2012

PORTARIA N.º 362/2012
EXONERA ORLANDO HOFFMANN DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, ORLANDO HOFFMANN do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Especiais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 363/2012
PORTARIA n.º 363/2012
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor CARLINHO SCHMITT, ocupante do Cargo de Professor II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CARLINHO SCHMITT, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 01/11/2012, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 364/2012
PORTARIA n.º 364/2012
Concede Férias ao servidor LEONIDIO KOESTER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LEONIDIO KOESTER, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 06/11/2012 a 05/12/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 365/2012
PORTARIA n.º 365/2012
Concede licença para tratamento de saúde a servidora NEUSA MARIA HAMPEL, ocupante do cargo de Professora IV, lotada na Secretaria de Educação.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária NEUSA MARIA HAMPEL, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data de 30/10/2012, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 366/2012
PORTARIA n.º 366/2012
Autoriza a readaptação do servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Autorizar a readaptação do servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer atividades laborativas que não demandem esforço físico excessivo, pelo período de 60 dias a contar de 30/10/2012, para atuar junto a Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2.º- Fica autorizado a contratação de servidor temporário para substituir o servidor junto a Secretaria da Educação.

Art. 3.º- A readaptação não modificara a remuneração e o nível do cargo original.

Art. 4.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2012.

Art. 5.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 367/2012
PORTARIA n.º 367/2012
Exonera ANA CAROLINE DA CUNHA do cargo de Professor II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ANA CAROLINE DA CUNHA do cargo de Professor II, contrato de trabalho nº. 058/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 368/2012

PORTARIA n.º 368/2012
Admite em Caráter Temporário NELIZE DE ROCCO PAIVA para o cargo de Professor II Horista.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, NELIZE DE ROCCO PAIVA para o cargo de Professor II Horista, contrato de trabalho nº. 063/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 369/2012

PORTARIA n.º 369/2012
Admite em Caráter Temporário RICARDO KRETZER para o cargo de Operador de Máquina II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, RICARDO KRETZER para o cargo de Operador de Máquina II, contrato de trabalho nº. 064/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 370/2012

PORTARIA n.º 370/2012
Concede Licença Prêmio à servidora NEUSA MARIA HAMPEL.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora NEUSA MARIA HAMPEL, ocupante do cargo de Professora IV, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2005 a 2010.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 09/11/2012.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 371/2012

PORTARIA n.º 371/2012
Concede férias à servidora CAMILA ALBINO SIEGEL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CAMILA ALBINO SIEGEL, ocupante do cargo de Enfermeiro - PSF, férias por 30 dias que gozará a partir de 12/11/2012 a 11/12/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 372/2012

PORTARIA n.º 372/2012

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo, integrada pelos Servidores Francisleine Kuhn Pavanati, Michele Maia da Silva, Fernanda Stahelin, Michelle Nalovaiko e Isolene Bernadete Hoffmann para, Sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do Processo Seletivo 001/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 373/2012

PORTARIA n.º 373/2012
Concede Licença Gestação á servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Fica concedida licença gestação a servidora VIVIANE JUNKES LOPES, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 08/11/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 374/2012

PORTARIA n.º 374/2012

Substitui a servidora VIVIANE JUNKES LOPES no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 39, § 3º, da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Atribuir o exercício em substituição no cargo de Chefe de Gabinete a servidora MICHELLE NALOVAIKO, no período de 14/11/2012 a 31/12/2012, haja vista, a servidora titular encontrar-se afastada de licença gestação.

Art. 2.º- Fica a servidora Michelle Nalovaiko afastada do cargo de Agente Administrativo, pelo período em que permanecer no exercício do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 3.º- Pelo exercício no cargo de Chefe de Gabinete, a servidora acima citada receberá unicamente, a título de remuneração, o subsídio devido a este cargo, conforme tabela constante da Lei Municipal n.º 19-1997.

Art. 4.º- Em se tratando de substituição da servidora titular do cargo de Chefe de Gabinete, a atual ocupante, em caráter temporário, deverá identificar-se da seguinte forma: Chefe de Gabinete e.e.

Art. 5.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2012.

Art. 6.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de novembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Contrato N.º 063/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 063/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº. 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº. 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora NELIZE DE ROCCO PAIVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 857.176.819-68, residen-te e domiciliada a Rua Gisela, nº. 1802 - Bela Vista - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EX-CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Muni-cipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/11/2012, findando no dia 08/12/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas/aulas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de novembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

NELIZE DE ROCCO PAIVA
CONTRATADA
Testemunhas:

Contrato N.º 064/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 064/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor RICARDO KRETZER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 029.743.359-85, residente e domicili-ado a Estrada Geral Santa Filomena, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EX-CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/11/2012, findando no dia 30/12/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de novembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

RICARDO KRETZER
CONTRATADO
Testemunhas:

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N°. 001/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2012, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA KARINA SILVANO.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora KARINA SILVANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 010.017.309-84, residente e domiciliada a Rua João Pedro Hames, nº. 7819 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2011 , conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 001/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 30 horas para 50 horas semanais, a partir de 12/11/12 devido a necessidade de profissional para

atuar como Professora Plantonista junto a Escola Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, no período em que o servidor Carlinho Schmitt encontrar-se afastado de licença para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 12 de novembro de 2012.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

Lei Nº 1.905/2012

LEI Nº 1.905/2012
SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de até R$296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais) para reforço dos programas abaixo especificados, constantes da Lei Orçamentária nº1. 863/2011 de 8 de Novembro de 2011:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 150.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.1.006 - CONSTRUÇÃO DE PONTES/GALERIAS/PAVIMENTAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 146.100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentação R$ 1.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 4.000,00
02.01.04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 2.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
03.01.28.846.0000.0.001 - AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA CONSOLIDADA
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Divida por Contrato R$ 44.000,00
03.03 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
03.03.04.123.0003.2.006 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.03 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
03.03.04.123.0003.2.006 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.47.18.00.00.00 - Contribuição Previdenciária S/ Serviços de Terceiros - PF R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentação R$ 1.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.813.0007.1.004 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NOS BAIRROS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 20.000,00
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0005.2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.47.18.00.00.00 - Contribuição Previdenciária S/ Serviços de Terceiros - PF R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
3.1.90.34.01.00.00.00 - Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) R$ 1.000,00
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.363.0005.2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 1.000,00
05.04.12.366.0005.2.018 - MANUTENÇÃO NÚCLEO AVANÇADO DE ENSINO SUPLETIVO
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 4.000,00
05.04.12.367.0005.2.019 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 1.900,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentação R$ 300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 9.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$ 12.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.452.0008.2.032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 10.000,00
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.06.182.0009.2.036 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
3.3.90.47.18.00.00.00 - Contribuição Previdenciária S/ Serviços de Terceiros - PF R$ 500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentação R$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
3.1.90.34.01.00.00.00 - Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) R$ 10.000,00
06.02.06.182.0009.2.038 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$ 15.000,00
07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01.22.661.0012.2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$ 20.000,00
07.01.23.695.0011.2.041 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 20.000,00
3.3.90.47.18.00.00.00 - Contribuição Previdenciária S/ Serviços de Terceiros - PF R$ 500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentação R$ 300,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Out R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 7.000,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.18.541.0015.2.043 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 24.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº.1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 14 de novembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Lei Nº 1.906/2012

LEI Nº 1.906/2012
SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R$121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais) para reforço dos programas abaixo especificados, constante da Lei Orçamentária nº1.863/2011 de 08 de novembro de 2011:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 88.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$16.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00

04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$11.800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de até R$121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais) das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$64.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$24.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio Alimentação R$ 2.800,00

04.02.10.302.0016.2.048 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº.1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 14 de novembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Lei Nº 1.907/2012

LEI Nº 1.907/2012
SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para reforço do programa abaixo especificado, constante da Lei Orçamentária nº1.863/2011 de 08 de novembro de 2011:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 42.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo

anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de até R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0019.2.063 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita R$1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 30.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis R$10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº.1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 14 de novembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002538/12 de 14 de Novembro de 2012

DECRETO Nº 002538/12 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0010.2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Subtrair superávit financeiro R$ 8.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 14 de Novembro de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.
Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Edital de Praça Nº 2/2012 Ruas Acre, Jorge Lacerda e Palmeiras

EDITAL DE PRAÇA Nº 2/2012

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário Municipal de Schroeder e demais legislações pertinentes,especialmente o decreto Lei nº. 195/67, através do presente edital, torna público, e notifica os senhores proprietários, que executará o lançamento legal da Contribuição de Melhoria, para ressarcimento ao erário, dos valores referentes a de Pavimentação Asfáltica das Ruas 84-Acre, 24-Jorge Lacerda e 144-Palmeiras, perfazendo o total de 485,50 metros, localizadas no Centro Norte, do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado.

I – DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS BENEFICIADOS:

Estão sendo beneficiados:
Imóveis localizados na Rua 84-Acre.
Imóveis localizados na Rua 24-Jorge Lacerda.
Imóveis localizados na Rua 144-Palmeiras.
Diante da constatação da ocorrência do fato gerador da Contribuição de Melhoria será cobrado dos proprietários de imóveis lindeiros, situados na área diretamente beneficiada pela obra, ou seja, será cobrada contribuição dos imóveis confrontantes com a rua que foram valorizados.
É importante esclarecer que também foram considerados lindeiros os imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas de passagens particulares, entradas de vila, servidores de passagens e outros do gênero.
Todos imóveis estão localizadas no Centro Norte, do Município de Schroeder/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, e relação dos imóveis nas tabelas seguintes.

RUA 84 - ACRE			
IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	ÁREA
861	13.269	Albus Jacob	1.442,85
860	10.578	Dario Jacob	796,00
859	10.579	Loreli Jacobi Petry	510,00
858	10.577	Altair Jacob	1.300,00
9152	25.894	Ronaldo Volles	628,35
9153	25.893	Lenoir Luiz Henrich	360,30
8047	23.722	Luciane Fischer Muniz de Oliveira	333,50
8048	23.723	Alexandra Gonçalves	333,50
8049	25.763	Mariely Kalaissa Proença	334,10
856	18.098	Nair Renata Diehl	845,80
857	11.766	Voigt Administradora de Bens	1.112,00
RUA 24 - JORGE LACERDA			
IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	ÁREA
851	5.333	Fridemundo Holtz	1.350,00
850	9.271	Luiz Baesso Neto	450,00
849	5.632	Luiz Baesso Neto	487,50
848	5.633	Norberto Jordan	487,50
847	5.634	Leonidia Bauer Weidauer	448,00
846	5.631	Roseleia Flôhr Pasqualli	487,50
3564	2.603	Fabiano Welter da Silva	450,00
920	2.298	Rolando Gaedke	3.950,00
8033	23.512	Noeli de Siqueira	624,80
8032	23.512	Lori Maria Mundel	622,60

8031	23.511	Michael Jackson Floriano	622,60
RUA 144 - PALMEIRAS			
IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	ÁREA
910	21.922	Osmar Lange	598,12
9096	21.923	Osmar Lange	1.510,00
913	21.924	Osmar Lange	450,00
4226	21.925	Osvaldo Lange	450,00
4980	21.926	Osvaldo Lange	450,00
4981	21.927	Ademar Hilger	450,00
4982	21.928	Osvaldo Lange	450,00
908	17.143	Farmácia Anjo Farma Ltda ME	857,40
4469	17.141	Giovany Walz	666,80
4470	17.142	Marciane Walz	472,30
5678	21.175	Mara Zoz	345,00
6185	22.568	Jairson Schneider	450,00
901	17.145	Idiane Pommerening Correia	585,70
898	817	Friedalina Kopp	1.037,00
896	16.860	Jairo Rudiger	1.446,50
897	-	Jair Rudiger	481,50
895	5.666	Waldemar Hang	1.342,00
8165	23.587	Igomar de Conto	330,00

II - MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS SÃO PAULO e AMAZONAS

APRESENTAÇÃO

O presente memorial poderá ser encontrado na sua íntegra no Setor de Recursos Materiais, junto ao Processo de Licitação nº 141/2011-PMS, Tomada de Preço nº09/2011-PMS.

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA nas RUAS 84-ACRE, 24-JORGE LACERDA E 144-PALMEIRAS, pertencentes ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

NORMAS GERAIS DE TRABALHO

GENERALIDADES

ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.
DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção
DER/SC - Departamento de Estradas de Rodagem de SC.
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
NBR – Norma Brasileira
EB - Especificação Brasileira.

TERMOS

CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designada/contratada.

CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragem e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados está de conformidade com as especificações. Os ensaios e verificação a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá durante a obra tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.

Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de alerta e perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

A sinalização poderá compor-se de:
Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
Cones refletivos de plástico
Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.
Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

MANEJO AMBIENTAL

Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado, causando assoreamentos.
Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.
As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obra não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito as entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando relocação ou substituição dos serviços de

utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

OBJETIVO

Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

MATERIAL

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes:
Material de 1ª categoria - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.
Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.
Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

EQUIPAMENTO

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.
A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:
Corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").
Corte em rochas - empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro de serviço;
remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

EXECUÇÃO

As operações de cortes compreendem:
Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.
Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.
Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.
O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.
Atendido o projeto e, sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, removidas desde a etapa inicial dos serviços, que resultariam em bota-foras, poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.
As massas excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objetos de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.
Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas especificações.
Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
As valetas de proteção dos cortes serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independem das demais obras de proteção projetadas.
Nos cortes de altura elevada é prevista a implantação de terraceamento, com banquetas de largura mínima de 3m, valetas revestidas e proteção vegetal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição considera o volume extraído, medido no corte. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
Os serviços serão medidos em m³ executados.

REFORÇO DO SUBLEITO

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do subleito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos em projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados e da execução, além dos critérios para aceitação, rejeição e pagamento dos serviços.

MATERIAIS

O material (seixo) será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverão ter ISC ☐ 60% e com expansão máxima de 1%.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e constarão de :
Motoniveladora;
Carro-tanque distribuidor de água;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Grade de discos;
Entre outros.

EXECUÇÃO

Preliminarmente será feita a remoção dos materiais inadequados e de baixo poder de suporte.
Não se admitirá, em nenhuma das fases executivas que os equipamentos de escavação ou transporte se apóiem ou trafeguem sobre o subleito escavado. Deverá, também, ser evitada a acumulação de água no fundo das escavações.
Quando não for possível o escoamento natural deverá ser previsto o esgotamento manual ou por bombeamento.
O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

A camada de reforço do subleito, prevista em projeto, devidamente acabada e antes da colocação da camada subseqüente, deverá apresentar as seguintes condições geométricas:
Largura : não inferior à largura do projeto mais 0,25 m para cada lado;
Cotas : ± 0,02 m das cotas do projeto;
Espessura verificada por ocasião da determinação da densidade "in situ" ou pelo levantamento topográfico : ± 5% da espessura do projeto.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de reforço do subleito com materiais selecionados, será procedida através da determinação dos volumes executados, medidos na pista, expressa em metros cúbicos.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO, executados após a terraplanagem.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização :
Trator com lâmina frontal;
Carregador frontal;
Caminhões basculantes;
Motoniveladora pesada, com escarificador;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Carro-tanque com barra distribuidora de água;
Grade de discos;
Pulvi-misturador
Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.
Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 95% do ensaio Normal de compactação.
No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:
± 2 cm em relação às cotas de projeto;
± 5 cm quanto à largura da plataforma.

MEDIÇÃO

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

SUB-BASE COM MATERIAL DE JAZIDA

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

MATERIAIS

O material de jazida deverá ser isento de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas.
O material será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverá apresentar capacidade

de suporte (ISC < 20%) e expansão máxima de 0,5%.

EQUIPAMENTO

A execução da sub-base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.
Poderão ser empregados:
Tratores de lâmina;
Escavo-transportadores;
Caminhões basculantes;
Moto-niveladoras;
Rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

EXECUÇÃO

As operações de execução da sub-base subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:
Extração, transporte, Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados, para a construção do corpo da sub-base até a cota correspondente ao greide de projeto.
O lançamento do material para a construção da sub-base deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu conveniente umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo da sub-base a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,10m.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100m de pista a ser compactado em locais escolhidos aleatoriamente. (método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de ± 2% em torno da umidade ótima.
Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de extensão, pelo método DNER-ME 092, DNER-ME 036. Para pistas de extensão limitada, com no máximo 4000m² de material, deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.
Os cálculos do grau de compactação, GC>100%, serão realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca obtidas no laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo.
O número de determinações do Grau de Compactação - GC - será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.
CONTROLE GEOMÉTRICO
Após a execução da sub-base, proceder a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:
± 10cm, quanto à largura da plataforma;
Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
± 10%, quanto a espessura do projeto da camada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos, serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
A sub-base será medida em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos, misturas de solo e materiais britados, ou produtos totais de britagem.
As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produto de britagem, bases de brita granulada.

MATERIAIS

A base será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos :
Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

P E N E I R A S		F A I X A			
	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	-	100	100
3/8"	9,5	30 – 65	40 - 75	50 - 85	60 - 100
Nº 4	4,8	25 – 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85
Nº 10	2,0	15 – 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70
Nº 40	0,42	8 – 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45
Nº 200	0,074	15 – 40	2 - 8	5 - 15	5 - 20

A fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;
A porcentagem do material que passa na peneira nø 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40;
O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo o método do DNER-ME 49-64 e, com a energia do método DNER-ME 48-64.
O limite de liquidez deverá ser inferior ou igual a 35% e o índice de plasticidade inferior a 10%.
Deverão ser obedecidas todas as demais características exigidas para a base.
Para qualquer tráfego, a fração retida na peneira n.º 10 constituída de pedregulho laterítico, deverá apresentar no ensaio Los Angeles um desgaste máximo de 65%.
Para os fins desta especificação, entende-se como solo laterítico o solo cuja à fração coloidal (abaixo de 2 micra) apresenta relação molecular sílica/sesquióxidos menor que 2 e, em conjunto, as seguintes características : presença apreciável de sesquióxidos de ferro, tendência para o concrecionamento e endurecimento sob exposição ao sol, baixa expansibilidade e fraco teor de matéria orgânica.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução da base :
Motoniveladora pesada, com escarificador;
Carro-tanque distribuidor de água;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Grade de discos;
Pulvi-misturador
Central de mistura.
Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

EXECUÇÃO

Compreende as operações fornecimento, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais utilizados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com Especificações Complementares.
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm.
A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.
O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado ± 2 %.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução do reforço da sub-base, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias :
± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Na verificação do desempenho longitudinal da superfície não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando determinadas por meio de régua de 3,00 m.
Não deve ser menor do que a espessura do projeto menos 1 cm quando projetado acima de 10cm.
Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.
Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de ± 2 cm, em relação à espessura do projeto.
No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.
No caso da aceitação de camada de base, dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

MEDIÇÃO

A camada de base será medida por metro cúbico de material compactado, na pista, e segundo a seção transversal do projeto.

IMPRIMAÇÃO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução da imprimação com material betuminoso.
Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando :
Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
Impermeabilizar a base.

MATERIAIS

Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.
A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base do material betuminoso escolhido.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.
Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.
A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.
Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.
Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, no ponto inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

MEDIÇÃO

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PINTURA DE LIGAÇÃO

OBJETIVO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Deve ser empregado o seguinte material betuminoso: Emulsões asfálticas, tipos RR-1, RR-2, RR-1C e RR-2C
A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,5 l/m².

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.
Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.
A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.
Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10øC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes :
para emulsões asfálticas : 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
Afim de evitar a superposição, ou excesso, no ponto inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.
Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, afim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superior a 100□C.

MEDIÇÃO

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação e execução de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.
Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:
Concreto betuminoso - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

MATERIAL

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso.

LIGANTE BETUMINOSO

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:
Cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);

AGREGADO GRAÚDO
O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:
Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);

AGREGADO MIÚDO
O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER)
Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira	% mínima, passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

MELHORADOR DE ADESIVIDADE
Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA
A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando, em peso das faixas			
Discriminação	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2″	50,8	100	-	-	-
1 1/2″	38,1	95-100	100	-	± 7%
1″	25,4	75-100	95-100	-	± 7%
3/4″	19,1	60-90	80-100	100	± 7%
1/2″	12,7	-	-	85-100	± 7%
3/8″	9,5	35-65	45-80	75-100	± 7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	± 5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	± 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	± 5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	± 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	± 2%
Betume solúvel no CS2 (+) %		4,0 – 7,0	4,5 – 7,5	4,5 – 9,0	± 3%
		Camada de ligação	Camada de ligação e rolamento	Camadas de rolamento	

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.
Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário.
As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.
Deverá ser adotado o Ensaio Marshall (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Discriminação	Camada de rolamento	Camada de ligação (Binder)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75-82	65-72
Estabilidade, mínima	350 kgf (75 golpes)	350 kgf (75 golpes)
Fluência	250 kgf (50 golpes)	250 kgf (50 golpes)
	2,0 – 4,5	2,0 – 4,5

As Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;
As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

DEPÓSITO PARA LIGANTE BETUMINOSO

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

DEPÓSITO PARA AGREGADOS

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

USINA PARA MISTURAS BETUMINOSAS

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.
Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de ± 5%) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não será permitida.

EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.
A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 ± 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.
Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665), de 40 ± 5, para o alcatrão.
Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÁFEGO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

INSPEÇÃO

LIGANTE BETUMINOSO

O controle de qualidade do ligante betuminoso poderá constar de:
Para cimento asfálticos:
01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar a obra;
01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar a obra (DNER-ME 148);
01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT NBR 6560;
01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra
01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados poderá constar de:
02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);
01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m³ (DNER-ME 086);
01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, ± 0,3%, da fixada no projeto.

CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:
Do agregado, no silo quente da usina;
Do ligante, na usina;
Da mistura, no momento, da saída do misturador.

As temperaturas devem apresentar valores de ± 5 °C das temperaturas especificadas.

TEMPERATURA DE COMPRESSÃO

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.
Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de ± 5 °C.

CONTROLE DO GRAU DE COMPRESSÃO

O controle do grau de compressão - GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.
Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista, desde que indicada no projeto.
Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97%.
O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova deverão ser colhidas bem próximas ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.
O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação - GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

ESPESSURA DA CAMADA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admiti-se a variação de ± 5% em relação as espessuras de projeto.

ALINHAMENTOS

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder ± 5cm.

ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.
O acabamento da superfície deverá, ser verificado por "aparelho medidor de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento ao Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 British Standard), ou outros similares.
O projeto da mistura deverá ser verificado experimentalmente através de trecho experimental com extensão da ordem de 100m. Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.
Fica a construtora responsável pelo controle tecnológico das obras, devendo apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios em conformidade com as exigências normativas do DNIT.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
O concreto betuminoso será medido, em m³ através da mistura efetivamente aplicada na pista.

DRENAGEM PLUVIAL

OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para construção de dispositivos de drenagem urbana envolvendo galerias, bocas-de-lobo, poços de visita, e caixas de ligação destinados a coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.
Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:
Galerias/Tubos - dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma da via para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.
Bocas-de-lobo - dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, são capeados por grelhas metálicas ou placas de concreto.
Caixa de Ligação - caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas.

MATERIAL

TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências da EB-6, MB-227, EB-103 e MB-228 da ABNT, consolidadas pela ABNT NBR-8890/2003.
Qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas.

MATERIAL DE REJUNTAMENTO

Geotêxtil não-tecido fabricado a partir de filamentos contínuos 100% poliéster, sendo resistente à tração, ao rasgo, à punção e ao estouro, além de ser isotrópico e permeável, cumprindo assim as funções de filtração, separação, drenagem transversal, proteção e reforço. Tendo densidade superficial igual a 300 g/m².
Critério de aceitação: o geotêxtil deverá ter a largura mínima de 30cm e transpasse no diâmetro de 30cm. Assim, a fim de racionalizar os trabalhos, bem como recursos naturais, deverá ser cortada nos seguintes comprimentos: {(ϕ 0,4m, 1,30m); (ϕ 0,6m, 2,20m);(ϕ 0,8, 2,80m);(ϕ 1,0m, 3,45m); (ϕ 1,20m, 4,0m);(ϕ 1,50m, 5,0m)}. A emenda deverá ser na parte superior da geratriz e a tubulação só devera receber reaterro após o devido registro fotográfico do fiscal da obra.
Argamassa de rejuntamento: Caso não seja possível a utilização

de geotêxtil, poderá ser executado o rejunte interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS DE VISITA, CAIXAS DE LIGAÇÃO E SAÍDAS

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios, deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos necessários à execução dos serviços são os mesmos utilizados para obras com materiais utilizados nas obras de arte correntes, estabelecidos nas especificações antes mencionadas.
Segue abaixo os equipamentos necessários:
Caminhão basculante;
Caminhão de carroceria fixa;
Betoneira ou caminhão betoneira;
Motoniveladora;
Pá carregadeira;
Rolo compactador metálico;
Retroescavadeira ou valetadeira e
Guincho ou caminhão com grua ou Munck;

EXECUÇÃO

GALERIAS

Em geral, os coletores urbanos são constituídos por galerias com tubos de concreto, exigindo para a sua execução o atendimento à DNER- ES 284/97. Os tubos deverão satisfazer às especificações da ABNT NBR-8890/2003.
A fim de evitar os danos (encaixe) na tubulação durante o descarrego , os tubos deverão ser descarregados com caminhão com grua ou Munck.
No caso de galerias celulares, em geral de forma retangular, serão atendidas as prescrições da DNER-ES 286/97.
As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm.
Critério de Rejeição ou Aceitação do alinhamento dos tubos
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades .
O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0m, seção mínima (2,5cm;20cm).
No caso de execução de bases em concreto armado, ou berços de concreto simples, deverá ser adotado concreto com resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa.
Quando o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão ou rachão.
As juntas dos tubos:
Serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm, essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto.
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Critério de Rejeição ou Aceitação do espaçamento dos tubos
O critério de aceitação do espaçamento deve atender é definido da seguinte maneira: 2% do diâmetro do tubo até o diâmetro de 800mm; 1,5% para diâmetros superiores.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.
A CONTRATADA só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

BOCAS-DE-LOBO

As bocas-de-lobo, as caixas de visita, as de ligação e as de saídas deverão obedecer às indicações do projeto.
As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento.
Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.
As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada para a resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.
As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentada a tampa.
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação destinam-se a estabelecer ligações entre duas ou mais linhas de tubo, proporcionando mudança de diâmetro, sentido e declividade. Deverão proporcionar condições de acesso para remoção dos materiais carreados pelas águas pluviais e depositados nos seus interiores. As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem)
Onde houver necessidade, as cavas deverão ser esgotadas e devidamente escoradas.
Os caixas serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se a tampa de fundo pré-moldada em concreto aramado (fck 18MPa; 7cm).As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da tampa de concreto.A instalação da caixa de ligação será concluída com

a colocação do tampão especificado no projeto (detalhe prancha genérica).
A tampa superior deverá ter dois tampões de concreto (ϕ) 150mm executados conforme detalhe na prancha genérica.
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

SARJETAS REVESTIDAS DE CONCRETO

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa.No caso de banquetas de escalonamento e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem.
O preparo e regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.
No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica , mediante emprego de lâmina de Motoniveladora, pá carregadeira equipada com Retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.
Os materiais empregados serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.
De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada
Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.
Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banqueta de material energicamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os "off-sets" do aterro.
Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2m.
A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
O espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários serão feito com apoio da régua de desempeno no próprio concreto dos panos adjacentes.
A cada segmento com extensão máxima de 12m será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento Asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária.
Quando especificado no projeto será aplicado revestimento vegetal de forma complementar no material apiloado contíguo ao dispositivo.
As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).
Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.
O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade suficiente para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.
Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.
Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.
As dimensões das seções transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 1%, em pontos isolados.
Todas as medidas de espessuras efetuadas encontrem-se situadas no intervalo de ± 10% em relação à espessura de projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
As tubulações de drenagem serão medidas por metro linear efetivamente executado, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.
No caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas de ligação, bocas de lobo, as obras serão medidas por unidade, cujas quantidades foram estabelecidas nos projetos específicos.

MEIO FIO

O meio fio será em peças pré-moldadas de concreto (fck mínimo 20MPa), nas dimensões definidas no projeto. O rejunte constituído de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL

OBJETIVO

Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal e vertical, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Sinalização horizontal - conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.
Sinalização vertical – É um conjunto de placas verticais de regulamentação que tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMS.
No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:
Local da aplicação, extensão e largura;
Dimensões das faixas;
Espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;
Outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.
Podem ser aplicada nas cores branca e amarela:
a) amarelas: destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;
b) brancas - usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimento de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

MATERIAL

A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.
Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.
A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.
A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio, de acordo com o especificado na Tabela 2.
A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:
a) temperatura entre 10ºC e 40ºC;
b) umidade relativa do ar até 90%.
A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos.
No caso de adição de micro esfera de vidro tipo "premix" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.
O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).
A sua aplicação deve ser feita na proporção de:
tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;
A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.
A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.
Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.
A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.
A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.
Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.
A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.
A unidade de compra é o litro.
Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.
Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:
a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";
b) nome comercial e/ou numeração;
c) cor da tinta : branca ou amarela;
d) referência quanto a natureza química da resina;
e) data da fabricação;
f) prazo de validade;
g) identificação da partida de fabricação;
h) nome e endereço do fabricante;
i) quantidade contida no recipiente, em litros.
Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.
Tintas
O tipo de tinta empregada na sinalização horizontal:
Tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;
Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97
Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorrefletorização.
Materiais Termoplásticos
Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão.
Devem obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.
Como parte constituinte dos materiais termoplásticos são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorrefletorização ao longo da vida útil da sinalização.
As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:
1,5mm de espessura - aplicado por "spray";
3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.
Microesferas de Vidro
As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97.
"Premix" - as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície

aplicada, quando tornam-se expostas;
As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:
Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.
Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.
Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.
Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.
Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.
Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.
Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.
Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.
Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm3 e 2,6g/cm3, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.
Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão.
Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

EXECUÇÃO

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura.
A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.
Pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

CONDIÇÕES GERAIS – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO :

Em conformidade com especificado na Resolução n° 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Transito –CONTRAN, (Anexo - Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) as placas de regulamentação do objeto do presente pleito licitatório são do tipo R1 – "Pare" e R19 -"Velocidade Permitida" – "40 Km/h". Assim, no que concerne a sua instalação e composição deverão obedecer a todas as determinações da citada resolução e as abaixo especificadas:

MATERIAL

1.1 - Substrato: Cada chapa deverá ter no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, semi manufaturação na espessura de 1,25mm, nº 18 conforme a norma NBR 11904.
Tratamento da Chapa: após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, recebendo pintura eletrostática em epóxi com secagem em estufa 160ºC na face posterior (verso) da placa na cor preto fosco.
As chapas deverão apresentar boa aderência a fixação de películas refletivas ou películas vinilicas.
As chapas deverão apresentar durabilidade mínima de 7 (sete) anos.
1.2 - Película refletiva com esferas inclusas – Tipo I-A –NBR-14644 (a ser usada para confecção de símbolos, letras, tarjas, orlas, e/ou revestimento de chapa).
1.3 - As películas refletivas tipo I-A deverão ser constituídas tipicamente por lentes micro esferas, agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, que durante o dia quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.
Deverá ter valores mínimos de retrorrefletância descritas abaixo:

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca (Cd/lux/m2)	Vermelha (Cd/lux/m2)
0,2º	-4º	70	14
0,2º	+30º	30	6
0,5º	-4º	30	7,5
0,5º	+30º	15	3

Como os outros componentes da placa de sinalização a película deverá apresentar performance e durabilidade de no mínimo 7 (sete) anos.
Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644
São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico,resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção.É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A.
A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário

Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644

São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico,resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção.É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A.
A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário.

Observação: No que concerne ao dimensionamento, a placa de regulação R-19 como via urbana -demais vias- (diâmetro = 0,50m; tarja = 0,050m e orla = 0,050) em conformidade com o item 4.6 –Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 28 e

Apêndice de diagramação páginas 165 e 192).

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:
a superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;
a pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;
a pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.
O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:
Consumo dos materiais;
Espessura do material aplicado;
Tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;
Dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);
Linearidade das faixas;
Temperatura de aquecimento do material termoplástico;
Sinalização para o serviço de obras;
Atendimento ao projeto de sinalização;
Retrorrefletorização integral das faixas, sinais, etc.
Placas verticais em conformidade com o acima especificado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de sinalização (horizontal e vertical) serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m² e unidades de placas instaladas.

III- ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA:

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos abaixo especificados, conforme Proposta Vencedora e demais aditivos necessários para a execução total da referida obra:

PLANILHA CUSTO - RUAS 84 – ACRE, 24 – JORGE LACERDA E 144 - PALMEIRAS

CONTRATO Nº 204/2011 - PMS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R$	CUSTO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placas de Obras (02 BADESC + 01 PMS) em chapa aço galvanizado (cfe. Anexos)	m²	6,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
SUBTOTAL					R$ 1.200,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0km	m³	780,35	R$ 9,50	R$ 7.413,33
2.2	Tabua para berço (espessura mínima = 2,5cm; largura mínima 20,0 cm)	m	813,00	R$ 6,00	R$ 4.878,00
2.3	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 40cm - Classe PS1- NBR 8890-07 (medição projeto)	m	644,00	R$ 38,00	R$ 24.472,00
2.4	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 60cm - Classe PS1- NBR 8890-07 (medição projeto)	m	-	R$ 68,00	R$ -
2.5	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 80cm - PA-1- NBR 8890-07 (medição projeto)	m	169,00	R$ 170,00	R$ 28.730,00
2.6	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 100cm - PA-1- NBR 8890-07 (medição projeto)	m	-	R$ -	R$ -
2.7	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, DMT até 10,0km	m³	534,23	R$ 15,50	R$ 8.280,57

2.8	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços (medição direta de projeto)	Unid.	36,00	R$ 520,00	R$ 18.720,00
2.9	Caixa de ligação - CL 1 com tampara de concreto (conforme projeto)	Unid.	12,00	R$ 580,00	R$ 6.960,00
2.10	Caixa de ligação - CL 2 com tampara de concreto (conforme projeto)	Unid.	7,00	R$ 950,00	R$ 6.650,00
2.11	Caixa de ligação - CL 3 com tampara de concreto (conforme projeto)	Unid.	-	R$ -	R$ -
SUBTOTAL					R$ 106.103,89
3	TERRAPLENAGEM				
3.1	Escavação, carga e transporte de inservíveis nos bordos para bota fora, DMT < 5,0km (2,50km de cada lado da via)	m³	605,94	R$ 9,50	R$ 5.756,43
3.2	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções dos bordos, DMT até 10,0km	m³	605,94	R$ 16,00	R$ 9.695,04
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	605,94	R$ 1,90	R$ 1.151,29
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m - DMT até 10,0km	m³	1.274,50	R$ 16,00	R$ 20.392,00
SUBTOTAL					R$ 36.994,76
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	5.098,00	R$ 1,20	R$ 6.117,60
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	509,80	R$ 90,00	R$ 45.882,00
4.3	Imprimação com CM 30	m²	5.098,00	R$ 2,95	R$ 15.039,10
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	5.098,00	R$ 1,20	R$ 6.117,60
4.5	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				
4.5.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	182,66	R$ 450,00	R$ 82.197,00
4.5.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	36,12	R$ 450,00	R$ 16.254,00
SUBTOTAL					R$ 171.607,30
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	Meio fio (guia) de concreto pré-moldado (12x15x30x100cm)	m	953,80	R$ 21,00	R$ 20.029,80
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio fio	m³	381,52	R$ 9,60	R$ 3.662,59
5.3	Fornecimento e espalhamento de brita (e-2,5cm)	m³	47,69	R$ 86,00	R$ 4.101,34
SUBTOTAL					R$ 27.793,73
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	360,36	R$ 14,00	R$ 5.045,04
6.2	Sinalização vertical				
6.2.1	Blocos de concreto simples (30x30x40cm) + escavação	m³	0,18	R$ 400,00	R$ 72,00
6.2.2	Placa de sinalização vertical "Pare" - tipo r1 + suporte (instalada)	Unid.	4,00	R$ 190,00	R$ 760,00
6.2.3	Placa de sinalização vertical "60 km/h" - tipo R19 + suporte (instalada)	Unid.	-	R$ -	R$ -
6.2.4	Placa de sinalização vertical - tipo-A-2a/2b " Curva à esquerda/direita" + suporte (instalada)	Unid.	1,00	R$ 210,00	R$ 210,00
6.2.5	Placas gerais de advertência:-A32-faixa pedestre	Unid.	-		R$ -
SUBTOTAL					R$ 6.087,04
BDI ADOTADO = 30,0%					
TOTAL GERAL					R$ 349.786,72

RESUMO DO CUSTO DA OBRA:

TOTAL DO CUSTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 84 – ACRE, 24 – JORGE LACERDA E 144 - PALEMIRAS

DOCUMENTO	VALOR R$
Contrato Nº 204/2011 - PMS	R$ 349.786,72
TOTAL GERAL DA OBRA	R$ 349.786,72

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS, DOS PROPRIETÁRIOS E DOS VALORES VENAIS DOS IMOVEIS DAS RUAS 84 – ACRE, 24 – JORGE LACERDA E 144 - PALMEIRAS

IV - FATOR DE ABSORÇÃO:

Para a presente obra, a municipalidade absorverá 89,74% do valor do benefício constado em cada imóvel. Essa absorção corresponderá à 70% do valor total da obra.

Absorção em relação a valorização auferida:

Valorização da zona beneficiada	VALOR R$
Total valorizado	1.022.867,76
Valorização absorvida (89,74%)	917.921,53
Valorização lançada (10,26%)	104.946,23

Valor lançado em relação ao custo da obra

Valorização da zona beneficiada	VALOR R$
Valor total da obra	349.786,72
Valor lançado (30%)	104.946,23
Valor absorvido pelo Município (70%)	244.840,49

V - PARCELA TRIBUTARIA DEVIDA PELOS CONTRIBUINTES

O valor cobrado a título de Contribuição de Melhoria dos imóveis beneficiados, conforme Artigo 242, inciso IV, da LC 001/95 (Código Tributário Municipal), DEVIDA pelos Lindeiros, corresponde à valorização do imóvel decorrente da obra pública apurado por meio de Parecer Técnico de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Schroeder, em anexo, deduzindo-se o fator de absorção disposto no item IV deste edital. Os valores a serem despendidos pelos lindeiros em favor do Município, por conta da valorização do imóvel decorrente da obra pública são os seguintes:

RUA 84 - ACRE

IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR VENAL ANTES OBRA	VALOR VENAL DEPOIS OBRA	VALORIZAÇÃO	FATOR ABSORÇÃO	VALOR CONTRIBUIÇÃO
861	13.269	Albus Jacob	R$ 246.312,70	R$ 295.575,24	R$ 49.262,54	R$ 44.208,20	R$ 5.054,34
860	10.578	Dario Jacob	R$ 136.113,12	R$ 163.335,74	R$ 27.222,62	R$ 24.429,58	R$ 2.793,04
859	10.579	Loreli Jacobi Petry	R$ 93.273,84	R$ 111.928,61	R$ 18.654,77	R$ 16.740,79	R$ 1.913,98
858	10.577	Altair Jacob	R$ 200.854,37	R$ 241.025,24	R$ 40.170,87	R$ 36.049,34	R$ 4.121,53
9152	25.894	Ronaldo Volles	R$ 123.860,35	R$ 148.632,42	R$ 24.772,07	R$ 22.230,46	R$ 2.541,61
9153	25.893	Lenoir Luiz Henrich	R$ 57.071,52	R$ 68.485,82	R$ 11.414,30	R$ 10.243,20	R$ 1.171,11
8047	23.722	Luciane Fischer Muniz de Oliveira	R$ 50.306,26	R$ 60.367,51	R$ 10.061,25	R$ 9.028,97	R$ 1.032,28
8048	23.723	Alexandra Gonçalves	R$ 49.336,85	R$ 59.204,22	R$ 9.867,37	R$ 8.854,98	R$ 1.012,39
8049	25.763	Mariely Kalaissa Proença	R$ 52.921,44	R$ 63.505,73	R$ 10.584,29	R$ 9.498,34	R$ 1.085,95
856	18.098	Nair Renata Diehl	R$ 125.853,55	R$ 151.024,26	R$ 25.170,71	R$ 22.588,20	R$ 2.582,51
857	11.766	Voigt Administradora de Bens	R$ 182.679,55	R$ 219.215,46	R$ 36.535,91	R$ 32.787,33	R$ 3.748,58
			SUBTOTAL ACRE		R$ 263.716,71	R$ 236.659,38	R$ 27.057,33

RUA 24 - JORGE LACERDA

IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR VENAL ANTES OBRA	VALOR VENAL DEPOIS OBRA	VALORIZAÇÃO	FATOR ABSORÇÃO	VALOR CONTRIBUIÇÃO
851	5.333	Fridemundo Holtz	R$ 239.841,98	R$ 287.810,37	R$ 47.968,40	R$ 43.046,84	R$ 4.921,56
850	9.271	Luiz Baesso Neto	R$ 68.929,34	R$ 82.715,21	R$ 13.785,87	R$ 12.371,44	R$ 1.414,43
849	5.632	Luiz Baesso Neto	R$ 78.274,94	R$ 93.929,93	R$ 15.654,99	R$ 14.048,79	R$ 1.606,20
848	5.633	Norberto Jordan	R$ 75.754,80	R$ 90.905,76	R$ 15.150,96	R$ 13.596,47	R$ 1.554,49
847	5.634	Leonidia Bauer Weidauer	R$ 80.812,51	R$ 96.975,01	R$ 16.162,50	R$ 14.504,23	R$ 1.658,27
846	5.631	Roseleia Flôhr Pasqualli	R$ 66.450,38	R$ 79.740,46	R$ 13.290,08	R$ 11.926,51	R$ 1.363,56

3564	2.603	Fabiano Welter da Silva	R$ 69.076,66	R$ 82.891,99	R$ 13.815,33	R$ 12.397,88	R$ 1.417,45
920	2.298	Rolando Gaedke	R$ 821.478,96	R$ 985.774,75	R$ 164.295,79	R$ 147.439,04	R$ 16.856,75
8033	23.512	Noeli de Siqueira	R$ 98.968,32	R$ 118.761,98	R$ 19.793,66	R$ 17.762,83	R$ 2.030,83
8032	23.512	Lori Maria Mundel	R$ 98.619,84	R$ 118.343,81	R$ 19.723,97	R$ 17.700,29	R$ 2.023,68
8031	23.511	Michael Jackson Floriano	R$ 98.619,84	R$ 118.343,81	R$ 19.723,97	R$ 17.700,29	R$ 2.023,68
			SUBTOTAL JORGE LACERDA		R$ 359.365,51	R$ 322.494,61	R$ 36.870,90
RUA 144 – PALMEIRAS							
IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR VENAL ANTES OBRA	VALOR VENAL DEPOIS OBRA	VALORIZAÇÃO	FATOR ABSORÇÃO	VALOR CONTRIBUIÇÃO
910	21.922	Osmar Lange	R$ 105.154,90	R$ 126.185,88	R$ 21.030,98	R$ 18.873,20	R$ 2.157,78
9096	21.923	Osmar Lange	R$ 305.624,00	R$ 366.748,80	R$ 61.124,80	R$ 54.853,40	R$ 6.271,40
913	21.924	Osmar Lange	R$ 65.667,89	R$ 78.801,47	R$ 13.133,58	R$ 11.786,07	R$ 1.347,51
4226	21.925	Osvaldo Lange	R$ 70.109,68	R$ 84.131,61	R$ 14.021,94	R$ 12.583,28	R$ 1.438,65
4980	21.926	Osvaldo Lange	R$ 67.698,58	R$ 81.238,29	R$ 13.539,72	R$ 12.150,54	R$ 1.389,17
4981	21.927	Ademar Hilger	R$ 67.327,92	R$ 80.793,50	R$ 13.465,58	R$ 12.084,02	R$ 1.381,57
4982	21.928	Osvaldo Lange	R$ 71.280,00	R$ 85.536,00	R$ 14.256,00	R$ 12.793,33	R$ 1.462,67
908	17.143	Farmácia Anjo Farma Ltda ME	R$ 150.401,42	R$ 180.481,70	R$ 30.080,28	R$ 26.994,05	R$ 3.086,24
4469	17.141	Giovany Walz	R$ 103.070,88	R$ 123.685,06	R$ 20.614,18	R$ 18.499,16	R$ 2.115,01
4470	17.142	Marciane Walz	R$ 64.193,18	R$ 77.031,82	R$ 12.838,64	R$ 11.521,39	R$ 1.317,24
5678	21.175	Mara Zoz	R$ 55.569,89	R$ 66.683,87	R$ 11.113,98	R$ 9.973,68	R$ 1.140,29
6185	22.568	Jairson Schneider	R$ 71.280,00	R$ 85.536,00	R$ 14.256,00	R$ 12.793,33	R$ 1.462,67
901	17.145	Idiane Pommerening Correia	R$ 97.916,54	R$ 117.499,85	R$ 19.583,31	R$ 17.574,06	R$ 2.009,25
898	817	Friedalina Kopp	R$ 165.334,97	R$ 198.401,97	R$ 33.066,99	R$ 29.674,32	R$ 3.392,67
896	16.860	Jairo Rudiger	R$ 212.100,86	R$ 254.521,04	R$ 42.420,17	R$ 38.067,86	R$ 4.352,31
897	-	Jair Rudiger	R$ 80.399,09	R$ 96.478,91	R$ 16.079,82	R$ 14.430,03	R$ 1.649,79
895	5.666	Waldemar Hang	R$ 196.676,47	R$ 236.011,77	R$ 39.335,29	R$ 35.299,49	R$ 4.035,80
8165	23.587	Igomar de Conto	R$ 49.121,42	R$ 58.945,71	R$ 9.824,28	R$ 8.816,31	R$ 1.007,97
			SUBTOTAL PALMEIRAS		R$ 399.785,54	R$ 358.767,54	R$ 41.018,00
			TOTAL CME		R$ 1.022.867,76	R$ 917.921,53	R$ 104.946,23

VI – DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O prazo para contestação dos itens deste edital é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, nos termos do Art. 246 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 001/95 e alterações.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração competente, através de petição.
Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração a pratica dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria. (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2009)

VII – DA ARRECADAÇÃO

A arrecadação da contribuição far-se-á nos seguintes prazos:
Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo

pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

VIII - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA

O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos.

IX - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a valorização do imóvel diretamente beneficiado em virtude da obra pública realizada.
O laudo que apurou a valorização auferida por cada imóvel está no processo administrativo que teve o acompanhamento da comissão de acompanhamento do lançamento da contribuição instituída pela portaria nº 4.755/2012 de 11 de setembro de 2012. O laudo faz parte do presente edital (anexo I)
Cientificamos aos proprietários beneficiados pela obra pública que a distribuição tributária devida por cada proprietário está exposta no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 13 de novembro de 2012.

Felipe Voigt Milton Trapp Junior
Prefeito Municipal Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 1.559

ANEXO I

Laudo de Avaliação 02
Rua Palmeiras, Jorge Lacerda e Acre

Sumário

1.	Preliminares	3
a.	Objetivo	3
b.	Do solicitante	3
c.	Do Logradouro	3
d.	Do levantamento fotográfico	3
2.	Avaliação	8
a.	Critérios	8
b.	Metodologia	8
d.	Dos Conceitos	9
e.	Pesquisa de valores	10
f.	Construções existentes	10
g.	Índice de Desvalorização/Valorização	12
h.	Dados coletados	16
3.	Apresentação dos dados dos Imóveis pesquisados	17
4.	Dos Imóveis em serem Avaliados	28
5.	Notações, simbologia e convenções	30
6.	Bibliografia	31
7.	Anexos	32

a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";
b) nome comercial e/ou numeração;
c) cor da tinta : branca ou amarela;
d) referência quanto a natureza química da resina;
e) data da fabricação;
f) prazo de validade;
g) identificação da partida de fabricação;
h) nome e endereço do fabricante;
i) quantidade contida no recipiente, em litros.
Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.
Tintas
O tipo de tinta empregada na sinalização horizontal:
Tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;
Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97
Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorrefletorização.
Materiais Termoplásticos
Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão.
Devem obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.
Como parte constituinte dos materiais termoplásticos são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorrefletorização ao longo da vida útil da sinalização.
As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:
1,5mm de espessura - aplicado por "spray";
3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.
Microesferas de Vidro
As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97.
"Premix" - as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando tornam-se expostas;
As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:
Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.
Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.
Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.
Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.
Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.
Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.
Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.
Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.
Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm3 e 2,6g/cm3, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.
Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão.
Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

EXECUÇÃO

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura.
A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.
Pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

CONDIÇÕES GERAIS – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO :

Em conformidade com especificado na Resolução n° 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Transito –CONTRAN, *(Anexo - Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito)* as placas de regulamentação do objeto do presente pleito licitatório são do tipo R1 – “Pare” e R19 - “Velocidade Permitida” – “40 Km/h”. Assim, no que concerne a sua instalação e composição deverão obedecer a todas as determinações da citada resolução e as abaixo especificadas:

MATERIAL

1.1 - Substrato: Cada chapa deverá ter no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, semi manufaturação na espessura de 1,25mm, nº 18 conforme a norma NBR 11904.
Tratamento da Chapa: após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, recebendo pintura eletrostática em epóxi com secagem em estufa 160ºC na face posterior (verso) da placa na cor preto fosco.
As chapas deverão apresentar boa aderência a fixação de películas refletivas ou películas vinilicas.
As chapas deverão apresentar durabilidade mínima de 7 (sete) anos.
1.2 - Película refletiva com esferas inclusas – Tipo I-A –NBR-14644 (a ser usada para confecção de símbolos, letras, tarjas, orlas, e/ou revestimento de chapa).
1.3 - As películas refletivas tipo I-A deverão ser constituídas tipicamente por lentes micro esferas, agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, que durante o dia quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.
Deverá ter valores mínimos de retrorrefletância descritas abaixo:

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca (Cd/lux/m2)	Vermelha (Cd/lux/m2)
0,2º	-4º	70	14
0,2º	+30º	30	6

0,5º	-4º	30	7,5
0,5º	+30º	15	3

Como os outros componentes da placa de sinalização a película deverá apresentar performance e durabilidade de no mínimo 7 (sete) anos.
Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644
São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico,resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção.É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A.
A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário

Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644

São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico,resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção.É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A.
A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário.
Observação: No que concerne ao dimensionamento, a placa de regulação R-19 como via urbana -demais vias- (diâmetro = 0,50m; tarja = 0,050m e orla = 0,050) em conformidade com o item 4.6 –Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 28 e Apêndice de diagramação páginas 165 e 192).

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:
a superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;
a pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;
a pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.
O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:
Consumo dos materiais;
Espessura do material aplicado;
Tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;
Dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);
Linearidade das faixas;
Temperatura de aquecimento do material termoplástico;
Sinalização para o serviço de obras;
Atendimento ao projeto de sinalização;
Retrorrefletorização integral das faixas, sinais, etc.
Placas verticais em conformidade com o acima especificado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de sinalização (horizontal e vertical) serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m² e unidades de placas instaladas.

III- ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA:

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos abaixo especificados, conforme Proposta Vencedora e demais aditivos necessários para a execução total da referida obra:

PLANILHA CUSTO - RUAS 84 – ACRE, 24 – JORGE LACERDA E 144 - PALMEIRAS

CONTRATO Nº 204/2011 - PMS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R$	CUSTO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Placas de Obras (02 BADESC + 01 PMS) em chapa aço galvanizado (cfe. Anexos)	m²	6,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
				SUBTOTAL	**R$ 1.200,00**
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0km	m³	780,35	R$ 9,50	R$ 7.413,33
2.2	Tabua para berço (espessura mínima = 2,5cm; largura mínima 20,0 cm)	m	813,00	R$ 6,00	R$ 4.878,00
2.3	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 40cm - Classe PS1- NBR 8890-07 (medição projeto)	m	644,00	R$ 38,00	R$ 24.472,00
2.4	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 60cm - Classe PS1- NBR 8890-07 (medição projeto)	m	-	R$ 68,00	R$ -
2.5	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 80cm - PA-1- NBR 8890-07 (medição projeto)	m	169,00	R$ 170,00	R$ 28.730,00
2.6	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 100cm - PA-1- NBR 8890-07 (medição projeto)	m	-	R$ -	R$ -
2.7	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, DMT até 10,0km	m³	534,23	R$ 15,50	R$ 8.280,57
2.8	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços (medição direta de projeto)	Unid.	36,00	R$ 520,00	R$ 18.720,00
2.9	Caixa de ligação - CL 1 com tampara de concreto (conforme projeto)	Unid.	12,00	R$ 580,00	R$ 6.960,00
2.10	Caixa de ligação - CL 2 com tampara de concreto (conforme projeto)	Unid.	7,00	R$ 950,00	R$ 6.650,00
2.11	Caixa de ligação - CL 3 com tampara de concreto (conforme	Unid.	-	R$ -	R$ -

	projeto)						
					SUBTOTAL	**R$**	**106.103,89**
3	**TERRAPLENAGEM**						
3.1	Escavação, carga e transporte de inservíveis nos bordos para bota fora, DMT < 5,0km (2,50km de cada lado da via)	m³	605,94	R$ 9,50		R$	5.756,43
3.2	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções dos bordos, DMT até 10,0km	m³	605,94	R$ 16,00		R$	9.695,04
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	605,94	R$ 1,90		R$	1.151,29
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m - DMT até 10,0km	m³	1.274,50	R$ 16,00		R$	20.392,00
					SUBTOTAL	**R$**	**36.994,76**
4	**PAVIMENTAÇÃO**						
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	5.098,00	R$ 1,20		R$	6.117,60
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	509,80	R$ 90,00		R$	45.882,00
4.3	Imprimação com CM 30	m²	5.098,00	R$ 2,95		R$	15.039,10
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	5.098,00	R$ 1,20		R$	6.117,60
4.5	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER						
4.5.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	182,66	R$ 450,00		R$	82.197,00
4.5.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	36,12	R$ 450,00		R$	16.254,00
					SUBTOTAL	**R$**	**171.607,30**
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
5.1	Meio fio (guia) de concreto pré-moldado (12x15x30x100cm)	m	953,80	R$ 21,00		R$	20.029,80
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio fio	m³	381,52	R$ 9,60		R$	3.662,59
5.3	Fornecimento e espalhamento de brita (e-2,5cm)	m³	47,69	R$ 86,00		R$	4.101,34
					SUBTOTAL	**R$**	**27.793,73**
6	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**						

6.1	Sinalização horizontal						
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	360,36	R$	14,00	R$	5.045,04
6.2	Sinalização vertical						
6.2.1	Blocos de concreto simples (30x30x40cm) + escavação	m³	0,18	R$	400,00	R$	72,00
6.2.2	Placa de sinalização vertical "Pare" - tipo r1 + suporte (instalada)	Unid.	4,00	R$	190,00	R$	760,00
6.2.3	Placa de sinalização vertical "60 km/h" - tipo R19 + suporte (instalada)	Unid.	-	R$	-	R$	-
6.2.4	Placa de sinalização vertical - tipo-A-2a/2b " Curva à esquerda/direita" + suporte (instalada)	Unid.	1,00	R$	210,00	R$	210,00
6.2.5	Placas gerais de advertência:-A32-faixa pedestre	Unid.	-			R$	-
					SUBTOTAL	**R$**	**6.087,04**
	BDI ADOTADO = 30,0%						
					TOTAL GERAL	**R$**	**349.786,72**

RESUMO DO CUSTO DA OBRA:

TOTAL DO CUSTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 84 – ACRE, 24 – JORGE LACERDA E 144 - PALEMIRAS

DOCUMENTO	VALOR R$
Contrato Nº 204/2011 - PMS	R$ 349.786,72
TOTAL GERAL DA OBRA	**R$ 349.786,72**

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS, DOS PROPRIETÁRIOS E DOS VALORES VENAIS DOS IMOVEIS DAS RUAS 84 – ACRE, 24 – JORGE LACERDA E 144 - PALMEIRAS

IV - FATOR DE ABSORÇÃO:

Para a presente obra, a municipalidade absorverá 89,74% do valor do benefício constado em cada imóvel. Essa absorção corresponderá à 70% do valor total da obra.

Absorção em relação a valorização auferida:

Valorização da zona beneficiada	VALOR R$
Total valorizado	1.022.867,76
Valorização absorvida (89,74%)	917.921,53
Valorização lançada (10,26%)	104.946,23

Valor lançado em relação ao custo da obra

Valorização da zona beneficiada	VALOR R$
Valor total da obra	349.786,72
Valor lançado (30%)	104.946,23
Valor absorvido pelo Município (70%)	244.840,49

V - PARCELA TRIBUTARIA DEVIDA PELOS CONTRIBUINTES

O valor cobrado a título de **Contribuição de Melhoria** dos imóveis beneficiados, conforme Artigo 242, inciso IV, da LC 001/95 (Código Tributário Municipal), **DEVIDA** pelos Lindeiros, corresponde à valorização do imóvel decorrente da obra pública apurado por meio de Parecer Técnico de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Schroeder, em anexo, deduzindo-se o fator de absorção disposto no item IV deste edital. Os valores a serem despendidos pelos lindeiros em favor do Município, por conta da valorização do imóvel decorrente da obra pública são os seguintes:

RUA 84 - ACRE											
IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR VENAL				VALORIZAÇÃO		FATOR ABSORÇÃO		VALOR CONTRIBUIÇÃO	
			ANTES OBRA		DEPOIS OBRA							
861	13.269	Albus Jacob	R$	246.312,70	R$	295.575,24	R$	49.262,54	R$	44.208,20	**R$**	**5.054,34**
860	10.578	Dario Jacob	R$	136.113,12	R$	163.335,74	R$	27.222,62	R$	24.429,58	**R$**	**2.793,04**
859	10.579	Loreli Jacobi Petry	R$	93.273,84	R$	111.928,61	R$	18.654,77	R$	16.740,79	**R$**	**1.913,98**
858	10.577	Altair Jacob	R$	200.854,37	R$	241.025,24	R$	40.170,87	R$	36.049,34	**R$**	**4.121,53**
9152	25.894	Ronaldo Volles	R$	123.860,35	R$	148.632,42	R$	24.772,07	R$	22.230,46	**R$**	**2.541,61**
9153	25.893	Lenoir Luiz Henrich	R$	57.071,52	R$	68.485,82	R$	11.414,30	R$	10.243,20	**R$**	**1.171,11**
8047	23.722	Luciane Fischer Muniz de Oliveira	R$	50.306,26	R$	60.367,51	R$	10.061,25	R$	9.028,97	**R$**	**1.032,28**
8048	23.723	Alexandra Gonçalves	R$	49.336,85	R$	59.204,22	R$	9.867,37	R$	8.854,98	**R$**	**1.012,39**
8049	25.763	Mariely Kalaissa Proença	R$	52.921,44	R$	63.505,73	R$	10.584,29	R$	9.498,34	**R$**	**1.085,95**
856	18.098	Nair Renata Diehl	R$	125.853,55	R$	151.024,26	R$	25.170,71	R$	22.588,20	**R$**	**2.582,51**
857	11.766	Voigt Administradora de Bens	R$	182.679,55	R$	219.215,46	R$	36.535,91	R$	32.787,33	**R$**	**3.748,58**
			SUBTOTAL ACRE				**R$**	**263.716,71**	**R$**	**236.659,38**	**R$**	**27.057,33**

RUA 24 - JORGE LACERDA											
IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR VENAL				VALORIZAÇÃO		FATOR ABSORÇÃO		VALOR CONTRIBUIÇÃO	
			ANTES OBRA		DEPOIS OBRA							
851	5.333	Fridemundo Holtz	R$	239.841,98	R$	287.810,37	R$	47.968,40	R$	43.046,84	**R$**	**4.921,56**
850	9.271	Luiz Baesso Neto	R$	68.929,34	R$	82.715,21	R$	13.785,87	R$	12.371,44	**R$**	**1.414,43**
849	5.632	Luiz Baesso Neto	R$	78.274,94	R$	93.929,93	R$	15.654,99	R$	14.048,79	**R$**	**1.606,20**
848	5.633	Norberto Jordan	R$	75.754,80	R$	90.905,76	R$	15.150,96	R$	13.596,47	**R$**	**1.554,49**
847	5.634	Leonidia Bauer Weidauer	R$	80.812,51	R$	96.975,01	R$	16.162,50	R$	14.504,23	**R$**	**1.658,27**
846	5.631	Roseleia Flôhr Pasqualli	R$	66.450,38	R$	79.740,46	R$	13.290,08	R$	11.926,51	**R$**	**1.363,56**
3564	2.603	Fabiano Welter da Silva	R$	69.076,66	R$	82.891,99	R$	13.815,33	R$	12.397,88	**R$**	**1.417,45**

920	2.298	Rolando Gaedke	R$	821.478,96	R$	985.774,75	R$	164.295,79	R$	147.439,04	**R$**	**16.856,75**
8033	23.512	Noeli de Siqueira	R$	98.968,32	R$	118.761,98	R$	19.793,66	R$	17.762,83	**R$**	**2.030,83**
8032	23.512	Lori Maria Mundel	R$	98.619,84	R$	118.343,81	R$	19.723,97	R$	17.700,29	**R$**	**2.023,68**
8031	23.511	Michael Jackson Floriano	R$	98.619,84	R$	118.343,81	R$	19.723,97	R$	17.700,29	**R$**	**2.023,68**
			SUBTOTAL JORGE LACERDA				**R$**	**359.365,51**	**R$**	**322.494,61**	**R$**	**36.870,90**

RUA 144 – PALMEIRAS

IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR VENAL				VALORIZAÇÃO		FATOR ABSORÇÃO		VALOR CONTRIBUIÇÃO	
			ANTES OBRA		DEPOIS OBRA							
910	21.922	Osmar Lange	R$	105.154,90	R$	126.185,88	R$	21.030,98	R$	18.873,20	**R$**	**2.157,78**
9096	21.923	Osmar Lange	R$	305.624,00	R$	366.748,80	R$	61.124,80	R$	54.853,40	**R$**	**6.271,40**
913	21.924	Osmar Lange	R$	65.667,89	R$	78.801,47	R$	13.133,58	R$	11.786,07	**R$**	**1.347,51**
4226	21.925	Osvaldo Lange	R$	70.109,68	R$	84.131,61	R$	14.021,94	R$	12.583,28	**R$**	**1.438,65**
4980	21.926	Osvaldo Lange	R$	67.698,58	R$	81.238,29	R$	13.539,72	R$	12.150,54	**R$**	**1.389,17**
4981	21.927	Ademar Hilger	R$	67.327,92	R$	80.793,50	R$	13.465,58	R$	12.084,02	**R$**	**1.381,57**
4982	21.928	Osvaldo Lange	R$	71.280,00	R$	85.536,00	R$	14.256,00	R$	12.793,33	**R$**	**1.462,67**
908	17.143	Farmácia Anjo Farma Ltda ME	R$	150.401,42	R$	180.481,70	R$	30.080,28	R$	26.994,05	**R$**	**3.086,24**
4469	17.141	Giovany Walz	R$	103.070,88	R$	123.685,06	R$	20.614,18	R$	18.499,16	**R$**	**2.115,01**
4470	17.142	Marciane Walz	R$	64.193,18	R$	77.031,82	R$	12.838,64	R$	11.521,39	**R$**	**1.317,24**
5678	21.175	Mara Zoz	R$	55.569,89	R$	66.683,87	R$	11.113,98	R$	9.973,68	**R$**	**1.140,29**
6185	22.568	Jairson Schneider	R$	71.280,00	R$	85.536,00	R$	14.256,00	R$	12.793,33	**R$**	**1.462,67**
901	17.145	Idiane Pommerening Correia	R$	97.916,54	R$	117.499,85	R$	19.583,31	R$	17.574,06	**R$**	**2.009,25**
898	817	Friedalina Kopp	R$	165.334,97	R$	198.401,97	R$	33.066,99	R$	29.674,32	**R$**	**3.392,67**
896	16.860	Jairo Rudiger	R$	212.100,86	R$	254.521,04	R$	42.420,17	R$	38.067,86	**R$**	**4.352,31**
897	-	Jair Rudiger	R$	80.399,09	R$	96.478,91	R$	16.079,82	R$	14.430,03	**R$**	**1.649,79**
895	5.666	Waldemar Hang	R$	196.676,47	R$	236.011,77	R$	39.335,29	R$	35.299,49	**R$**	**4.035,80**
8165	23.587	Igomar de Conto	R$	49.121,42	R$	58.945,71	R$	9.824,28	R$	8.816,31	**R$**	**1.007,97**

SUBTOTAL PALMEIRAS	**R$ 399.785,54**	**R$ 358.767,54**	**R$ 41.018,00**

TOTAL CME	**R$ 1.022.867,76**	**R$ 917.921,53**	**R$ 104.946,23**

VI – DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O prazo para contestação dos itens deste edital é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, nos termos do Art. 246 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 001/95 e alterações.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração competente, através de petição.
Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e **nem terão efeito de obstar a administração a pratica dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria**. (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2009)

VII – DA ARRECADAÇÃO

A arrecadação da contribuição far-se-á nos seguintes prazos:

- Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
- Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

VIII - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA

O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos.

IX - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a valorização do imóvel diretamente beneficiado em virtude da obra pública realizada.
O laudo que apurou a valorização auferida por cada imóvel está no processo administrativo que teve o acompanhamento da comissão de acompanhamento do lançamento da contribuição instituída pela portaria nº 4.755/2012 de 11 de setembro de 2012. O laudo faz parte do presente edital (anexo I)
Cientificamos aos proprietários beneficiados pela obra pública que a distribuição tributária devida por cada proprietário está exposta no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 13 de novembro de 2012.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Milton Trapp Junior
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 1.559

ANEXO I

Laudo de Avaliação 02
Rua Palmeiras, Jorge Lacerda e Acre

Sumário

1. Preliminares 42
   a. Objetivo 42
   b. Do solicitante 42
   c. Do Logradouro 42
   d. Do levantamento fotográfico 42
2. Avaliação 44
   a. Critérios 44
   b. Metodologia 45
   d. Dos Conceitos 45
   e. Pesquisa de valores 46
   f. Construções existentes 46
   g. Índice de Desvalorização/Valorização 48
   h. Dados coletados 50

3. Apresentação dos dados dos Imóveis pesquisados 51
4. Dos Imóveis em serem Avaliados 62
5. Notações, simbologia e convenções 66
6. Bibliografia 67
7. Anexos 68

1. Preliminares

a. Objetivo

Esta avaliação tem como objetivo analisar os imóveis localizados na Rua Florianópolis, no Município de Schroeder, a fim de verificar a valorização após a execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

b. Do Avaliador

Walter Egidio Mukai
Engenheiro Civil – CREA 065.488-5 SC
Município de Schroeder/SC

c. Do solicitante

A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, CNPJ: 83.102.491/0001-09, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Felipe Voigt, CPF: 352.318.319-72, solicita este laudo de avaliação de bem tangível.

d. Do Logradouro

Os logradouros foram denominados pela Lei N° LEI Nº 1215/2000 (Anexo III), e contemplado pelo processo de pavimentação asfáltica conforme Tomada de Preços N° 09/2011 PMS numa extensão total de 485,50m., cobrindo uma área de 4.855,00m2, atendendo diretamente 41 imóveis.

e. Do levantamento fotográfico

i. Anterior a Pavimentação

Rua Acre

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Rua Jorge Lacerda

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Rua Palmeiras

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

ii. Após a Pavimentação

Rua Acre

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

2. Rua Jorge Lacerda

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Rua Palmeiras

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA
IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	

3. Avaliação

a. Critérios

Foram utilizados para a produção deste a ABNT NBR 5676/89 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR 14653-1:2001 Versão Corrigida 2:2005 Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais, e ABNT NBR 14653-2:2011 Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos, de onde procederão os quesitos para elaboração deste laudo, a matricula do imóvel e na falta dela as informações contidas no Cadastro Imobiliário do Município, de onde procederão as dimensões do imóvel, e avaliações de corretoras de imóveis e anúncios particulares de imóveis a venda no período de 30/08/2012 a 19/10/2012, de onde se obterá o Valor Genérico Unitário (VGU) do metro quadrado de terreno, e dele resultarão os valores do imóvel anterior e posterior, utilizando-se os fatores na fórmula de cálculo:

$$\mathbf{VI_{ant} = VGU \times At \times Fl \times Fp \times Ce \times Cf \times Fg}$$

$$VI_{pos} = VGU \times At \times Fl \times Fp \times Ce \times Cf \times Fg$$

Onde

VI_{ant} – Valor do imóvel anterior

VI_{pos} – Valor do imóvel posterior

VGU – Valor Genérico Unitário do m^2 do terreno, ($R\$/m^2$)

At – Área do lote (terreno), (m^2)

Fl – Fator de localização

Fp – Fator de pavimentação

Fg – Fator Gleba

Ce – Fator numero de frentes

Cf – Coeficiente de frente

b. Metodologia

No intuito de contemplar o maior número de amostras, utilizou-se o Método Comparativo de Custo de Reprodução e o Método Direto de Comparação, onde o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares, contemplados ou não com a pavimentação asfáltica.

c. Nível de Rigor da Avaliação

A avaliação adotada foi a de Nível Normal, contemplando algum grau de subjetividade, com fontes de dados idôneas, atuais e assemelhados aos imóveis avaliados. Com os dados homogeneizados através de fatores ou ponderações empíricas, assim como estatística descritiva que leva a convicção de valor.

d. Dos Conceitos

i. Valor

Corresponde a relação da quantidade de bens disponíveis para satisfazer as necessidades econômicas do homem, que é a expressão monetária do bem.

Na engenharia de avaliações, seguimos a escola monovalente, em que o valor determinado pelo avaliador é único, não existindo diferença de avaliação para quem quer que seja, vendedor ou comprador.

ii. Preço

Representa a quantidade de moeda (dinheiro) pela qual se efetua uma transação.

Seu valor nem sempre representa um perfeito equilíbrio entre fatores sociais e econômicos, devido a necessidades e desejos pessoais, desta forma seu valor poderá ser menor ou maior que o valor de mercado.

iii. Valorização

Resultante da diferença do valor anterior e posterior do imóvel após um benefício, que nessa situação é a pavimentação da via.

Conforme significado da língua portuguesa: *v.t. Aumentar o valor ou preço de: a abertura de estradas valoriza grandes regiões.*

Representado por:

Valorização = VIpos – VIant

e. Pesquisa de valores

A Determinação do Valor Genérico Unitário (VGU) por metro quadrado dos terrenos objeto da avaliação é oriundo da amostragem realizada no Munícipio de Schroeder. Amostras consideradas:

I. 8 (oito) ofertas de imobiliárias (anuncio em mídia impressa e eletrônica), conforme Anexo 2.

II. 10 (dez) ofertas particulares (coleta a campo), conforme Anexo 3.

Com os dados das amostragens foram aplicadas variáveis considerando vários elementos que influenciam na composição da avaliação a fim de se aferir a real valorização dos imóveis avaliados.

f. Construções existentes

A fim de identificar a valorização dos imóveis em função da pavimentação (melhoria), foram consideradas todas as pesquisas de mercado contendo ou não construções para atingirmos um índice satisfatório de pesquisas.

Para a avaliação foi necessário estimar o valor da construção para os imóveis que neles existissem edificações, desta forma, adotou-se o índice CUB (Custo Unitário Básico) para o Estado de Santa Catarina (Anexo 4) – link: http://www.sinduscon-fpolis.org.br/MyFiles/CUB2006_2008/2012/CUB2006_Agosto2012.pdf, utilizando-se a classificação quanto à ocupação, padrão de construção e obsolescência, conforme segue abaixo:

i. Ocupação/Padrão de Construção

Entenda-se ocupação do imóvel, o regime de utilização, podendo ele ser:

+ Residencial Unifamiliar(R);

+ Prédio Popular (PP);

+ Projeto Interesse Social (PIS);

+ Residencial Multifamiliar até 8 pavimentos (R8);

+ Residencial Multifamiliar até 16 pavimentos (R16);

+ Comercial/salas/serviços;

+ Galpão (CSL), conforme quadro a seguir:

CUB Santa Catarina - Agosto/2012 - R$/m²

Tabela 1: PROJETOS - PADRÃO RESIDÊNCIAIS

R (Residência Unifamiliar); PP (Prédio Popular) e PIS (Projeto De Interesse Social)

PADRÃO BAIXO		PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
R-1	1.067,99	R-1	1.272,11	R-1	1.542,46
PP-4	1.001,35	PP-4	1.200,14	R-8	1.254,16
R-8	954,93	R-8	1.064,18	R16	1.345,21
PIS	756,10	R-16	1.029,28		

Tabela 2: PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS

CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1.224,58	CAL - 8	1.296,99
CSL - 8	1.070,90	CSL - 8	1.167,71
CSL - 16	1.167,71	CSL - 16	1.554,97

Tabela 3: PROJETOS - PADRÃO RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q) E GALPÃO INDUSTRIAL (GI)

RP1Q 1.137,03

GI 604,30

Legenda:
R1(Residencial 1 pavimento)
R8(8 pavimentos)
R16(16 pavimentos)
PP4(Projeto padrão)
B(Baixo) - N(Normal) - A(Alto Padrão)
PIS(Projeto de interesse social)
RP1Q(Residencial popular de 1 quarto)
Fonte: Sindicon Santa Catarina

Legenda:
CCAL(Comercial andar livre)
CSL(Comercial salas e lojas)
GI(Galpão Industrial)

ii. Conservação

Entenda-se como estado de conservação/manutenção, a situação da edificação quanto a sua possibilidade de ocupação e conservação conforme o método de Ross-Heidecke e o método da idade (vida útil), assim classificado:

1. Em Construção

   Considera-se imóvel em construção aquele que está em construção propriamente dito, sem condições de habitação.
2. Ruim

   Considera-se imóvel em estado de conservação ruim aquele que é passível de uso (ocupação), porem necessitando de reforma.
3. Normal

   Considera-se imóvel em estado de conservação normal, aquele que é passível de uso (ocupação) e não necessitando de reforma.
4. Ótimo

   Considera-se imóvel em estado de conservação ótimo, aquele que é passível de uso (ocupação), não necessitando de reformas e com e padrão de acabamento e conservação em perfeita qualidade.

Para a classificação, adotou-se índice (fator) de conservação (Fc), em função do estado de conservação, como se observa na Tabela 4 abaixo

Tabela 4: Estado de Conservação do imóvel:

Estado de Conservação	Fc(%)
Em Construção	50
Ruim	65
Normal	85
Ótimo	100

g. Índice de Desvalorização/Valorização

Ao se avaliar as características dos imóveis de uma cidade, procura-se identificar a normalidade de uma situação, que no caso do objeto é o terreno.

Notoriamente entende-se que a comercialização de imóveis de características distintas seguem por caminhos diferenciados. Com o objetivo de posicionar por igual os imóveis, foram adotados critérios de homogeneização de informações, assim foram adotados os índices que seguem:

i. Localização (Fl)

Entenda-se como fator de localização do imóvel, a posição geográfica do imóvel em relação à via principal ou região central do município, sendo a característica do ordenamento territorial do Município de Schroeder a linear onde se tem uma via principal de acesso (tornando-se via principal de comercio) irradiando para suas laterais. Por esse motivo adotou-se os seguintes fatores de localização:

1. De primeira grandeza

   Imóveis fazendo frente para a Rua Marechal Castelo Branco

2. De segunda grandeza

   Imóveis localizados a menos de 200m. da rua Marechal Castelo Branco.

3. De terceira grandeza

   Imóveis localizados entre 200 e 500m. da rua Marechal Castelo Branco.

4. De quarta grandeza

   Imóveis localizados entre 500 e 1.000m. da rua Marechal Castelo Branco.

5. De quinta grandeza

   Imóveis localizados acima de 1.000m. da rua Marechal Castelo Branco.

Para a classificação, adotou-se índice (fator) de localização (Fl), em função da localização, como se observa na tabela 5, abaixo:

Tabela 5: Localização do Imóvel:

Localização	Fl (%)
1ª Grandeza (1G)	100
2ª Grandeza (2G)	90
3ª Grandeza (3G)	85
4ª Grandeza (4G)	80
5ª Grandeza (4G)	75

ii. Numero de Frentes (Ce)

O numero de frentes, pode interferir na sua valorização, sendo um fator ligado diretamente a sua localização, onde um imóvel comercial certamente será mais valorizado do que um imóvel residencial, e em função do padrão de desenvolvimento da zona onde se localiza o imóvel, conforme (Soller,2000), adotou-se o fator de interferência como segue na tabela 6 :

Tabela 6: Fator numero de frentes em função da sua localização

	Reduzida	Média	Elevada
Zona Residencial ou de Comércio Incipiente	1,03	1,05	1,08
Zona Comercial ou de Incorporação imobiliária	1,12	1,15	1,18

iii. Fator Gleba (Área)

Devido à existência de imóveis com áreas acima do limite tolerável do padrão do município, observa-se a necessidade de utilizar o fator de gleba, que tem a função de homogeneizar as pesquisas em torno da área, com fatores conforme segue:

Tabela 7: Fator de Gleba

Limite de área	Fator Gleba (Fg)
Menor que 4999,99m2	1,00
De 5000,00 a 9.999,99m2	0,85
De 10.000,00 a 19.999,99m2	0,75
De 20.000,00 a 49.999,99m2	0,60
De 50.000,00 a 99.999,99m2	0,50
Acima de 100.000m2	0,40

iv. Pavimentação

Ao se comparar um lote com melhoramentos públicos com outro sem os mesmos melhoramentos. Conforme tabela de pesos de melhoramentos públicos sugerida pelo Eng. Ruy Canteiro e seguida por Norberto Hochheim (IBAPE/SC – Apostila Curso de Engenharia de Avaliações), adotou-se o peso de 20% de valorização em função da característica do município não contemplar via não calçada com meio fio, assim reduziu-se o índice indicado de 30% para 20%.

v. Frente Irregular

Para situações oriundas da configuração de testada fora da legislação, em que a testada mínima é de 12,00 metros, empiricamente adotou-se o Coeficiente de Frente Irregular (Ce), visando corrigir as pesquisas e

posteriormente chegar ao valor do imóvel, através da verificação da relação existente entre testada/profundidade, conforme tabela 8:

Tabela 8: Frente Irregular

Testada/Profundidade	Fator Irregular (Fi)
Menor ou igual a 0,15	0,85
Maior que 0,15	1,00

vi. Demais fatores não considerados

Em virtude das características da região serem homogêneas no que tange a topologia e a pedologia, esses fatores não foram considerados para a presente avaliação.

h. Dados coletados

Conforme pesquisas efetuadas pela equipe técnica do município, considerando apenas as ofertas incluídas no raio de 1km (conforme Anexo I - Mapa com o raio da área considerada) e levantamento fotográfico (Anexo II – Levantamento fotográfico das ofertas), agrupou-se as informações, para melhor entendimento e análise de informações, como segue na tabela 9:

Tabela 9: Estado de Conservação do imóvel:

	Data	Anuncio	Contato	Cod. Insc.	Logradouro	Proprietário	Valor (R$)	Ocupação
1	2/9/2012	MG Imóveis	3374-0096	1989	Guilherme Zastrow	Dirceu Lenhard	200.000,00	Residência
2	2/9/2012	Proprietário	8819-2571	1954	Carlos Eggert	Rivael dos Santos Castilhos	185.000,00	Residência
3	2/9/2012	Proprietário	3374-0760	4327	Ottoli Peschke	José Fossile	85.000,00	Terreno
4	2/9/2012	Proprietário	3275-0455	3845	XV de Novembro	Adelar Antonio Herbert	115.000,00	Residência
5	2/9/2012	Proprietário	3374-0449	1992	XV de Novembro	Pedro Paulo Adriano	280.000,00	Residência
6	8/10/2012	Proprietário	9973-3489	7906	Ottoli Peschke	Ervin Zils	95.000,00	Terreno
8	10/10/2012	Eliane Corretora	9998-4404	956	01 de Maio	Adi Vogel Klitzke	112.000,00	Terreno
7	8/10/2012	Engetec Imoveis	3374-2135	2963	Santa Catarina	Noemia Muller Mascke	225.000,00	Residência
9	2/9/2012	Proprietário	9973-3489	6118	Ottoli Peschke	Ervin Zils	95.000,00	Terreno
10	8/10/2012	Forte Imoveis	3273-7966	1350	Antonio Zoz	Daniel Volles	200.000,00	Residência
11	2/9/2012	Proprietário	9973-3489	6122	Ottoli Peschke	Ervin Zils	95.000,00	Terreno
13	8/10/2012	Proprietário	3374-0354	4023	Carlos Eggert	Odair Antonio Domingues	120.000,00	Residência
14	10/10/2012	Jaraguá Imoveis	3370-9849	6016	Luiza Mascke	Hilbert Mascke	85.000,00	Terreno
12	8/10/2012	Proprietário	9186-9249	10645	03 de Outubro	Jose da Cruz	80.000,00	Terreno
15	2/9/2012	Engetec Imoveis	3374-2135	4750	Guilherme Zastrow	Claudemir Lucas Alves	240.000,00	Residência
16	2/9/2012	Engetec Imoveis	3374-2135	846	Jorge Lacerda	Roseleia Flohr Pasquali	270.000,00	Residência
17	10/10/2012	Leier Imoveis	2107-0500	682	03 de Outubro	Pedro Dellagiustina	213.000,00	Residência
18	2/9/2012	Proprietário	8809-4508	8029	Florianópolis	Domingos da Silva	110.000,00	Terreno

4. Apresentação dos dados dos Imóveis pesquisados

a. Apresentação dos dados pesquisados

Através das pesquisas de campo e cruzamento das informações do Cadastro Imobiliário do Município, incluiu-se demais dados necessários, como segue na tabela 10:

Tabela 10: Informações adicionais dos imóveis

	Valor (R$)	Ocupação	Logradouro	Pavimentação	Numero de Frentes (Nf)	Área Terreno (At) (m2)	Área Construída (Ab) (m2)
1	200.000,00	Residência	Guilherme Zastrow	Não	2,00	531	128,00
2	185.000,00	Residência	Carlos Eggert	Não	2,00	494	156,00
3	85.000,00	Terreno	Ottoli Peschke	Não	1,00	480	-
4	115.000,00	Residência	XV de Novembro	Não	1,00	440	70,00
5	280.000,00	Residência	XV de Novembro	Não	1,00	666	304,00
6	95.000,00	Terreno	Ottoli Peschke	Não	1,00	488	-
7	225.000,00	Residência	Santa Catarina	Não	1,00	512	130,00
8	112.000,00	Terreno	01 de Maio	Não	2,00	600	-
9	95.000,00	Terreno	Ottoli Peschke	Não	1,00	461	-
10	200.000,00	Residência	Antonio Zoz	Não	1,00	625	100,00
11	95.000,00	Terreno	Ottoli Peschke	Não	1,00	449	-
12	80.000,00	Terreno	03 de Outubro	Sim	1,00	408	-
13	120.000,00	Residência	Carlos Eggert	Não	1,00	400	50,00
14	85.000,00	Terreno	Luiza Mascke	Não	2,00	371	-
15	240.000,00	Residência	Guilherme Zastrow	Não	2,00	422	131,00
16	270.000,00	Residência	Jorge Lacerda	Sim	1,00	430	250,00
17	213.000,00	Residência	03 de Outubro	Sim	1,00	450	159,00
18	110.000,00	Terreno	Florianópolis	Sim	2,00	450	-

b. Homogeneização das informações quanto à ocupação/conservação

Conforme descrito anteriormente no item 2 – Avaliação (f) Avaliação das construções, valores referentes às áreas construídas foram levantados e suprimidos da amostragem, resultando assim o valor referente a parcela do terreno sem benfeitorias (Vsc), abaixo indicado na tabela 11:

Tabela 11: Valor do m2 do terreno sem a construção (Vsc)

	Logradouro	Valor (V)	Ocupação	Área Terreno (m2) = (At)	Área Construída (m2) - (Ab)	Classificação 08/2012	CUB SC	Fator Conservação - (Fc)	Valor Terreno sem Construção (R$)	Valor do m2 Terreno sem construção - (Vsc)
						Classificação	CUB			
1	Guilherme Zastrow	200.000,00	Residência	531	128	R1A	1.067,99	0,85	83.802,69	157,82
2	Carlos Eggert	185.000,00	Residência	494	156	PIS	756,10	0,85	84.741,14	171,54
3	Ottoli Peschke	85.000,00	Terreno	480			-	-	85.000,00	177,08
4	XV de Novembro	115.000,00	Residência	440	70	PIS	756,10	0,65	80.597,45	183,18
5	XV de Novembro	280.000,00	Residência	666	304	PP4	756,10	0,65	130.594,64	196,09
6	Ottoli Peschke	95.000,00	Terreno	488			-	-	95.000,00	194,67
7	Santa Catarina	225.000,00	Residência	512	130	PIS	1.067,00	0,85	107.096,50	209,17
8	01 de Maio	112.000,00	Terreno	600			-	-	112.000,00	186,67
9	Ottoli Peschke	95.000,00	Terreno	461			-	-	95.000,00	206,07
10	Antonio Zoz	200.000,00	Residência	625	100	PIS	1.067,00	0,65	130.645,00	209,03
11	Ottoli Peschke	95.000,00	Terreno	449			-	-	95.000,00	211,58
12	03 de Outubro	80.000,00	Terreno	408			-	-	80.000,00	196,08
13	Carlos Eggert	120.000,00	Residência	400	50	PIS	756,10	0,65	95.426,75	238,57
14	Luiza Mascke	85.000,00	Terreno	371			-	-	85.000,00	229,11
15	Guilherme Zastrow	240.000,00	Residência	422	131	R1B	1.272,11	0,85	98.350,55	233,06
16	Jorge Lacerda	270.000,00	Residência	430	250	R1A	1.067,99	0,65	96.451,63	224,31
17	03 de Outubro	213.000,00	Residência	450	159	PIS	756,10	0,85	110.813,09	246,25
18	Florianópolis	110.000,00	Terreno	450			-	-	110.000,00	244,44

Formula considerada para obter o Valor do m2 do terreno sem a construção (Vsc) para os imóveis na homogeneização quanto à ocupação:

Quando Edificado: $Vsc = \frac{V - (Ab \times CUB \times Fc)}{At}$

Quando não edificado: $Vsc = \frac{V}{At}$

c. Fator Gleba

Nas amostras consideradas, não foi necessário a atribuição do fator devido às ofertas estarem dentro do limite de até 4.999,99m^2

d. Fator de localização (Fl)

Conforme descrito, em função da localização do imóvel, foram atribuídos índices as amostras:

Tabela 12: Fator de localização do imóvel

		Localização	
Oferta	Logradouro	Grandeza	(Fl) Fator localização
1	Guilherme Zastrow	3	0,85
2	Carlos Eggert	4	0,80
3	Ottoli Peschke	3	0,85
4	XV de Novembro	3	0,85
5	XV de Novembro	4	0,80
6	Ottoli Peschke	3	0,85
7	Santa Catarina	4	0,80
8	01 de Maio	2	0,90
9	Ottoli Peschke	3	0,85
10	Antonio Zoz	3	0,85
11	Ottoli Peschke	3	0,85
12	03 de Outubro	4	0,80
13	Carlos Eggert	4	0,80
14	Luiza Mascke	3	0,85
15	Guilherme Zastrow	3	0,85
16	Jorge Lacerda	2	0,90
17	03 de Outubro	3	0,85
18	Florianópolis	2	0,90

e. Fator de Pavimentação (Fp)

Conforme descrito anteriormente, em função da pavimentação do logradouro onde está localizado o imóvel, foram atribuídos índices as amostras:

Tabela 13: Fator de pavimentação

Oferta	Logradouro	Pavimentação	(Fp)Fator Pavimentação
1	Guilherme Zastrow	Não	1,00
2	Carlos Eggert	Não	1,00
3	Ottoli Peschke	Não	1,00
4	XV de Novembro	Não	1,00
5	XV de Novembro	Não	1,00
6	Ottoli Peschke	Não	1,00
7	Santa Catarina	Não	1,00
8	01 de Maio	Não	1,00
9	Ottoli Peschke	Não	1,00
10	Antonio Zoz	Não	1,00
11	Ottoli Peschke	Não	1,00
12	03 de Outubro	Sim	1,20
13	Carlos Eggert	Não	1,00
14	Luiza Mascke	Não	1,00
15	Guilherme Zastrow	Não	1,00
16	Jorge Lacerda	Sim	1,20
17	03 de Outubro	Sim	1,20
18	Florianópolis	Sim	1,20

f. Coeficiente de numero de frentes (Ce)

Tabela 14: Fator numero de Frentes

Oferta	Logradouro	Número de Frentes	(Ce) Fator frentes
1	Guilherme Zastrow	2	1,03
2	Carlos Eggert	2	1,03
3	Ottoli Peschke	1	1,00
4	XV de Novembro	1	1,00
5	XV de Novembro	1	1,00
6	Ottoli Peschke	1	1,00
7	Santa Catarina	2	1,03
8	01 de Maio	1	1,00
9	Ottoli Peschke	1	1,00
10	Antonio Zoz	1	1,00
11	Ottoli Peschke	1	1,00
13	Carlos Eggert	1	1,00
14	Luiza Mascke	1	1,00
12	03 de Outubro	2	1,05
15	Guilherme Zastrow	2	1,03
16	Jorge Lacerda	1	1,00
17	03 de Outubro	1	1,00
18	Florianópolis	2	1,03

g. Fator Frente Irregular (Cf)

Tabela 15: Frente Irregular

Oferta	Logradouro	Testada / Profundidade	Numero de imóveis	Frente Irregular Cf
1	Guilherme Zastrow	0,61	1	1,00
2	Carlos Eggert	0,59	1	1,00
3	Ottoli Peschke	0,53	1	1,00
4	XV de Novembro	0,51	1	1,00
5	XV de Novembro	0,38	1	1,00
6	Ottoli Peschke	0,52	1	1,00
7	Santa Catarina	0,78	1	1,00
8	01 de Maio	0,67	1	1,00
9	Ottoli Peschke	0,56	1	1,00
10	Antonio Zoz	0,41	1	1,00
11	Ottoli Peschke	0,57	1	1,00
13	Carlos Eggert	0,90	1	1,00
14	Luiza Mascke	0,39	1	1,00
12	03 de Outubro	0,41	1	1,00
15	Guilherme Zastrow	0,61	1	1,00
16	Jorge Lacerda	0,52	1	1,00
17	03 de Outubro	0,50	1	1,00
18	Florianópolis	0,50	1	1,00

h. Valor do m2 do terreno homogeneizado

Resultado e Fórmula de Cálculo do valor do m^2 do terreno, utilizando a homogeneização de informações:

Fórmula de Cálculo do Valor por M^2 do terreno:

$$Vh\ (R\$/m^2) = Vsc \times Fl \times Ce \times Cf \times Fp \times Fg$$

Tabela com os valores por metro quadrado (R$/m2) das pesquisas homogeneizadas:

Tabela 16: Valor m2 do terreno homogeneizado

Oferta	Área (At) Terreno (m2)	Valor m2 terreno Sem Construção (Vsc)	Fator de Localização (Fl)	Fator Numero de Frentes (Ce)	Fator Frente Irregular (Cf)	Fator Pavimentação (Fp)	Valor m2 Terreno (Vh)
1	531	157,82	0,85	1,03	1,00	1,00	138,17
2	494	171,54	0,80	1,03	1,00	1,00	141,35
3	480	177,08	0,85	1,00	1,00	1,00	150,52
4	440	183,18	0,85	1,00	1,00	1,00	155,70
5	666	196,09	0,80	1,00	1,00	1,00	156,87
6	488	194,67	0,85	1,00	1,00	1,00	165,47
7	512	209,17	0,80	1,00	1,00	1,00	167,34
8	600	186,67	0,90	1,03	1,00	1,00	173,04
9	461	206,07	0,85	1,00	1,00	1,00	175,16
10	625	209,03	0,85	1,00	1,00	1,00	177,68
11	449	211,58	0,85	1,00	1,00	1,00	179,84
12	408	196,08	0,80	1,00	1,00	1,20	188,24
13	400	238,57	0,80	1,00	1,00	1,00	190,85
14	371	229,11	0,85	1,05	1,00	1,00	204,48
15	422	233,06	0,85	1,03	1,00	1,00	204,04
16	430	224,31	0,90	1,00	1,00	1,20	242,25
17	450	246,25	0,85	1,00	1,00	1,20	251,18
18	450	244,44	0,90	1,03	1,00	1,20	271,92

i. Tratamento estatístico:

No trabalho estatístico para a avaliação de imóveis, busca-se o valor médio que seja válido (representativo) para toda a população de imóveis semelhantes à imóvel que buscamos avaliar, para isso utiliza-se normalmente uma amostra.

Após definida a população e a amostra, deve-se encontrar valores que possam representar a população e a amostra, Esses valores são representados são a média e o desvio padrão, definidos também como parâmetros populacionais e da amostra, representando assim a Estatística Descritiva.

i. Médias sem homogeneização

1. Média Aritmética da População – R$ 206,37
2. Média Aritmética da Amostra sem Pavimentação – R$ 200,26
3. Média Aritmética da Amostra com Pavimentação – R$ 227,77
4. Mediana da População – R$ 206,38
5. Moda da População – sem representatividade devido a não repetição.

ii. Médias homogeneizadas

1. Média Aritimetrica da População – R$ 185,21
2. Média Aritmética da Amostra sem Pavimentação – R$ 169,34
3. Média Aritmética da Amostra com Pavimentação – R$ 240,75
4. Mediana da População – R$ 185,21
5. Moda da População – sem representatividade devido a não repetição.
6. Dispersão
    a. Amplitude Total – R$ 133,75
    b. Desvio Médio – R$ 28,46
    c. Variância da População – 1.322,61
    d. Variância da Amostra – 1.831,31
    e. Desvio Padrão da População – 36,37
    f. Desvio Padrão da Amostra – 42,79
    g. Coeficiente de variação – 23,11%
    h. Exclusão de dados da amostra

O procedimento de exclusão de dados, tem por objetivo eliminar os elementos atípicos que não representam uma situação normal de mercado, pois sua presença pode distorcer a representatividade da amostra. Sua presença pode ser oriunda do fornecimento de valores falseados (fontes não confiáveis) ou ao erro de coleta.

i. Tipo do critério adotado: Critério da Dispersão média

Consiste em eliminar as amostras que estejam afastadas mais de um desvio médio da média da amostra, assim os dados que estiverem fora do intervalo serão eliminados.

1. Desvio Médio – R$ 28,46/m^2
2. Valor Médio – R$ 185,21/m^2
3. Limite inferior – R$ 156,75/m^2
4. Limite superior – R$ 213,67/m^2
5. Numero de dados fora do limite do intervalo: 07
6. Numero de dados no limite do intervalo: 11

iii. Novo cálculo para as amostras consideradas

Tabela 17: Tabela de Cálculo após 1ª Exclusão

Oferta	Área Terreno (m2)	Valor m2 terreno homogeneizado (Vmh)	Fator Localização (Fl)	Fator Frentes	Fator Irregular	Fator Pavimentação (Fp)	Valor m2 Terreno (Vh)
5	666	196,09	0,80	1,00	1,00	1,00	156,87
6	488	194,67	0,85	1,00	1,00	1,00	165,47
8	600	186,67	0,90	1,00	1,00	1,00	168,00
7	512	209,17	0,80	1,03	1,00	1,00	172,36
9	461	206,07	0,85	1,00	1,00	1,00	175,16
10	625	209,03	0,85	1,00	1,00	1,00	177,68
11	449	211,58	0,85	1,00	1,00	1,00	179,84
13	400	238,57	0,80	1,00	1,00	1,00	190,85
14	371	229,11	0,85	1,00	1,00	1,00	194,74
12	408	196,08	0,80	1,05	1,00	1,20	197,65
15	422	233,06	0,85	1,03	1,00	1,00	204,04

i. Médias homogeneizadas

a. Média Aritmética – R$ 180,24
b. Mediana– R$ 177,68
c. Moda– sem representatividade devido a não repetição.

ii. Dispersão

a. Amplitude Total – R$ 47,17
b. Desvio Médio – R$ 12,06
c. Variância da População – 200,11
d. Variância da Amostra – 366,88
e. Desvio Padrão da População – 14,15
f. Desvio Padrão da Amostra – 19,15
g. Coeficiente de variação – 10,63%

iv. Intervalo de Confiança

O nível de confiança de uma amostra é possibilidade de se afirmar que determinado valor está contido num intervalo de valores, e a probabilidade do mesmo estar fora do intervalo é denominado significância.

Utilizando-se o intervalo de confiança a ser construído na distribuição *student* (t),

Limite inferior para o intervalo de confiança:

$$L_{inf} = (\text{Média Aritmética}) - \frac{t \times (\text{Desvio Padrão})}{\sqrt{(\text{n-fatores})}}$$

Limite superior para o intervalo de confiança:

$$L_{sup} = (\text{Média Aritmética}) + \frac{t \times (\text{Desvio Padrão})}{\sqrt{(\text{n-fatores})}}$$

Assim para um intervalo de confiança de 80% (com t = 1,345 conforme distribuição *student* teremos os valores (R$/m^2)

169,72<I<190,76

*O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Sugere-se utilizar o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio.

j. Conclusões

Desta forma, conclui-se que o valor a ser adotado (VGU), deve estar dentro do intervalo de confiança fica entre R$ 169,72 e R$ 190,76.

Assim adota-se o em R$ 176,00, e a equação para o cálculo do valor de um imóvel a ser avaliado localizado no raio de abrangência da pesquisa é dado por:

VI = VGU x At x Fl x Fp x Ce x Cf x Fg

Onde:

VGU – Valor Genérico Unitário do m^2 do terreno, (R$/m^2)

At – Área do lote (terreno), (m^2)

Fl – Fator de localização

Fp – Fator de pavimentação

Fg – Fator Gleba

Ce – Fator numero de frentes

Cf – Coeficiente de frente

5. Dos Imóveis em serem Avaliados

Os imóveis em avaliação, conforme apresentado no prefácio, são aqueles beneficiados pela pavimentação da Rua Florianópolis, conforme segue a tabela geral de apresentação de cálculo, utilizando conceitos e conclusões citadas anteriormente.

Imóvel	Proprietário	Matrícula	Area terreno (At)	Fator Numero de Frentes	Fator Frente Irregular				Fator de Localização		Fator Gleba	Fator Localização	Fator Pavimentação	Valor Anterior a Pavimentação	Valor Posterior a Pavimentação	Valorização
				Frentes	Ce	Testada	Profundidade	Resultante	Cf	Grandeza	Fg	Fl	Fp	VA	VP	
910	Osmar Lange	21.922	519,54	2	1,15	25,78	20,15	1,2794	1,00	2	1,00	1,00	1,20	105.154,90	126.185,88	21.030,98
9096	Osmar Lange	21.923	1.510,00	2	1,15	60,40	25,00	2,4160	1,00	2	1,00	1,00	1,20	305.624,00	366.748,80	61.124,80
913	Osmar Lange	21.924	414,57	1	1,00	17,28	23,99	0,7203	1,00	2	1,00	0,90	1,20	65.667,89	78.801,47	13.133,58
4226	Osvaldo Lange	21.925	429,72	1	1,03	18,00	23,87	0,7541	1,00	2	1,00	0,90	1,20	70.109,68	84.131,61	14.021,94
4980	Osvaldo Lange	21.926	427,39	1	1,00	18,00	23,74	0,7582	1,00	2	1,00	0,90	1,20	67.698,58	81.238,29	13.539,72
4981	Osvaldo Lange	21.927	425,05	1	1,00	18,00	23,61	0,7624	1,00	2	1,00	0,90	1,20	67.327,92	80.793,50	13.465,58
4982	Osvaldo Lange	21.928	450,00	1	1,00	18,00	25,00	0,7200	1,00	2	1,00	0,90	1,20	71.280,00	85.536,00	14.256,00
908	Farmácia Anjo Farma Ltda ME	17.143	743,09	2	1,15	23,87	31,13	0,7668	1,00	2	1,00	1,00	1,20	150.401,42	180.481,70	30.080,28
4469	Giovany Walz	17.141	650,70	1	1,00	17,00	38,28	0,4441	1,00	2	1,00	0,90	1,20	103.070,88	123.685,06	20.614,18
4470	Marciane Walz	17.142	405,26	1	1,00	21,86	18,54	1,1791	1,00	2	1,00	0,90	1,20	64.193,18	77.031,82	12.838,64
5678	Mara Zoz	21.175	350,82	1	1,00	15,00	23,39	0,6413	1,00	2	1,00	0,90	1,20	55.569,89	66.683,87	11.113,98
6185	Jairson Schneider	22.568	450,00	1	1,00	22,50	20,00	1,1250	1,00	2	1,00	0,90	1,20	71.280,00	85.536,00	14.256,00
901	Idiane Pommerening Correia	17.145	618,16	1	1,00	29,57	20,90	1,4148	1,00	2	1,00	0,90	1,20	97.916,54	117.499,85	19.583,31
898	Friedalina Kopp	817	1.013,38	1	1,03	19,10	53,06	0,3600	1,00	2	1,00	0,90	1,20	165.334,97	198.401,97	33.066,99
896	Jairo Rudiger	16.860	1.300,02	1	1,03	32,21	40,36	0,7981	1,00	2	1,00	0,90	1,20	212.100,86	254.521,04	42.420,17
897	Jair Rudiger		507,57	1	1,00	16,74	30,32	0,5521	1,00	2	1,00	0,90	1,20	80.399,09	96.478,91	16.079,82
895	Waldemar Hang	5.666	1.205,48	1	1,03	21,72	55,50	0,3914	1,00	2	1,00	0,90	1,20	196.676,47	236.011,77	39.335,29
8165	Igomar de Conto			1	1,00				1,00		1,00					9.824,28

		23.587	310,11			15,00	20,67	0,7257		2		0,90	1,20	49.121,42	58.945,71	
851	Fridemundo Holtz	5.333	1.184,99	2	1,15	39,03	30,36	1,2856	1,00	3	1,00	1,00	1,20	239.841,98	287.810,37	47.968,40
850	Luiz Baesso Neto	9.271	435,16	1	1,00	15,33	28,39	0,5400	1,00	4	1,00	0,90	1,20	68.929,34	82.715,21	13.785,87
849	Luiz Baesso Neto	5.632	494,16	1	1,00	17,13	28,85	0,5938	1,00	5	1,00	0,90	1,20	78.274,94	93.929,93	15.654,99
848	Norberto Jordan	5.633	478,25	1	1,00	16,73	28,59	0,5852	1,00	6	1,00	0,90	1,20	75.754,80	90.905,76	15.150,96
847	Leonidia Bauer Weidauer	5.634	510,18	1	1,00	17,83	28,61	0,6232	1,00	7	1,00	0,90	1,20	80.812,51	96.975,01	16.162,50
846	Roseleia Flôhr Pasqualli	5.631	419,51	1	1,00	14,80	28,35	0,5220	1,00	8	1,00	0,90	1,20	66.450,38	79.740,46	13.290,08
3564	Fabiano Welter da Silva	2.603	436,09	1	1,00	15,38	28,35	0,5425	1,00	9	1,00	0,90	1,20	69.076,66	82.891,99	13.815,33
920	Rolando Gaedke	2.298	4.774,93	2	1,15	24,50	194,90	0,1257	0,85	10	1,00	1,00	1,20	821.478,96	985.774,75	164.295,79
8033	Noeli de Siqueira	23.512	624,80	1	1,00	14,20	44,00	0,3227	1,00	11	1,00	0,90	1,20	98.968,32	118.761,98	19.793,66
8032	Lori Maria Mundel	23.512	622,60	1	1,00	14,15	44,00	0,3216	1,00	12	1,00	0,90	1,20	98.619,84	118.343,81	19.723,97
8031	Michael Jackson Floriano	23.511	622,60	1	1,00	14,15	44,00	0,3216	1,00	13	1,00	0,90	1,20	98.619,84	118.343,81	19.723,97
861	Albus Jacob	13.269	1.216,96	2	1,15	35,36	34,42	1,0273	1,00	14	1,00	1,00	1,20	246.312,70	295.575,24	49.262,54
860	Dario Jacob	10.578	859,30	1	1,00	24,06	35,71	0,6738	1,00	15	1,00	0,90	1,20	136.113,12	163.335,74	27.222,62
859	Loreli Jacobi Petry	10.579	588,85	1	1,00	17,40	33,84	0,5142	1,00	16	1,00	0,90	1,20	93.273,84	111.928,61	18.654,77
858	Altair Jacob	10.577	1.268,02	1	1,00	45,76	27,71	1,6514	1,00	17	1,00	0,90	1,20	200.854,37	241.025,24	40.170,87
9152	Ronaldo Volles	25.894	628,35	2	1,12	21,84	28,77	0,7591	1,00	18	1,00	1,00	1,20	123.860,35	148.632,42	24.772,07
9153	Lenoir Luiz Henrich	25.893	360,30	1	1,00	14,05	25,64	0,5480	1,00	19	1,00	0,90	1,20	57.071,52	68.485,82	11.414,30
8047	Luciane Fischer Muniz de Oliveira	23.722	317,59	1	1,00	14,50	21,90	0,6621	1,00	20	1,00	0,90	1,20	50.306,26	60.367,51	10.061,25
8048	Alexandra Gonçalves	23.723	311,47	1	1,00	14,50	21,48	0,6750	1,00	21	1,00	0,90	1,20	49.336,85	59.204,22	9.867,37
8049	Mariely Kalaissa Proença	25.763	334,10	1	1,00	14,50	23,04	0,6293	1,00	22	1,00	0,90	1,20	52.921,44	63.505,73	10.584,29
856	Nair Renata Diehl	18.098	794,53	1	1,00	19,56	40,62	0,4815	1,00	23	1,00	0,90	1,20	125.853,55	151.024,26	25.170,71
857	Voigt Administradora de Bens			1	1,00				1,00		1,00					36.535,91

		11.766	1.153,28			27,64	41,73	0,6624		24		0,90	1,20	182.679,55	219.215,46	

6. Notações, simbologia e convenções

Símbolo	Descrição	Unidade
Fc	Fator de Conservação	
Fg	Fator de Gleba	
Fl	Fator de Localização	
Ce	Coeficiente Numero de frentes	
VGU	Valor Genérico Unitário	R$/m2
VI	Valor do Imóvel	R$
VIant	Valor do Imóvel anterior	R$
Vlpos	Valor do Imóvel posterior	R$
Ab	Área Construída (benfeitorias)	m2
At	Área Terreno	m2
Fp	Fator Pavimentação	
Cf	Coeficiente Frente Irregular	
Vsc	Valor do m2 sem benfeitorias	R$/m2
Nf	Numero de Frentes	unitário
V	Valor da oferta	R$
Vh	Valor do m2 homogeneizado	R$/m2

7. Bibliografia

a. Castro, C Moura – “A Prática da Pesquisa”, Mc Graw-Hill, 1977;

b. Dantas, Rubens A. – “Engenharia de Avaliações – Uma Introdução à Metodologia Cientifica”;

c. Fiker, José – “Manual de Redação de Laudos”, Editora Pini Ltda, 9ª Edição, 2006;

d. Richardson, H.W., “Economia Urbana”, Interciencia, 1978;

e. Soler, Andrés Nobell, Manual de Avaliação Imobiliária, Editora Pini, 2000;

f. Wonnacott, R. e Wonnacott, T., “Fundamentos de Estatística”, Livros Técnicos e Científicos Editora, 1985;

g. IBAPE/SC – Apostila Curso de Engenharia de Avaliações, Prof. Dr. Norberto Hochheim, 2002;

h. IBAPE/SC – Apostila Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias, Sérgio Alberto Pires da Silva, 2006;

i. IBAPE/SP – Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, São Paulo, SP, 1995;

j. Secretaria do Patrimônio da União, Manual de Avaliação Técnica de Imóveis da União, Brasília, SPU (Apostila), 1994;

k. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

   i. NBR 5676/89

   ii. NBR 14653

8. Anexos

Anexo I – Mapa com o raio da área considerada

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Anexo II – Levantamento fotográfico das ofertas

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 3845

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 4327

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 2963

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 682

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1954

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 7906

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1989

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 4750

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1992

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 8029

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 846

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 6016

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 4023

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1350

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 956

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 10645

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 894

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA	IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 6118

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Anexo III – Leis de Denominação de Ruas

LEI Nº 1215/2000

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA.

GREGÓRIO ALOIS TIETZ, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar a rua lateral da Rua Marechal Castelo Branco, que dá acesso à residência do Senhor Osvaldo Lange de RUA PALMEIRAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Schroeder(SC), 24 de outubro de 2000.

GREGÓRIO ALOIS TIETZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGÊLA BUZZI
Secretária de Finanças

LEI Nº 414/1983

DÁ DENOMINAÇÃO AS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DE SCHROEDER.

ALDO ROMEU PASOLD, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominada no Perímetro Urbano de Schroeder, as seguintes ruas:

01 - RUA DOM PEDRO, na lateral da Rua Exp. Osvaldo Kanzler.
02 - RUA BERNARDO ZOZ, na lateral da Rua Marechal Castelo Branco proximidades da Loja de Confecções Berthê Ltda.
03 - RUA TIRADENTES, defronte a Igreja Católica São Wendelino.
04 - RUALEANA VOIGT, na propriedade de Carlos Voigt.
05 - RUA GUILHERME ZERBIN, proximidades de Helmuth Zerbin.
06 - RUA MARCELINO ZANELLA, entre as propriedades de alto de Mário Zanella.
07 - RUA FRANCISCO WEISS, rua que dá acesso à residência de Carlos Eischadt.
08 - RUA JORGE LACERDA, lateral da Rua Marechal Castelo Branco na propriedade do Sr. Conrado Lange.
09 - RUA SANTA CATARINA, rua que dá acesso a residência de Werner Hornburg.
10 - RUA 15 DE NOVEMBRO, rua que dá acesso a residência de Enio Fritzke.
11 - RUA BOM PASTOR, rua que contorna o Cemitério Bom Jesus.
12 - RUA EMÍLIO MUNDT, lateral da Rua Marechal Castelo Branco, proximidades da residência de

Werner Pommerening.
13 - RUA GUARANI, lateral da Rua Marechal Castelo Branco, rua onde se situa a Torre da TELESC.
14 - RUA CARLOS POMMERENING, lateral da Rua Mal. Castelo Branco, a 1ª após a Casa Comercial Stricker.
15 - RUA BANDEIRANTES, lateral da Rua Marechal Castelo Branco, a rua anterior a Escola Isolada Estadual Schroeder III.
16 - RUA PAULO LINDNER, rua que dá continuidade após a rua a seguir denominada.
17 - RUA BRUSQUE, rua que atravessa a propriedade do Sr. Helmuth M. G. Hertel.
18 - RUA HELENA KOPLIN, rua que dá acesso ao Rio Braço do Sul.
19 - RUA PALMIRO GNEIPEL, rua lateral da Rua Marechal Castelo Branco, em terras dos herdeiros de Paulo Roberto Gneipel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Schroeder(SC), 16 de agosto de 1983.

ALDO ROMEU PASOLD
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

CARMELO PASQUALI
Encarregado do Expediente

Siderópolis

Prefeitura

Portaria Nº 266

PORTARIA Nº 266, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO III, ART. 1º DA PORTARIA N°189/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do Inciso III, do Art. 1º da Portaria N°189/2010, considerando que o servidor JOSÉ JANIR MAGISTRALLI, CPF nº. 436.079.509-20, Motorista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 267

PORTARIA Nº 267, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO I, ART 1º DA PORTARIA N°256/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do Inciso I, Art. 1º da Portaria N°256/2010, considerando que o servidor RONAN ANTUNES LAUFER, CPF nº. 047.828.679-13, Operador de Maquinas, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 11/10/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 268

PORTARIA Nº 268, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°265/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°265/2011, considerando que a servidora JANE DENISE BONASSA, CPF nº. 631.273.779-91, Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 269

PORTARIA Nº 269, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO IX, ART. 1º DA PORTARIA N°157/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VIII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do Inciso IX, Art. 1º da Portaria N°157/2012, considerando que a servidora SIMONE MENDES MARTINS, CPF nº. 823.697.559-20, Merendeira, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 270

PORTARIA Nº 270, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO II, ART. 1º DA PORTARIA Nº056/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do Inciso II, Art. 1º da Portaria Nº056/2010, considerando que a servidora JULIANA PEROVANO, CPF nº. 036.868.119-01, Recepcionista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 11/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 271

PORTARIA Nº 271, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO I, ART. 1º DA PORTARIA Nº104/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do Inciso I, Art. 1º da Portaria Nº104/2010, considerando que o servidor VANDERLEI MARCOS MARCHY, CPF nº. 548.957.829-72, Mecânico, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 11/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 272

PORTARIA Nº 272, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CANCELA FG DO SERVIDOR LEOMAR DALCIN
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar Função Gratificada, considerando que o servidor LEOMAR DALCIN, CPF Nº 966.117.900-04, Médico Veterinário, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 273

PORTARIA Nº 273, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CANCELA FG DA SERVIDORA LUCIMAR APARECIDA GOULARTE VAMERLATI
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar Função Gratificada, considerando que a servidora LUCIMAR APARECIDA GOULARTE VAMERLATI, CPF Nº 951.672.429-91, Merendeira, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 274

PORTARIA Nº 274, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO I, Art. 1º DA PORTARIA N°262/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do Inciso I, Art. 1º da Portaria N°262/2009, considerando que o servidor CESAR AUGUSTO GHISLERI, CPF nº. 493.475.519-53, Técnico Agrícola, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 275

PORTARIA Nº 275, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°108/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°108/2011, considerando que a servidora ELAINE BARREIROS DOS SANTOS, CPF nº. 058.660.219-43, Assistente Administrativo II, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 11/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 276

PORTARIA Nº 276, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°167/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°167/2011, considerando que a servidora ESTELA MARIS BÚRIGO RONSONI, CPF nº. 613.184.509-34, Professora MAG LP, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 11/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 277

PORTARIA Nº 277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO VI, DO ART. 1º DA PORTARIA N°262/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do inciso VI, Art. 1º da Portaria N°262/2009, considerando que a servidora MARIANA SERAFIM CESA, CPF nº. 008.955.329-21, Odontologo (ESF), do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 278

PORTARIA Nº 278, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°95/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°95/2012, considerando que a servidora MARILIA DIAS LOCATELLI AVILA, CPF nº. 041.865.809-95, Farmacêutica, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 11/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 279

PORTARIA Nº 279, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO V, DO ART. 1º DA PORTARIA N°262/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do inciso V, Art. 1º da Portaria N°262/2009, considerando que a servidora MARILEIA DE JESUS DOS SANTOS, CPF nº. 606.609.029-15, Medica NS - I/D, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 280

PORTARIA Nº 280, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA LUCIANA CARVALHO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária LUCIANA CARVALHO COSTA, CPF/MF sob nº. 601.076.009-78, Médica - Plantonista, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 281

PORTARIA Nº 281, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO V, DO ART. 1º DA PORTARIA N°236/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do inciso V, Art. 1º da Portaria N°236/2010, considerando que o servidor MODESTO PEDRO VENTURINI, CPF nº. 179.518.109-59, Motorista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 282

PORTARIA Nº 282, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°152/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°152/2012, considerando que o servidor ELDER COMIN PERARO, CPF nº. 069.065.909-10, Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 11/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 283

PORTARIA Nº 283, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO II, ART. 1º DA PORTARIA N°281/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do inciso II, Art.1º da Portaria N°281/2010, considerando que o servidor NILTON DE SOUZA, CPF nº. 432.464.009-20, Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 284

PORTARIA Nº 284, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°129/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°129/2011, considerando que o servidor VILMAR SALEZIO DONADEL, CPF nº. 506.946.009-97, Operário Braçal, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 285

PORTARIA Nº 285, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO X, DO ART. 1º DA PORTARIA N°262/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do inciso X, Art. 1º da Portaria N°262/2009, considerando que a servidora VERA LUCIA NOGUEIRA, CPF nº. 685.499.119-68, Recepcionista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 286

PORTARIA Nº 286, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA PORTARIA N°37/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°37/2012, considerando que a servidora RAFAELA DE JESUS MOROSO, CPF nº. 045.383.859-64, Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 287

PORTARIA Nº 287, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DO INCISO II, DO ART. 1º DA PORTARIA N°189/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos do inciso II, Art. 1º da Portaria N°189/2010, considerando que o servidor PAULO VALDIR MAGISTRALLI, CPF nº. 990.779.819-34 , Motorista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 288

PORTARIA Nº 288, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA PORTARIA N°85/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°85/2012, considerando que o servidor VALMIR GARLINI, CPF nº. 494.921.799-20, Motorista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 289

PORTARIA Nº 289 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA PORTARIA N°69/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°69/2012, considerando que o servidor SERGIO BETTIOL, CPF nº. 494.921.799-20, Motorista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 290

PORTARIA Nº 290 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA PORTARIA N°266/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°266/2011, considerando que o servidor JOSÉ CARLOS BONASSA, CPF nº. 343.485.819-91, Motorista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 16/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 291

PORTARIA Nº 291 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DE QUÍMICA EM FUNÇÃO DA MORTE DO SERVIDOR RICARDO MENDES RIZZATTI

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada vacância do cargo de Professor Química - 20h, em função da morte do servidor RICARDO MENDES RIZZATTI, a contar de 15/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 292

PORTARIA Nº 292 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
ALTERA CARGA HORÁRIA DA FUNCIONÁRIA ROSANA PAULA DA BOIT SALVARO
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária para 10h/s, do contrato temporário da funcionária ROSANA PAULA DA BOIT SALVARO, CPF nº 021.825.129-77, Professora, considerando o retorno da servidora Miriam Martins, a contar de 14/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 293

PORTARIA Nº 293 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°223/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°223/2011, considerando que a servidora SOLANGE ROSA INÁCIO, CPF nº. 091.060.428-21, Merendeira, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 294

PORTARIA Nº 294 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 119/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°119/2012, considerando que a servidora LENIR MARIA RAMPINELLI FELISBERTO, CPF nº. 769.235.849-49, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 295

PORTARIA Nº 295 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 153/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria N°153/2011, considerando que a servidora VERA LUCIA DONDOSSOLA TROMBIN, CPF nº. 843.223.909-78, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 18 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 296

PORTARIA Nº 296 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°92/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°92/2012, considerando o retorno ao trabalho da servidora MIRIAN REGINA POSSOLI RONSONI, CPF/MF nº 015.203.169-33, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Município, que encontrava-se em licença sem vencimento, a partir de 29/10/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 23 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 297

PORTARIA Nº 297 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°247/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°247/2012, considerando o retorno ao trabalho da funcionária FRANCIELI BOTINI DE MATTIA, CPF/MF nº045.525.429-07, Assessor II, a contar de 27/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 29 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 298

PORTARIA Nº 298 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 219/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°219/2012, considerando o retorno ao trabalho da servidora SANDRA DA SILVA BARBOSA DE NEZ, CPF/MF nº 022.361.089-89, Professora, do Quadro Permanente do Município, a contar de 09/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 31 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 299

PORTARIA Nº 299 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 064/2010
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 064/2010, retornando para 20h semanais, a carga horária da servidora LIGIA APARECIDA DE SOUZA, CPF nº449.465.119-20, Professora - I/B, do Quadro Permanente do Município, a contar de 10/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 31 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 300

PORTARIA Nº 300 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°225/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°225/2012, considerando o retorno ao trabalho da servidora VERA REGINA FERNANDES, CPF/MF nº 754.986.859-04, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 30 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 301

PORTARIA Nº 301 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 214/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°214/2012, considerando o retorno ao trabalho do servidor ALEXANDRE QUART, CPF/MF nº 973.283.169-34, Motorista, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 31 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 301

PORTARIA Nº 301 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 214/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°214/2012, considerando o retorno ao trabalho do servidor ALEXANDRE QUART, CPF/MF nº 973.283.169-34, Motorista, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 31 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 302

PORTARIA Nº 302 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012
NOMEIA VINICIUS BRESSIANI PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº1985/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por concurso, VINICIUS BRESSIANI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº. 816.145.190-72, inscrição nº. 753, aprovado no Concurso Público nº. 001/2012, para emprego público de Médico Plantonista, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, e os proventos de Lei, a partir de 01/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 31 de Outubro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 303

PORTARIA Nº 303 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°180/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;
Considerando decreto nº 104/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°180/2012, considerando o retorno ao trabalho do servidor CRISTIANO CANCELIER, CPF/MF nº 007.968.879-93, ocupante do cargo de Coordenador de Turismo, do Quadro Permanente do Município, que encontrava-se em licença em caráter especial, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 01 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 304

PORTARIA Nº 304 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°161/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;
Considerando decreto nº 105/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°161/2012, considerando o retorno ao trabalho da servidora BARBARA MARIA BONASSA, CPF/MF nº 064.351.859-21, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Município, que encontrava-se em licença em caráter especial, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 01 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 305

PORTARIA Nº 305 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA CLAIRE DIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares à servidora CLAIRE DIAS, CPF/MF nº 899.227.009-72, Professora, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 01 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Novembro de 2012.
DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 306

PORTARIA Nº 306 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°142/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°142/2012, considerando o retorno ao trabalho da servidora ROSANGELA ROUSSENQ CARDOSO, CPF/MF nº 016.448.389-66, Professora III/A, do Quadro Permanente do Município, a partir de 05/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 01 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 307

PORTARIA Nº 307 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012
CONTRATA MARCELE MORAIS DORNELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 8º da Lei Municipal nº 1983/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente MARCELE MORAIS DORNELES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 012.675.030-09, para ocupar a função de Médico Clinico Geral, no Plantão 24h São Lucas, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 01 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 308

PORTARIA Nº 308 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA ADELAIDE MORETTO VARMELATTI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária ADELAIDE MORETTO VARMELATTI, brasileira, CPF/MF sob nº 937.634.849-49, Agente Comunitária de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 309

PORTARIA Nº 309 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 247/2009

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;
Considerando decreto nº 113/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°247/2009, considerando o retorno ao trabalho da servidora CLADIS MERI ZANELLATTO TRENTO, CPF/MF nº 715.616.759-04, ocupante do cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente do Município, que encontrava-se em licença em caráter especial, a contar de 01/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 310

PORTARIA Nº 310 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
DESIGNA A SERVIDORA FERNANDA CRISTINA FRELLO PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem ônus para o município, a servidora FERNANDA CRISTINA FRELLO, CPF nº 906.902.229-04, Técnico Auditoria em Saúde Pública, do Quadro Permanente do Município, para a função de Secretária de Saúde, a contar de 01/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 311

PORTARIA Nº 311 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
DESIGNA A SERVIDORA BARBARA MARIA BONASSA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem ônus para o município, a servidora BARBARA MARIA BONASSA, CPF nº 064.351.859-21, Agente Administrativo, do Quadro do Permanente do Município, para a função de Secretária de Administração, a contar de 01/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 312

PORTARIA Nº 312 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
DESIGNA A SERVIDORA CLADIS MERI ZANELLATTO TRENTO PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem ônus para o município, a servidora CLADIS MERI ZANELLATTO TRENTO, CPF nº 715.646.759-04, Professora, do Quadro Permanente do Município, para a função de Secretária de Educação, a contar de 01/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 313

PORTARIA Nº 313 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
DESIGNA O SERVIDOR CRISTIANO CANCELIR PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem ônus para o município, o servidor CRISTIANO CANCELIR, CPF nº 007.968.879-93, Coordenador de Turismo, do Quadro Permanente do Município, para a função de Secretário de Finanças, a contar de 01/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 314

PORTARIA Nº 314 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°174/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°174/2012, considerando o retorno ao trabalho da servidora ALINE THAIS VELHO DUTRA, CPF/MF nº 823.160.310-72, Enfermeira PSF, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 09 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 315

PORTARIA Nº 315 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES PARA O EXERCICIO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída, sem ônus para os cofres públicos, a Comissão Municipal de Processo Seletivo para admissão de professores em caráter temporário para o exercício de 2012, com os seguintes membros:

Presidente	Elder Comin Peraro
Secretária	Laide Silveira Cercená
Membro	Alessandra Ramiro
Membro	Suzana Libera Cambruzi Olivo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 09 de Novembro de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Novembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Suspensão do Processo TP 22/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
SUSPENSÀO nº03/2012 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO FMS Nº22/2012

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão Permanente de Licitações comunica a suspensão do Processo Licitatório Tomada de Preço nº22/2012 do tipo TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores que tem por objeto o Fornecimento de licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, e demais normas legais federais e estaduais vigentes. A suspensão se faz necessária pelo motivo da não publicação do ato convocatório no Diário Oficial da União. A nova data de abertura será oportunamente divulgada, bem assim, a disponibilização do ato convocatório. Maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3435.3188, Setor de Licitações da municipalidade, ou através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 14 de novembro de 2012.
FABIOLA CARDOSO COMIN
Presidente da Comissão de Licitações

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 2914, de 1° de Novembro de 2012

DECRETO N° 2914, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
TOTAL	10.000,00	

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em1° de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Decreto N° 2915, de 05 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2915, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.086.069,08.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei n° 2600, de 05 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

02.02.004.131.0012.2008.	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL	
02.02.004.131.0012.2008.	IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	
02.02.004.131.0012.2008.	MAN. DOS SETORES DE COMUNICAÇÃO E REL. PÚBLICAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	74.000,00
	TOTAL	74.000,00
03.03.004.128.0017.2032.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.03.004.128.0017.2032.	RECURSOS HUMANOS, QUALIFICAÇÃO PROF.	
03.03.004.128.0017.2032.	QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	4.000,00
	TOTAL	4.000,00
03.04.004.122.0018.1013.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.04.004.122.0018.1013.	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
03.04.004.122.0018.1013.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.202,00
	TOTAL	20.202,00
03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
460000.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	
469000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	440.000,00
	TOTAL	440.000,00
04.03.012.365.0022.2052.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.365.0022.2052.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.365.0022.2052.	MAN. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	26.552,56
	TOTAL	26.552,56
04.01.012.365.0020.1015.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1015.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1015.	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	3.492,77
	TOTAL	3.492,77
04.02.012.365.0020.1021.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1021.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1021.	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	3.495,31
	TOTAL	3.495,31
04.03.012.361.0022.1025.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1025.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1025.	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	

440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	1.554,67
	TOTAL	1.554,67
08.02.015.451.0052.1069.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1069.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1069.	CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
08.02.015.451.0052.1071.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1071.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1071.	ESPAÇOS PÚBLICOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.621,10
	TOTAL	1.621,10
08.02.026.451.0052.1067.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1067.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1067.	PONTES E OBRAS DE ARTE	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	440.309,55
	TOTAL	440.309,55
09.01.004.062.0060.2102.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.062.0060.2102.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
09.01.004.062.0060.2102.	MANUTENCAO DO PROCON	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.700,00
	TOTAL	1.700,00
09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	9.141,12
	TOTAL	9.141,12
09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	MAN. DO DEPARTAMENTO JURIDICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	35.000,00
	TOTAL	35.000,00
	RESUMO	1.086.069,08
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	8.542,75
0.10000	VINCULO LIVRE	1.077.526,33

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 1.086.069,08 (um milhão, oitenta e seis mil, sessenta e nove reais e oito centavos), autorizado pela Lei n° 2600, de 05 de novembro de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	8.542,75
0.10000	VINCULO LIVRE	300.000,00
	TOTAL	308.542,75
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	611.526,33
	TOTAL	611.526,33
06.01.022.661.0030.2062.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.2062.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.2062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	48.000,00
	TOTAL	48.000,00
07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	118.000,00
	TOTAL	118.000,00
	RESUMO	1.086.069,08
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	8.542,75
0.10000	VINCULO LIVRE	1.077.526,33

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em05 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC em exercício

Aviso Pregão Presencial N.º 16 2012 Fct - Locação Estrutura, Iluminação Cenográfica, Sonorização Entre Outros Para Natal + Encantado 2012
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de estrutura para eventos com montagem e desmontagem e prestação de serviço de sonorização, iluminação cenográfica e filmagem necessários para a realização da programação artística e cultural do Natal Mais Encantado de Timbó 2012, onde se apresentarão grupos de dança e música, bandas, corais, orquestras, entre outros, e que acontecerá do dia 02 ao dia 23 de dezembro de 2012, junto ao Parque Central de Timbó, seguindo as especificações, quantitativos e demais informações.
ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 28 de novembro de 2012.
ABERTURA: dia 28 de novembro de 2012 as 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbó (SC), 09/11/2012.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente FCT

Decisão Pregão Presencial N.º 36 2012 FMS - Equipamentos Para Policlínica
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2012

No dia 24/09/2012, foi realizada a etapa de Lances referente ao Pregão 36/2012.

Após a etapa de lances a empresa PRODOCTOR COM. EQUIP. ODONT. LTDA e CEK INFORMÁTICA, manifestaram interesse em protocolar recurso para desclassificação das propostas vencedoras dos itens 01 e 02.

Apresentados os recursos, foram remetidos ofícios para os setores competentes (CPD e Secretaria da Saúde) para avaliação das propostas e descrevos dos itens impugnados.

A respeito do item 01 o Centro de Processamento de Dados, informou que o equipamento ofertado pela empresa BR1 Distribuidora de Informática Ltda. está de acordo com as exigências do edital, e portanto, supre a necessidade da Administração Pública.

Para o item 02 do edital de pregão (cadeira odontológica) foi realizada diligência para que as empresas participantes do referido item apresentassem prospecto da cadeira, com o objetivo da análise pormenorizada do item. Porém somente a empresa Prohospital apresentou prospecto.

A outra empresa com proposta classificada, Biomedi Material Médico Hospitalar Ltda., não apresentou prospecto para análise do item 2. Não sendo possível confrontar o modelo ofertado com o modelo exigido no edital.

Remetido o prospecto à coordenadora Municipal de Saúde Bucal, esta afirmou que a marca Olsen (produto ofertado pela empresa Prohospital) atende aos requisitos do edital e a necessidade da Secretaria de Saúde.

Também observou o Sr. Secretário da Saúde que o item 10 do pregão 36/2012, que apesar de não ter sido objeto de recurso, foi constatado que a empresa M.F. Almeida Cia Ltda. ME, apresentou produto da marca Dentflex, que é incompatível com o sistema Limas Endo Eze e portanto não preenche as exigências do edital. Remetida a descrição da segunda colocada para o item 10, foi verificado que o produto ofertado pela empresa Prohospital Sul Com. de Mat. Ltda. (marca EZE) também não preenche os requisitos do edital. Diante de não haver uma terceira empresa para tal item, decido pelo cancelamento do item 10 do edital de pregão 36/2012.

Analisando os documentos e informações que constam nos presentes autos, e com base nos pareceres emitidos pela Secretaria de Saúde e o Centro de Processamento de Dados atendendo ao princípio da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e considerando o interesse público, decido:

Para o item 01, mantém-se vencedora a empresa BR1 Distribuidora de Informática Ltda.

Para o item 02, decido que a empresa Prohospital Sul Comércio de Materiais Ltda. preenche os requisitos do edital, sendo portanto a vencedora para este item.

E no que diz respeito ao item 10, a proposta apresentada pela empresa M.F. Almeida Cia Ltda. ME. (marca Dentflex) e Prohospital Sul Com. de Mat. Ltda. (marca EZE) não condizem com as necessidades da Secretaria de Saúde, não havendo motivo para manter-se classificado tal item, pois não pode a Administração adquirir tal objeto se não lhe for útil, portanto decido pelo cancelamento do item 10.

Timbó - SC, 14 de novembro de 2012.
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
PREGOEIRO

Termo de Revogação Total Tomada de Preço N.º 39 2012 SAMAE
ATA DE REVOGAÇÃO

O Diretor Presidente do Samae, no uso de suas atribuições, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve REVOGAR TOTAL a licitação objeto da Tomada de Preço n.º 39/2012, conforme segue abaixo:

ITENS DA LICITAÇÃO

Itens da Licitação					
Item	Qtd	Qtd Anul.	Qtd Rest.	Unidade	Descrição
00001	1,00	1,00		UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS

MOTIVO: necessidade de reavaliação do projeto.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 349/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGC4292	8756022171	6050/3	10/08/2012	R$ 191,53	208
DIQ7510	8756020929	7455/0	13/07/2012	R$ 85,12	218 * I
DPG7328	8756021724	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LWW8275	8756021680	6050/3	29/07/2012	R$ 191,53	208
LXX3727	8756021776	7455/0	02/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LZA9709	8756020852	5673/2	14/07/2012	R$ 85,12	183
MAZ5848	8756022172	7455/0	10/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MBP1930	8756021068	6050/3	16/07/2012	R$ 191,53	208
MCI1105	8756021797	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MCW5394	8756021530	7455/0	26/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEC1368	8756020314	7455/0	03/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MEC1368	8756020338	7463/0	03/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MEC1368	8756020447	7455/0	15/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MED1899	8756021892	7455/0	02/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEJ1509	8756021598	7455/0	24/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MFA7679	8756022099	7471/0	12/08/2012	R$ 574,61	218 * III
MGP2760	8756022152	7455/0	08/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MGT9792	8756021738	7455/0	03/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHN0443	8756022140	7455/0	07/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MHX6351	8756022104	6050/3	12/08/2012	R$ 191,53	208
MHZ6174	8756021727	7455/0	02/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MIQ2574	8756022098	7455/0	12/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MJP2989	8756021415	7455/0	22/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MJV1951	8756020822	5673/2	11/07/2012	R$ 85,12	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1377/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZW4338	55370414D	6599/2	07/08/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1378/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBR1317	55370283D	5185/1	21/06/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 348/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFA3408	8756023657	6050/3	21/09/2012	208
AJV1998	8756023876	6050/3	17/09/2012	208
ANC1385	8756024701	6050/3	13/10/2012	208
CKI2999	8756024688	7463/0	12/10/2012	218 * II
DYP4848	8756024527	7455/0	07/10/2012	218 * I
LWR6748	8756024673	7455/0	11/10/2012	218 * I
LXG3717	8756023839	7463/0	22/09/2012	218 * II
LYQ2993	8756023714	7455/0	16/09/2012	218 * I
MAI9093	8756024678	7455/0	12/10/2012	218 * I
MAM4226	8756024486	6050/3	08/10/2012	208
MBC3801	8756023864	7455/0	16/09/2012	218 * I
MBE5469	8756024496	7455/0	12/10/2012	218 * I
MBI3653	8756023712	7455/0	17/09/2012	218 * I
MBN5506	8756024682	7455/0	12/10/2012	218 * I
MBW9991	8756024593	7455/0	11/10/2012	218 * I
MCN8752	8756024453	5673/2	12/10/2012	183
MDS9455	8756024536	7455/0	13/10/2012	218 * I
MDY6901	8756024460	7455/0	07/10/2012	218 * I
MEN2115	8756023923	7455/0	22/09/2012	218 * I
MFV7170	8756023621	7455/0	12/09/2012	218 * I
MFZ7331	8756023814	7455/0	21/09/2012	218 * I
MGA4658	8756024518	7455/0	12/10/2012	218 * I
MGQ2622	8756023829	7455/0	22/09/2012	218 * I
MHY4009	8756024572	7455/0	08/10/2012	218 * I
MIJ4003	8756023691	6050/3	18/09/2012	208
MIQ8938	8756024589	7455/0	10/10/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJR4011	8756023519	7455/0	15/09/2012	218 * I
MJS4723	8756023728	7471/0	18/09/2012	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1376/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BKF6566	55369808D	5185/1	20/10/2012	167
MGL0856	55370916D	5185/1	19/10/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

Câmara Municipal

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 21/2009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2009
PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2009
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbó
CONTRATADA: Salver Construtora e Incorporadora LTDA.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato 21/2009 por 40 dias, até 10 de dezembro de 2012, para a conclusão das obras.
PRAZO: 01/11/2012 a 10/12/2012 .
Assinado em 01/11/2012 a 10/12/2012 pela Câmara Municipal de Timbó e Salver Construtora e Incorporadora LTDA.

WIEGOLD STARKE
Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 92/2012 Bombons e Wafer Recheados

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2012
Edital de Pregão Presencial nº 68/2012

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a aquisição de Bombons e Wafer recheados, a serem distribuídas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório e da Lei autorizativa n° 930/2009 de 11 de março de 2009.
Entrega das propostas até às 8h45min do dia 29 de Novembro de 2012
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, objetivando colher sugestões para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2013, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2012, às 09 horas, tendo como local o Auditório Público Municipal, localizado na Rua João Castilho, centro, na sede do município de Tunápolis - SC.

Tunápolis - SC, 16 de novembro de 2012.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.232/12

DECRETO Nº 10.232/12, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

21 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	
01 - Instituto de Previdência de Videira - Inprevid	
2.078 - MANUTENÇÃO DO INPREVID	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200 - Aplicações Diretas	600.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	600.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.233/12

DECRETO Nº 10.233/12, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.
Homologa a Resolução nº 22/2012, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 9.356/10;

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 22/2012, do Conselho Municipal de Saúde, que Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Videira, referente ao mês de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.234/12

DECRETO Nº 10.234/12, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.
Homologa a Resolução nº 23/2012, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 9.356/10;

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 23/2012, do Conselho Municipal de Saúde, que Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Videira, referente ao mês de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.235/12

DECRETO Nº 10.235/12, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 38.190,00 (Trinta e oito mil cento e noventa reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 - Fundo Municipal da Saúde	
Proj/Ativ - 2063 - Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.10 - Aplicações Diretas	10.050,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.11 - Aplicações Diretas	5.150,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.12 - Aplicações Diretas	16.990,00
15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 - Fundo Municipal da Saúde	
Proj/Ativ - 2067 - Programa DST/AIDS	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas	500,00
15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 - Fundo Municipal da Saúde	
Proj/Ativ - 2068 - Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas	500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	38.190,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.236/12

DECRETO Nº 10.236/12 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11 de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 149.168,80 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Educação	
02 - Departamento de Ensino Fundamental	
2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	20.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
03 - Departamento de Ensino Infantil	
2.035 - Manutenção do Ensino de 0 a 6 anos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	55.000,00
09 - Secretaria Municipal de Inffraestrutura	
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.050 - Manutenção de Estradas Vicinais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	74.168,80
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	149.168,80

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.237/12

DECRETO Nº 10.237/12, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta no artigo 3º do Decreto nº 9915/12, de 04 de janeiro de 2012.

DECRETA
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades dos serviços essenciais, no dia 16 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.238/12

DECRETO Nº 10.238/12, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
Homologa a Resolução nº 24/2012, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 9.356/10;

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 24/2012, do Conselho Municipal de Saúde, que Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Videira, referente aos gastos efetuados com o Consórcio CIS-AMARP, nos meses de agosto e setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Resolução Nº 030/12

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Lauro Muller, 288 - Alvorada - (49) 35662202
Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996
RESOLUÇÃO Nº 030/2012.
Dispõe sobre o requerimento de inscrição dos SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA FUNDAÇÃO CASAN - FUCAS conforme prevê a Resolução CMAS nº016/2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
1º - Aprovar sob a ata nº 173 de 01 de outubro de 2012, deferimento ao requerimento de Inscrição do programa "PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E PROJETO EMPREENDEDOR APRENDIZ da entidade: FUNDAÇÃO CASAN - FUCAS com CNPJ nº83.477.901/0001-04 conforme apresentado no Plano de Ação 2012. Que tem por Objetivo Geral: " qualificar jovens com idade entre 14 e 24 anos, para que possam atuar na condição de jovens aprendizes."

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI
Presidente do CMAS

Portaria Nº 1251/12

PORTARIA nº 1251/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor VALDECIR FIDÊNCIO, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, CE02, do nível CE02H para o nível CE02I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1207/12

PORTARIA nº 120712
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARILEI APARECIDA VAIS DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-D para o nível E-PE-SGE-I-E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1208/12

PORTARIA nº 1208/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARINILCE DAL PIZZOL, Agente Operacional Especializado, CE04, do nível CE04L para o nível CE04M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1209/12

PORTARIA nº 1209/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora NEIVA NERCI MARTINS GHELLER, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, CE02, do nível CE02H para o nível CE02I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1210/12

PORTARIA nº 1210/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora OLIVIA BENKER, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02I para o nível CE02J, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1211/12

PORTARIA nº 1211/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor OSVALDO RODRIGUES, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02E para o nível CE02F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1212/12

PORTARIA nº 1212/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora PAULA BELUSSO DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1213/12

PORTARIA nº 1213/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor PAULO CESAR RICARDO, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-E para o nível E-PE-OPE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1214/12

PORTARIA nº 1214/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ROSELI DOS SANTOS MEIRELES, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1215/12

PORTARIA nº 1215/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ROZANE FATIMA MULLER DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1216/12

PORTARIA nº 1216/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor RUDIMIR TRAVASSO, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02G para o nível CE02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1217/12

PORTARIA nº 1217/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor SERGIO BRAZ IURKEVICZ, Auxiliar Operacional, nível E-PE-OPE-I-A, para o nível E-PE-OPE-I-B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1218/12

PORTARIA nº 1218/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor SIBELE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA GRANDO, Auxiliar DE Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I-A, para o nível E-PE-OPE-I-B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1219/12

PORTARIA nº 1219/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ELONI MARIA FRIGHETTO, Enfermeira, do nível E-PE-ANS-I-B para o nível E-PE-ANS-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1220/12

PORTARIA nº 1220/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora CLEIDE SALETE RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1221/12'

PORTARIA nº 1221/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7551/12,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de junho de 2012 até 03 de julho de 2012, o gozo de férias do servidor EFREM NAOR DOS SANTOS MOURA, ocupante do cargo efetivo de Regente de Banda, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 até 30 de junho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2012.

Videira, 13 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1236/12

PORTARIA nº 1236/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7407/12,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de junho de 2012 até 03 de julho de 2012, o gozo de férias da servidora GLECI TEREZINHA DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2010 até 18 de abril de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2012.

Videira, 14 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1237/12

PORTARIA nº 1237/12
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1.411/12,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ADEMIR ALVES DA SILVA, Mecânico de Máquinas em Geral, de 1º de julho de 2012 até 1º de outubro de 2012, referente ao qüinqüênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

Videira, 14 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1243/12

PORTARIA nº 1243/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVANILCE SALETE PASSINI, Agente de Serviço Social, do nível CE12J para o nível CE12L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1245/12

PORTARIA nº 1245/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora NOILVE IUNG, Agente Operacional Especializado, CE04, do nível CE04J para o nível CE04L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1246/12

PORTARIA nº 1246/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ROSENIR LOURDES CASAGRANDE BATISTA, Professor, MG02, do nível MG02M, para o nível MG02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1247/12

PORTARIA nº 1247/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora SILVANA MEGIOLARO DALLAGNOL, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, CE02, do nível CE02F para o nível CE02G, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1248/12

PORTARIA nº 1248/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora SINCLAIR TEREZINHA VARELA, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02I para o nível CE02J, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1249/12

PORTARIA nº 1249/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora SUELI MEZAROBA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02H para o nível CE02I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1250/12

PORTARIA nº 1250/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora TEREZINHA VANIN, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1252/12

PORTARIA nº 1252/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor VALDENEI VITÓRIO VALIATTI, Técnico de Enfermagem, CE04, do nível CE04A para o nível CE02B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1253/12

PORTARIA nº 1253/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor VALDIR ANTUNES DE LIMA, Auxiliar Operacional, E-PE-OPE-I, do nível E-PE-OPE-I-C para o nível E-PE-OPE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1255/12

PORTARIA nº 1255/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora VILCE TEREZINHA GILIOLI, Agente Operacional Especializado, CE04, do nível CE04F para o nível CE04G, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1256/12

PORTARIA nº 1256/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MÁRCIA NELCI KAUL SCHAITEL, Professor Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-C para o nível E-PE-MAG-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1257/12

PORTARIA nº 1257/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 12/07/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1258/12

PORTARIA nº 1258/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ZELINDA BARIVIERA ZITTERELL, Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I-A para o nível E-PE-MAG-I-B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1259/12

PORTARIA nº 1259/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ZELITA LUZIA STRAPAZZON, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1260/12

PORTARIA nº 1260/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ZENAIDE MENDES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1261/12

PORTARIA nº 1261/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ZENIRA ZIMMERMANN ARIOTTI, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1262/12

PORTARIA nº 1262/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ZILDA LUCIA FELCKILCKER, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1264/12

PORTARIA nº 1264/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, servidora IRACILDA GIACOMINI GREGOLON, Agente de Serviços Técnico Administrativos, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 18 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1265/12

PORTARIA nº 1265/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ILIZANGELA FERRAZ, Professora, do nível MG02G para o nível MG02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 18 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1268/12

PORTARIA nº 1268/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor IVO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02H para o nível CE02I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 21 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1269/12

PORTARIA nº 1269/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora LEONI APARECIDA PEREIRA, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 21 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1270/12

PORTARIA nº 1270/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARIA HELENA ANCILIERO KORBER, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, CE02, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 21 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1271/12

PORTARIA nº 1271/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARIANE PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-A para o nível E-PE-SGE-B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 21 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1284/12

PORTARIA nº 1284/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARILDE COSTA, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, CE02, do nível CE02H para o nível CE02I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1285/12

PORTARIA nº 1285/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora NILDA NELSI BECKEMBACH DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais I, CE01, do nível CE01D para o nível CE01E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1286/12

PORTARIA nº 1286/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora SILVANA MADALENA ANGREWSKI DA CONCEIÇÃO, Professora de Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-B para o nível E-PE-MAG-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1287/12

PORTARIA nº 1287/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora SUZANA COSTA VOLFF, Técnico de Higiene Dental, do nível E-PE-ATM-I-A para o nível E-PE-ATM-I-B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1290/12

PORTARIA nº 1290/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2229/2010.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARIA HELENA CALDART, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Videira, 22 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1291/12

PORTARIA nº 1291/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 010/12.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARIA HELENA CALDART, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

Videira, 25 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1292/12

PORTARIA nº 1292/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento à servidora IRACILDA CAON PIROLLI, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

Videira, 25 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1294/12

PORTARIA nº 1294/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento à servidora LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

Videira, 25 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1310/12

PORTARIA nº 1310/12
Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6734/2012, bem como do Parecer Jurídico nº 104/12,

RESOLVE
Declarar estável o servidor VILSO VANZ, Médico Veterinário, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1994, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.172/12.

Videira, 28 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1347/12

PORTARIA nº 1347/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta no Memorando nº 223/EXP,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 02 de julho de 2012 a 31 de julho de 2012, o gozo de férias da servidora KAROLINA BORSATTI, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2011 até 08 de julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012.

Videira, 05 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1360/12

PORTARIA nº 1360/12
Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 9313/12,

RESOLVE
Autorizar a Interdição das Ruas Adolfo Konder e Josefina Henn, no dia 28 de julho do corrente ano, a partir das 13:30h; e no dia 29 de julho do corrente ano, o dia inteiro, para as festividades em honra ao padroeiro do Colono e Motorista, que será realizada pela Capela São Cristovão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1364/12

PORTARIA nº 1364/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora SANDRO DE SOUZA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-D para o nível E-PE-SGE-I-E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 12 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1365/12

PORTARIA nº 1365/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta na Comunicação interna do Departamento Pessoal, datada de 12/07/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora LUCIANE CORREA DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-A para o nível E-PE-SGE-I-B, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

Videira, 12 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1366/12

PORTARIA nº 1366/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora LUCIANE CORREA DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 12 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1372/12

PORTARIA nº 1372/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento à servidora IRACILDA CAON PIROLLI, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2010.

Videira, 16 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1382/12

PORTARIA nº 1382/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9035/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, a servidora JAQUELINE BALZZAN, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-B para o nível E-PE-SAU-I-C, a partir de 03 de março de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 690/12.

Videira, 24 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1394/12

PORTARIA nº 1394/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4552/12,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora VIVIANE DE MATOS PAZIN, Professora, MG05, do nível MG05L para o nível MG05M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1410/12

PORTARIA nº 1410/12
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 8106/12,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a JOÃO BATISTA NUNES, Trabalhador Braçal, de 09 de agosto de 2012 até 09 de novembro de 2012, referente ao qüinqüênio de 03 de novembro de 2003 até 02 de novembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2012.

Videira, 02 de agosto de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1411/12

PORTARIA nº 1411/12
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 9039/12,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a RICIERI DE BARROS, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira, de 02 de outubro de 2012 até 02 de janeiro de 2013, referente ao qüinqüênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2012.

Videira, 02 de agosto de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1425/12

PORTARIA nº 1425/12
Concede Licença Gestação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE
Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora SOLANGE BUSANELLO ORTH, Professora, a partir do dia 03 de agosto de 2012 até 30 de novembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2012.

Videira, 07 de agosto de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1426/12

PORTARIA nº 1426/12
Concede Licença Gestação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2369/10,

RESOLVE
Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora VANIA REGINA FRIZON, Professora, a partir do dia 02 de agosto de 2012 até 29 de novembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2012.

Videira, 07 de agosto de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1431/12

PORTARIA nº 1431/12
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 10.488/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, CELSO BRANCHER e MIGUEL ALBERTO VIECELI para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 10.488/12.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de agosto de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1465/12

PORTARIA nº 1465/12
Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, ARNALDO POSANSKE e MARCELO RODRIGO VELOSO LIMA, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de permuta, os seguintes imóveis:

I - Um terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de 564,61m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados), parte integrante de uma área total de 693,89 m² (seiscentos e noventa e três metros e oitenta e nove decímetros quadrados), situado ao lado ímpar da Fernando Panacione, no Rio das Pedras, nesta cidade, 1º subdistrito do Município e Comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 26.822, de propriedade da Prefeitura Municipal de Videira, com as seguintes confrontações: ao Norte, confronta-se com 16,49 metros, mais 50,44 metros, e mais 23,35 metros, totalizando 90,28 metros em uma linha contínua com Videfrigo Implementos para Transporte Refrigerado; ao Sul, confronta-se com 24,13 metros, mais 48,04 metros, e mais 24,66 metros, totalizando 96,83 metros em uma linha contínua com a área de propriedade do Município de Videira (matrícula nº 22.675); ao Leste, confronta-se com 6,11 metros com área remanescente da matrícula nº 26.828; e ao Oeste, confronta-se com 10,48 metros com a faixa de domínio da Rodovia SC - 453.

II - Um terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), situado ao lado par da Rodovia SC-453 - Videira/Fraiburgo, no Rio das Pedras, nesta cidade, 1º subdistrito do Município e Comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 22.675, de propriedade da Prefeitura Municipal de Videira, com as seguintes confrontações: ao Norte, confronta-se com 15,29 metros com faixa de domínio da Rodovia SC-453; ao Sul, confronta-se com 5,60 metros com a Rua Treze Tílias; ao Leste, confronta-se com 24,13 metros, mais 48,04 metros, e mais 24,66 metros, totalizando 96,83 metros em uma linha contínua coma com a área de propriedade do Município de Videira (matrícula nº 26.822); e ao Oeste, confronta-se com 84,32 metros com Videfrigo Implementos para Transporte Refrigerado (matrícula 23.274), e 25,36 metros com o Lote nº 11 da Quadra "A" do Loteamento Conjunto Habitacional do Estado de Santa Catarina.

III - Um terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de 1.110,74m² (um mil, cento e dez metros e setenta e quatro decímetros quadrados), parte integrante de uma área total de 3.334,28 m² (três mil, trezentos e trinta e quatros metros e vinte e oito decímetros quadrados) situado ao lado par da Rodovia SC-453 - Videira/Fraiburgo, lado ímpar da Rua Fernando Panacione e lado ímpar da Rua Treze Tílias, no Rio das Pedras, nesta cidade, 1º subdistrito do Município e Comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 26.821, de propriedade de Videfrigo Implementos para Transporte e Refrigeração Ltda, com as seguintes confrontações: ao Norte, confronta-se com 20,42 metros com faixa de domínio da Rodovia SC-453; ao Sul, confronta-se com 20,56 metros com a área remanescente da matrícula 26.822; ao Leste, confronta-se com 60,73 metros com terras de herdeiros de Nelson Zani; e ao Oeste, confronta-se com 51,58 metros com a área remanescente da matricula nº 26.821.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de agosto de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1489/12

PORTARIA nº 1489/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora SILVANA DOS SANTOS PEREIRA SPANHOLI, Agente Serviços Técnicos Administrativos II CE07, do nível CE07I para o nível CE07J, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 04 de setembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1490/12

PORTARIA nº 1490/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista da Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 21/08/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ZEINAIDE MEINSTERLIN, Agente de Serviços Gerais I CE02, do nível CE02H para o nível CE07I, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

Videira, 04 de setembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias de setembro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATO
Secretária de Administração em Execercício

Portaria Nº 1491/12

PORTARIA nº 1491/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 2011, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ZENAIDE MEISTERLIN, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02I para o nível CE02J, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 04 de setembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias de setembro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1492/12

PORTARIA nº 1492/12
Concede Licença Gestação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE
Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 03 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2012.

Videira, 05 de setembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1554/12

PORTARIA nº 1554/12
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12.505/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº 007/97 - Estatuto dos Servidores,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, MIGUEL ALBERTO VIECELI e VILSO VANZ para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12.505/2012.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1576/12

PORTARIA nº 1576/12
Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.539/12;

RESOLVE
Exonerar, JUSTINA INES FRUET DE LIMA, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Ação Social, símbolo DAS-2, nomeada pela Portaria nº 1.191/12.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2012.

Videira, 17 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1583/12

PORTARIA nº 1583/12
Concede Promoção Vertical à servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12417/2012.

RESOLVE
Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora MARIDALVA DI DOMENICO CONSONI, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Especialização em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2012.

Videira, 23 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1588/12

PORTARIA nº 1588/12
Torna sem efeito a Portaria nº 1323/12, que designou servidora para exercer Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e suas alterações, e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a Portaria nº 1323/12, que designou a servidora VANESSA FRANCIELI STÜBER BROLEZE, para exercer a Função Gratificada de Presidente da Comissão de Licitações, símbolo FG-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Videira, 26 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1589/12

PORTARIA nº 1589/12
Designa Patrícia Marques de Lima para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar PATRÍCIA MARQUES DE LIMA, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Presidente da Comissão de Licitações, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Videira, 26 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1598/12

PORTARIA nº 1598/12

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13322/2012,

RESOLVE
Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias do servidor CIRIO MARQUES, Vigia, o qual será computado em dobro, totalizando 139 (cento e trinta e nove) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 13.08.1990 a 30.06.1994, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1599/12

PORTARIA Nº 1599/12
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00032/02-8, nos assentos funcionais do servidor CIRIO MARQUES, detentor da matrícula funcional nº 2186, do cargo de provimento efetivo de Vigia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta dos Processos Administrativos nº 13323/2012,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor, CIRIO MARQUES, detentor da matrícula nº 2186 e do cargo de provimento efetivo de Vigia, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00032/02-8, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

Videira, 08 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1600/12

PORTARIA Nº 1600/12
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00049/10-9, nos assentos funcionais do servidor JARDELINO GONÇALVES, detentor da matrícula funcional nº 1270, do cargo de provimento efetivo de Vigia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta dos Processos Administrativos nº 13333/2012,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor, JARDELINO GONÇALVES, detentor da matrícula nº 1270 e do cargo de provimento efetivo de Vigia, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00049/10-9, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

Videira, 08 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1601/12

PORTARIA nº 1601/12
Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13.263/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, nos arts. 186 e 187 da Lei Complementar nº 007/97 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, MARCOS DEMARTINI e ALVAIR LIRIO BARZOTTO para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13.263/2012.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Determinar, como medida cautelar, o afastamento da servidora Gisele Pereira do exercício de seu cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.593/12.

Videira, 08 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1602/12

PORTARIA nº 1602/12
Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, RAQUEL BRUSCHI e MARCELO RODRIGO VELOSO LIMA, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de permuta, os seguintes imóveis:

"Uma área de terras com 470,52 m2 (quatrocentos e setenta metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), constante do lote nº 05, da quadra "C", do Loteamento Titton, situado ao lado impar da Rua Vitorio de Marco, no Bairro Ginásio de Esportes, nesta cidade, 1º subdistrito deste Município e Comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 12.208, com as seguintes confrontações: ao Norte, confronta-se com o lote nº 1 de Neiva Colle, com distância total de 18,67 metros; ao Sul, confronta-se de frente com a Rua Vitorio de Marco, com distância de 13,00 metros; ao Leste, confronta-se com o lote nº 6, de Norma Maria Terezinha Titton Thibes, com a distância de 31,30 metros; e ao Oeste, confronta-se com a terras do ginásio de Esportes, com distância de 30,00 metros"

"Uma área de terras com 2.237,44m2 (dois mil, duzentos e trinta e sete metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 2.734,96 m2 (dois mil, setecentos e trinta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado na Avenida Marginal Sul, Bairro Panazolo, nesta cidade, 1º subdistrito deste Município e Comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 7.647, com as seguintes confrontações: ao Norte, confronta-se com Avenida Marginal Sul, com distância de 50,17 metros e confronta-se com área remanescente de Justino Luiz Ascari com distância de 28,52 metros, em alinhamentos alternados; ao Sul, confronta-se com Rio do Peixe, com distância de 37,50 metros e confronta-se com área remanescente de Justino Luiz Ascari com distância de 13,19 metros em alinhamentos alternados; ao Leste, confronta-se com Erika Posanske de Souza, com distâncias de 18,05 metros 46,62 metros = 64,67 metros; e ao Oeste, confronta-se com a Avenida Marginal Sul com distância de 6,31 metros, confronta-se com área remanescente de Justino Luiz Ascari com distâncias de 8,41 metros (desenvolvimento da curva) 3,24 metros 5,66 metros 3,78 metros 3,28 metros 1,75 metros = 26,12 metros, em alinhamentos contíguos e confronta-se com Otávio José Benedetti com distância de 21,20 metros, em alinhamentos alternados."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1603/12

PORTARIA nº 1603/12
Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 12.505/12, nomeada pela Portaria nº 1554/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, no art. 184, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e a vista do que consta no Despacho da Comissão de Sindicância,

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da respectiva Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº1354/12

PORTARIA nº 1354/12
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 9046/2012,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a SIBELE APARECIDA MARTINS DE OLIVERIA GRANDO, Auxiliar de Serviços Gerais, de 1º de agosto de 2012 até 1º de novembro de 2012, referente ao qüinqüênio de 15 de maio de 2006 até 02 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2012.

Videira, 10 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial N. 118/2012 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2012 - PMV
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 118/2012 - PMV.
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA DAS SERVIDORAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 29 de Novembro de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 13 de Novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 12/2012 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 - FME

O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 12/2012 - FME.
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS, JOGOS ESCOLARES E AMISTOSOS NO PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2012.
2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 30 de Novembro de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 13 de Novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital Nº 003/2012

EDITAL Nº 003/2012/ EDU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Videira, no uso de suas atribuições legais e considerando a possibilidade de alteração de carga horária temporária, conferidas na lei Lei Complementar nº 007/97 e suas alterações, através do presente edital, torna público para conhecimento dos membros do Quadro Efetivo dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, quadro de vagas e carga horária, que poderão ser solicitadas, mediante requerimento para alteração temporária de carga horária, de conformidade com as normas deste Edital, para suprir aulas excedentes no ano letivo de 2013.

1. Das vagas para Alteração Temporária da Carga Horária
1.1-As vagas de alteração temporária de carga horária, são aquelas existentes em razão de eventuais aulas excedentes para o ano de 2013, até que assumam os aprovados no concurso público, nas devidas áreas de atuação, conforme habilitação apresentada
1.2- As vagas serão oferecidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA POR ESCOLA:

Disciplina	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Escola de Educação Básica Municipal Criança do Futuro- Caic		
Língua Inglesa	1	20 horas
Matemática	1	10 horas
Artes	1	20 horas
Escola de Educação Básica Municipal Fidélis Antônio Fantin		
Artes	4	10 horas
Ciências	3	10 horas
Geografia	1	10 horas
Geografia	1	20 horas
História	1	10 horas
Língua Inglesa	1	10 horas
Língua Portuguesa	1	20 horas
Matemática	1	20 horas
Escola de Educação Básica Municipal Joaquim Amarante		
Artes	1	20 horas
Língua Portuguesa	1	10 horas
Matemática	1	10 horas
Matemática	1	20 horas
Educação Física	1	20 horas

Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso		
Língua Inglesa	1	10 horas
Língua Portuguesa	1	20 horas
Língua Portuguesa	1	10 horas
Matemática	1	20 horas
Escola de Educação Básica Vilson Pedro Kleinubing		
Língua Inglesa	1	10 horas
Língua Portuguesa	1	10 horas
Língua Portuguesa	1	20 horas
Matemática	2	20 horas
Matemática	1	10 horas
Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Waldemar Kleinubing		
Artes	1	10 horas
Artes	1	20 horas
Ciências	1	10 horas
História	1	10 horas
Língua Inglesa	1	10 horas
Língua Inglesa	1	20 horas
Língua Portuguesa	1	10 horas

2. Dos Requisitos:
2.1- Ser membro do quadro efetivo dos Profissionais da Educação do Município, e requerer alteração de carga horária na disciplina específica em que for habilitado não ultrapassando a carga horária máxima de 40 horas.

3. Do Requerimento e Documentos;
3.1- O Profissional da Educação interessado deverá formalizar o requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28, 29 e 30 de Novembro de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Saul Brandalise, nº 519, Bairro Centro, Videira - SC, no horário das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m;
3.2- O Requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I- Xerox do Diploma de Graduação ou habilitação na área de atuação.
II- Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal como profissional efetivo, devendo ser considerado como data fim 30/10/2012.
III- Xerox da Portaria de Nomeação para o cargo efetivo para o qual prestou Concurso Público.
IV- O profissional deverá revisar o requerimento e verificar a exatidão das informações nele contidas tornando-se após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4. Critérios para Classificação
4.1 - Serão adotados para a ordem de classificação, os seguintes critérios para cada grupo, para efeito de classificação:
I - Possuir habilitação específica para a área ou disciplina de atuação.
II - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, dedicado exclusivamente à educação;

4.2- Em caso de empate entre um ou mais candidatos para a mesma vaga, adotar- se- à os seguintes critérios:
I- Maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento realizados entre janeiro/2010 a outubro/2012;
II- Requerente de maior idade;
III- Maior número de filhos, menores de 18 (dezoito) anos.

5. Das Disposições Gerais
5.1 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 12 de dezembro de 2012 a classificação resultante do disposto no item 4, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.videira.sc.gov.br.
5.2 - A contar do dia 12 de dezembro de 2012, o candidato terá dois dias úteis (13/12/2012 e 14/12/2012) para solicitar reconsideração quanto ao resultado. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição não sendo aceita a inclusão de nova documentação.
5.3 - A não aceitação da vaga oferecida implicará na perda do direito da alteração temporária de forma irrevogável no ano letivo de 2013.
5.4 - A homologação do pedido de alteração temporária de carga horária, será efetivada através de ato do Prefeito Municipal, e a escolha ocorrerá em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a classificação resultante do disposto no item 4.1 deste Edital.
5.5 - O pedido de alteração temporária de carga horária, via requerimento, importará na aceitação das normas deste Edital.
5.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Videira, ____ de outubro de 2012.

ROBERTO MARASCHIN PRIMO
Secretário Municipal de Educação

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. WILMAR CARELLI
Videira - SC

Requerimento

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, funcionária Efetiva da Prefeitura Municipal de Videira, ocupante do cargo de Professor(a), venho por meio deste solicitar alteração de carga horária, de _____ horas para _____ horas, na E.E.B.M _____ _____, na disciplina de _____.

Para tanto, anexa a documentação solicitada e, nestes termos pede e aguarda deferimento.

Videira, _____ de novembro de 2012.

Nome legível: _____

Assinatura: _____

Associações

AMOSC

Edital Nº 05/2012
EDITAL Nº 05/2012

LENOIR BIGOLIN, Prefeito de Quilombo, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos municípios filiados, para a Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 23 de novembro de 2012 - sexta-feira

Local: Auditório do Mercado Público Regional
Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembléia Geral Ordinária, terá como assuntos principais:

I. Reflexo da crise nos municípios;
II. Distribuição dos Royalties do petróleo e pré-sal;
III. Encaminhamentos para implantação do SUASA;
IV. Aniversário do Mercado Público Regional;
V. Programação AMOSC 45 anos;
VI. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 12 de novembro de 2012.
LENOIR BIGOLIN
Prefeito de Quilombo
Presidente da AMOSC

EGEM

Edital N° 59/2012 - Edital de Chamamento - Mudanças Contabilidade 2013

EDITAL Nº 59/2012
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE PRINCIPAIS MUDANÇAS NA CONTABILIDADE PARA 2013 COM AS NORMAS BÁSICAS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

1. OBJETIVO DO CURSO

O curso aborda as principais mudanças na contabilidade pública provocada pelas NBCASP, bem como a prática dos lançamentos contábeis com o novo plano de contas - PCASP. Também será abordadas as mudanças nos procedimentos contábeis patrimoniais e a forma de apresentação das demonstrações contábeis.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais da contabilidade, controladores internos e demais servidores ligados ao relacionamento entre setores de tributação, patrimônio, pessoal e contabilidade.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local
Local: Florianópolis / SC
a definir
(acompanhar através do site www.egem.org.br)
Data: 06 e 07 de dezembro de 2012.

Período das inscrições	16/11/2012 às 27/11/2012
Vencimento do boleto de cobrança	27/11/2012
Homologação das inscrições	30/11/2012
Período de realização	06 e 07 de dezembro de 2012
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	100 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I - Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 - Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 5255-8 - Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

8h30 às 17h30
1) Fundamentação Legal
2) Resumo das Principais Mudanças
3) O Novo Plano de Contas - PCASP
4) Mudanças na Receita Pública
5) Mudanças na Despesa Pública
8h30 às 17h30
6) Mudanças nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais
7) Procedimentos Contábeis Específicos
a. Assunção, sem autorização orçamentária, de obrigação para pagamento a posteriori de bens e serviços
b. Dívida Ativa
c. Precatórios - Regime Especial
d. Consórcios Públicos
8) Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público
9) Demonstrativos Contábeis

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. PALESTRANTES

GILBERTO BRASIL

Especialista em auditoria governamental. Assessor técnico da Associação de Municípios da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS. Professor dos cursos oferecidos pela FECAM na área de contabilidade pública. Membro do Colegiado de Contadores e Controladores Internos da FECAM.

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

Convocação Continuação Reunião Ordinária do Comitê de Regulação - AGIR
CONVOCAÇÃO:
CONTINUAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS
DOS DIAS 22 DE OUTUBRO E 14 DE NOVEMBRO DE 2012

ANÍSIO FANTINI, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a CONTINUAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS dos dias 22 de outubro e 14 de novembro de 2012, a qual se realizará em 19 de novembro de 2012, às 14:00 horas, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº. 466 - 1º. piso, Sala de Reuniões da AMMVI, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:

1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
2 - Discussão e deliberação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviço Público de Esgoto Sanitário do Município de Blumenau (Procedimento Administrativo nº. 010/2011-AGIR);

Blumenau (SC), em 14 de novembro de 2012.
ANÍSIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação
(Decreto nº. 007/2012)

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.11.14 17:23:28 -02'00'